SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 13 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3466

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 12/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023

P.L. nº 12/2023 – P. Eletrônico nº 11/2023. NATUREZA DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (doze) MESES, DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 205.379.186,77. INÍCIO DA SESSÃO: 27/11/2023** às 9h (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site Do **COMUPE: https://www.comupe.org/ e no site da portal de compras públicas:** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Dúvidas e esclarecimentos pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sexta-feira, Recife, 10/11/2023

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:163F5E82

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

Processo Licitatório nº 011/2023 - ConcorrênciaEletrônica nº 001/2023. Natureza do Objeto: Serviços por escopo. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para construções de 02 (duas) lagoas anaeróbia para contenção de chorume,por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.O pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, o ADIAMENTO SINE DIE da sessão inaugural do presente Processo Licitatórionº 011/2023 - Concorrência Eletrônica nº 001/2023. O adiamento se dá em razão de questionamentos recebidos sobre o conteúdo técnico da contratação e a necessidade de se avaliar a necessidade de eventuais ajustes no processo. Será publicada no Diário Oficial do Município novo aviso de licitação. Demais informações pelo email: comsullicitacao@gmail.come através do Telefone: (81) 3671-1558, no horário de 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão, 10de novembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL)**.**

Publicado por:
Ana Karina Delima
Código Identificador:7C9A272C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO NO 088/2023 PREGÃO ELETRÔNICO NO 022/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria, Gestão Jurídica, Assessoria Administrativa e Financeira e Capacitação para Operacionalização de todas as ações inerentes ao processo de compensação previdenciária, prevista na Lei Federal Nº 9.796/1999, incluindo-se implementação, recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração e eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais visando capacitar os servidores públicos e operacionalizar o Fundo Previdenciário do Município da Ilha de Itamaracá-PE. Valor Total Estimado: R$ 872.535,30(oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta centavos). Acolhimento de Propostas: A partir de 13/11/2023 às 13h:00m, Abertura das Propostas: 27/11/2023 às 10h:00m, Início da Disputa: 27/11/2023 às 10h:30m. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio https://bnccompras.com. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2023@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.
Ilha de Itamaracá, 10 de novembro de 2023.

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira da CPL

GIVANILDO P. SOUZA
Secretário de Finanças e Fazenda Municipal

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:71006950

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONVITE N.º 005/2023 - PL N.º 105/2023. EMPRESAS HABILITADAS: EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 03.834.750/0001-57; PRISMA ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ Nº 12.644.934/0004-45 e FGTECH INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA, CNPJ Nº04.792.477/0001-08. **INABILITADAS:** NOVO EMPREENDIMENTO CONST. E SERV. LTDA, CNPJ Nº 26.124.678/0001-70, por descumprimento dos subitens 6.6 c/c 8.1 do edital; e 2RT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ Nº 28.355.384/0001-84, por descumprimento dos subitens 6.6 c/c 8.1, 9.3.3 do edital. Caso não haja interposição de recurso, ou em havendo e permanecendo o julgamento em tela, fica designado para a próxima **sexta-feira dia 17/11/2023 às 09h30min** a retomada da sessão com a abertura e julgamento das propostas comerciais Horário Local. Informações pelo fone: (0**81) 3299.7412.

Abreu e Lima, 10 de novembro de 2023.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:9F82A865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Governo, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** cujo objeto é a Contratação de plano de saúde destinado aos servidores diretos e indiretos, através da Secretaria Municipal de Governo, Solicitar a apresentação de grade de preços por idade, condições gerais de prestação do serviço, disposições gerais e eventuais descontos e regras específicas para a obtenção, da prefeitura municipal de Abreu e Lima. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com, até o dia 16/11/2023.

Abreu e Lima, 10/11/2023.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Governo

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:60BA4817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** cujo objeto é Contratação de empresa especializada para aquisição de Kit Material Escolar visando atender as necessidades das unidades escolares da secretaria municipal de educação do Município de Abreu e Lima/ PE. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com, até o dia 16/11/2023.

Abreu e Lima, 10/11/2023.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:B1C68396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** cujo objeto é estabelecer uma solução avançada de Gestão de Transporte Escolar para o Município de Abreu e Lima/PE, seguindo às determinações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE) em relação a adoção e a manutenção de Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar. Resolução nº 156/2022-TCE. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com, até o dia 16/11/2023.

Abreu e Lima, 10/11/2023.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:A15866AD

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 001.2023
(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, através da **SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL,** vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº 038/2023 Dispensa Eletrônica nº 001/2023. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINAR, LEVANTAMENTOS, ORÇAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PARA O MUNICIPIO DE ABREU E LIMA/PE. **Valor total estimado: R$ 112.861,97**. CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: seploh.pmal2023@gmail.com ou através de Protocolo, junto a Comissão de Licitação, dos envelopes, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 001/2023 - SODEC.** Outras informações pelo fone: (81) 3299.7412 ou através do e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Abreu e Lima, 10 de novembro de 2023.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:3415CAA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 037/2023 - IPSMAI

PORTARIA Nº 037 / 2023

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 026/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor **Edvonaldo Marques de Oliveira,** inscrito no CPF sob o nº 339.203.034-15, investido no cargo de Agente de Limpeza Pública, Matrícula Funcional nº 515-0, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público, com esteio no art. 3º da ECF, nº 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 13 de novembro de 2023.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:5595D466

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 165/2023

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.687.900/0002-04. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento de manutenção da frota de veículos automotores leves/pesados, do Município de Afrânio/PE, através de operação de sistema informatizado, via *internet, através de rede de estabelecimentos credenciados* para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, hidráulica, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. **Processo Licitatório:** 083/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 036/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R$ 1.310.000,00. **Data de Assinatura:** 08/11/2023. **Ordenador: Ricardo de Araújo Rodrigues** – Secretário Municipal de Educação/**Paulo Cavalcanti Ramos** – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/**Drean de Souza Lopes** - Secretário Municipal de. Agricultura/**Danilo de Lima Rodrigues** - Secretário Municipal de Saúde/**Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Murilo de Luan de S. Lima –** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/**Deny Guazi Resende** – Personal Net Tecnologia de Informação Ltda.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:48C4F888

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 045/2023

Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS*, para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos. **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **Abert:** 24.11.23 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 10/11/23**.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA **-**
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2AF4AFAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA - TOMADA DE PREÇOS 001/2023 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Aviso de **REABERTURA DE LICITAÇÃO**: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – AGRESTINA – PE. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, com seleção da proposta por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO – contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de reforma do plenário e fachada da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina - PE, Casa Vereador Antônio Gomes de Lira, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos e serviços, de acordo com especificações constantes do Termo de Referência, Projeto Básico e seus anexos, na forma de legislação pertinente e das normas estabelecidas no edital. O valor máximo admitido é de R$ 421.141,97 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL REAIS, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
Após análise da impugnação, percebeu-se ser prudente fazer alterações no edital, logo, haverá a necessidade de reabertura de intervalo mínimo.
Assim, o edital está à disposição dos interessados das 07h às 13h, no endereço, Rua Marechal Deodoro, n° 161, Centro, Agrestina-PE, ou através do e-mail: cplcmagrestina@gmail.com.
A data da Sessão de Reabertura será às 10h (dez horas), do dia 29 de novembro de 2023. Outras informações pelo fone (81) 3744-1091 ou pelo E-mail cplcmagrestina@gmail.com.

SUÉLENE CARLOS DA SILVA
Presidente da CPL.

Agrestina, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria José Martins Bezerra Santos
Código Identificador:94EE0968

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2023

PROCESSO N° 094/2023 DISPENSA Nº 026/2023 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Gestão de Saúde Pública incluindo a Implantação e configuração do software nos servidores de hospedagem com a instalação do sistema operacional, servidor web servidor de banco de dados para o atendimento das

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Agrestina/PE. Contratado: Jose Everton Alves de Melo - FORTTALECESUS, inscrita no **CNPJ** sob o nº 41.365.849/00001-46. **Valor Global do Contrato: R$ 21.500,00** (vinte e um mil e quinhentos reais). **Vigência do contrato: 03 (três meses). Agrestina 07 de novembro de 2023. PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 07 de novembro de 2023.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:8CC65DB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N°007-2023

Processo: 044/2023 DISPENSA: 008/2023 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção uma Unidade Básica de Saúde – UBS no Sitio Saquinho no Município de Agrestina/PE. Contratado: MAURFS CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.219.949/0001-73. Valor Global do Contrato: R$ 165.016,41 (cento e sessenta e cinco mil dezesseis reais e quarenta e um centavos). Vigência do contrato 180 (cento e oitenta) dias. Agrestina 22 de agosto de 2023. MARIA GHEIZIANNE SILVA FARIAS. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 22 de Agosto de 2023.

ONDE SE LÊ: DISPENSA:008/2023

LÊ-SE TOMADA DE PREÇO: 008/2023

MARIA GHEIZIANNE SILVA FARIAS.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:7D0C0565

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA

PORTARIA Nº 43 de 10 de novembro de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, RESOLVE:

I - Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, a Sra. ROSILDA AMARA DE MACÊDO SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Matrícula 1662-4, CPF 825.498.774-20, RG 4.677.880 SDS-PE, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

AGRESTIPREV, 10 de novembro de 2023.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
- Diretor Presidente -

Publicado por:
Christianne Alves Batista Tavares
Código Identificador:68BD4E16

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA

PORTARIA Nº 44 de 10 de novembro de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, RESOLVE:

I - Conceder Aposentadoria voluntária, a Sra. JÚLIA MARIA SILVA SANTOS, Professor, PD/A1, 180 h/a, Faixa Salarial I, Matrícula 1439-7, CPF 845.529.994-00, RG 4.637.329 SDS-PE, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 12, §1º, §2º, I e §3º, I, da Lei Municipal 1.519/2022, do Município de Agrestina.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

AGRESTIPREV, 10 de novembro de 2023.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
- Diretor Presidente -

Publicado por:
Christianne Alves Batista Tavares
Código Identificador:0167AFF2

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA

PORTARIA Nº 45 de 10 de novembro de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, RESOLVE:

I - Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, a Sra. VERA LÚCIA DE LIMA SERAFIM, Professor, PD/B2, 200 h/a, Faixa Salarial I, Matrícula 164-3, CPF 681.353.004-68, RG 3.870.258 SDS-PE, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

AGRESTIPREV, 10 de novembro de 2023.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
- Diretor Presidente -

Publicado por:
Christianne Alves Batista Tavares
Código Identificador:D8D0C5BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 026/2021

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico 011/2021

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO

Contrato Nº: 050/2021

Fonte de Recurso: Proprios

Contratado: VALDEMIR LIMA PIMENTEL JUNIOR LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ n° 10.657.452 /0001-02, situada na Avenida da Liberdade, 279 – São Sebastião – Águas Belas/PE - CEP: 55.340 -000.

Prazo Aditivado: Durante o período de 30 de agosto de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

Águas Belas/PE, 30 de agosto de 2023.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:5E4FA6B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 039/2021

Modalidade Nº: Tomada de Preços 010/2021

Objeto Nat.. Obras

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LEONIZIO DUARTE, NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE

Contrato Nº: 004/2022

FONTE DE RECURSOS: Recursos Proprios

Contratado: JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI, CNPJ n° 21.921.643/0001-48 situada na Praça José Luiz da Silveira Barros, N° 20 - Centro - Maraial/PE, CEP: 55.405-000

Valor:R$ 731.950,54 (SETECENTOS E TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) .

Prazo de Execução: 08 (OITO) MESES

Águas Belas, 17 de janeiro de 2022.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:AC228F61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 039/2021

Modalidade Nº: Tomada de Preços 010/2021

Objeto Nat.. Obras

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LEONIZIO DUARTE, NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE

Contrato Nº: 004/2022

Fonte de Recurso: Proprios

Contratado: JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI, CNPJ n° 21.921.643/0001-48 situada na Praça José Luiz da Silveira Barros, N° 20 - Centro - Maraial/PE, CEP: 55.405-000.

Valor Aditivado: Acréscimo de R$ 281.245,13 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS)

Águas Belas/PE, 30 de junho de 2022.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:BD344AB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 039/2021

Modalidade Nº: Tomada de Preços 010/2021

Objeto Nat.. Obras

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LEONIZIO DUARTE, NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE

Contrato Nº: 004/2022

Fonte de Recurso: Proprios

Contratado: JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI, CNPJ n° 21.921.643/0001-48 situada na Praça José Luiz da Silveira Barros, N° 20 - Centro - Maraial/PE, CEP: 55.405-000.

Valor Aditivado: Acréscimo de R$ 80.377,14 (OITENTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS)

Águas Belas/PE, 02 de setembro de 2022.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:76770197

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 039/2021

Modalidade Nº: Tomada de Preços 010/2021

Objeto Nat.. Obras

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LEONIZIO DUARTE, NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE

Contrato Nº: 004/2022

Fonte de Recurso: Proprios

Contratado: JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI, CNPJ n° 21.921.643/0001-48 situada na Praça José Luiz da Silveira Barros, N° 20 - Centro - Maraial/PE, CEP: 55.405-000.

Prazo Aditivado: Durante o período de 17 de setembro de 2022 até 17 de maio de 2023

Águas Belas/PE, 16 de setembro de 2022.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:084A0F3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Processo Nº: 039/2021

Modalidade Nº: Tomada de Preços 010/2021

Objeto Nat.. Obras

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LEONIZIO DUARTE, NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE

Contrato Nº: 004/2022

Fonte de Recurso: Proprios

Contratado: JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI, CNPJ n° 21.921.643/0001-48 situada na Praça José Luiz da Silveira Barros, N° 20 - Centro - Maraial/PE, CEP: 55.405-000.

Prazo Aditivado: Durante o período de 17 de maio de 2023 até 17 de janeiro de 2024

Águas Belas/PE, 15 de maio de 2023.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:8FC58D10

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO N° 046/2023

DECRETO Nº 046/2023.

EMENTA*: DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Orgânica Municipal promulgada em 05 de Abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o resultado da Seleção Pública para Provimento de cargos Efetivos para o Fundo Municipal de Saúde, publicado através do Edital nº 001/2023, em 21 de junho de 2023 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE);

Art. 2º - Fica homologado o resultado final do concurso público para admissão de 12 (Doze) vagas para cargos de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** para provimento de vagas que vierem a abrir ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso, no âmbito do Município de Águas Belas, observada as restrições de natureza orçamentária e financeira, durante o prazo de validade do concurso, no âmbito do Município de Águas Belas, conforme divulgação.

Art. 3º- O prazo de validade do Concurso é de dois anos, a contar da data da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 4° - As listagens demonstrativas dos resultados, expedidas pelo Instituto de Administração e Tecnologia – ADM&TEC, passam a integrar o presente decreto como sua parte complementar e inseparável;

Art. 5º - Ficam validados todos os atos de acompanhamento e fiscalização da comissão coordenadora do concurso conforme portaria municipal 379/2023, de 03 de abril de 2023;

Art. 6º - Fica estabelecido o seguinte cronograma de atividades:

Entrega de Documentação e Avaliação Médica no Rh.	13/11/2023 até 13/12/2023.
Investigação Social	14/12/2023 até 22/12/2023.
Divulgação do Resultado de Investigação Social.	A partir de 03/01/2024.
Expectativa de Posse	A partir de 08/01/2024.

Art. 7º - A apresentação da documentação deve ser feita na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Recursos Humanos, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta.

Art. 8º - Revogando-se o Decreto n° 045/2023, de 06 de novembro de 2023.

Art. 9º - Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2023.

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Felix Cabral
Código Identificador:603858AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Aditivo N° 002/2023. Alteração de prazo com acréscimo de valor. Contrato N°: 017/2022. Dispensa Nº 002/2022. Processo Nº 002/2022. Locação de imóvel destinado a atender as demandas da equipe técnica do Programa Criança Feliz na realização das atividades administrativas diárias. Valor de R$: 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Vigência: 29/09/2023 a 30/07/2024. Contratado: Joseane Cavalcanti da Silva – CPF 032.993.494-57.

Aliança, 10/11/2023.

ANA CARLA DE MOURA FREITAS –
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:3C10B1CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTAS AOS RECURSOS DO EDITAL Nº 03/2023 LEI PAULO GUSTAVO

A Comissão analisou os recursos e revendo os projetos, chegaram as seguintes conclusões:

O projeto do senhor **SORIANO MANOEL DA SILVA** passa a ser aprovado, tendo em vista análise da Relevância cultural, pois percebeu-se que a proposta contribui na preservação da cultural local e regional, sendo reavaliada a pontuação para **60 pontos**, tornando-se APROVADO.
O projeto da senhora **JUCILENE MARIA DA SILVA**, responsável pelo menor artesão ALLAN JHONATAN DA SILVA SANTOS, não atendeu as normas previstas no edital 003, tornando-se DESAPROVADO.

Altinho - PE, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON DA SILVA
Presidente da Comissão

SIDRAILDA RUTIALE DE OLIVEIRA GOMES
Membro da Comissão

LUCIANO CÉZAR RODRIGUES
Membro da Comissão

EDSON FERREIRA DE ALENCAR
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:4999C4B8

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N º 023/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
Examinados os Autos do Processo de Licitação em epígrafe, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, no dia 17 de outubro de 2023, às 10:30 horas, objetivando à contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação em Paralelepípedos da Rua Anízio Brasílio De Assunção (Bairro Paraíso I), Município De Altinho/PE, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM, com fundamento no artigo 43, inciso VI do estatuto das licitações, HOMOLOGO o processo para que produza seus efeitos jurídicos, e ADJUDICO o objeto da licitação em epigrafe em favor da empresa: W L E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.902.400/0001-32, com sede na Rua Petronildo Santa Cruz, nº 36, Sala 06; Edif. Gal. Dona Argemira, Centro, na cidade de Panelas-PE, no valor ofertado de R$ 183.412,59 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e nove centavos)**.**

Altinho, 10 de novembro de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:2949130E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 FMS

Objeto:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO EM FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, conforme especificações constantes no termo de referência.
Empresas vencedoras valor total: R$2.400.923,65(dois milhões e quatrocentos mil e novecentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos):SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA(47783547000174) com os lotes: 201 no valor total de R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(26754510000148) com os lotes: 91, 143, 144, 146, 152, 154, 157, 160, 161, 163, 164, 165, 176, 184 no valor total de R$208.795,00 (duzentos e oito mil e setecentos e noventa e cinco reais).TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.(32364822000148) com os lotes: 168 no valor total de R$5.100,00 (cinco mil e cem reais).OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(48368182000184) com os lotes: 8, 20, 25, 30, 31, 63, 110, 120, 126, 139, 140, 147, 192 no valor total de R$64.145,00 (sessenta e quatro mil e cento e quarenta e cinco reais).PROGRESSO MED(46709597000149) com os lotes: 111 no valor total de R$900,00 (novecentos reais).LAGEAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA(08819724000173) com os lotes: 182 no valor total de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA(50044781000194) com os lotes: 248 no valor total de R$795,00 (setecentos e noventa e cinco reais).ZUCK PAPEIS LTDA(23232280000169) com os lotes: 19, 28, 53, 148, 149, 150, 159, 186, 189, 190, 198, 214, 234 no valor total de R$174.769,00 (cento e setenta e quatro mil e setecentos e sessenta e nove reais).MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA(39691295000125) com os lotes: 27, 29, 32, 33, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 54, 55, 58, 60, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 78, 79, 82, 83, 88, 94, 95, 97, 98, 100, 102, 108, 109, 113, 114, 116, 117, 119, 121, 124, 129, 132, 136, 141, 145, 151, 153, 158, 162, 166, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 177, 178, 179, 180, 183, 185, 188, 191, 193, 194, 195, 199, 204, 206, 209, 210, 211, 217, 223, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 239, 240, 241, 245, 249, 250, 251, 253, 255, 256, 257, 261, 262, 263, 265, 266, 268, 269, 277, 278 no valor total de R$626.255,95 (seiscentos e vinte e seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA(43994905000137) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 26, 34, 35, 36, 38, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 59, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 73, 74, 76, 77, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 92, 93, 96, 99, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 112, 115, 118, 122, 123, 125, 127, 128, 130, 131, 133, 134, 135, 137, 138, 202, 203, 205, 207, 208, 212, 213, 215, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 233, 235, 236, 237, 238, 242, 243, 244, 246, 247, 252, 254, 258, 259, 260, 264, 267, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 279, 280, 281 no valor total de R$1.304.723,70 (um milhão e trezentos e quatro mil e setecentos e vinte e três reais e setenta centavos).NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(34772843000128) com os lotes: 200 no valor total de R$5.440,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ARAÇOIABA (PE), 09 de novembro de 2023

JOBSON FRANCISCO ALVES
Secretaria de Saúde do Município de Araçoiaba/PE
Autoridade Competente

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:BC9E5929

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. NATUREZA: SERVIÇO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para reforma e ampliação de laboratório, localizado no posto de Unidade Básica de Saúde na Rua Deodato Pereira Santiago, Centro, Araripina-PE, segundo quantitativos, especificações e condições descritas neste termo de referência (anexo i) deste edital. Recebimento das propostas dia 13 de novembro de 2023 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 29 de novembro de 2023 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 29 de novembro de 2023 partir das 09:00. LOCAL: videoconferência (*Google Meet*) valor global estimado, no que corresponde a R$ 149.392,80 (cento e quarenta e nove mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – Araripina - PE, rua Jose Arnoud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cplararipina.saude@gmail.com de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:78F75578

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023. OBJETO: o objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual aquisição de eletrodoméstico e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das creches e escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino do Município de Araripina-PE, conforme quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência. Recebimento das propostas: Até as 07:30 horas do dia 28/11/2023. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 28/11/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 28/11/2023. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$ 526.033,00 (quinhentos e vinte e seis mil e trinta e três reais). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:622E7C9F

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 050/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023. OBJETO: o objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de serviços de locação de estrutura, do tipo: palco, tendas, sonorização, painel de led, grupo gerador, banheiro químico, grids e grades disciplinadoras, a serem utilizados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Araripina – PE, conforme quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência. Recebimento das propostas: Até as 07:30 horas do dia 24/11/2023. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 24/11/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 24/11/2023. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$ 588.589,65 (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:40C61A4D

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2023. Comissão: CPL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Objeto Nat.: SERVIÇOS DE ENGENHARIA/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, COM PÁTIO E QUADRA COBERTA, NO DISTRITO DE NASCENTE, MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para construção de escola com 12 (doze) salas de aula, com pátio e quadra coberta, no distrito de nascente, município de Araripina-PE, conforme projeto básico e demais documentos anexos deste edital, na forma da legislação pertinente, em especial da lei nº 8.666/1993 e dos termos estabelecidos neste edital. Valor Máximo: o valor máximo total do serviço é de R$ 6.835.178,43 (SEIS MILHÕES OITOCENTOS E TRINTA E CINCO MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: SALADA CPL/EDUCAÇÃO (VIDEOCONFERÊNCIA ATRAVÉS DO GOOGLE MEET), localizada na rua severo cordeiro dos santos, nº 57 - 1º andar, centro, araripina-pe, cep 56280-000; EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 09H00M. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ O DIA 13 DE DEZEMBRO ATÉ ÀS 08H30M.LOCAL : SALA DA CPL/EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA SEVERO CORDEIRO DOS SANTOS, Nº 57 - 1º ANDAR, CENTRO, ARARIPINA-PE, CEP 56280-000 OU PELOE MAIL: licitacao.sme@edu.araripina.pe.gov.br informações adicionais: edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no site da prefeitura municipal de araripina/licitação (www.araripina.pe.gov.br) ou através do fone: (87) 3873-3746, para esclarecimentos e/ou e-mail: licitacao.sme@edu.araripina.pe.gov.br, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

ARARIPINA-PE, 10 DE NOVEMBRO DE 2023

MIGUEL VÍTOR BATISTA DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação / Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7FBD4D05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI Nº 3.096, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 3.096, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: Denomina de Praça "Pedro Barreto de Alencar" localizada no Residencial Raimunda Reis de Alencar, neste município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denominada de Praça **"PEDRO BARRETO DE ALENCAR",** localizada no Residencial Raimunda Reis de Alencar, neste município:

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FF9ED12A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 206, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA:Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor público municipal, Sr. Francisco das Chagas Gomes Ferreira, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 037/2023,**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor do servidor público municipal, Sr. Francisco das Chagas Gomes Ferreira, titular do cargo efetivo de Agente Administrativo Financeiro 1, matrícula nº 84-1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005, c/c art. 24 da Lei Municipal nº 2403/2006 – dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em10 de novembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº 206/2023**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005, c/c art. 24 da Lei Municipal nº 2.403/2006 – dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, em favor do servidor público municipal, Sr. Francisco das Chagas Gomes Ferreira, titular do cargo efetivo de Agente Administrativo Financeiro 1, matrícula nº 84-1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 10/11/2023, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em10 de novembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:11271501

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 207, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA:Concede Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição por sistema de pontuação, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Marleide de Lima Silva Torres, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, vigente nos termos do art. 66 da Lei Complementar nº 3.009/2021 que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de Araripina, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 038/2023,**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição por sistema de pontuação, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Marleide de Lima Silva Torres, titular do cargo efetivo de Zelador, SM-1, Zel., matrícula nº 1068-1, lotada na Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio, nos termos do art. 47, incisos I ao V, §§§§ 1º ao 3º, §§ 6º, I, e 7º, I, c/c art. 22 da lei complementar nº 3.009/2021 (redação dada pela EC 103/2019).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em10 de novembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº 207/2023**, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição por sistema de pontuação, nos termos do art. 47, incisos I ao V, §§§§ 1º ao 3º, §§ 6º, I, e 7º, I, c/c art. 22 da lei complementar nº 3.009/2021 (redação dada pela trazida pela EC 103/2019), em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Marleide de Lima Silva Torres, titular do cargo efetivo de Zelador, SM-1, Zel., matrícula nº 1068-1, lotada na Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 10/11/2023, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em10 de novembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0ACA3C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 208, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA:Concede Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição da Emenda Constitucional n° 47/2005, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, vigente nos termos do art. 66 da Lei Complementar nº 3.009/2021 que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de Araripina, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 024/2023,**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição da Emenda Constitucional n° 47/2005, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria do Socorro da Silva Rodrigues, titular do cargo efetivo de Professor, SF, matrícula nº 201-1, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 - dispositivo vigente conforme preceituam o art. 3º, art. 4º, §9º e o art. 36, II da EC nº 103/2019 c/c art. 66 da Lei Complementar Municipal nº 3009/2021 e Súmula 359 do STF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em10 de novembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº 208/2023**, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria do Socorro da Silva Rodrigues, titular do cargo efetivo de Professor, SF, matrícula nº 201-1, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 - dispositivo vigente conforme preceituam o art. 3º, art. 4º, §9º e o art. 36, II da EC nº 103/2019 c/c art. 66 da Lei Complementar Municipal nº 3009/2021 e Súmula 359 do STF, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 10/11/2023, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em10 de novembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E9192E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. Registro de Preço para aquisição de Ar Condicionado. Contratada: DENTCK LTDA. CNPJ: 11.319.557/0001-78. Valor: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

Araripina, 07/11/2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:ED7E0D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. Registro de Preço para aquisição de Ar Condicionado. Contratada: DENTECK LTDA. CNPJ: 11.319.577/0001-78. Valor: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

Araripina, 07/11/2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7E034886

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO de Nº 020/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023-Exclusivo ME/EPP.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Constitui objeto da presente Dispensa, a **Aquisição de Materiais laboratoriais de Farmácia e Reagentes Químicos em atendimento às necessidades da Escola de Ensino Superior de Saúde de Arcoverde (ESSA) mantida por esta Autarquia,** as especificações, exigências e quantidades constam no Anexo I - Termo de Referência em Edital, Valor Total Estimado **R$ 42.689,20** (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). **Abertura da sessão pública**: 10:00 horas do dia 16 de Novembro de 2023 através da plataforma: https://www.bnc.org.br, Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; ou, ainda, através de solicitação por e-mail**:** licitacao.aesa2022@outlook.com.

Arcoverde, 10/11/2023

MONIQUE MARIA ALVES DE SOUSA
Pregoeira- Presidente da CPL
Portaria nº 01/2023

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:C8145780

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PARECER DA COMISSÃO PRÉVIA

RELATÓRIO:

Aos nove dias do mês de novembro de 2023, presentes o Exmo. Sr. Vereador Valmir Santos de Brito, Presidente da Comissão Prévia, o Exmo. Sr. Vereador Everaldo de lira Cavalcanti, na qualidade de relator na mencionada comissão, e a Exma. Sra. Vereadora Célia

Almeida Galindo, na qualidade de terceiro membro, reuniram-se com o intuito de emissão de parecer prévio acerca do recebimento ou não da denúncia formulada pelo Sr. Israel Braga Rubis, seguida por pleito de cassação de mandato parlamentar pelo Instituto Brasileiro de Defesa dos Direitos dos Autistas — IBDTEA, por meio dos quais pleiteiam-se a cassação do mandato da Exma. Sra. Vereadora Zirleide Monteiro Cavalcanti Torres.
Por meio de despacho do Presidente da Câmara de Vereadores foi solicitado parecer jurídico, que emitido, opinou pela continuidade do pleito com a realização de sorteio da presente comissão.
Em sessão pública restaram sorteados os vereadores que assinam o presente.
Em análise das denúncias passa-se a deliberar.

FUNDAMENTAÇÃO:

A tipificação da denúncia ofertada pelos denunciantes, teriam, em tese, haja vista que a ainda será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, embasamento em hipotética quebra de decoro parlamentar, na forma do artigo 38, II, e parágrafo primeiro da Lei Orgânica Municipal, que dispõem:

"Art. 38- Perderá o mandato o vereador:
(...)
II - Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório ás instituições vigentes.

§1º - Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais."

Por sua vez, o Regimento interno no seu artigo 128, II, e parágrafo primeiro, combinado com o artigo 129, I, também disciplinam a tipificação das condutas tidas por crimes de responsabilidade em face da prática de infrações político administrativas definidas na Lei Orgânica do Município e na legislação vigente, cujo procedimento vem narrado nos artigos 333 e seguintes do mesmo Diploma Legal do parlamento municipal.
Com efeito, a análise que ora se desenvolve, não está a apresentar juízo condenatório ou absolutório, mas, apenas se as denúncias ofertadas ao crivo do parlamento, possuem condições de processamento perante essa Egrégia Casa Legislativa.
Salvo melhor juízo, eis que a palavra final caberá a soberania do Plenário, os requisitos para o recebimento das denúncias, acham-se presentes no exame preliminar que ora se exerce, já que descrevem, de modo objetivo, a causa e as suas consequências.
Os recebimentos das denúncias não implicam em juízo condenatório, mas oportunidade para que a acusação, e principalmente a defesa possam produzir a partir de ampla dilação probatória, os elementos que ao final levarão o Plenário da Câmara a tomar a decisão definitiva.
Na condição de representantes do povo, a presente comissão defende a coexistência do interesse público e dos direitos da acusada, para que ao final a justiça prevaleça.

CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, uma vez relatado e estando preenchidos os requisitos legais, entende a Comissão Prévia, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, em emitir parecer pelo recebimento das denúncias ofertadas, na forma do § 3º do artigo 333 do Regimento interno, devendo o mesmo ser enviado ao crivo do Plenário que melhor dirá e efetivamente deliberará sobre o recebimento ou não da matéria.
Na presente data, promove-se a entrega do presente parecer ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde, ficando o mesmo autorizado a dar publicidade em nome do principio da transparência.

VALMIR SANTOS DE BRITO
Presidente

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI
Relator

CÉLIA ALMEIDA GALINDO
Membro

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:EEEE53D5

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
ATO DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE N.º 001/2023

CONSIDERANDO a necessidade de complemento do quórum da Câmara Municipal de Arcoverde, para fins de apreciação do parecer da comissão prévia designada para avaliação da denúncia formada em face da Exma. Sra. Vereadora Zirleide Monteiro Cavalcanti Torres, e,

CONSIDERANDO a previsão expressa contida no artigo 333, §1.º do Regimento Interno do Parlamento Arcoverdense,

DETERMINA-SE:

À secretaria do Poder Legislativo, a expedição de Ofício ao Exmo. Sr. **JOÃO HERIBERTO OURIQUES DA SILVA**, primeiro suplente da coligação da parlamentar retromencionada, para que compareça ao Plenário da Câmara Municipal de Arcoverde no dia 13 de novembro de 2023, às dezenove horas, **com o objetivo específico** de participação da sessão de apreciação do recebimento ou não das denúncias apresentadas em desfavor da Exma. Sra. Vereadora Zirleide Monteiro Cavalcanti Torres.

Publique-se no Diário Oficial e veicule-se a presente decisão na página da Câmara de Vereadores na internet para fins de proporcionar o amplo conhecimento.

Presidência da Câmara Municipal de Arcoverde, em 10 de novembro de 2023.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:03FCEC4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO SS Nº 063/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
CONTRATADO: INNOVA DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº: 06.260.394/0001-01

OBJETO: Conceder o aditamento sobre o valor contratual em até 25% conforme limites previstos em lei, constando o valor do termo aditivo de R$ 64.845,16 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), passando o valor do contrato de R$ 271.066,64 (Duzentos e setenta e um mil, sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 335.911,80 (Trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 65, I, "b" c/c §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 25 de outubro de 2023

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:C3972239

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023

PROCESSO SS Nº 100/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SS Nº 060/2022
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26

OBJETO: Conceder o REEQUILIBRIO sobre o valor contratual, constando o valor do termo aditivo de R$ 1.376,00 (Um mil, trezentos e setenta e seis reais), passando o valor do contrato de R$ 957.109,00 (Novecentos e cinquenta e sete mil, cento e nove reais) para R$ 958.485,00 (Novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo art. 62 caput, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 30 de outubro de 2023

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:B65671EF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAS Nº 060/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SAS N º 120/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAS Nº 060/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SAS Nº 120/2023. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para aquisição de Cestas Básica, para distribuição gratuita as famílias em situação de vulnerabilidade através do Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde/PE. Valor estimado global R$ 1.133.760,00 (um milhão cento e trinta e três mil, setecentos e sessenta reais). Abertura 28/11/2023 as 09 (Nove) horas. Informações no site https://bnccompras.com/Home/Login, nos dias úteis, na sala da CPL, das 08 às 12h na sala da CPL, anexo da Prefeitura, Rua Armando de Siqueira Brito, N°1105 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde 13 de Novembro de 2023

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:A2F09CD3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 097/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 045/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de alimentos para composição da Merenda Escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, para atender os estudantes da rede municipal de ensino. Empresas vencedoras: 1. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA – EPP, CNPJ Nº 06.536.960/0001-57, Valor global: R$ 79.389,00 (setenta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais). 2. ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 24.759.148/0001-72, Valor global: R$ 30.720,00 (Trinta mil, setecentos e vinte reais). 3. BS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ Nº 32.859.799/0001-62, Valor global: R$ 26.100,00 (Vinte e seis mil e cem reais). 4. DANILO DOS SANTOS CINTRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 29.387.045/0001-42, Valor global: R$ 42.198,00 (Quarenta e dois mil, cento e noventa e oito reais). 5. MUNDAÚ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.329.793/0001-43, Valor global: R$ 376.712,50 (Trezentos e setenta e seis mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos). 6. POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 24.357.873/0001-14, Valor global: R$ 132.485,00 (Cento e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). 7. REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA – ME, CNPJ nº 49.236.200/0001-37, Valor global: R$ 530.530,00 (Quinhentos e trinta mil e quinhentos e trinta reais).

Arcoverde, 26 de Outubro de 2023

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:CB1D9EED

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS SEDUC 021/2023, 022/2023, 023/2023, 024/2023, 025/2023, 026/2023- PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 097/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 045/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de alimentos para composição da Merenda Escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, para atender os estudantes da rede municipal de ensino. Empresas vencedoras: 1. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA – EPP, CNPJ Nº 06.536.960/0001-57, Valor global: R$ 79.389,00 (setenta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais). 2. ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 24.759.148/0001-72, Valor global: R$ 30.720,00 (Trinta mil, setecentos e vinte reais). 3. BS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ Nº 32.859.799/0001-62, Valor global: R$ 26.100,00 (Vinte e seis mil e cem reais). 4. DANILO DOS SANTOS CINTRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 29.387.045/0001-42, Valor global: R$ 42.198,00 (Quarenta e dois mil, cento e noventa e oito reais). 5. MUNDAÚ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.329.793/0001-43, Valor global: R$ 376.712,50 (Trezentos e setenta e seis mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos). 6. POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 24.357.873/0001-14, Valor global: R$ 132.485,00 (Cento e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). 7. REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA – ME, CNPJ nº 49.236.200/0001-37, Valor global: R$ 530.530,00 (Quinhentos e trinta mil e quinhentos e trinta reais).

Arcoverde, 26 de Outubro de 2023

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:CD4444D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 090/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 041/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, para atender as necessidades do Projeto de Castração Itinerante para cães e gatos em situação de rua em Arcoverde/PE,

por um período de 12 (Doze) meses. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedor Registrado: 1. H G A COSTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, CNPJ nº 40.069.394/0001-59, Valor global R$ 8.442,90 (oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos); 2. TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.525.513/0001-00, Valor global R$ 4.071,60 (quatro mil, setenta e um reais e sessenta centavos); 3. HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, Valor global R$ 3.731,00 (três mil, setecentos e trinta e um reais); 4. HOSPITALARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR ME LTDA, CNPJ nº 18.063.588/0001-98, Valor global R$ 822,10 (oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos); 5. SAUDE MOGI MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 38.457.380/0001-60, Valor global R$ 15.272,99 (quinze mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos); 6. EVOLUCAO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E VETERINARIO LTDA, CNPJ nº 11.395.850/0001-52, Valor global R$ 4.138,04 (quatro mil, cento e trinta e oito reais e quatro centavos).

Arcoverde, 10 de Outubro de 2023

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:874A21A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS SS Nº 086/2023; Nº 087/2023; Nº 088/2023; Nº 089/2023; Nº 090/2023 E Nº 091/2023 PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 041/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, para atender as necessidades do Projeto de Castração Itinerante para cães e gatos em situação de rua em Arcoverde/PE, por um período de 12 (Doze) meses. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedor Registrado: 1. H G A COSTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, CNPJ nº 40.069.394/0001-59, Valor global R$ 8.442,90 (oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos); 2. TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.525.513/0001-00, Valor global R$ 4.071,60 (quatro mil, setenta e um reais e sessenta centavos); 3. HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, Valor global R$ 3.731,00 (três mil, setecentos e trinta e um reais); 4. HOSPITALARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR ME LTDA, CNPJ nº 18.063.588/0001-98, Valor global R$ 822,10 (oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos); 5. SAUDE MOGI MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 38.457.380/0001-60, Valor global R$ 15.272,99 (quinze mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos); 6. EVOLUCAO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E VETERINARIO LTDA, CNPJ nº 11.395.850/0001-52, Valor global R$ 4.138,04 (quatro mil, cento e trinta e oito reais e quatro centavos).

Arcoverde, 10 de Outubro de 2023

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:E194C9FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2023 DE 09 DE NOVEMBRO 2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 163/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a afetação do imóvel público "Escola Municipal Manoel Afonso da Silva, com área de 855,96m², *na Zona Rural deste Município.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que o Município de Barra de Guabiraba, com CNPJ sob o nº 10.120.962/0001-38, é posseira de IMÓVEL a mais de 14 (quatorze) anos, consistente em um terreno rural, parte da colônia "GUABIRABA", zona rural deste município de Barra de Guabiraba-PE, que, dentro do referido imóvel, existe construção correspondente à Escola Municipal Manoel Afonso Alves, não registrada em favor do município.
CONSIDERANDO que o Município de Barra de Guabiraba fora contemplado com convênio do FNDE o qual prevê a transferência de recurso para a reforma, padrão FNDE, na área do imóvel citado, vinculada à escola; que há a necessidade de demonstração prévia, junto ao FNDE, da disponibilização da área destinada à reforma da Escola Municipal Manoel Afonso Alves.
CONSIDERANDO que é importante à organização e ao planejamento patrimonial imobiliário do Município a formalização da destinação da área que abrange o espaço da reforma da Escola Municipal Manoel Afonso Alves;
CONSIDERANDO que a administração dos bens municipais, nesta abrange a destinação de sua utilização (afetação), é da competência do Executivo Municipal nos termos da art. 50 da Lei Orgânica Municipal, cabe ao Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que embora a afetação não exija, conforme doutrina pátria predominante, ato de formalização, através da presente portaria, além de viabilizar a demonstração de exigência documental pelo FNDE, correspondente ao terreno para a reforma da escola, que contribui para o planejamento da já destacada necessidade de organização e planejamento patrimonial imobiliário do Município, notadamente quando se coligirá em um só perímetro específico, a área da Escola Municipal Manoel Afonso Alves com recursos do FNDE;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica determinada a afetação de área de terra com perímetro total de 855,96m², (oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados), consistente em um terreno rural, parte da Colônia "GUABIRABA", Zona Rural deste município de Barra de Guabiraba-PE, consoante descrições e especificações constantes do Anexo I desta portaria, para destinação de uso exclusivo à reforma já existente e respectivo funcionamento da "Escola Municipal Manoel Afonso Alves", cuja descrição construtiva encontra-se especificada e detalhada no Anexo II.
§ 1º - A área objeto de afetação determinada no caput é parte integrante de IMÓVEL, perfazendo área total de 855,96m², (oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados), terreno rural, parte da Colônia "GUABIRABA.
§ 2º - Ficam autorizados os procedimentos necessários junto a Serventia Registral e Notarial de Barra de Guabiraba/PE, dirimir quaisquer atos que sejam necessários para abertura de matrícula independente, em favor do município, da afetação determinada no caput deste artigo, incluindo a descrição da construção já existente da "Escola Municipal Manoel Afonso Alves", conforme detalhamento no Anexo II desta portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito

Barra de Guabiraba/PE, 09 de novembro de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO PARA ABERTURA DE MATRÍCULA
ILMO(A). SR(A). TABELIÃO(A) E OFICIAL DE REGISTRO DA SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE BARRA DE GUABIRABA/PE:

REQUERENTE: DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA, brasileiro, solteiro, administrador, CPF/ME nº 098.194.314-41, RG nº 8.390.237-SDS-PE, residente e domiciado na Rua Laurentino Santos, nº 105, Centro, Barra de Guabiraba-PE.

REQUERIMENTO: Solicito a esta Serventia Registral, proceder com todos os atos de registro e averbação necessários ao aperfeiçoamento da transcrição / matrícula imobiliária, inclusive, **REQUERENDO A ABERTURA DE MATRÍCULA, EM favor do Município de Barra de Guabiraba/PE, com CNPJ nº 10.120.962/0001-38 - ESCOLA MUNICIPAL MANOEL AFONSO DA SILVA,** Imóvel situado no Sítio Gata, Zona Rural, Barra de Guabiraba -PE, conforme determina o **art. 863, X** c/c **art. 995,** ambos do Provimento nº 20/2009 - Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro deste Estado. Segue em anexo documentação comprobatória.

ANEXO I – PORTARIA Nº 163/2023
ANEXO II – MEMORIAL/DESCRIÇÃO DA CONSTRUÇÃO
ANEXO III – PLANTA
ANEXO IV – LAUDO DE AVALIAÇÃO

Barra de Guabiraba/PE, 09 de novembro de 2023.

_____
Assinatura do Requerente

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SERVENTIA:

EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO: / / ENTREGA DA CERTIDÃO / /
SELO UTILIZADO:

Oficial(a)/Substituto(a)/Escrevente
Art. 23. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) , deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:
§ 4º Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas referidas no caput deste artigo, nos termos desta Lei.
§ 5º Os órgãos notariais e de registro devem fornecer acesso aos dados por meio eletrônico para a administração pública, tendo em vista as finalidades de que trata o caput deste artigo.

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:0743EE82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA I - EDITAL PAULO GUSTAVO DE AÇÕES AUDIOVISUAIS

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barreiros
Errata I - Edital Paulo Gustavo de Ações Audiovisuais

1. No Edital, onde se lê:

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	10 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 11 a 17 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	de 11 outubro a 10 de novembro de 2023
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	17 de novembro de 2023
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	de 20 a 22 de novembro de 2023
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	até 24 de novembro de 2023
g) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 30 de novembro a 1º de dezembro de 2023
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	08 de dezembro de 2023

Leia-se:

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	10 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 11 a 17 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	**de 11 outubro a 17 de novembro de 2023**
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	**24 de novembro de 2023**
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	**de 27 a 29 de novembro de 2023**
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	**até 01 de dezembro de 2023**
g) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	**de 04 à 8 de dezembro de 2023**
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	**13 de dezembro de 2023**

2. No edital, onde se lê:

3.1 Entende-se por curta-metragem: obras cinematográficas no gênero ficção, documentário ou animação com duração máxima de 20 (vinte) minutos.

Leia-se:

3.1 Entende-se por curta-metragem: obras cinematográficas no gênero ficção, documentário ou animação; **videoclipe, videodança ou videoarte** com duração máxima de 20 (vinte) minutos.

3. No edital, onde se lê:

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 11/10/2023 a 10/11/2023.

Leia-se:

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 11/10/2023 a **17/11/2023**.

4. No edital, no item 8.2, onde se lê:

d) Currículo cultural (com comprovações) do proponente e da equipe do projeto;

Leia-se:

d) Currículo cultural (com comprovações) do proponente e, **preferencialmente**, da equipe do projeto;

5. No edital, no item 8.3, onde se lê:

f) Currículo cultural (com comprovações) do proponente e da equipe do projeto;

Leia-se:

f) Currículo cultural (com comprovações) do proponente e, **preferencialmente**, da equipe do projeto;

6. No edital, inserir o seguinte item:

4.7 Exclusivamente na categoria de Capacitação e Formação em Audiovisual, será admitida inscrição de não residente ou sediado no

Município de Barreiros, desde que atenda aos demais requisitos deste edital e esteja cadastrado no Mapa Cultural de Pernambuco.

7. No edital, suprimir o seguinte item:
3.5 Todos os produtos das categorias 3.1 devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV, não sendo admitidos formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros, podendo ser empregados outros suportes no processo de captação de imagens.

8. No edital, suprimir o seguinte inciso do item 15.6.1:

VIII – Para os casos de projetos de produção audiovisual, Registro de Agente Econômico na ANCINE (https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-agente-economico).

9. No edital, suprimir o seguinte inciso do item 15.6.2:

IX – Para os casos de projetos de produção audiovisual, Registro de Agente Econômico na ANCINE (https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-agente-economico).

10. No edital, inserir o seguinte inciso no item 17.5:

III – Para os casos de projetos de produção audiovisual, comprovante de Registro de Agente Econômico na ANCINE (https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-agente-economico).

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:D8FC22AB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA I - EDITAL PAULO GUSTAVO DE PREMIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barreiros
Errata I - Edital Paulo Gustavo de Premiação Artística e Cultural

1. No Edital, onde se lê:

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	10 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 11 a 17 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	de 11 outubro a 10 de novembro de 2023
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	17 de novembro de 2023
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	de 20 a 22 de novembro de 2023
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	até 24 de novembro de 2023
g) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 30 de novembro a 1º de dezembro de 2023
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	08 de dezembro de 2023

Leia-se:

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	10 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 11 a 17 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	**de 11 outubro a 17 de novembro de 2023**
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	**24 de novembro de 2023**
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	**de 27 a 29 de novembro de 2023**
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	**até 01 de dezembro de 2023**
g) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	**de 04 à 8 de dezembro de 2023**
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	**13 de dezembro de 2023**

2. No edital, onde se lê:

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 11/10/2023 a 10/11/2023.

Leia-se:

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 11/10/2023 a **17/11/2023**.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:A4930E10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 3292/2019, nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) **NADJAEL FREITAS,** portador(a) do CPF nº 105.***.***-71, para exercer e ocupar o cargo de **COORDENADOR EXECUTIVO,** a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:CC22A9A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar, a pedido do servidor efetivo, o Sr. **NADJAEL FREITAS,** inscrito no CPF (ME) nº 105.***.***-71, do cargo de Agente Administrativo, Matrícula 0.0022943.1, lotado na Secretaria de Saúde, no âmbito do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:BB147B12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 3.357/2021 e Lei Municipal nº 3495/2023,

RESOLVE:
Art. 1º – Alterar a Portaria 407 de 01 de agosto de 2023, referente ao servidor Sr. **RÔMULO AUGUSTO FRAGA DE ALBUQUERQUE,** inscrito no CPF (ME) nº 114.***.***-41, que exerce o cargo comissionado de Assessor Executivo, Símbolo CC6, lotado no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia do Município de Belo Jardim, no que se refere a Representação, passando a mesma para o percentual de 100% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:32B35A56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 3.357/2021 e Lei Municipal nº 3495/2023,

RESOLVE:
Art. 1º – Alterar a Portaria 407 de 01 de agosto de 2023, referente ao servidor Sr. **MÁRCIO LEITE DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF (ME) nº 067.***.***-96, que exerce o cargo comissionado de Secretário Executivo, Símbolo CC1, lotado no âmbito da Secretaria de Agricultura do Município de Belo Jardim, para incluir, a título de Representação, o percentual de 67% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:53BD09B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Exonera servidor do cargo em comissão de Assessor Executivo no âmbito da Secretaria de Gestão Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA APARECIDA LUCENA GOMES,** inscrita no CPF nº 709.***.***-87, do cargo em comissão de Assessor Executivo, símbolo CC6, Lei nº 3495/2023, lotada na Secretaria de Gestão, deste município.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:748F0639

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Nomear servidor para o cargo em comissão de Coordenador no âmbito da Secretaria de Gestão Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA APARECIDA LUCENA GOMES,** inscrita no CPF nº 709.***.***-87, para o cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC4, Lei nº 3495/2023, no âmbito da Secretaria de Gestão, deste Município.
Art. 2º – Com Representação no percentual de 100% sobre o percentual da Função Gratificada, conforme § 1º, Artigos 12 e 14 da Lei Municipal nº 3.357/2021.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de outubro de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:5C1E1BDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza pagamento de Auxílio-funeral, a família de funcionário falecido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 276/1976 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar pagamento de Auxílio-funeral, baseado no Artigo nº 187 da Lei nº 276/1976 (Estatuto do Servidor), pelo falecimento da servidora efetiva SÍRIA LEITE FARIAS, em favor da requerente Joice Leite Tenório Lins, portadora do CPF nº 063.***.***-35, irmã da servidora.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:402A34C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa Diretor Geral Interino do Setor de Tributos no âmbito da Secretaria de Gestão Pública deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar interinamente a Senhora **JOAMA NOGUEIRA DANTAS**, inscrita no CPF (ME) sob o nº. 055.***.***-09, para desempenhar a função de Diretor Geral Interino do Setor de Tributos, Símbolo CC2, Lei nº 3.495/2023, no âmbito da Secretaria de Gestão Pública do Município de Belo Jardim, em razão do gozo de férias da servidora Jayanne Maria de Freitas Oliveira, no período de 09 de novembro à 16 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:806A0A8F

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÂO

Processo Nº: 119/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 80/2023.Objet Nat: Aquisição de Equipamento Odontológico, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Quantidade de itens: 11; Adjudicação por itens. Valor total máximo aceitável: R$ 119.217,56. Data e Local da Sessão de Abertura: 27/11/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00080-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 13 de novembro de 2023.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária De Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:CE2134F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
II NOTIFICAÇÃO DE ATRASO

II NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE FORNECIMENTO

Ilustríssimo Senhor
Itamar Carlos da Silva.
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 00005/2023 do Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim – PE.
EMPRESA: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA.
CNPJ Nº 46.194.914/0001-31.
Endereço: Rua dos Emancipadores, nº 616 A, Bairro Cajá, Carpina/PE CEP: 55.813-420.
O Município do Bom Jardim, através da Prefeitura Municipal, vem por meio de seu Departamento de Compras do Município, e;
Considerando os termos do Contrato de Número 040/2023-FME, e oriundo do Processo Licitatório Nº 00007/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as unidades escolares municipais, conforme solicitação da Secretaria de Educação do município de Bom Jardim – PE, o qual esta empresa configura como fornecedora contratada;
Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;
Considerando a cláusula sétima do referido Contrato, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto em 08 (oito) dias;
Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelo PEDIDO DE COMPRA, enviado no dia 24 de outubro de 2023, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município do Bom Jardim, uma vez que os produtos solicitados ainda não foram entregues;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a rescisão contratual da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula décima segunda do referido CONTRATO e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
RESOLVE NOTIFICAR pela segunda vez a empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 46.194.914/0001-31. Estabelecida na Rua dos Emancipadores, nº 616 A, Bairro Cajá, Carpina/PE CEP: 55.813-420, neste ato representado por Itamar Carlos da Silva, Brasileiro, Empresário, CPF nº 084.092.464-06, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 48h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão unilateral do Contrato número 040/2023-FME e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.
Publique-se esta notificação através do Diário Oficial eletrônico dos Municípios (AMUPE) e que seja enviado via e-mail.

Bom Jardim/PE, 10 de novembro de 2023.

LUCICLAUDIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor de Compras
Matrícula 990434

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:61619E01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00019/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos destinados ao Tratamento Fora de Domicilio – TFD e Atenção Básica, para suprir as necessidades dos Munícipes da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim-PE, conforme especificações contidas do termo de Referência. Valor total: R$ 1.011.797,26. Data de abertura da sessão pública: 27/11/2023. Horário: 10:00. (Horário de Brasília), No site http://bnc.org.br; DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no site https://bnccompras.com/Home/Login e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico bomjardimeditais20@gmail.com ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas.

Bom Jardim, 10/11/2023

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:7E87DC0A

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO DO RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023

Processo Nº: 00068/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00009/2023. Serviços. Tipo menor preço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DA CERÂMICA DE BIZARRA, NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – PE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA. Conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 31/10/2023, onde foi informada a Interposição de Recurso pela empresa C P M CONSTRUTORA LTDA e, a Abertura do Prazo para Contrarrazões. Não foi apresentada contrarrazões ao recurso interposto. O mesmo foi analisado pelo Departamento Jurídico com emissão de parecer. A Comissão de Licitação seguiu o parecer proferido pelo Departamento Jurídico, pela improcedência do Recurso, devendo o procedimento licitatório seguir em seus regulares termos. Os licitantes poderão solicitar o parecer técnico e a Ata da decisão via e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com. A sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 14/11/2023, às 09:00 horas, pelo mesmo procedimento da primeira reunião (Meet Google). Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 10/11/2023.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:5971A7B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - CMDCA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO COMDACO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Brejinho – CMDCA – no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 204 de 19 de março de 2002.

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Federal n°- 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014);

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA N° 235, de 12 de maio de 2023; Estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades;
RESOVE:
Art. 1º - Instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Conselho de Direitos das Crianças e Adolescentes de Brejinho/PE com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, colaborando para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei 13.431/2017, do Decreto 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:
I - Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
II – Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.
III – Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.
IV - Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Brejinho/PE.

Art. 3º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por 02 representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:
pasta local de Assistência Social;
secretaria Saúde;
secretaria de Educação;
secretaria do Turismo, Cultura, Lazer e trabalho;
da Segurança Pública;
Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente local;
Conselho Tutelar;

§ 1º Fica facultada a participação de representantes de outros órgãos públicos ou da sociedade civil, vinculados à temática de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes, não listados no caput deste artigo, inclusive o Poder Judiciário e Ministério Público
§ 2º O mandato do Comitê de Gestão Colegiada coincidirá com o mandato do CMDCA.
§ 3º Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por resolução do Conselho Municipal da criança e do adolescente, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.
§ 4º Os Comitês devem ter sua composição preferencialmente paritária entre governo e sociedade civil.

Art. 4º. As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunhas de violência, serão fixas, ocorrendo sempre uma única vez de cada mês, ou de acordo com a necessidade apresentada.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:
I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial,
II- Definir os fluxos de escuta especializada no atendimento à criança e ao adolescente, observados os requisitos elencados o art. 9º, II, do Decreto nº 9603/2018:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido;
III- Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes em conformidade com o preconizado no (art. 9° §1, da Lei 9.603/2018).
§ 1º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
III-Promover campanhas de conscientização da sociedade, com identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento, como forma de evitar a violência institucional (art. 13, parágrafo único, da Lei 13431/2017);

Art. 6º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um coordenador e um vice- coordenador para responderern sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 7º Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA local.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIANA CORDEIRO DE LIMA SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:28A597F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 51/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 51/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO, DEFESA E PROMOÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Orgânica deste Município e em conformidade com a Lei Federal nº 13.431/2017, Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 e a Resolução CMDCA nº 005/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a composição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, instituído no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de monitorar, acompanhar e propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os direitos humanos de crianças e adolescentes vulneráveis às diversas formas de violência, bem como vítimas dessas violações, por meio de mecanismos que garantam a sua proteção enquanto direito fundamental e em respeito a cada fase de seu desenvolvimento, nos moldes da Lei Federal nº 13.431/2017 e Decreto Presidencial regulamentador nº 9.603/2018.

Art. 2º A criança e O adolescente gozam dos direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, Sendo-1hes asseguradas a proteção o integral e as oportunidades e facilidades para viver sem violência e preservar sua saúde física, mental e seu desenvolvimento moral, intelectual, social, e gozam de direitos específicos a sua condição de vítima ou testemunha.

Parágrafo único: O Município desenvolvera políticas públicas integradas e coordenadas que visem a garantir os direitos humanos da criança e do adolescente no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão.

Art. 3º Na aplicação e interpretação desta Lei, Será Considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento, as quais o Estado, a família e a sociedade devem assegurar a fruição dos direitos fundamentais com absoluta prioridade.

Art. 4º Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei 13.431/2017, considera-se:

I - **Violência física**, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - **Violência psicológica**:
qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de

sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;
III - **violência sexual**, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiros;

exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - **Violência institucional**, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;

V - **Revitimização** - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;
Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Compete ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de violência:

I - Acompanhar a execução das políticas públicas de prevenção e o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências e exploração sexual, por meio de um conjunto articulado de ações voltadas ao resgate e à garantia dos direitos, ao acesso aos serviços de assistência social, saúde, educação, justiça, segurança, esporte, lazer e cultura, resguardado o compromisso ético, político, multidisciplinar;

II - Subsidiar o poder público quando da elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, em relação aos recursos destinados à execução da política de prevenção e de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violências e exploração sexual, encaminhando as propostas em conjunto com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (*CMDCA*);

III - Articular as instâncias locais para o monitoramento, avaliação e implementação do Plano Municipal de Enfrentamento a Violência e Sexual contra Crianças e Adolescentes, dialogando com os demais Planos pertinentes a área;

IV - Monitorar e avaliar o cumprimento, por parte do Poder Público, das propostas apresentadas e compromissos assumidos para o enfrentamento as violências e a exploração sexual;

V – Colaborar com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no planejamento de políticas públicas de enfrentamento ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes com a finalidade de potencializar ações de planejamento e execução;

VI - Promover, permanentemente, em conjunto com o Sistema de Garantia de Direitos, ações de prevenção à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes;

VII - Solicitar relatórios periódicos ao Conselho Tutelar, a Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria de Município da Saúde, Secretaria de Município de Educação, Delegacias de Polícia, observatórios ou similares, com a finalidade de analisar e divulgar os índices de violências e exploração sexual de crianças e adolescentes no Município, visando a elaboração de novas políticas públicas;

VIII - Em conjunto com os demais órgãos e entidades que integram a rede de cuidados de proteção social, definir aspectos conceituais a serem aplicados nos fluxos de atendimento;

IX - Propor a integração e melhoria dos fluxos de atendimento existentes, observando o seguinte:

Articulação dos atendimentos à criança ou ao adolescente com todos os órgãos componentes da rede de proteção;

Evitar a sobreposição de tarefas;

Priorização da cooperação e colaboração entre os órgãos, serviços, programas e os equipamentos públicos;

Articulação através de mecanismos de compartilhamento das informações entre os órgãos que compõem a rede de proteção;

Definição do papel de cada instância ou serviço e do profissional de referência, considerando as atribuições legais;

Preservação da intimidade da criança e do adolescente e do sigilo das informações;

Evitar a exposições desnecessárias e revitimização da criança e do adolescente;

Compartilhamento, de forma integrada, das informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos da sua rede afetiva, por meio de relatórios.
X - Acompanhar e propor formas de capacitação e qualificação da rede de cuidado e de proteção social;
XI - Definir os fluxos de escuta especializada no atendimento à criança e ao adolescente, observados os requisitos elencados o art. 9º, II, do Decreto nº 9603/2018:

Art. 6º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por 02 representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

Pasta local de Assistência Social;
Secretaria Saúde;
Secretaria de Educação;
Secretaria do Turismo, Cultura, Lazer e trabalho;
Segurança Pública;
Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente local;
Conselho Tutelar;

§ 1º Fica facultada a participação de representantes de outros órgãos públicos ou da sociedade civil, vinculados à temática de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes, não listados no caput deste artigo, inclusive o Poder Judiciário e Ministério Público.
§ 2º O mandato do Comitê de Gestão Colegiada coincidirá com o mandato do CMDCA.
§ 3º A indicação formal dos representantes do Comitê será encaminhada pelos respectivos órgãos públicos e organizações da sociedade civil, podendo ser substituídos a qualquer tempo, devendo esta substituição ser comunicada ao CMDCA, sendo a nominata publicizada através de Decreto assinado pelo Prefeito.
§ 4º Os Comitês devem ter sua composição preferencialmente paritária entre governo e sociedade civil.

§ 5º. A função de membro do Comitê e suas representações será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunhas de violência, serão fixas, ocorrendo sempre uma única vez de cada mês, ou de acordo com a necessidade apresentada.
§ 1º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, on-line ou em formato híbrido
§ 2º. As reuniões serão registradas mediante lista de presença e breve resumo dos assuntos tratados, bem como das deliberações tomadas

Art. 8º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um coordenador e um vice- coordenador para responderern sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

§1º Os trabalhos do Comitê de Gestão Colegiada deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta especializada, fluxos e protocolos, a ser apresentado e aprovado pelo CMDCA.
§ 2º. O Comitê de Gestão Colegiada deverá manter o registro de suas atividades e dados estatísticos de denúncias e tipos de encaminhamentos, bem como emitir relatórios periódicos ao CMDCA, a fim de subsidiar a avaliação do trabalho desenvolvido no cuidado e proteção social às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 9º - Os atos de gestão e governança do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.

§ 1º Os atos administrativos internos objetam, entre outros, os atos estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.
§ 2º As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolos de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência. § 3º As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 10 Os casos omissos no presente Decreto serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA local.

Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BREJINHO/PE, 10 DE NOVEMBRO DE 2023

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:7107FE9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2023, DE 02 OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 310/2023, DE 02 OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO a Lei Ordinária do Executivo nº 297/2009, de 07 de abril de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.° GISLANDIO ARAUJO DOS SANTOS titular do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, Matrícula Funcional n° 143124, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Administração, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 2º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.° JOÃO GUSTAVO PERERIA DE ANDRADE, titular do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, Matrícula Funcional n° 143938, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Administração, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 3º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.° JOSÉ RANIERE DE FARIAS FERREIRA titular do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, Matrícula Funcional n° 143298, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Administração, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 4° - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.° ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA, titular do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Matrícula Funcional n° 143165, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Administração, com gratificação comissão licitação, e com gratificação pregoeiro sobre seu salário base.

Art. 5º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª SIUMARA PEREIRA BERNARDO DE LIMA titular do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Matrícula Funcional n° 143096, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Administração, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 6º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª ADRIANA FLAVIA DE JESUS SOARES, titular do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, Matrícula Funcional n° 143131, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 7º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª ALDENICE DELFINO DE LIMA, titular do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, Matrícula Funcional n° 143719, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 8º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.° CICERO MARCOS OLIVEIRA SOARES, titular do cargo de DIRETOR DE ATIVIDADES II, Matrícula Funcional n° 143751, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 9º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª EDNALVA MARIA DE SOUSA RODRIGUES, titular do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, Matrícula Funcional n° 143129, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 10 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª JANAINA FERREIRA SOARES LIMA, E titular do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA Matrícula Funcional n° 143248, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Educação no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 11 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª LAURA MARIA RANGEL DA SILVA, E titular do cargo de DIRETOR DE ATIVIDADES II, Matrícula Funcional n° 143128, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na

Secretária Municipal de Educação no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 12 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARIA APARECIDA RODRIGUES VICENTE E SILVA, titular do cargo de COORDENADORA PEDAGOGICA, Matrícula Funcional n° 143877, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Educação, com gratificação coordenadora pedagógica, no percentual de 50% (cinquenta por cento) – GAE - 3, sobre seu salário base.

Art. 13 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARIA DO SOCORRO TRIETTE DA COSTA, titular do cargo de COORDENADORA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, Matrícula Funcional n° 143127, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 14 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARIA JANAINA DELFINO DE SOUSA, titular do cargo de COORDENADAORA PEDAGÓGICA, Matrícula Funcional n° 143885, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 15 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª NADEGE GONÇALVES LOPES titular do cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA, Matrícula Funcional n° 143125, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 16 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.º RICARDO GOMES DE VASCONCELOS, E titular do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO Matrícula Funcional n° 143133, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Educação no percentual de 10% (dez por cento) - GAE – 1, sobre seu salário base.

Art. 17 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.º ADAILTON NUNES VITAL, titular do cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional n° 142649, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com gratificação 50 horas/aulas e gratificação de COORDENADOR PEDAGÓGICO, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 18 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª EDNA DELFINO DE ALMEIDA, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 10051, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com gratificação 50 horas/aulas, e gratificação de COORDENADORA PEDAGÓGICA, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 19 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª EVANIA MARIA ALVES DE CARVALHO, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 10046, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com gratificação de 50 horas/aulas, sobre seu salário base.

Art. 20 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª FATIMA RAQUEL SENA DE LUCENA, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 142463, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com gratificação 50 horas/aulas e gratificação DIRETORA ESCOLAR, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 21 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª HOSANA EMILIANO DE CARVALHO, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 142644, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com gratificação 50 horas/aulas e gratificação apoio pedagógica, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 22 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.° INACIO FELIX DOS SANTOS JUNIOR, titular do cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional n° 142479, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na secretaria de educação, com gratificação DIRETOR ESCOLAR, no percentual de 30% (trinta por cento) – GAE – 2 sobre seu salário base.

Art. 23 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª JUCILENE FIRMINO DA COSTA, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 142462, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na secretaria de educação, com gratificação 50 horas/aulas, sobre seu salário base.

Art. 24 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.° LUCIANO LUIZ LOPES, titular do cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional n° 10031, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na secretaria de educação, com gratificação COORDENADOR PEDAGÓGICO, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 25 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARIA CLAUDIANA NUNES DA SILVA, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 10025, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com Gratificação de 50 horas/aulas, e com gratificação coordenadora, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 26 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARIA DA GUIA SANTOS DA SILVA, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 10028, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com Gratificação de 50 horas/aulas, e com gratificação DIRETORA ESCOLAR, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 27 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE OLIVEIRA, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 10040, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com Gratificação DIRETORA ESCOLAR, no percentual de 60% (sessenta por cento), sobre seu salário base.

Art. 28 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARIA ELIANE NOGUEIRA DOS SANTOS, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 142702, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com Gratificação de 50 horas/aulas, e gratificação de APOIO PEDAGÓGICO, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 29 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARIA MADALENA FERREIRA DE LUCENA, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 10027, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com Gratificação APOIO PEDAGÓGICO, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 30 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARIA MYLENA RAYSSA SOARES DE ARAUJO, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 142646, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação Municipal na Secretaria de Educação, com Gratificação 50 horas/aulas e com gratificação COORDENADORA, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 31 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARIA PEREIRA DE LIRA LANDIM, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 142926, do quadro

permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com Gratificação APOIO PEDAGÓGICO, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 32 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª NUBIA REJANE GONÇALVES DE OLIVEIRA, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 10041, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com Gratificação de apoio pedagógico, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 33 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª RAQUEL LIMA DOS SANTOS, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 142464, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na secretaria de educação, com Gratificação de 50 horas/aulas, sobre seu salário base.

Art. 34 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª ERMÍNIA MAYRA FELIX DE OLIVEIRA, E titular do cargo de DIRETOR DE ATIVIDADES I, Matrícula Funcional n° 143392, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Saúde, com gratificação, sobre seu salário base.

Art. 35 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª IVA NUNES DE ARAUJO, E titular do cargo de COORDENADORA ATENÇÃO BASICA, Matrícula Funcional n° 143585, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Saúde com Gratificação de COORDENAÇÃO, sobre seu salário base.

Art. 36 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª LUIZA GRAZIELE NUNES DE LIMA, titular do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, Matrícula Funcional n° 143140, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Saúde, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 37 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª ROSA MARIA DA COSTA ARAUJO, titular do cargo de COORDENADORA, Matrícula Funcional n° 143151, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária municipal de Saúde, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 38 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS, titular do cargo de SECRETARIA ADJUNTA, Matrícula Funcional n° 10217, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com gratificação comissão licitação, sobre seu salário base.

Art. 39 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª AUCILENE DELFINO DE SOUSA LAUREANO, titular do cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA, Matrícula Funcional n° 143112, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Assistência Social, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 40 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª CYNTIA DOS SANTOS FERREIRA LAUREANO titular do cargo de COORDENADORA BOLSA FAMÍLIA, Matrícula Funcional n° 143108, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária de Assistência Social, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 41 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª JOSELITA TRAVASSOS SARINHO titular do cargo de COORDENADORA, Matrícula Funcional n° 143387, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária de Assistência Social, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 42 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª ANGELINA MARIA JUSTINO DE LIMA, E titular do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONTRATADA, Matrícula Funcional n° 143734, do quadro contratado desta Prefeitura, com lotação na Secretária de Assistência Social, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 43 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª IZADORA RAMONY LEITE SILVA, titular do cargo de TECNICA EM FARMÁCIA, Matrícula Funcional n° 142423, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Saúde, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 44 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARIA ELINEIDE BATISTA DE SOUSA, titular do cargo de TECNICA EM FARMÁCIA, Matrícula Funcional n° 142964, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Saúde, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 45 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª FLAVIA DRIELE ALVES, E titular do cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, Matrícula Funcional n°142626, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Saúde, com gratificação coordenadora, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 46 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª CLAUDIANA CORDEIRO DE LIMA SOUZA, E titular do cargo de COORDENADORA DO CRAS, Matrícula Funcional n°143109, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária de Assistência Social, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE - 2, sobre seu salário base.

Art. 47 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª CLARA WENIA SOARES PEREIRA FERREIRA, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 142470, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com Gratificação de 50 horas/aulas, e gratificação de COORDENADORA PEDAGÓGICA, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 48 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª LUCIANA INACIO GOMES FEITOSA, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 142472, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com Gratificação de 50 horas/aulas, e gratificação de COORDENADORA PEDAGÓGICA, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 49 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARCELA AMARAL SIQUEIRA MENESES, E titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 142585, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretária de Educação, com gratificação 50 horas/aulas, e gratificação DIRETORA ESCOLAR, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 50 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª IZABELLE RAYANE LEITE SILVA, E titular do cargo de COORDENADORA DO CRIANÇA FELIZ, Matrícula Funcional n° 143110, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária de Assistência Social, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 51 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª ELISANGELA MARIA DOS SANTOS, titular do cargo de COORDENADORA DO CREAS, Matrícula Funcional n° 143740, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 52 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª JAKELINE MARIA DA COSTA BATISTA, E titular do cargo de COORDENADORA DO SCFV, Matrícula Funcional n° 143340, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária de Assistência Social, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 53 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª CLAUDIA LICIANE FELIX FEITOSA, E titular do cargo de COORDENADORA DO NASF, Matrícula Funcional n° 143739, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária de Saúde, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 54 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª JOELMA MARIA FRANCO, titular do cargo de SECRETARIA ADJUNTA, Matrícula Funcional n° 10168, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, com gratificação comissão licitação, sobre seu salário base.

Art. 55 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARIA DAS GRAÇAS FEITOSA PAIXÃO, E titular do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional n° 10230, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Agricultura, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 56 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª VANESSA XAVIER PEREIRA, E titular do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula Funcional n° 142662, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretária de Assistência Social, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 57 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª KELLIA CAMILLI DA COSTA BATISTA, titular do cargo de COORDENADORA, Matrícula Funcional n° 143873, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária de Assistência Social, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 58 - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 59 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2023.

Art. 60 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2023

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B9E771A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 339/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 339/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **SOLEANEIDE JANAINA DA SILVA,** titular do cargo de Assessor Administrativo, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 20 de novembro de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:94B0AC7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 340/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 340/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **MARIA DO SOCORRO DE LUCENA LIMA,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 23 de outubro de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo retroativos seus efeitos para o dia 23 de outubro de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:9D0DABCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 341/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 341/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **MARCOS VINICIUS DE NOBREGA FERREIRA,** titular do cargo de Assessor Administrativo, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 20 de outubro de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo retroativos seus efeitos para o dia 20 de outubro de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F96E8F0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 342/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 342/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:
Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **MARIA JAQUELINE SENA DE LIMA,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 20 de novembro de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:369016FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 343/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 343/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **SILAS GIANNINI DA COSTA ARAÚJO,** titular do cargo de Secretário de Finanças, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 26 de outubro de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo retroativos seus efeitos para o dia 26 de outubro de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:90726206

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 344/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 344/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **EMANOEL SIDNEY NETO,** titular do cargo de Assistente Educacional, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 17 de novembro de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:C371B76E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 345/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 345/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **JOELMA MARIA FRANCO,** titular do cargo de Secretária Adjunto, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 06 de novembro de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo retroativos seus efeitos para o dia 06 de novembro de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:1BA25FA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 346/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 346/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,
R E S O L V E:
Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **EDIVÂNIA APARECIDA ALVES SILVA,** titular do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 06 de novembro de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo retroativos seus efeitos para o dia 06 de novembro de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:4164626F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 347/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 347/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 06 (seis) meses de licença prêmio a servidor **Terezinha Martins do Nascimento** portadora do RG n° 4.876.966 SSP/PE e CPF de nº 825.641.674-20, conforme solicitação do requerente, a partir de 01/02/2024 e término em 01/08/2024.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:12FB152B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 348/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 348/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora interessada; **CONSIDERANDO**, também, as normas contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal e na Legislação Previdenciária,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, à Servidora Pública Municipal, Sra. **Adriana Costa Gomes**, Matrícula Funcional n° 143770**, LICENÇA MATERNIDADE** por 120 (cento e vinte) dias, no período de 16/10/2023 à 16/02/2024.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:209BAF72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 349/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 349/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora interessada; **CONSIDERANDO**, também, as normas contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal e na Legislação Previdenciária,

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER**, à Servidora Pública Municipal, Sra. **Maria Crislane Bernardo Pereira**, Matrícula Funcional n° 143554**, LICENÇA MATERNIDADE** por 120 (cento e vinte) dias, no período de 01/11/2023 à 01/03/2024.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:4BFE0F7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 350/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 350/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **GENALDO ARAUJO DOS SANTOS,** titular do cargo de Secretário de Educação, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 24 de outubro de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo retroativos seus efeitos para o dia 24 de outubro de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:488EBDC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 351/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 351/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **MARIA CLAUDILENE DE SOUZA LUCENA,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 13 de novembro de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:23C05587

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI N° 3.864 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova o plano municipal de mobilidade humana e sustentável do município de Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DOS FUNDAMENTOS

Art. 1º Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, fica aprovado o Plano de Mobilidade Humana Sustentável do Município de Cabo de Santo Agostinho, nos termos dispostos na presente lei.

Parágrafo único. O Plano de Mobilidade Humana Sustentável Municipal é o instrumento para a efetivação da Política Municipal de Mobilidade Humana Sustentável que visa a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município.

Art. 2º A Política Municipal de Mobilidade Humana tem como objetivo contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas, servindo como instrumento de planejamento e gestão municipal de trânsito e mobilidade, incluída a sua articulação com outras políticas públicas setoriais.

§ 1º As disposições construídas através do Plano de Mobilidade Humana do Município serão válidas através de programas, projetos e ações de conscientização, com exercício prático da cidadania, com vistas a gerar resultados positivos na transformação da mobilidade humana local.

§ 2º Através dos seus princípios, diretrizes e instrumentos, a política e o plano municipal inserem-se no objetivo da Política Nacional, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, de contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano, por meio do planejamento e da gestão democrática do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana.

Art. 3º É fundamento da Política Municipal de Mobilidade Humana de Cabo de Santo Agostinho qualificar o espaço público e a mobilidade humana através de projetos e ações que priorizem o pedestre, o ciclista e os usuários do transporte coletivo com propostas acessíveis, qualificadas e sustentáveis à toda a população.

TÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4° Para os fins desta Lei, considera-se os conceitos previsto no art. 4º da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, especialmente, pelas peculiaridades locais:

I - Acessibilidade: facilidade disponibilizada às pessoas que possibilite a todos, autonomia nos deslocamentos desejados, respeitando-se a legislação em vigor;

II - Código de Obras, Posturas;

III - mobilidade humana: condição, forma e estratégia em que se realiza o deslocamento de pessoas no espaço público e privado no município;

IV - Mobilidade humana sustentável: objetivo máximo de tornar toda forma de deslocamento sustentável ecologicamente e financeiramente.

V - Modos de transporte motorizado: modalidades que se utilizam de veículos automotores;
VI - Modos de transporte ciclo ativos ou não motorizado: modalidades que se utilizam do esforço humano ou tração animal;

TÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE HUMANA

Art. 5º São princípios gerais que fundamentam a Política Municipal de Mobilidade Humana Sustentável de Cabo de Santo Agostinho, aqueles previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, especialmente, pelas peculiaridades locais:

I - Priorização do pedestre, do transporte não motorizado e do transporte coletivo;

II - Eficiência e eficácia na prestação dos serviços prestados à população;

III- Acessibilidade universal;

IV - Promoção da qualidade de vida;

V - Proteção ambiental;

VI - Justiça social;

VII - Equidade de direitos; e

VIII - Gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Estadual e Nacional de Mobilidade Urbana.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE HUMANA

Art. 6º A Política Municipal de Mobilidade Humana Sustentável de Cabo de Santo Agostinho segue as diretrizes previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, com as seguintes especificidades:

I – Segurança e circulação viária;

II – Gestão democrática;

III – Acessibilidade, PCD e inclusão;

IV – Ciclo ativos e Transporte não motorizado;

V – Transporte público, coletivo e outros;

VI – Integração dos modos públicos e privados;

VII – Polos Geradores de Viagem e Transporte de Cargas;

VIII - Áreas e Horários de Acesso, Circulação Restrita e Controlada e Estacionamentos;

IX – Instrumentos de Financiamento do Transporte Coletivo e da Infraestrutura;

X - Inovação.

Art. 7º As diretrizes específicas, na forma disposta nas sessões deste capítulo, estão estruturadas da seguinte maneira:

I – Objetivo Geral

II – Objetivos Específicos

III – Ações Efetivas

IV – Indicadores

V - Estimativas Orçamentárias

§ 1º As ações efetivas são componentes de ordem técnica e administrativa, sendo detalhadas no ANEXO LXVII - Plano de Ação, sendo classificadas como ações técnicas e administrativas (TA) ou ações técnicas, administrativas e financeiras (TAF) e de curto, médio e longo prazo.

§ 2º Ações técnicas e administrativas (TA) são aquelas que não exigem previsão orçamentária específica para a sua efetivação ao longo do ano, sendo tipicamente, adequação de leis, normas ou ações puramente administrativas, entre outros.

§ 3º Ações administrativas e financeiras (TAF) são medidas que, além do seu impacto administrativo, exigem previsão orçamentária específica.

§ 4º As ações efetivas indicadas no Plano poderão ser revistas pela Municipalidade, com objetivo concretizar os objetivos previstos nesta lei.

§ 5º Para efeito das Ações Efetivas, considera-se:

I – Curto Prazo: 1 a 2 anos;

II - Médio Prazo: 3 a 5 anos;

III – Longo Prazo: 6 a 10 anos;

IV- Permanente, que incida no curto, médio e longo prazo.

§ 6º Os Indicadores estão previstos e detalhados no ANEXO LXVII - Plano de Ação, seguindo normas técnicas referenciais, aptas a aferir o alcance da sustentabilidade na política pública de mobilidade e a realização das diretrizes e ações efetivas.

§ 7º Para a aferir o alcance da sustentabilidade na política pública de mobilidade, serão observadas as normas técnicas elencadas no ANEXO LXVII - Planos de Ação, entre outros instrumentos referenciais, a serem definidos pelo Município, com periodicidade de 2 anos.

§ 8º Com o objetivo de mensurar a realização das diretrizes e respectivas ações efetivas, o Poder Público escolherá indicadores previstos no ANEXO LXVII - Planos de Ação, ou desenvolverá outros parâmetros próprios, aptos a aferir o seu alcance de forma concreta, com periodicidade de 2 anos.

§ 9º A estimativa orçamentária contempla os indicativos descritos no ANEXO LXVIII - Plano de Investimentos, que aponta valores financeiros referenciais e necessários para implementação das diretrizes e cronograma de execução.

Seção I
Segurança e Circulação Viária

Art. 8º A diretriz segurança e circulação viária tem como objetivo geral promover a circulação segura de pessoas e veículos no sistema viário municipal.

Parágrafo único. São objetivos específicos:

I – Considerar as calçadas como malha integrada ao sistema de mobilidade urbana;

II - Garantir a circulação e segurança dos pedestres, resguardando sua integridade e oferecendo soluções confortáveis de uso; e

III - Priorizar a circulação de pedestres e dos veículos não motorizados em relação aos veículos motorizados.

Seção II
Gestão Democrática

Art. 9º A diretriz gestão democrática tem como objetivo geral promover a participação efetiva de diferentes segmentos da sociedade em todas as fases da elaboração do Plano de Mobilidade.

§ 1º São objetivos específicos:

I – Envolver a sociedade em todas as etapas de elaboração do projeto e tomadas de decisão relevantes em mobilidade; e

II - Incentivar e respeitar a tomada de decisão coletiva, compartilhando responsabilidades.

§ 2º Os mecanismos e normas gerais da gestão democrática estão regulamentadas no Título IV da presente lei.

Seção III
Acessibilidade, PCD e Inclusão

Art. 10 A diretriz Acessibilidade, PCD e Inclusão tem como objetivo promover condições de acessibilidade universal na cidade do Cabo de Santo Agostinho, sobretudo no que diz respeito a bens e serviços urbanos e deslocamentos nos espaços públicos, em especial em ruas, calçadas e locais de acesso aos transportes públicos.

Parágrafo único. São objetivos específicos:

I - Possibilitar a inclusão de pessoas com deficiências e/ou mobilidade reduzida no transporte público coletivo;

II - Garantir a mobilidade como condição essencial para acesso universal das pessoas as funções urbanas, levando em consideração, entre outros:

a) deslocamentos metropolitanos;

b) diversidade social;

c) necessidades de locomoção, em especial das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

Seção IV
Transporte Ciclo ativos e Não Motorizado

Art. 11 A diretriz Transporte Ciclo ativos e Não Motorizado tem como objetivo incentivar o uso de ciclo ativos e transportes não motorizados como meio de transporte e lazer.

Parágrafo único. São objetivos específicos:

I - Priorizar a circulação de pedestres e usuários de ciclo ativos;

II- Garantir infraestrutura necessária e condições adequadas de segurança;

III - Implantar gradativamente ciclovias e ciclorrotas;

IV - Proporcionar a melhoria da qualidade ambiental da cidade e da mobilidade urbana;

Seção V
Transporte Público e Coletivo

Art. 12 A diretriz Transporte Público e Coletivo tem como objetivo desenvolver ações para que o transporte público se torne uma opção mais atrativa para o cidadão.

Parágrafo único. São objetivos específicos:

I - Proporcionar eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte;

II - Incentivar a integração entre os diversos modos e serviços de transporte público e coletivo.

Seção VI
Integração dos Modos públicos e privados

Art. 13 A diretriz Integração dos modos públicos e privados tem como objetivo facilitar a locomoção das pessoas através de diferentes meios de transporte coletivo, públicos ou privados

Parágrafo único. São objetivos específicos:

I – Diminuir a necessidade do uso do modo de transporte individual motorizado;

II - Reduzir os acidentes e as emissões de carbono;

III – Melhorar a qualidade do transporte público e da qualidade de vida urbana.

Seção VII
Polos Geradores de Viagem e Transporte de Cargas

Art. 14 A diretriz Polos Geradores de Viagem e Transporte de Cargas tem como objetivo reduzir impactos no sistema viário derivados da implantação de empreendimentos de grande porte capazes de exercer grande atratividade de tráfego.

Parágrafo único. São objetivos específicos:

I – Identificar previamente os impactos de um projeto de grande porte e suas alternativas;

II - Disciplinar e reduzir efeitos de polos geradores de viagens, interferência no tráfego, carga e descarga e/ou embarque/desembarque;

III - Diminuir a perturbação do tráfego de passagem gerado pelo empreendimento;

IV - Assegurar que as operações de carga e descarga ocorram nas áreas internas das edificações do empreendimento;

V - Exigir a absorção, no interior das edificações, da demanda de estacionamento gerada pelo empreendimento.

Seção VIII
Áreas e Horários de Acesso, Circulação Restrita e Controlada e Estacionamentos

Art. 15 A diretriz Áreas e Horários de Acesso, Circulação Restrita e Controlada e Estacionamentos tem como objetivo disciplinar organizar o estacionamento como uma diretriz básica para melhorar a mobilidade municipal.

Parágrafo único. São objetivos específicos:

I - Proteger o pedestre da convivência com o tráfego de veículos;

II - Evitar pontos de congestionamento que ocasionem bloqueios de acesso e perdas econômicas ao comércio e prestação de serviços.

Seção IX
Instrumentos de Financiamento do Transporte Coletivo e da Infraestrutura

Art. 16 A diretriz Instrumentos de Financiamento do Transporte Coletivo e da Infraestrutura tem como objetivo captar recursos para investimentos em Melhorias na mobilidade e infraestrutura de forma sustentável econômico, social e ambiental.

§1º Para o alcance da diretriz, o Município buscará investimentos e captação em agências de fomento em nível estadual, nacional e internacional e manter fontes de receita específica municipal.

§2º Os recursos para efetivação do plano serão previstos e alocados no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Municipal, na forma prevista no ANEXO LXVIII – Plano de Investimento.

Seção X
Inovação

Art. 17 A diretriz Inovação tem como objetivo Alinhar o Município com novas tecnologias que facilitem a mobilidade do cidadão no Cabo de Santo Agostinho.

Parágrafo único. Para o alcance da diretriz o Município irá introduzir novas tecnologias na implantação dos sistemas de transporte público, objetivando o desenvolvimento ecologicamente sustentável da cidade e o atendimento das necessidades e demandas da população.

TÍTULO IV
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DOS MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA

Art. 18 A gestão democrática visa estabelecer uma relação entre a Administração Pública e a população, construída com base na democracia comunitária e na cidadania, assegurando o controle pela sociedade e visando a sustentabilidade do Município.

Art. 19 A gestão democrática será implementada através das seguintes estruturas:

I - órgãos colegiados;

II - debates, audiências e consultas públicas;

III - conferências;

IV - iniciativa popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento sustentável do Município;

V - plebiscito;

VI - referendo; e

VII - orçamento elaborado com a participação da comunidade.

Art. 20 Fica criado o Conselho Municipal de Mobilidade Humana Sustentável do Município de Cabo de Santo Agostinho, que contará com a participação paritária entre o governo e a sociedade civil; será composto por 12 representantes totais das entidades da sociedade civil e do Poder Executivo indicados de forma paritária; e terá as seguintes atribuições, entre outras definidas em regulamento.

I - emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da lei federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, e sobre os demais atos normativos relacionados ao tema da mobilidade;

II - incentivar a criação, a estruturação e o fortalecimento institucional de conselhos afetos à política de desenvolvimento do Município;

III - propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar a implementação dos objetivos e diretrizes do Plano de Mobilidade Humana Sustentável e a execução dos planos, programas e projetos de interesse para o desenvolvimento urbano, rural e ambiental, observados os indicadores previstos no Plano, podendo ouvir os demais Conselhos Municipais quando entender necessário;

IV - apresentar, apreciar e avaliar propostas de revisão e adequação da legislação urbanística e do presente Plano;

V - propor, apreciar e avaliar projetos de lei e medidas administrativas que possam ter repercussão a mobilidade sustentável do Município;

VI - sugerir ao Poder Executivo, adequações nas ações destinadas à implementação dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos referentes ao desenvolvimento e ao planejamento da mobilidade sustentáveis;

VII - debater em plenário, matérias relacionadas com o Plano de Mobilidade Humana Sustentável, emitindo sugestões ao Poder Executivo;

VIII – construir e aprovar por maioria do Conselho, seu regimento próprio.

Parágrafo único: A regulamentação do Conselho dar-se-á por Decreto Municipal.

Art. 21 O Poder Executivo promoverá debates com Municípios limítrofes, podendo formular políticas, diretrizes e ações comuns, que abranjam a totalidade ou parte de seu território, baseadas nesta Lei e destinadas à superação de problemas setoriais ou regionais comuns, em especial na área de abrangência do Complexo Industrial Portuário - SUAPE.

Art. 22 Os planos integrantes do processo de gestão democrática do Município deverão ser compatíveis entre si e seguir as políticas de desenvolvimento contidas na presente Lei, bem como levar em consideração os planos intermunicipais de cuja elaboração o Município participe.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Fazem parte desta lei os seguintes anexos:

I - ANEXO I - 01 REGIAO METROPOLITANA

II - ANEXO II - 02 SUAPE

III - ANEXO III - 03 ZONA DE INFLUÊNCIA DIRETA

IV - ANEXO VI - 04 ZONA DE INFLUENCIA INDIRETA

V - ANEXO V - 05 TERRITORIO ESTRATÉGICO

VI - ANEXO VI - 06 CABO DE SANTO AGOSTINHO

VII - ANEXO VII - 07 GEOLOGIA

VIII - ANEXO VIII - 08 GEOMORFOLOGIA

IX - ANEXO IX - 09 PEDOLOGIA

X - ANEXO X - 10 HIDROGRAFIA

XI - ANEXO XI - 11 VEGETACAO

XII - ANEXO XII - 12 UNIDADES CONSERVACAO

XIII - ANEXO XIII - 13 INFRAESTRUTURA

XIV - ANEXO XIV - 14 SISTEMA VIARIO

XV - ANEXO XV - 15 MACROZONAS

XVI - ANEXO XVI - 16 MACROÁREAS

XVII - ANEXO XVII - 17 ZONAS ESPECIAIS

XVIII - ANEXO XVIII - 18 ÁREAS URBANIZADAS

XIX - ANEXO XIX - 19 SETORES CENSITARIO

XX - ANEXO XX - 20 USO DO SOLO

XXI - ANEXO XXI - 21 LINHAS DE TRANSPORTE COLETIVO

XXII - ANEXO XXII - 22 DENSIDADE VIARIA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO

XXIII - ANEXO XXIII - 23 NUCLEOS ANALISADOS

XXIV - ANEXO XXIV - 24 SINTAXE ESPACIAL - MAPA DE INTEGRACAO GLOBAL

XXV - ANEXO XXV - 25 SINTAXE ESPACIAL - MAPA DE INTEGRAÇÃO LOCAL - R5

XXVI - ANEXO XXVI - 26 SINTAXE ESPACIAL ANALISE DOS DISTRITOS

XXVII - ANEXO XXVII - 27 SISTEMA CICLOVIARIO

XXVIII - ANEXO XXVIII - 28 SISTEMA CICLOVIÁRIO - DISTRITO CABO DE SANTO AGOSTINHO (SEDE)

XXIX - ANEXO XXIX - 29 SISTEMA CICLOVIARIO DISTRITO PONTE DOS CARVALHOS

XXX - ANEXO XXX - 30 SISTEMA CICLOVIARIO DISTRITO PRAIAS

XXXI - ANEXO XXXI - 31 - LINHA TERMINAL MERCADÃO PE-60 SHOPPING

XXXII - ANEXO XXXII - 32 - LINHA CENTRO BAIRRO SÃO FRANCISCO SENAI

XXXIII - ANEXO XXXIII - 33 - LINHA CABO MASSANGA

XXXIV - ANEXO XXXIV - 34 - LINHA CABO MASSANGA ATÉ POSTO

XXXV - ANEXO XXXV - 35 - LINHA CABO ENGENHO MERCÊS

XXXVI - ANEXO XXXVI - 36 - LINHA CENTRO BAIRRO SÃO FRANCISCO SHOPPING

XXXVII - ANEXO XXXVII - 37 - LINHA CENTRO BAIRRO SÃO FRANCISCO

XXXVIII - ANEXO XXXVIII - 38 - LINHA BARBALHO CENTRO

XXXIX - ANEXO XXXIX - 39 - LINHA NOVO HORIZONTE CENTRO

XL - ANEXO XL - 40 - LINHA PONTEZINHA CABO

XLI - ANEXO XLI - 41 - LINHA CHARNECA CABO

XLII - ANEXO XLII - 42 - LINHA PISTA PRETA CABO

XLIII - ANEXO XLIII - 43 - LINHA VILA NOVA PONTEZINHA

XLIV - ANEXO XLIV - 44 - LINHA SANTO ESTEVÃO PONTEZINHA

XLV - ANEXO XLV - 45 - LINHA ITAPUAMA CABO

XLVI - ANEXO XLVI - 46 - LINHA PRAIA GAIBÚ SUAPE

XLVII - ANEXO XLVII - 47 - LINHA PIRAPAMPA CENTRO

XLVIII - ANEXO XLVIII - 48 - TRECHOS INVENTÁRIO

XLIXX - ANEXO XLIX - 49 - TRECHOS INVENTÁRIO-distritos

L - ANEXO L - 50 - VIAS PRIORIZAÇÃO NÃO MOTORIZADA

LI - ANEXO LI - 51 SINTAXE ESPACIAL X SISTEMA VIÁRIO

LII - ANEXO LII - 52 TC - LINHAS RURAIS 4

LIII - ANEXO LIII - 53 - TC PASSAGEIROS-EMPRESA

LIV - ANEXO LIV - 54 - SINTAXE ESPACIAL X LINHAS DO TRANSPORTE COLETIVO

LV - ANEXO LV - 55 PERIMETROS

LVI - ANEXO LVI – 56 AREAS DE PROTEÇÃO E RECURSOS NATURAIS

LVII - ANEXO LVII - 57 NOVOS LOTEAMENTOS

LVIII - ANEXO LVIII - 58 EMPREENDIMENTOS

LIX - ANEXO LIX - 59 SINTAXE ESPACIAL NOVOS EMPREENDIMENTOS

LX - ANEXO LX - 60 CONFLITO DE TRAFEGO

LXI - ANEXO LXI - 61 PONTOS TURISTICOS

LXII - ANEXO LXII - 62 ESTACIONAMENTO
LXIII - ANEXO LXIII - 63 - LINHAS METROPOLITANAS METRO

LXIV - ANEXO LXIV - 64 EMPREENDIMENTOS EXISTENTES

LXV - ANEXO LXV - 65 PROPOSTA CICLOVIARIO

LXVI - ANEXO LXVI - 66 PROPOSTA ESTACIONAMENTOS

LXVII - ANEXO LXVII - Plano de Ação

LXVIII - ANEXO LXVIII - Plano de Investimento

Art. 24 O Plano Municipal de Mobilidade Humana de Cabo de Santo Agostinho deverá ser revisto periodicamente a cada 10 anos, com elaboração prévia de diagnóstico e de prognóstico do Município.

Parágrafo único. As revisões deste plano deverão contemplar a análise do desempenho em relação aos modos, aos serviços e à infraestrutura de transporte no território do Município, mediante o uso de indicadores, bem como deverão contemplar a avaliação de tendências do sistema de mobilidade urbana, por meio da construção de cenários que deverão considerar horizontes de curto, médio e longo prazo.

Art. 25 A presente lei será regulamentada por Decreto e outros atos normativos.

Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 20 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

JÚLIO CESAR CASIMIRO CORRÊA
Procurador Geral do Município (PGM).

BRUNA GABRIELA JERONIMO SANTOS
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente (SMPMA).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 077/2023, de autoria do Poder Executivo".

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:D1162501

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.865 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o art. 5º da Lei Ordinária nº 2.135, de 19 de novembro de 2003, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 5º da Lei ordinária nº 2135, de 19 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** o mandato dos integrantes e de seus respectivos suplentes terá a duração de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, limitando-se um total de 4 (quatro) anos".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 25 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

JÚLIO CESAR CASIMIRO CORRÊA
Procurador Geral do Município (PGM).

JOSÉ DE ARIMATEIA JERONIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública (SMGP).

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Defesa Social (SMDS).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 096/2022, de autoria do Poder Executivo".

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:8DB9E22A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 284/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: MARINEZ HELENA DA SILVA, do cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 10 de novembro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 09 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:CB36A6A8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 286/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: WILTON GEORGE ALVES, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 10 de novembro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SMAE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 10 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:FF50A297

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0855/2023.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 –SMPROS.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0331/2023 - SEARH de 10/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento do cargo a se apresentarem no dia **16/11/2023, as 09:00 h** na **Coordenação de Registro de Pessoal - COREP (CAM 1) -** Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munidos de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse no cargo em caráter efetivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA
LIGIA LUCIA GOMES
HEWTON MAXIMO COSTA RIBEIRO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de novembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2F18AE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DISPENSA EMERGENCIAL N° 010/PMCSA - SCURB /2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria de Controle Urbano, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Processo**

Administrativo nº 177/2023, **Processo Licitatório nº** 101/PMCSA - SCURB/2023, **Dispensa nº** 010/PMCSA - SCURB/2023, **Natureza do Objeto**: Contratação de serviços - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação dos serviços de demolição e remoção de entulhos da construção irregular ocorrida no imóvel localizado na rua Noventa e Seis, n°29 C – Alto Bela Vista, neste município, conforme determinação judicial e em cumprimento ao mandado demolitório expedido nos Autos da ação demolitória, objeto do processo n° 0002463-67.2013.9.17.0370/TJPE que tramita na vara da Fazenda Pública desta comarca do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa: RDG CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ: 23.159.046/0001-53, **Valor total**: R$ 62.621,60(Sessenta e dois mil, seiscentos e vintee um reais e sessenta centavos). **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de novembro de 2023.

JOÃO JOSÉ FELIX JÚNIOR
Superintendente de Controle Urbano.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:68BF15DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA - AVISO DE PREGÃO FRACASSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de saúde, 2ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: 08A12689, no dia **08/11/2023,** Edição 3465 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.
ONDE SE LÊ: **Vigência: Processo Administrativo**: Nº 159/2023 - **Processo Licitatório**: 048/FMS/2022 - **Modalidade**: Pregão Eletrônico Nº 028/FMS/2023, **Processo Eletrônico nº** 038/FMS/2023**. Tramitação**: 2ª CPL.

LEIA-SE: **Vigência: Processo Administrativo**: Nº 159/2023 - **Processo Licitatório**: 048/FMS/2022, **Pregão Eletrônico** Nº 038/FMS/2023**Tramitação**: 2ª CPL.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:735EDFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE DIPENSA Nº 009/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Processo Administrativo nº** 181/2023, **Processo Licitatório nº** 053/FMS/2023, **Dispensa nº** 009/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Locação de Imóvel - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto deste instrumento a locação do imóvel situado na Av. Historiador Pereira da Costa, n°796 - Centro , Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento do Programa Humaniza SUS, Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, Serviço de atenção Domiciliar – SAD e Núcleo de Ações a Saúde do Trabalhador – NAST. **Locador:** Vasconcelos Costa e Empreendimentos e Participação LTDA, inscrita sob o CPF/MF nº06.032.961/0001-64, com sede na Rua: Ernesto de Paula Santos, n°187, sala - 903, Boa Viagem, Recife/PE, CEP:51.021-330, doravante denominado simplesmente Locatária, representada por seu sócio o Sr. Joaquim Correia e Vasconcelos Costa, Português, casado, empresário, inscrito no CPF:002.089.904-10, portador da cédula de identidade n°W507.999-0/CGPI/DIREX/DPF, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, n°2080, apartamento 3401, Boa Viagem, Recife – PE, CEP:51.111-000. **Valor total**: R$ 19.442,42 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Vigência**:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de novembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:B902CCB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DA LEI PAULO GUSTAVO – MUNÍCIPIO DE CACHOEIRINHA, PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público o RESULTADO do Edital da LEI PAULO GUSTAVO, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 023/2023, que trata sobre a Lei Federal Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo. A matéria na íntegra estará disponível no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE, no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/.

Cachoeirinha, 10 de novembro de 2023.

ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:2FA35258

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

AVISO DE ADIAMENTO - SINE DIE

O MUNICÍPIODE CAPOEIRAS, por meio da pregoeira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº 016/2023, Pregão Eletrônico Nº 009/2023, Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com recursos provenientes da Proposta Nº 08807619000123001/2023 do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da secretaria Municipal de saúde do Município de Capoeiras/PE. Devidamente publicado no dia 07 de novembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, com o Código Identificador: C4589992 e no Diário Oficial da União no dia 07 de novembro de 2023 ano CLXI Nº 221-A, SEÇÃO 3. Cujo Início do acolhimento das propostas estava marcado para o dia 07/11/2023, Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento: 20/11/2023 às 10:00h. Início da sessão de disputa: 20/11/2023 às 11:00h. COMUNICA aos interessados que está SUSPENSA a presente licitação “SINE DIE” para revisão das especificações técnicas essenciais, visando a aquisição do objeto do Edital em referência, o qual poderá ter seus anexos ou termo de referência atualizado e que poderá repercutir na alteração dos valores totais estimados. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Capoeiras, situado na, sito à Av. 31 de Março, 87 84, Centro - Capoeiras-PE das 08h às 12h. E-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras/PE, 10 de novembro de 2023.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:A2021818

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2023

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 058/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 -** Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, CNPJ nº 10.779.833/0001-56.** O valor de **R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)** ora reduzido corresponde à supressão do item 6 (TRIGLICERIDES COLORIMÉTRICO COM 200ML/200 TESTES), conforme solicitação da empresa e Parecer Jurídico e passará a vigorar a partir de sua assinatura**.**

Carnaíba (PE), 06 de novembro de 2023.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:8F2EFDCA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N° 03 DA PORTARIA Nº 182/2023

ERRATA Nº 03/2023

ERRATA:

01. Na publicação do dia **03.11.2023**, referente Portaria de nomeação da Senhora **CLARISSA EMANUELLE SIQUEIRA SILVA, n° 182/2023**:

Onde se lê: I – **NOMEAR**, a senhora **CLARISSA EMANUELLE SIQUEIRA SILVA**, para o cargo comissionado de **COORDENADORA**
DO CENTRO DE REABILITAÇÃO – lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Leia-se: **I** – **NOMEAR**, a senhora **CLARISSA EMANOELLE SIQUEIRA SILVA**, para o cargo comissionado de **COORDENADORA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO** – lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se e Publique-se.

Carnaíba-PE, em 08 de novembro de 2023.

JOSE EVERALDO RODRIGUES PATRIOTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:CAFFA411

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 34/2023

DECRETO Nº 34/2023.

Cria e implanta o Programa Alfabetização na Idade Certa (PAIC), com o principal objetivo de garantir que as crianças estudantes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino sejam alfabetizadas até o 2º ano do Ensino Fundamental.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Art. 205 da Constituição Federal de1988;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal nº 9.394/1996 de
Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Base Nacional Comum Circular
(BNCC), por meio da Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017, o Decreto nº
9.765 de 11 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização;

CONSIDERANDO a dispôs do expediente Nº 0213284 do TCEPE/DEX;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado no âmbito do município de Carnaíba-PE, o Programa Alfabetização na idade certa (PAIC) que tem como objetivo garantir que as crianças estudantes das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino sejam alfabetizadas até o 2º ano do Ensino Fundamental

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

– Alfabetização – ensino das habilidades de leitura e de escrita em um sistema alfabético, a fim de que o alfabetizando se torne capaz de ler e escrever palavras e textos com autonomia e compreensão;

– Consciência fonêmica – conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e à habilidade de manipulá-las intencionalmente;

– Fluência em leitura oral – capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

– A proposta pedagógica do Programa é alfabetizar letrando que significa orientar a criança para que aprenda a ler e a escrever levando-a a conviver com práticas reais de leitura e de escrita.

Art. 3º O Programa Alfabetização na idade certa (PAIC), tem como objetivos:

– Implantar e Implementar o Programa nas escolas que atendem ao 1º ao 2º Ano do Ensino Fundamental com vistas a garantir que as crianças estudantes sejam alfabetizadas até o final do 2º ano;

– Acompanhar, monitorar e propor intervenções que potencializam o desenvolvimento de ações pedagógicas de alfabetização das crianças estudantes junto às escolas envolvidas;

– Desenvolver ações formativas junto aos professores alfabetizadores buscando auxiliá-los em suas práticas pedagógicas de alfabetização;

– Realizar acompanhamento pedagógico personalizado às crianças estudantes do 1º, e 2º ano do ensino fundamental com objetivo de oferecer subsídios necessários para o desenvolvimento das habilidades correspondentes a esses anos escolares.

Art. 4º O Programa Alfabetização na idade certa (PAIC) tem como metas:

– 1º ano – 85% de alfabetização (de acordo com o perfil de saída do 1º ano). Até o final do 2º Bimestre os 15% de alunos que não foram alfabetizados no 1º ano, deverão estar alfabetizados no 2º ano;

– 2º ano – 100% de alfabetização (de acordo com o perfil de saída do 2º ano);
– Ampliação da leitura e compreensão de texto;

– Elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica– IDEB continuamente, conforme o previsto pelos indicadores do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;

– Reduzir o abandono e a evasão;

– Plano de ação para os alunos que não alcançarem níveis satisfatórios de aprendizagem ao final do 1º semestre.

Art. 5º O Programa Alfabetização na idade certa (PAIC) é pautado nas expectativas de aprendizagem e em habilidades mínimas que os estudantes precisam atingir para avançar:

– Perfil de saída do 1º ano – Os estudantes devem:

Ter o conhecimento do alfabeto e da mecânica da escrita/escrita;
Conseguir "codificar e decodificar" os sons da língua(fonemas) em material gráfico (grafemas ou letras);
Desenvolver consciência fonológica (dos fonemas do português do Brasil e de sua organização em segmentos sonoros maiores como sílabas e palavras);
Conhecer o alfabeto do português do Brasil em seus vários formatos (letras imprensa e cursiva, maiúsculas e minúsculas);
Estabelecer relações grafo fônicas entre esses dois sistemas de materialização da língua.

– Perfil de saída do 2º ano – Os estudantes devem:

Ser capazes de planejar a fala, adequando-a a diferentes interlocutores em situações comunicativas do cotidiano escolar (exposição oral e rodas em geral) com maior e menor formalidade;
Ser capazes de ler, interpretar e escrever com autonomia;
Escrever bilhetes e cartas, em meio impresso e digital – e-mail, mensagem em rede social;
Ler, com autonomia e fluência, textos curtos, com tema e vocabulário adequados à sua faixa etária, silenciosamente e em voz alta;
Decodificação;
Fluência leitora;
Ter o domínio da escrita em palavras formadas por sílabas do tipo consoante/vogal, domínio de sílabas complexas.
Completar o processo de alfabetização se apropriando da ortografização, conforme definições da própria Base Nacional Comum Curricular;
Apoderar-se da variação das letras para um som – /s/ s, c, ç,x, ss, sc, z, xc; /j/ g, j; /z/ x, s, z; de vários sons para uma letra: s - /s/ e /z/; z - /s/, /z/; x - /s/, /z/, /ʃ/, /ks/ e assim por diante, e até nenhum som para uma letra – h, além de vogais abertas, fechadas e nasalizadas (a/ã; e/é; o/ó/õ);
Ter compreendido o sistema de escrita alfabética e o seu funcionamento e consolidação desse processo, de modo que acriança possa ler e produzir, com autonomia, textos de gêneros distintos como, por exemplo, poemas, histórias, relatos pessoais, dentre outros;
Ter compreensão em leitura e ser capaz de fazer produção de texto oral e escrito.

Art. 6º Para implementação Programa Alfabetização na idade certa (PAIC), faz-se necessário assegurar os seguintes Eixos Estruturantes:

– Avaliação da Política de Alfabetização;

– Compromisso e engajamento das equipes da Secretaria de todas as instâncias com a alfabetização dos estudantes;

– Formação Continuada para Professores e Equipe Gestora;

– Monitoramento do Ensino Aprendizagem;
– Gestão e Gerenciamento do Programa Alfabetização na idade certa (PAIC);

– Valorização Profissional;

– Fortalecimento da Gestão Escolar.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação lançará mão das seguintes ações para implementação do Programa Alfabetização na idade certa (PAIC):

– Desenvolvimento de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização em conjunto com os professores das turmas de 1º e 2º ano, por meio de capacitação dos professores, nas quais as oficinas terão como foco à construção e utilização desses materiais;

– Realização de formação mensal para os professores das turmas de 1º e 2º ano;

– Realização de formação da equipe técnica e gestora educacionais para dar suporte adequado aos professores do ensino fundamental;

– Formação de professores – módulo de formação inicial e módulo de formação continuada;

– Auxílio às escolas na elaboração de testes diagnósticos para verificação de níveis de leitura e escrita dos alunos de 1º e 2º ano no início, meio e final do ano;

– Aplicação do Avaliação para diagnóstico em rede;

– Fortalecimento do monitoramento dos supervisores escolares nas ações das turmas de alfabetização;

– Dar continuidade às oficinas de metas, nas quais os gestores a partir de indicadores educacionais projetam melhorias para a escola;

– Complemento com recurso próprio do município, de acervos literários enviados pelo
FNDE, para fortalecimento da promoção de práticas de leitura e formação de leitores;

– Disseminação na rede de boas práticas de alfabetização.

Art. 8º o município deve assegurar as adequações necessárias para garantir a implementação do Programa Alfabetização na idade certa (PAIC) no Plano Plurianual 2022-2025 e a sua individualização nos orçamentos anuais recursos que assegurem e mantenham a implementação das ações previstas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaiba-PE, em 10 de novembro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:C458107F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00041/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00025/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, para atender as necessidades da atenção básica do município de

Casinhas, durante o período de 12 (Doze) meses. Valor: R$352.131,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 09/11/2023.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:E9563C82

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Processo Nº: 00028/2023. CPL. **Tomada de Preços Nº 00003/2023**. Objeto. **Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS Porte 1 - Padrão MS) no Sitio Chatinha de Baixo, Zona Rural de Casinhas-PE, de acordo com a Proposta MS/SISMOB: 07622.4980001/23-004.** LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ: **29.505.771/0001-12**. Valor: **R$1.230.968,22 (Um milhão, duzentos e trinta mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos,).** Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 10 de novembro de 2023.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:D6CDAC3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE ABERTURA DE CREDITO Nº 40/00042-7

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Casinhas/PE.
CONTRATADO: Banco do Brasil S.A.

OBJETO: Operação de Crédito no financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentaria Anual (LOA 2023) e dos exercícios subsequente, do Município de Casinhas/PE, nos termos das definições e regras estabelecidas nas Lei nº 4.320, de 17/03/1964, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e Lei
Municipal nº 430/2022, de 09/12/2022.

Vigência 06/11/2023 a 10/11/2033.

Valor global R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:9B3D559F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
COVOCAÇÃO DE QUARTO COLOCADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CEDRO, AVISO DE CONVOCAÇÃO DE QUARTO COLOCADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023. O MUNICÍPIO DE CEDRO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL torna público a CONVOCAÇÃO da empresa GUILHERME HENRIQUE QUEIROZ, CNPJ: 45.468.921/0001-11 empresa quartacolocada no processo acima citado para demostrar interesse ou não em assumir o item da Ata 006/2023 do referido pregão eletrônico, tendo em vista que a terceira colocada a empresa THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO CNPJ: 19.918.905/0001-73, terceira colocada no pregão não aceitou, a convocação será feita por e-mail.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:34591368

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PREMILIMAR - LEI PAULO GUSTAVO - CEDRO, PERNAMBUCO

EDITAL 05.2023 - LEI PAULO GUSTAVO - CEDRO - PERNAMBUCO

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, no Município de Cedro/PE, criada pelo Decreto Municipal nº 09, de 10 de maio de 2023, de acordo com a portaria 1112023 GAB e as disposições contidas nos editais nº 01, 02, 03 e 04 de 2023 e em conformidade com a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR** da fase de classificação, conforme adiante segue, bem como abre o prazo para interposição de recurso, nos termos dos referidos editais.

RESULTADO PRELIMINAR:

Edital 01 – Vídeo clipe e documentário:
1-Wiliane Sheila Alexandre de Souza (Habilitado)
2-Wallas Victor da Silva Miranda (Habilitado)
3-Nazaro Cicero Souza Neto (Habilitado)
4-Francisco Alan dos Santos (Habilitado)
5-Regilandio Jorge Alves (Habilitado)
6-Welison Luiz da Silva Miranda (Habilitado)
7-Maria do Socorro Pereira Braz (Inabilitado, conta bancaria inconsistente e preenchimento incorreto no item 14 da ficha de inscrição)
8-Gledson Wesley Linhares Sidrim(Inabilitado, preenchimento incorreto no item 14 da ficha de inscrição)

Edital 02 -Teatro:
1-Wilton Francisco Martins (Habilitado)
2-Ingrid Kelle dos Santos (Habilitado)
3-João Davi Bezerra (Inabilitado, preenchimento incorreto no item 14 da ficha de inscrição)

Edital 02 - Bloco Carnavalesco:
1- Marilândio Domingos (Habilitado)

Edital 02 – Artesanato:
1-Maria Argina P. Gomes (Habilitado)
2-Luciana Higinio Pereira Parente (Inabilitada, conta bancaria inconsistente)
3-Lindiana Landim de Andrade (Habilitado)
4-Georgina Claudia Gomes da Cruz (Habilitada)
5-Franciele Andreia da Conceição Macena (Habilitada)
6-Jucilda Maria da Cruz A.Oliveira (Habilitada)

7-Jucilia Maria Araújo dos Anjos (Habilitada)
8-Maria Eduarda dos Santos (Habilitada)
9-Alina Maria dos Santos (Inabilitada conta bancaria inconsistente)
10-Maria das Graças dos S. Martins (Habilitado)
11-Lucelia Francisca de Souza (Inabilitada, conta bancaria inconsistente e item 9.1.4 Dvd sem imagem)
12-Rosimar Francisca de Souza (Inabilitada, conta bancaria inconsistente)
13-Maria Cristina de S. Amâncio (Inabilitada conta bancaria inconsistente)
14-Cicera Leticia Landim de Andrade(Habilitada)
15- Maria Alice dos Santos (Inabilitada, conta bancaria inconsistente)
16-Maria Claudiana I. Dos Santos (Habilitada)

Edital 02 - Artes Plásticas:
1- Marcelo Carvalho (Habilitado)

Edital 02 – Fotografia:
1-Lucas Eduardo Antão (Habilitado)
2- Edésio Barros (Habilitado)
3-José Jocildo (Habilitado)

Edital 02 - Capoeira:
1-Damião Batista (Habilitado)
2-Cicera Ana B.(Habilitada)

Edital 02 – Dança:
1-Joanderson de Oliveira (Habilitado)
2-Mayra Joane (Habilitada)
3-Mariany da Conceição (Habilitada)

Edital 02 - Cultura Popular:
1-Jose Paulo dos Santos (Habilitado)

Edital 02 - Artes Visuais:
1-José Neílton (Habilitado)
2- Inácia Landim de Andrade (Inabilitado, conta bancaria inconsistente)

Edital 02 - Locução:
1-Francisco Leonardo Lourenço (Habilitado)
2- Agostinho Feitosa da Silva (Habilitado)
3- Francisca Carla B. (Habilitada)

Edital 02-Gastronomia:
1-Nilcemar Mariano Alves (Habilitado)
2-Livia Maria Almeida Martins (Habilitado)
3-Samara Bem de Sousa (Habilitado)

Edital 02-Musica coletivo:
1-Carlos Dorneles da Silva (Habilitado)
2-Francisca Maria Gonçalves Leite (Habilitado)
3-Mario Rennedy da Silva (Habilitado)

Edital 02-Musica individual:
1-Matheus de Sousa Silva (Habilitado)
2-Dolglas Alves da Silva (Habilitado)
3-Reginaldo Pedro Neto (Habilitado)
4-Leticia Fereira Leal (Habilitado)
5-Ana Beatriz Alves Sousa (Habilitado)
6-Afonso Junior Da Silva (Habilitado)
7-Ricaelson Pedro de Oiveira Neto (Habilitado)
8-João Batista Silva (Habilitado)
9-Expedita Monteiro de Lavor (Habilitado)
10-Valmir Antonio Da Silva (Habilitado)
11-José Francisco Alves (Habilitado)

Edital 03-Oficinas de áudio visual:
Não houve escritos.

Edital 04-Cinema itinerante:
1-Maria do Carmo Vital Santos (Habilitado)
2-Sergio Luiz Ancelmo Silva (Habilitado)
3-Valdemilson Alves Leite (Habilitado)

Cedro/PE, 10 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO

_____
CICERA RONELIA AMANCIO

_____
MONIKE ANGELO DA SILVA

_____
KAIAN SOARES ANGELO

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:757E80B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

No oitavo dia do mês de novembro do ano de 2023 (08/11/2023), às 09:30 horas, na sala da Comissão de Instauração de Processo Administrativo do Município de Chã Grande/PE, com sede na Prefeitura Municipal, presentes as servidoras **LUANA ROBERTA BATISTA DA SILVA,** matrícula nº 344707, como **PRESIDENTE, JALINE APARECIDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA,** matrícula 575013, como **SECRETÁRIA** e o Servidor, o senhor **DHIOGO MÁRCIO GOMES VASCONCELOS,** matrícula nº 375244, como **MEMBRO,** para, sob a presidência da primeira, e em cumprimento ao que determinou a Portaria nº 059/2022, que procede-se à instalação da Comissão, dando-se início aos trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados na referida portaria, DELIBERANDO-SE preliminarmente:

a) Fica designada a servidora, Jaline Aparecida da Conceição Pereira – Matrícula nº 575013, como Secretária da Presente da Comissão Processante;

b) Determinar a expedição de notificação ao indiciado, por meio de correspondência com aviso de recebimento, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, compareça a Prefeitura Municipal de Chã Grande/PE, apresentando defesa escrita ou documentos capazes de justificar a não entrega do objeto por ele vencido neste pregão, sendo este proveniente do Processo Licitatório n° 021/2023, modalidade Pregão Eletrônico n° 012/2023, cujo objeto a aquisição de gêneros alimentícios, itens com saldos insuficientes ou zerados atrelados ao PL 003/23 E PE 003/23 destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

Na hipótese de a referida empresa não oferecer resposta à notificação, junte-se ao presente processo Certidão circunstanciada noticiando a situação do indiciado.

- DOS FATOS

1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE, inscrita no CNPJ sob o n° **30.005.980/0001-86,** realizou o Procedimento Licitatório nº 021/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023, tendo como vencedora a empresa neste ato indiciada.

Destarte, após finalização de toda fase final do processo, onde a mencionada empresa foi uma das vencedoras, a mesma não realizou a entrega do objeto por ela vencido no devido processo licitatório.
Houveram ainda tentativas de contato para com a empresa, para que o dilema pudesse ser dirimido de maneira mais adequada esta Municipalidade encontrou o insucesso nas tentativas.

Destaque-se que, em razão da não entrega dos itens por parte da licitante, não havendo outra escolha, esta municipalidade enfrenta os danos decorrentes da falta de fornecimento dos itens licitados, em razão de conduta indevida da licitante, acabando ao final, por

prejudicar o certame licitatório fazendo com que este não alcance sua finalidade cabal.

A empresa foi notificada no dia 27 de outubro de 2023 por esta municipalidade que informo que devido a importância dos itens licitados deveria a empresa realizar a entrega dos itens com máxima agilidade, caso este que não ocorreu.

Ao primeiro dia de novembro de 2023 a empresa enviou via e-mail uma solicitação a esta municipalidade requerendo um prazo a mais para entrega dos itens, prometendo-se a entregar no dia 06 de novembro, onde mais uma vez a empresa não realizou a entrega do objeto.

2. Deste modo, considerando a situação acima narrada, resta ao Município, abrir procedimento administrativo para aplicação de penalidade, podendo chegar à aplicação de penalidades como o impedimento de licitar com esta Municipalidade pelo prazo de até 2 anos, em consonância com o art. 87, inciso III da lei Federal nº 8.666/93.

LUANA ROBERTA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Processante
Matrícula nº 344707

JALINE APARECIDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Secretária da Comissão Processante
Matrícula n° 575013

DHIOGO MÁRCIO GOMES VASCONCELOS
Membro da Comissão Processante
Matrícula n° 375244

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:67C2AE8F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
CITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

À Empresa**: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ sob o nº 24.357.873/0001-14**.**
Representante Legal – **Sr. Carlos Lopes de Albuquerque**

Na qualidade de Presidente da Comissão de Apuração, designada pela Portaria GP nº 059/2022, da lavra do Prefeito Constitucional de Chã Grande/PE, Cito V. Sa, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, compareça ao Município de Chã Grande/PE, apresentando defesa escrita nos autos em epígrafe, sendo-lhe facultada vista dos autos. Desde já, cientificada da abertura do processo em destaque em razão da não assinatura do contrato proveniente do Processo nº 021/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023 da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude do Município de Chã Grande/PE.

DADO E PASSADO aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2023, nesta cidade de Chã Grande/PE, Estado de Pernambuco. Eu,_____, Secretária da Comissão de Inquérito, digitei e subscrevo.

Segue em anexo: **ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS.**

LUANA ROBERTA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Processante
Matrícula nº 344707

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:73358B1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE EDITAIS DE CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001-2023 E EDITAL Nº 002-2023

A Prefeitura Municipal de Cortês-PE, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal Maria De Fátima Cysneiros Sampaio Borba, no uso de suas atribuições legais, em obediência à Constituição Federal e à Constituição Estadual, torna público que estarão abertas as inscrições para os Concursos Públicos, Editais n.º 001/2023 e 002/2023. As inscrições acontecerão entre os dias **13 de novembro a 11 de dezembro de 2023** e serão efetuadas diretamente no site www.consulpam.com.br, cujo Edital de regulamentação com o respectivo cargo, salário e atribuições na íntegra está disponível no citado site. Mais informações nos telefones (85) 3224-9369 / (85) 3239-4402 e no e-mail contato@consulpam.com.br.

Cortês-PE, 13 de novembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:E28CF340

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N º 014/2023-CPL/FME TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023-CPL/FME

O **MUNICÍPIO DE CUMARU**, Estado de Pernambuco, através da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, examinados os autos do Processo de Licitação em epígrafe, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é a **Contratação de empresa do ramo pertinente destinada a execução da Reforma do Grupo Escolar Joaquim Silvestre da Silva, localizado no Sítio Pau D'arco, Cumaru/PE, resolve ADJUDICAR** o referido objeto em favor da empresa declarada vencedora a **BARROS CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.962.001/0001-69. Em tempo em que **HOMOLOGA** o presente processo licitatório no valor total de **R$ 266.133,20 (Duzentos e sessenta e seis mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos)**.

Cumaru, 24 de outubro de 2023.

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:7115888B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N º 019/2023-CPL/FME TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023-CPL/FME

O **MUNICÍPIO DE CUMARU**, Estado de Pernambuco, através da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, examinados os autos do Processo de Licitação em epígrafe, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é a **Contratação de empresa do ramo pertinente destinada a execução dos serviços de Reforma do Grupo Escolar José Correia da Silva, Sítio Água Salgada, no Município de Cumaru/PE**, **resolve ADJUDICAR** o referido objeto em favor da empresa declarada vencedora a **LS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.422.513/0001-68. Em tempo em que **HOMOLOGA** o presente processo licitatório no valor total de **R$ 208.197,47 (Duzentos e oito mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos)**.

Cumaru, 10 de outubro de 2023.

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:6EFAF63A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2023 – CPL/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – CPL/FMS (SRP)

O Pregoeiro do Município de Cumaru, Estado de Pernambuco, nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2023 – CPL/FMS, cujo objeto é Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição parcelada de leites, suplementos e formulas especiais, para doações às famílias carentes do Município de Cumaru/PE, por intermédio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com validade de 12 (doze) meses., **ADJUDICA** o presente objeto em favor das empresas: **P. R. MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.256.963/0001-25, vencedora dos itens 2 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 15 - 18 - 19 - 20 - 21, cujo valor total é de R$ 243.966,90; **GFS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.368.186/0001-50, vencedora dos itens 3 - 5 - 16 - 17, cujo valor total é de R$ 17.493,90; **MVL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.171.763/0001-69, vencedora dos itens 1 - 4 – 12, cujo valor total é de R$ 23.800,00; **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 50.044.781/0001-94, vencedora dos itens 14 – 22, cujo valor total é de R$27.127,50. Demais informações podem ser obtidos no Portal do Município <http://www.cumaru.pe.gov.br/> ou Licitanet.

Cumaru/PE, 10 de novembro de 2023.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Pregoeiro.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2023 – CPL/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – CPL/FMS (SRP)

-OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição parcelada de leites, suplementos e formulas especiais, para doações às famílias carentes do Município de Cumaru/PE, por intermédio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com validade de 12 (doze) meses.

-VENCEDORAS:

P. R. MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.256.963/0001-25, sendo o valor total de R$ 243.966,90;

GFS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.368.186/0001-50, sendo o valor total de R$ 17.493,90.

MVL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.171.763/0001-69, sendo o valor total de R$ 23.800,00.

JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.044.781/0001-94, sendo o valor total de R$ 27.127,50.

As empresas declaradas vencedoras ficam desde já convocadas para assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, nos termos do instrumento convocatório.

Cumaru/PE, 10 de novembro de 2023.

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:9B6D0207

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N º 015/2023-CPL/PMC CONVITE Nº. 002/2023-CPL/PMC

O **Secretário de Infraestrutura do Município de Cumaru/PE**, Fundo Público da Administração Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, examinados os autos do Processo de Licitação em epígrafe, realizado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia destinado a execução dos serviços de reforma dos canteiros da rua Osório Ferreira dos Santos**,**RESOLVE, ADJUDICAR** o referido objeto em favor da empresa declarada vencedora na seguinte forma:

LOTE	VALOR TOTAL	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ
LOTE 1 – REFORMA DOS CANTEIROS DA RUA OSORIO FERREIRA DOS SANTOS, EP 583, NO MUNICÍPIO DE CUMARU/PE	R$ 66.667,91 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos)	**BARROS CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 13.962.0001/0001-69
LOTE 2 – REFORMA DOS CANTEIROS DA RUA OSORIO FERREIRA DOS SANTOS, EP 114, NO MUNICÍPIO DE CUMARU/PE	R$ 67.193,93 (sessenta e sete mil, oitocentos e cento e noventa e três reais e noventa e três centavos)	

Ao tempo em que **HOMOLOGA** o presente processo licitatório no valor total de **R$ 133.861,84 (cento e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**

Cumaru, 04 de julho de 2023.

JOSÉ ESTEVÃO DE OLIVEIRA
Secretário De Infraestrutura

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:83623B29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 PMC

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº: 063/2023-PMC. Tomada de Preços Nº 002/2023-PMC. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL DENOMINADO CARNEIRINHO, LOCALIZADO NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$240.166,59.Data e Local da Sessão de Abertura: 04/12/2023 às 08:20h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 10/11/2023.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:9D4185A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº: 039/2023-FME. Tomada de Preços Nº 010/2023-FME. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO MURO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL SAYONARA FEITOSA, NO SÍTIO DNOCS, ZONA RURAL DE CUSTÓDIA – PE. Valor: R$119.523,67.Data e Local da Sessão de Abertura: 30/11/2023 às 08:20h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 10/11/2023.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:FDEDF77E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0018-A/2022-PMC

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021- PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 018-A/2022 -PMC, Processo licitatório n° 012/2021 Pregão Eletrônico n° 008/2021. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **Sistema de Registro de preço para contratação de empresa especializada na locação de máquinas conforme termo de referência, para atender a demanda do município** - CNPJ:16.993.963/0001-73. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: até 06/06/2024. Custódia, 10/11/2023

.EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:E8244596

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 131 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.778

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.576.620,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.576.620,00

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

41 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes 4.200,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

57 13.695.0005.2303.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes 2.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

71 27.813.0005.2304.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes 500,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

74 27.813.0005.2304.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes 4.100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

142 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro 5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

194 15.451.0010.2306.0000 Eu Amo Minha Rua 200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 0100
01 TESOURO
751 000 Contribuição Custeio Serv.Ilumi. - COSIP

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

282 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde 120.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

283 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde 45.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

284 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde 40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

285 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde 35.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

289 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde 5.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

301 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde 20.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

304 10.301.0012.2099.0000 Viva Saúde 40.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

306 10.301.0012.2099.0000 Viva Saúde 15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

310 10.301.0012.2099.0000 Viva Saúde 2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

329 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

330 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
604 000 Recursos dos Agentes Saúde e Endemias

333 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde 35.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

346 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde 40.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

357 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde 165.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

359 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde 240.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

361 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde 50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

366 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde 71.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

372 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde 70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

373 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

376 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde 2.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

381 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde 25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

385 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde 130.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

391 10.301.0012.2263.0000 Viva Saúde 26.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

412 10.301.0012.2263.0000 Viva Saúde 5.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

479 10.304.0012.2108.0000 Viva Saúde 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

483 10.304.0012.2108.0000 Viva Saúde 7.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

495 10.304.0012.2108.0000 Viva Saúde 500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

598 08.241.0026.2133.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo 200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

796 08.244.0026.2201.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo 720,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

802 08.244.0026.2201.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo 4.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

867 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação 10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos
871 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação 105.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

891 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação 10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

963 12.365.0004.2038.0000 Juntos pela Educação 100.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

30 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes -10.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

33 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes -900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

34 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

35 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

36 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes -3.400,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

37 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes -2.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

38 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes -1.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

40 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes -1.000,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

42 13.392.0005.2302.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

43 13.392.0005.2302.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

47 13.392.0005.2302.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

48 13.392.0005.2302.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

50 13.695.0005.2260.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes -200,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

51 13.695.0005.2260.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

54 13.695.0005.2260.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

58 13.812.0005.1114.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes -1.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

70 27.813.0005.2304.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes -200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

72 27.813.0005.2304.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes -1.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1112 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

1113 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes -12.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

82 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro -7.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

90 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro -25.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1095 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro -28.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1098 20.544.0007.2085.0000 Programa Água no Interior - PAI -50.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1099 20.544.0007.2085.0000 Programa Água no Interior - PAI -102.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1101 04.782.0009.2091.0000 Transporte -140.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

137 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1102 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1105 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -266.600,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

166 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -9.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

167 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1116 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -31.200,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1117 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -120.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1118 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -111.300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

216 20.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

217 20.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -2.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1123 20.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -15.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

280 10.301.0012.1206.0000 Viva Saúde -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 0500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
601 000 Bloco Estru. Rede de Serv. Púb. de Saúde

303 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

321 10.301.0012.2099.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

325 10.301.0012.2099.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

344 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

345 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
604 000 Recursos dos Agentes Saúde e Endemias

348 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

349 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
604 000 Recursos dos Agentes Saúde e Endemias

367 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

387 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

388 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

390 10.301.0012.2124.0000 Viva Saúde -1.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

401 10.301.0012.2263.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

402 10.301.0012.2263.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

403 10.301.0012.2263.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

404 10.301.0012.2263.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

405 10.301.0012.2263.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

406 10.301.0012.2263.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

407 10.301.0012.2263.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

408 10.301.0012.2263.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

409 10.301.0012.2263.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

410 10.301.0012.2263.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

411 10.301.0012.2263.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

414 10.301.0012.2263.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

415 10.301.0012.2263.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

420 10.301.0012.2264.0000 Viva Saúde -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
602 000 Bloco de Manutenção das ASPS - COVID-19

428 10.302.0012.2119.0000 Viva Saúde -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

443 10.302.0012.2253.0000 Viva Saúde -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

449 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde -10.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

463 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

464 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

469 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde -1.100,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

470 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

494 10.304.0012.2108.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

496 10.304.0012.2108.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

500 10.304.0012.2108.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

501 10.304.0012.2108.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

502 10.304.0012.2124.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

503 10.304.0012.2124.0000 Viva Saúde -500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

504 10.304.0012.2124.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

505 10.304.0012.2124.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

506 10.304.0012.2124.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

507 10.304.0012.2124.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

508 10.304.0012.2124.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

509 10.304.0012.2124.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

510 10.304.0012.2124.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

511 10.304.0012.2124.0000 Viva Saúde -1.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

512 10.304.0012.2124.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

513 10.304.0012.2124.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

514 10.304.0012.2124.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

515 10.304.0012.2124.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

516 10.304.0012.2124.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

517 10.304.0012.2124.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN

518 08.243.0015.2159.0000 Primeira Infância -40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN

519 08.243.0015.2159.0000 Primeira Infância -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

520 08.243.0015.2159.0000 Primeira Infância -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

531 08.243.0015.2160.0000 Primeira Infância -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

535 08.243.0015.2160.0000 Primeira Infância -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

537 08.243.0015.2161.0000 Primeira Infância -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

538 08.243.0015.2161.0000 Primeira Infância -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

539 08.243.0015.2161.0000 Primeira Infância -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

540 08.243.0015.2161.0000 Primeira Infância -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

541 08.243.0015.2161.0000 Primeira Infância -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN

542 08.243.0015.2161.0000 Primeira Infância -1.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

545 08.243.0015.2165.0000 Primeira Infância -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

552 08.243.0015.2165.0000 Primeira Infância -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 06 01 CISAPE - PREFEITURA DE DORMENTES PE

560 04.122.0019.2268.0000 Administração do Consórcio -1.000,00
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
880 000 Recursos Próprios dos Consórcios

569 10.301.0020.2255.0000 Manutenção da Saúde dos Consorciados - 1.000,00
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

583 26.782.0024.2243.0000 Controle de Animais nas Rodovias dos Municípios Consorciados -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
880 000 Recursos Próprios dos Consórcios

584 26.782.0024.2243.0000 Controle de Animais nas Rodovias dos Municípios Consorciados -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
880 000 Recursos Próprios dos Consórcios
585 26.782.0024.2243.0000 Controle de Animais nas Rodovias dos Municípios Consorciados -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
880 000 Recursos Próprios dos Consórcios

586 26.782.0024.2243.0000 Controle de Animais nas Rodovias dos Municípios Consorciados -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
880 000 Recursos Próprios dos Consórcios

02 06 01 CISAPE - PREFEITURA DE DORMENTES PE

587 26.782.0024.2243.0000 Controle de Animais nas Rodovias dos Municípios Consorciados -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
880 000 Recursos Próprios dos Consórcios

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

597 08.241.0026.2133.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

599 08.241.0026.2133.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

600 08.241.0026.2133.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

601 08.241.0026.2133.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

608 08.243.0018.2244.0000 Criança Feliz -2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

611 08.243.0018.2244.0000 Criança Feliz -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

612 08.243.0018.2244.0000 Criança Feliz -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

635 08.244.0014.2144.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

636 08.244.0014.2144.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

637 08.244.0014.2144.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

638 08.244.0014.2144.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

639 08.244.0014.2144.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

640 08.244.0014.2144.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

641 08.244.0014.2144.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

642 08.244.0014.2144.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

643 08.244.0014.2144.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

644 08.244.0014.2144.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

645 08.244.0014.2145.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

646 08.244.0014.2145.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

647 08.244.0014.2145.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

648 08.244.0014.2156.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

649 08.244.0014.2156.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

650 08.244.0014.2156.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

651 08.244.0014.2156.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

652 08.244.0014.2156.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

653 08.244.0014.2156.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

654 08.244.0014.2156.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

655 08.244.0014.2156.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

656 08.244.0014.2156.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

657 08.244.0014.2158.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.100,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

659 08.244.0014.2251.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

660 08.244.0014.2251.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

661 08.244.0014.2251.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

662 08.244.0014.2251.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

663 08.244.0014.2267.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

664 08.244.0014.2267.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

665 08.244.0014.2267.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

666 08.244.0014.2267.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

667 08.244.0014.2267.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 1 0100

01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

675 08.244.0014.2267.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

678 08.244.0026.1014.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

679 08.244.0026.1099.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

689 08.244.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

690 08.244.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

691 08.244.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

692 08.244.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

701 08.244.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

703 08.244.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -7.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

708 08.244.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

709 08.244.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

710 08.244.0026.2138.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.800,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

711 08.244.0026.2138.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

712 08.244.0026.2138.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

713 08.244.0026.2138.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

717 08.244.0026.2140.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

718 08.244.0026.2140.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

735 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -9.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

738 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 0200
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

759 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

775 08.244.0026.2177.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0200
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

782 08.244.0026.2177.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

783 08.244.0026.2200.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

784 08.244.0026.2200.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

785 08.244.0026.2200.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

786 08.244.0026.2200.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

787 08.244.0026.2200.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

788 08.244.0026.2200.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

789 08.244.0026.2200.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

790 08.244.0026.2200.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

791 08.244.0026.2200.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

792 08.244.0026.2200.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

793 08.244.0026.2200.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

797 08.244.0026.2201.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -720,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

815 08.244.0026.2201.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

822 08.244.0026.2201.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

823 08.244.0026.2201.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

824 08.244.0026.2203.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

825 08.244.0026.2203.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

826 08.244.0026.2203.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

827 08.244.0026.2203.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

866 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação -12.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

879 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação -9.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

885 12.361.0004.2019.0000 Juntos pela Educação -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

962 12.365.0004.2038.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
541 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAF

965 12.365.0004.2038.0000 Juntos pela Educação -10.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

974 12.365.0004.2042.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

975 12.365.0004.2042.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

989 12.365.0004.2043.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

990 12.365.0004.2043.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

993 12.365.0004.2043.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1078 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -142.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1084 12.365.0004.2317.0000 Juntos pela Educação -35.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
542 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT

Anulação (-) -1.576.620,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 27 de outubro de 2023

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0379276C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.452/2023.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXU**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em sessão Ordinária do dia 08 de novembro de 2023, **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$280.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
021101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU
893 10.302.1017.2085.0000 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE 280.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 00509
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300000 SAÚDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 280.000,00
Fontes de Recurso
05 09 280.000,00
Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXU-PE, 10 de novembro de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Preito Municipal

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:52BF1E9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FASE PROPOSTA - PROCESSO Nº: 00030/2023. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Processo Nº: 00030/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2023. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de conclusão de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS), no loteamento Jardim Santa Rosa, no Município de Feira Nova/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: GMAQ ALUGUEL DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA. CNPJ: 20.852.678/0001-00. Valor: R$199.976,13. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE, ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 10/11/2023.

EDILSON SEVERINO DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:AB4F9D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00010/2023. SDL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

Processo Nº: 00010/2023. SDL. Tomada de Preços Nº 00002/2023. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de ampliação e reforma da Cozinha Comunitária da Assistência Social, no Município de Feira Nova/PE. LICITANTES HABILITADOS: GMAQ ALUGUEL DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA.CNPJ: 20.852.678/0001-00. JM EMPREENDIMENTOS LTDA.CNPJ: 32.507.681/0001-75. LETTIERE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.CNPJ:

40.112.067/0001-32. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia **22/11/2023, às 07:00** horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE, ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 10/11/2023.

EDILSON SEVERINO DA SILVA.
Presidente da SDL.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:6EBA3A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00029/2023.
PROCESSO Nº: 00058/2023. CPL.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00029/2023. Processo Nº: 00058/2023. CPL. Serviço. Contratação de sistema de pesquisa, comparação e inclusão de preços praticados pela administração pública (Federal, Estadual e Municipal), integrado à prestação de serviço de pesquisa orçamentária para materiais e serviços principais portais de compras públicas para atender as demandas da Administração Pública do Município de Feira Nova/PE, durante o período de (doze) meses. Fundamentação legal: *caput* do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Promaxima Gestão Empresarial Ltda. CNPJ: 16.538.909/0001-38. Valor R$9.500,00.

Feira Nova, 08/11/2023.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.
Secretário Municipal de Administração. (*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:1E11613B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
EMENTA: DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NO DISTRITO DE SÍTIO DOS NUNES MUNICÍPIO DE FLORES – PE

LEI Nº 1.253, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NO DISTRITO DE SÍTIO DOS NUNES MUNICÍPIO DE FLORES – PE

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O logradouro público localizado ao lado do Matadouro, na Agamenon Magalhães, que liga a Rua Domitília Nunes, no Distrito de Sítio dos Nunes, fica denominado **"Rua José Deodato de Lima"**.

Art. 2º O logradouro público localizado na conhecida Rua do Campo, prolongamento da Rua Dr. Santana Filho, no Distrito de Sítio dos Nunes, fica denominado **"Rua José Nogueira da Silva"**.

Art. 3º As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:F5BBBAA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
EMENTA: ALTERA ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.187, DE 08 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL POR ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.254, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: ALTERA ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.187, DE 08 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL POR ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica estabelecido novo plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Flores, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de alíquotas suplementares dos poderes públicos municipais, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, constante do antigo Anexo I da Lei Municipal nº 1.187, de 08 de abril de 2021, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta lei.
Parágrafo único. As alíquotas de que trata o *caput* deste artigo poderão ser alteradas mediante Lei Municipal após apresentação de novo cálculo atuarial.
Art. 2º O Anexo I, da Lei Municipal nº 1.187, de 08 de abril de 2021, passa a vigorar com a redação "ANEXO ÚNICO".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:9CBC11D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nas publicações dos **EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13, 14, 15, 16, 17 e 18**; os quais constam no Diário

Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **ANO XIV, Nº** 3445, do dia 11 de outubro de 2023, retifico os textos originais para os termos que seguem:

Onde se lê: PROCESSO: 010/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2023.

Leia-se: PROCESSO: 012/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2023

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:A0A669EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

Nas publicações dos **EXTRATOS DE CONTRATO Nº 41, 42, 43, 44, 45, 46**; os quais constam no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **ANO XIV, Nº** 3445, do dia 11 de outubro de 2023, retifico os textos originais para os termos que seguem:

Onde se lê: PROCESSO: 010/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2023.

Leia-se: PROCESSO: 012/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2023.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D7377794

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 025/2021
PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Locação de Imóvel destinado a abrigar a **Casa de Fisioterapia**. **oriundo do processo** nº 017/2021; **Modalidade:** Dispensa nº 008/2021; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Floresta; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **CONTRATADO:** ANTÔNIO GOMES DE MENEZES; **CPF** nº 073.105.444-04; **PRAZO ACRESCIDO:** 11 (onze) meses**; VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 30 de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:ECCC6100

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2021
PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Locação de Imóvel destinado a abrigar o **CEO. oriundo do processo** nº 004/2021; **Modalidade:** Dispensa nº 003/2021; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Floresta; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **CONTRATADO:** BERNARDO NOVAES FERRAZ PACHECO DE OLIVEIRA; **CPF** nº 082.990.254-60; **PRAZO ACRESCIDO:** 11 (onze) meses**; VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 30 de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:7270A556

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 014/2021
PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Locação de Imóvel destinado a abrigar o **PSF do Santa Rosa. oriundo do processo** nº 004/2021; **Modalidade:** Dispensa nº 003/2021; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Floresta; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **CONTRATADO:** EMÍLIO SAMPAIO NOVAES; **CPF** nº 191.981.324-15; **PRAZO ACRESCIDO:** 11 (onze) meses**; VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 30 de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C9104A4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2021
PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Locação de Imóvel destinado a abrigar o **PSF do Caetano 02. oriundo do processo** nº 004/2021; **Modalidade:** Dispensa nº 003/2021; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Floresta; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **CONTRATADO:** FABIANA PEREIRA SOARES MENESES; **CPF** nº 076.359.604-31; **PRAZO ACRESCIDO:** 11 (onze) meses**; VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 30 de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:706F57D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2021
PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Locação de Imóvel destinado a abrigar o **Sede da Secretaria de Saúde. oriundo do processo** nº 004/2021; **Modalidade:** Dispensa nº 003/2021; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Floresta; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **CONTRATADO:** JOSÉ NOVAES DINIZ CARVALHO; **CPF** nº 166.020.994-34; **PRAZO ACRESCIDO:** 11 (onze) meses**; VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 30 de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1E89A7A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2021
PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Locação de Imóvel destinado a abrigar o **Depósito de material permanente da Secretaria de Saúde. oriundo do processo** nº 004/2021; **Modalidade:** Dispensa nº 003/2021; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Floresta; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **CONTRATADO:** MARCONDES BELO CAVALCANTI RIBEIRO;

CPF nº 033.523.224-81; **PRAZO ACRESCIDO:** 11 (onze) meses**; VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 30 de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0CF6B192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA I - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 - AUDIOVISUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
LEI PAULO GUSTAVO – 2023

ERRATA I - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 - AUDIOVISUAL

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Floresta/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar o período de inscrição do Edital de Chamamento Público n° 07/2023 - Audiovisual.
1) Retificar o item 4.1, das inscrições.

ONDE SE LÊ:

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **23 de outubro de 2023 até às 14h (horário de Brasília) do dia 10 de novembro de 2023,** no formato presencial na Diretoria de Cultura e Turismo, localizada Espaço Cultural João Boiadeiro, no endereço da Praça Antônio Ferraz Boiadeiro, 185.

LEIA-SE:

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **23 de outubro de 2023 até às 14h (horário de Brasília) do dia 14 de novembro de 2023,** no formato presencial na Diretoria de Cultura e Turismo, localizada Espaço Cultural João Boiadeiro, no endereço da Praça Antônio Ferraz Boiadeiro, 185.

2) Retificar o item 6.1, onde se lê:

ONDE SE LÊ:

6.1. As inscrições ficarão abertas por um período de **23 a 10 de novembro de 2023**.

LEIA-SE:

6.1. As inscrições ficarão abertas por um período de **23 a 14 de novembro de 2023**.

3) Retificar o item 6. DO CALENDÁRIO, onde se lê:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	18 de outubro de 2023
Período de impugnação	19 e 20 de outubro de 2023
Período de inscrição	23 de outubro a 10 de novembro de 2023
Avaliação das inscrições	11 a 19 de novembro de 2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	21 de novembro de 2023
Período de recursos	22 a 24 de novembro de 2023
Julgamento dos recursos	25 a 26 de novembro de 2023
Divulgação do Julgamento dos Recursos e Publicação do Resultado Final	27 de novembro de 2023
Período de pagamento	Até 15 de dezembro de 2023

LEIA-SE:

6. DO CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	18 de outubro
Período de impugnação	19 e 20 de outubro
Período de inscrição	**23 de outubro a 14 de novembro de 2023**
Avaliação das inscrições	**16 a 21 de novembro de 2023**
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	**22 de novembro de 2023**
Período de recursos	**23 a 27 de novembro de 2023**
Julgamento dos recursos	**28 a 30 de novembro de 2023**
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	**01 de novembro de 2023**
Período de pagamento	Até 20 de dezembro de 2023
Período de entrega do Relatório de Execução	Até 30 de junho de 2024

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Floresta/PE, 10 de novembro de 2023.

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:103A3873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA I - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
LEI PAULO GUSTAVO – 2023

ERRATA I - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Floresta/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar o período de inscrição do Edital de Chamamento Público n° 08/2023 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

1) Retificar o item 3.1, onde se lê:

3.1. Estão habilitadas a participar deste edital de **Premiação** das Demais Áreas da Cultura, os Trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de Floresta-PE, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

LEIA-SE:

3.1. Estão habilitadas a participar deste edital **para projetos** da Demais Áreas da Cultura, os Trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de Floresta-PE, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

2) Retificar o item 4.1, das inscrições.

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **23 de outubro de 2023 até às 14h (horário de Brasília) do dia 10 de novembro de 2023,** no formato presencial na Diretoria de Cultura e Turismo, localizada Espaço Cultural João Boiadeiro, no endereço da Praça Antônio Ferraz Boiadeiro, 185.

LEIA-SE:

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **23 de outubro de 2023 até às 14h (horário de Brasília) do dia 14 de novembro de 2023,** no formato presencial na Diretoria de Cultura e Turismo, localizada Espaço Cultural João Boiadeiro, no endereço da Praça Antônio Ferraz Boiadeiro, 185.

3) Retificar o item 6.1, onde se lê:

6.1. As inscrições ficarão abertas por um período de **23 a 10 de novembro de 2023**.

LEIA-SE:

6.1. As inscrições ficarão abertas por um período de **23 a 14 de novembro de 2023**.
4) Retificar o item 6. DO CALENDÁRIO, onde se lê:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	18 de outubro de 2023

Período de impugnação	19 e 20 de outubro de 2023
Período de inscrição	**23 de outubro a 10 de novembro de 2023**
Avaliação das inscrições	**11 a 19 de novembro de 2023**
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	**21 de novembro de 2023**
Período de recursos	**22 a 24 de novembro de 2023**
Julgamento dos recursos	**25 a 26 de novembro de 2023**
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	**27 de novembro de 2023**
Período de pagamento	**Até 15 de dezembro de 2023**

LEIA-SE:

6. DO CALENDÁRIO

ETAPA	**PERÍODO**
Publicação do edital	18 de outubro de 2023
Período de impugnação	19 e 20 de outubro de 2023
Período de inscrição	**23 de outubro a 14 de novembro de 2023**
Avaliação das inscrições	**16 a 21 de novembro de 2023**
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	**22 de novembro de 2023**
Período de recursos	**23 a 27 de novembro de 2023**
Julgamento dos recursos	**28 a 30 de novembro de 2023**
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	**01 de novembro de 2023**
Período de pagamento	**Até 15 de dezembro de 2023**
Período de entrega do Relatório de Execução	**Até 01 de fevereiro de 2024**

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Floresta/PE, 10 de novembro de 2023.

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:D0007844

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0312/2023

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora **Maria Josileide Vieira Ramos, mat. 1145-1,** Assessora Administrativa, para o período de 16 de novembro a 05 de dezembro de 2023, totalizando 20 (vinte) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder vinte (vinte) dias de férias remanescentes a servidora **Maria Josileide Vieira Ramos, mat. 1145-1,** Assessora Administrativa, no período de **16 de novembro a 05 de dezembro de 2023**, referente ao período aquisitivo 20.01.2022 a 19.01.2023, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 06 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E3AC289B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0313/2023

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **José Antônio Lima de Araújo, mat. 63-1,** Auxiliar Administrativo, para o período de 01 a 20 de dezembro de 2023, totalizando 20 (vinte) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 20 (vinte) dias de férias remanescentes ao servidor efetivo **José Antônio Lima de Araújo, mat. 63-1,** Auxiliar Administrativo, no período de **01 a 20 de dezembro de 2023**, referente ao período aquisitivo 01.04.2021 a 31.03.2022, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C810EE20

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 026 / 2023 – AMSTT

"Dispõe sobre o cancelamento de sanção disciplinar de penalidade aplicada a Servidor da Guarda Municipal, e dá outras providências ".

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar a sanção disciplinar da penalidade aplicada ao servidor Genival Pessoa de Lima, Guarda Municipal, 1ª Classe, Matrícula n° 7321, em decorrência do Processo Administrativo Disciplinar na modalidade **SINDICÂNCIA, com base no PAD SIND – 007/2020, conforme disposto no artigo 172, Inciso I, da Lei 4506/2018,** tendo em vista decisão definitiva.
Art. 2º Retirar a anotação da sanção disciplinar efetuada no prontuário do citado servidor, referente à punição de 07 (sete) dias de suspensão que foi aplicada no referido Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se e Registre-se.

Garanhuns, 09 de novembro de 2023.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:74BA1073

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 027 / 2023 – AMSTT

"Dispõe sobre o cancelamento de sanção disciplinar de penalidade aplicada a servidor da Guarda Municipal, e dá outras providências ".

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar a sanção disciplinar da penalidade aplicada ao servidor Sidney Gustavo Dos Santos Matias, Guarda Municipal, 3ª Classe, Matrícula n° 11390, em decorrência do Processo Administrativo Disciplinar na modalidade **SINDICÂNCIA, com base no PAD SIND – 0010/2021, conforme disposto no artigo 172, Inciso I, da Lei 4506/2018,** tendo em vista decisão definitiva.
Art. 2º Retirar a anotação da sanção disciplinar efetuada no prontuário do citado servidor, referente à punição de 01 (um) dia de suspensão que foi aplicada no referido Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se e Registre-se.

Garanhuns, 09 de novembro de 2023.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5F2C7B94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2023-GP

"Dispõe sobre a prorrogação da conclusão do inquérito administrativo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Inquérito Administrativo, ora estabelecido, por meio da **PORTARIA Nº 370/2023-GP publicada no Diário Oficial dos Municípios em 11 de setembro de 2023.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** por mais **60 (sessenta) dias,** com vigência a partir de **08 de novembro de 2023**, nos termos do art. 220 da Lei 6.123/68, a conclusão do inquérito administrativo, para juntos apurarem **a possível conduta incompatível com o cargo de Conselheira Tutelar, apontadas por meio da comunicação interna (0272/2023-SEAD),** concernente a servidora **ADRIANA DE CASTRO BEZERRA**, **Matricula nº: 14.797**, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de novembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:AAD04D04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/2023-GP

"Dispõe sobre a prorrogação da conclusão do inquérito administrativo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Inquérito Administrativo, ora estabelecido, por meio da **PORTARIA Nº 372/2023-GP publicada no Diário Oficial dos Municípios em 12 de setembro de 2023.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** por mais **60 (sessenta) dias,** com vigência a partir de **08 de novembro de 2023**, nos termos do art. 220 da Lei 6.123/68, a conclusão do inquérito administrativo, para juntos apurarem **as possíveis vantagens indevidas, obtidas em razão do cargo/função a que foi designado, apontadas por meio da comunicação interna (0168/2023-SIOSP) e requerimento (NND: 2023.19839),** concernente ao servidor **CÍCERO LEITE VIEIRA**, **Matricula nº: 2.502**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de novembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C176D919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2023-GP

"Dispõe sobre destituir e revogar gratificação da função de Gestora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESTITUIR** a servidora **a baixo relacionada**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da função de **GESTORA ESCOLAR**, **REVOGANDO** o respectivo percentual de gratificação, conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 30 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	%
5.425	GECIANE MARIA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR I - GMI	30%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2023.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:38D5B1E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2023-GP

"Dispõe sobre destituir e revogar gratificação da função de Gestora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - DESTITUIR a servidora **a baixo relacionada**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da função de **GESTORA ESCOLAR**, **REVOGANDO** o respectivo percentual de gratificação, conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 30 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	%
7.074 / 10.964	STEFFANNY DE CARVALHO SILVA LEITE	PROFESSOR I - GMI	40%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:8FEF75F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2023-GP

"Dispõe sobre destituir e revogar gratificação da função de Coordenadora Pedagógico, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR a servidora a baixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, **REVOGANDO** o respectivo percentual de gratificação, conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 09 de outubro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	%
11.815	CLAUDECI DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR I - GMI	30%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7F5FDB26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2023-GP

"Dispõe sobre destituir e revogar gratificação da função de Coordenadora Pedagógico, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR a servidora a baixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, **REVOGANDO** o respectivo percentual de gratificação, conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 09 de outubro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	%
7.620	JANAÍNA SÁTIRO DA SILVA ROCHA	PROFESSOR I - GMI	30%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2023.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F5E97460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2023-GP

"Dispõe sobre a designação e gratificação da função de Gestora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora a baixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **GESTORA ESCOLAR, CONCEDENDO** o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a **10 de outubro de 2023**.

MAT	NOME	CARGO	%
11.815	CLAUDECI DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR I - GMI	30%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com os efeitos retroativos a 10 de outubro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:EC29F69C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2023-GP

"Dispõe sobre a designação e gratificação da função de Gestora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR, a servidora a baixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **GESTORA ESCOLAR, CONCEDENDO** o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a **02 de outubro de 2023**.

MAT	NOME	CARGO	%
5.425	GECIANE MARIA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR I - GMI	40%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com os efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:ACAEDAF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2023-GP

"Dispõe sobre a designação e gratificação da função de Gestora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR, a servidora a baixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **GESTORA ESCOLAR, CONCEDENDO** o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a **02 de outubro de 2023**.

MAT	NOME	CARGO	%
5.243	MARIA CAROLINA BRAGA DE CARVALHO	PROFESSOR II - PORTUGUÊS	65%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com os efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:ED26A8F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2023-GP

"Dispõe sobre a designação e gratificação da função de Gestora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora a baixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **GESTORA ESCOLAR, CONCEDENDO** o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a **02 de outubro de 2023**.

MAT	NOME	CARGO	%
5.243	MARIA CAROLINA BRAGA DE CARVALHO	PROFESSOR II - PORTUGUÊS	65%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com os efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:BBBC1DF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2023-GP

"Dispõe sobre a designação e gratificação da função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o(a) servidor(a) **JANAÍNA SÁTIRO DA SILVA ROCHA**, Matrícula nº. 7.620, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, atribuindo-lhe, gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso V da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 10 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D9760E56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2023-GP

"Dispõe sobre nomeação da Coordenador da Divisão de Abastecimento de Material, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **JOÃO MIGUEL RODRIGUES VIEIRA,** portador(a) do CPF: nº. **124.869.494-53**, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE**

ABASTECIMENTO DE MATERIAL, símbolo (CC6), lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com exercício a partir de 02 de outubro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:9BA16B3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2023-GP

"Dispõe sobre a revogação de gratificação de exercício de função, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal **4.507/2018**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO,** concernente ao servidor abaixo relacionado, com vigência retroativa a partir de 1º de outubro de 2023.

MAT	NOME	CARGO
11.372	BRUNNO AKHNATON NUNES DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 1º de outubro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:AC9F3F5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2023-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por exercício de função, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal **4.507/2018**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado**,** Gratificação de Exercício de Função, de 20% (Vinte por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 15, II, § 4º** da Lei Municipal nº **4.507/2018,** com vigência retroativa a 1º de outubro de 2023.

MAT	NOME	CARGO
14.300	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 1º de outubro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C7241CB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2023-GP

"Dispõe sobre tornar sem efeito a portaria nº 360/2023-GP, colocar à disposição para fim de cedência e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a **PORTARIA Nº. 360/2023-GP** de **COLOCAR A DISPOSIÇÃO PARA FIM DE CEDÊNCIA**, referente a servidora **KARLA KARINA MUNIZ CABRAL**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE no dia 28 de setembro de 2023, edição 3436.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **30 de setembro de 2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:20C9A80F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2023-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **COLOCAR A DISPOSIÇÃO** da **AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA**, o(a) servidor(a) **KARLA KARINA MUNIZ CABRAL,** Matrícula Nº. 2.381, cargo efetivo de telefonista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o Órgão de Origem, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:452FAD3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2023-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **COLOCAR A DISPOSIÇÃO** para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU - PE,** o(a) servidor(a) deste município **EMANUELLA RACHEL DA SILVA SANTOS,** Matrícula Nº. 8.056, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **JOANA DA SILVA,** Matrícula Nº. 420051, titular do cargo efetivo de PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 01 de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3F08598B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2023-GP

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 957/2019-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 957/2019-GP

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** o(a) Servidor(a) **CLÁUDIA ROBERTA LEITE DA SILVA AMARAL**, matrícula nº. 7.724, portador(a) do CPF: nº. 021.574.574-45, do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97, com vigência retroativa a 19 de agosto de 2019**.

LEIA-SE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** o(a) Servidor(a) **CLÁUDIA ROBERTA LEITE DA SILVA AMARAL**, matrícula nº. 7.724, portador(a) do CPF: nº. 021.574.574-45, do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97, com vigência retroativa a 12 de agosto de 2019**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A519B5A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2023-GP

"Dispõe sobre designação do Diretor do Departamento de Acessibilidade e Políticas Continuadas, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) Sr(a). **MACDAVILE SANTOS VILELA DE SOUZA,** portador(a) do CPF: nº. **035.455.224-40**, para o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACESSIBILIDADE E POLÍTICAS CONTINUADAS, símbolo (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com exercício a partir de 02 de outubro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4763891C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2023-GP

"Dispõe sobre a concessão de abono permanência, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) **JOSE LEMOS DA SILVA,** titular do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº. **1.127**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, de acordo com o que dispõe os Termos do ***Art. 40, §19° da Constituição Federal de 1988 e dos Arts. 35, 36 e 65, caput,*** **da Lei ordinária Municipal nº 3.891/2013, e a EC 47/2005,** ***Art. 3º,*** conforme **Parecer da Procuradoria Geral do Município,** com vigência retroativa a **08 de setembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:2B70D529

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2023-GP

"Dispõe sobre prorrogação de licença sem vencimento, e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **EDUARDO DA SILVA SANTIAGO** que exerce função de JARDINEIRO, Matrícula Nº. 9.168, lotado(a) na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, **prorrogação de licença sem vencimento para trato de interesse particular,** por um período de **(04) quatro anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **01.11.2023** a **01.11.2027.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 01 de novembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:EB560A48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2023-GP

"Dispõe sobre reassumir função e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR A REASSUMIR suas funções, com exercício a partir de **06 de novembro de 2023**, o(a) servidor(a) **CORDULINA MACHADO CAVALCANTI FERREIRA**, matrícula nº. 11.610, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II – LÍNGUA ESTRANGEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, afastamento concedido de licença sem vencimento por meio da PORTARIA Nº. 214/2023-GP de 22 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de novembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C0F3F972

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2023-GP

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 334/1995-GP e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 334/1995-GP

ONDE SE LÊ:

NOMEAR, **EDILZA CAVALCANTE SOARES,** portador da **Carteira de Identidade nº 4.406.663-SSP-PE**, para o Cargo de **Professor com Magistério**, **a contar** do dia **08 de maio de 1995.**

LEIA-SE:

NOMEAR, **EDILZA CAVALCANTE SOARES,** portador da **Carteira de Identidade nº 4.406.663-SSP-PE**, para o Cargo de **Professor com Magistério**, **a contar** do dia **04 de maio de 1995.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de novembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:8A55CFBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2023-GP

"Dispõe sobre a destituição do Gerente da Divisão de Patrimônio e Infraestrutura, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR, o(a) Sr(a) **DÂNGELO FERREIRA CAVALCANTE,** matrícula nº. **11.279,** portador(a) do CPF nº. **995.314.454-00,** do cargo comissionado de **GERENTE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E INFRAESTRUTUTA**, símbolo

(CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com vigência retroativa a 31 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de novembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E00EC156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2023-GP

"Dispõe sobre destituir e revogar gratificação da função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESTITUIR** a servidora a baixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, **REVOGANDO** o respectivo percentual de gratificação, conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 31 de outubro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	%
11.565	IVALDA SILVESTRE DA SILVA PASSOS	PROFESSOR I - GMI	30%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2023.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de novembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:373C9810

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2023-GP

"Dispõe sobre revogar gratificação e destituir da função de Supervisor(a) Educacional, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESTITUIR** os servidores **a baixo relacionados**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, da função de SUPERVISOR(A) EDUCACIONAL, **REVOGANDO** a gratificação de 50% (Cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso IV da Lei Municipal 3758/2010**, com vigência retroativa a 31 de outubro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	%
11.804	ALESSANDRA MENEZES MACHADO DE FREITAS	PROFESSOR I – GMI - INTERPRETE	50%
8.931	FRANCIELLY FALCÃO DA SILVA	PROFESSOR I - GMI	50%
5.423 / 7.051	JOSEILDA SEVERINA DE LIMA	PROFESSOR I - GMI	50%
5.579	LARISSA GIRLLEIDE LEITE CARVALHO	PROFESSOR I - GMI	50%
5.378	MARIA APARECIDA DIAS DE MORAES	PROFESSOR I - GMI	50%
8.636	MARIA VERONICA DE MELO MONTEIRO	PROFESSOR I - GMI	50%
12.339	MARINÊS HOLANDA DA SILVA	PROFESSOR I - GMI	50%
7.081	VALTER ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	PROFESSOR I - GMI	50%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de novembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:9CD63C18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2023-GP

"Dispõe sobre a designação e gratificação de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR,** as servidoras **a baixo relacionadas**, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolverem a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA, CONCEDENDO** o respectivo percentual de 30% (Trinta por cento) de gratificação sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso V da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 01 de novembro de 2023.

MAT	NOME	CARGO
7.609	ANA KAROLYNE SOARES DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR I - GMI
11.561	KELLY CRISTIANE DA SILVA	PROFESSOR I - GMI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de novembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:1D43C7BE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

A DECK GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.461.719/0001-46, sediada na Av. Ministro José Américo de Almeida, N° 744, Bairro: Torre, João Pessoa/PB–CEP: 58.040-300 e-mail: licitacao@deckgrafica.com.br, Fone: (83) 3255-0717, neste ato representado pelo Sr. CLAÚDIO DE SOUZA MAGALHÃES, brasileiro, procurador, Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF no. 224.517.064-49 e RG no 2.564.049 - SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Paulo Pacote Filho, nº 306, Mangabeira VIII, João Pessoa/PB – CEP: 58.059-430, vencedor do certame, na modalidade Processo Licitatório nº070/2023 (Pregão Eletrônico nº059/2023) formalizado

através do Contrato nº187/2023-CPLC para contratação de empresa especializada na prestação de serviço gráfico, com fornecimento de materiais de mesma natureza, e o fornecimento de materiais personalizados com garantia e por demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, incluindo todo material e mão de obra necessários, para a confecção de materiais gráficos e de divulgação conforme especificações, quantitativos e condições descritos no subitem 5.2.
Pela presente fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está pela presente notificação, que de acordo com Relatório de Auditoria Interna, de lavra do setor de compras desta Secretaria, foi constatado o descumprimento por parte da **DECK GRÁFICA E EDITORA LTDA** do estipulado no Parágrafo Único da Cláusula Primeira do Instrumento Contratual (Contrato nº187/2023 – CPLC) em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.
Considerando que, no dia 28 de setembro de 2023 a empresa supracitada recebeu a ordem de fornecimento nº 005/2023, via e-mail, com a solicitação de 02 (duas) placas de identificação para fachada medindo 4M X 1,5M em lona sintética;
Considerando que, mensagens via whatsapp foram trocadas com representantes da empresa **DECK GRÁFICA E EDITORA LTDA** quanto à entrega dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento n 005/2023, conforme se faz provar junto ao Relatório de Auditoria Interna;
Por certo, o não fornecimento dos materiais gráficos, objeto do contrato de nº 187/2023 - CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê a Cláusula Vigésima Segunda, assim redigida:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Fornecer o produto de acordo com as normas previstas nesse contrato, bem como o instrumento convocatório e seus anexos;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas neste contrato, bem como, no instrumento convocatório e seus anexos. (grifos nossos)

Nos termos do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 e Art. 89, da Lei 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, devem estar expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe a CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatória as sanções previstas na seção II, do capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, c/c com art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a defesa prévia, aplicar ao fornecedor:

Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabiolitação perantea própria autoridade que aplicou a penalidade em consonância com o inciso IV, art.87 da Lei 8666/93.

Assim se observa da leitura do citado dispositivo legal:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Por fim, esta estipulada na Cláusula Vigésima Sétima do aludido contrato nº187/2023 - CPLC que:
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – a inexecução total ou parcial deste contrato dará ensejo a rescisão, assegurada a defesa prévia e observadas às disposições deste contrato e da Lei 8.666/93, notadamente os art. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

Neste sentido, fica a DECK GRÁFICA E EDITORA LTDA **NOTIFICADA** para entregar os produtos que compõe o objeto do Contrato nº187/2023 CPLC no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuido os efeitos legais dos dispositivos supramencionados da Lei 8.666/93 C/C Lei nº.14.133/21. Acaso, ultrapassado o prazo legal apontado, tal agir não se concretizar, proceder-se-á a abertura de procedimento administrativo, para a aplicação do que se entender de direito.

Garanhuns 06 de novembro de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6A288BB2

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, COMUNICA aos participantes e demais interessados a RETOMADA da sessão do Pregão Eletrônico nº 065/2023 - Processo Licitatório nº 082/2023, cujo objeto trata-se da Locação de maquinas e veículos de grande e médio porte para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Garanhuns/PE. Data e Hora da Retomada 14/11/2023. Hora da Retomada: 10:00 hrs (Horário de Brasília), através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B7316654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2965/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARIA JOSE DOS SANTOS ARCOVERDE, Professor I - Gm1**, Matrícula **nº 11527**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 90 (noventa) dias, **27/09/2023 a 25/12/2023,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professora de Sala de Leitura , no Centro de Educação Infantil Gov. Miguel Arraes de Alencar (Miguelzinho)**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:BFC365D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2966/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARIA DALVA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA, Professor I - Gm1**, Matrícula **nº 5323**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, **27/09/2023 a 24/03/2024,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professora de Sala de Leitura na Escola Profª Amélia Maria C. de Melo Tavares**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FE09F18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2967/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, LUCIANA GREGORIO DA SILVA, Professor I - Gm1**, Matrícula **nº 5371**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, **18/09/2023 a 15/03/2024,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professora de Sala de Leitura na Escola Cabo Cobrinha**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:21BFB0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2968/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, HELIDA SUELEN CORDEIRO DE SOUZA, Professor I - Gm1**, Matrícula **nº 11662**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, **10/10/2023 a 06/02/2024,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professora de Sala de Leitura na Escola Profª Gabriela Mistral**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:69212B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2969/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIZA ALCANTARA DE ARANDAS, Professor I,** Matrícula **nº 11862 / 7619**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **redução de 30% na carga horária**, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **19/09/2023 a 19/09/2024.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:EF15EDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2970/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VILMA MARIA DA SILVA VASCONCELOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 6257**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **redução de 30% na carga horária**, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **19/10/2023 a 17/10/2024.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:96686A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2971/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WALQUIRIA RODRIGUES MACIEL DE OLIVEIRA, Professor I,** Matrícula **nº 9178**, lotado(a) na **Secretaria**

de Educação, **redução de 30% na carga horária**, por um período de **180 (cento e oitenta) dias,** de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **26/10/2023 a 22/04/2024.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F39408A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2972/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIANA SANTOS DA SILVA AZEVEDO, Professor I,** Matrícula **nº 7679**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **redução de 30% na carga horária**, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **19/10/2023 a 17/10/2024.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B6223254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2973/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSIVANIA RAMOS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula **nº 91194**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **23/10/2023 a 19/04/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E67A6ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2974/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JADSON MARQUES FLORENCIO, Auxiliar de Desenvolvimento Rural,** Matrícula **nº 22083**, lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/10/2023 a 19/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:DDD9FE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2975/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 2186**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/10/2023 a 23/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:498093BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2976/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROBERTO LUIZ VILACA DE ALMEIDA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 1130**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/10/2023 a 24/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:EFDC0D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2977/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA SUELI DO NASCIMENTO PAES, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7042**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/10/2023 a 17/11/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:67F37C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2978/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELTON DE LIMA SANTOS, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 93437**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/10/2023 a 20/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A6C76CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2979/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELISANGELA BESERRA ESPINDOLA DORNELAS, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7601**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **21 (vinte e um) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/10/2023 a 07/11/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:07AE34F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2980/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SANDRA NICACIA DE MORAES ANDRADE, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 2252**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **42 (quarenta e dois) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/10/2023 a 15/11/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E82D9746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2981/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CYNARA DE OLIVEIRA ALVES, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 2300**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/10/2023 a 14/11/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0CAC6DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2982/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JAMILE FERNANDA RODRIGUES FERREIRA, Técnica de Enfermagem,** Matrícula **nº 94062**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **12 (doze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/10/2023 a 31/10/2023.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6E2607E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2983/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JESSICA MAYURE CONCEICAO DA SILVA BEZERRA ALBUQUERQUE, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 9241**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/10/2023 a 22/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F4570F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2984/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOYCE CHRISTINA TORQUATO, Prof Portugues-Ii,** Matrícula **nº 12115**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/09/2023 a 28/09/2023.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:83A42373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2985/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOYCE CHRISTINA TORQUATO, Prof Portugues-Ii,** Matrícula **nº 12115**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/09/2023 a 13/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:33332E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2986/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOYCE CHRISTINA TORQUATO, Prof Portugues-Ii,** Matrícula **nº 12115**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/10/2023 a 30/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7C313DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2987/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CICERA MARIA BEZERRA DA CRUZ CAETANO, Recepcionista,** Matrícula **nº 94075**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/10/203 a 02/11/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2ABA8DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2988/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLARA SANTOS PONTUAL, Nutricionista,** Matrícula **nº 94208**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/10/2023 a 20/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:596FB9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2989/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIENNE FEITOSA DE MELO LUCAS, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7163**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/10/2023 a 30/12/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3B21EC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2990/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA GORETE COSTA FERRO, Assistente Social,** Matrícula **nº 2150**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/10/2023 a 16/01/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:EAB48FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2991/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDJANE FORTUNATO DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5471**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/10/2023 a 31/10/2023.**
CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CDAF05AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2992/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MAGNA GRASIELLE NUNES DA SILVA, Prof Ciencias-Ii,** Matrícula **nº 12324**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/10/2023 a 01/11/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B39B309A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2993/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MAGNA GRASIELLE NUNES DA SILVA, Prof Ciencias-Ii,** Matrícula **nº 12324**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/10/2023 a 22/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:21396958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2994/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SHIRLEY JANE DE MELO ARAUJO, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7036**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/10/2023 a 24/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F443F705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2995/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO SEVERIANO SOUZA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 4181**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/09/2023 a 07/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:EB3F4820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2996/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SUELLEN CARLA ALMEIDA MELO, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 21217**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/10/2023 a 23/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:957EFC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2997/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA APARECIDA DE MELO VITORINO, Merendeira(O),** Matrícula **nº 8633**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/10/2023 a 23/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A82BC507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2998/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WILIANE SOARES SILVA MARIANO, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7715**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/10/2023 a 18/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:24AF4A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2999/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **HELIDA SUELEN CORDEIRO DE SOUZA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 11662**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/10/2023 a 24/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1549061B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3000/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARILENE BEZERRA DE OLIVEIRA MOTTA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 8035**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/10/2023 a 06/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9A9D58B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3001/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARILENE BEZERRA DE OLIVEIRA MOTTA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 8035**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **17 (dezessete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/10/2023 a 24/10/2023.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:DC1E2321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3002/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA GRACIELA FERREIRA ALVES DE BARROS, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7606 / 5449**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/10/2023 a 28/10/2023.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4C1E9AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3003/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JANAINA DA SILVA TOMAZ, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 11840 / 7437**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/10/2023 a 14/10/2023.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9C6692D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3004/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDILSON WANDERLEY DE ARRUDA, Motorista,** Matrícula **nº 94319**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município

através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/10/2023 a 01/11/2023.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6F974F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3005/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LEYDIANE VILAÇA JOVENCIO, Professor EFITI,** Matrícula **nº 21412**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/10/2023 a 30/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4F312C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3006/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NIVIA DE CASSIA CARDOSO DE ALBUQUERQUE, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5427**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/10/2023 a 29/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:66207019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3007/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADEILDO LEITE, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 50663**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/10/2023 a 31/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:02CF8AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3008/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SUZETE RODRIGUES BRAGA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5482**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/10/2023 a 26/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F85DC7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3009/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLAUDETE DA SILVA PEREIRA SILVA, Professor Temporário Substituto,** Matrícula **nº 21715**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/10/2023 a 27/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1B275793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3010/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ILZA SOBRAL BEZERRA DO AMARAL, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5346**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/10/2023 a 21/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8C9B4CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3011/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ILZA SOBRAL BEZERRA DO AMARAL, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5346**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/10/2023 a 27/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3D301707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3012/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLAUDIA CACIA FERREIRA DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5446**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/10/2023 a 31/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2973D2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3013/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MAGDA CRISTINA DE ALMEIDA CARVALHO, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7168**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/10/2023 a 21/12/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A629BC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3014/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LIDIA MARIA LINS COSTA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3139**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/10/2023 a 09/11/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D3F5323C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3015/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE MACIO LUCAS SOBRINHO, Prof Matematica-Ii,** Matrícula **nº 7085**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado

com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/10/2023 a 22/11/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CC2A3772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3016/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCIA CRISTINA DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 8992**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/10/2023 a 30/11/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0C2395DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3017/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCONDES LUIS DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5270**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/10/2023 a 08/11/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:722CB429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3018/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CARLOS ALBERTO DE LIMA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 94089**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/10/2023 a 09/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6CC76CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3019/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUIZ CARLOS SIQUEIRA CAVALCANTE, Mecanico,** Matrícula **nº 2164**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/10/2023 a 22/11/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:03463D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3020/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUANA AQUINO DE SOUZA, Educadora Social - Plantonista,** Matrícula **nº 31419**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/10/2023 a 22/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:54E40817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3021/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CAMILA ROBERTA MATOS DA SILVA, Auxiliar de Gestao de Gabinete**, Matrícula **nº 21648**, lotada na **Gabinete do Prefeito, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **29/09/2023 a 26/01/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8DE706F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3022/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JEFFERSON MARTINS DA SILVA, Motorista,** Matrícula **nº 31643,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Nicholas de Oliveira Silva - 07/04/2014; Eloah Martins dos Santos - 12/12/2022,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 26, de 10 de janeiro de 2023, com vigência a partir de **01 de novembro de 2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:88E93807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3023/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MIGUEL TEIXEIRA DE SOUZA FILHO, Motorista,** Matrícula **nº 31644,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Estefanny Teixeira de Souza Alves - 08/05/2016,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 26, de 10 de janeiro de 2023, com vigência a partir de **01 de novembro de 2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3556F899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3024/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JANAINA CAROLINE ALVES FERREIRA, Auxiliar de Protocolo UBS,** Matrícula **nº 94266,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Sofia Caroline Ferreira Brito - 07/11/2013,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 26, de 10 de janeiro de 2023, com vigência a partir de **01 de novembro de 2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:415068C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3025/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **YSABELLA ANA DOS SANTOS DE LIMA, Auxiliar de Consultório Dentário,** Matrícula **nº 94404,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Arthur de Lima Martins - 16/05/2022; Benjamin de Lima Martins - 16/05/2022; Anna Julia de Lima Martins - 17/01/2013,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 26, de 10 de janeiro de 2023, com vigência a partir de **01 de novembro de 2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9808F076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3026/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CARLOS ADELSON DA SILVA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 22526,** lotado(a) na **Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Arthur Paulo da Silva - 12/12/2015; Adrielly Paulo da Silva - 24/08/2017; Alison Paulo da Silva - 22/10/2010,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 26, de 10 de janeiro de 2023, com vigência a partir de **01 de novembro de 2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:50374A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INDENIZATÓRIO Nº 002/2023 - SSG, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem FAZER SABER da Publicação da decisão final da instauração do Processo Administrativo Indenizatório nº 002/2023 - SSG - Portaria nº 44/2023, nos seguintes termos:

"... vistos.

Face ao exposto:

Entende a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, conforme todos os documentos acostados ao presente Processo Administrativo Indenizatório nº 002/2023, e pelos fundamentos acima expostos, com base nos princípios da Razoabilidade e da Legalidade que norteiam os atos da Administração Pública QUE:

Houve a comprovação inequívoca de que a **MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.007.162/0001-26, realizou a entrega de itens constantes no objeto do Contrato nº 164/2022 – CPLC, após o término deste, **OPINANDO** a Comissão Processante pelo pagamento por indenização, no valor de R$ 9.853,50 (nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), à referida empresa, conforme disposto no art. 59, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993;

Inexistiu dano ao Erário Público pela gestora da Secretaria de Saúde, Sra. Catarina Fábia Tenório Ferro, pela Diretora Adminitrativa de Saúde, à época, Sra. Keylla Mikaelly dos Santos, pelo Coordenador de Assistência Farmacêutica da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Sr. Ricardo Eugênio de Oliveira Cabral, e demais servidores da Secretaria de Saúde;

Que seja o presente Relatório de Auditoria encaminhado à autoridade competente para conhecimento desta, e que sejam adotadas as medidas legais que entendam cabíveis ao presente caso;

Ao final, que seja publicado o referido Relatório de Auditoria (extrato), bem como a decisão da autoridade competente nos órgãos de imprensa oficiais, em decorrência do Princípio da Publicidade, que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37, da CF/88.

Garanhuns/PE, 10 de outubro de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP
Matrícula nº 91.506

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:3706587B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 092/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 332/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVO/ADAPTADOS, SENDO 08 (oito) AMBULÂNCIAS TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO E 01 (um) VEÍCULO DE INTERVENÇÃO RÁPIDA – VIR, PARA O SAMU, TIPO CABINE DUPLA COM CARROCERIA, TODOS ZERO QUILÔMETRO, (SEM USO ANTERIOR), ANO/MODELO 2023 OU POSTERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA.** Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado **R$ 1.462.141,14 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e quatorze centavos), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 14/11/2023 às 08:00h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/11/2023 às 08:00h. **INÍCIO DA DISPUTA**: 24/11/2023 às 09:00h. O Edital na integra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br **(Nº Processo 1027023).** Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br., segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 10 de novembro de 2023.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS **-**
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:479A53E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 115/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 436/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2023 OBJETO Nat:. Registro de Preços – **OBJETO Descr:** Formalização de Ata de Registro de Preço (SRP) destinado à futura contratação de empresas para aquisições parceladas dos uniformes escolares, conforme demanda, visando dar continuidade a padronização e melhoria da apresentação dos alunos da rede municipal de ensino de Goiana/PE, através de Secretaria de Educação e Inovação (SECEDI). **Valor Estimado de contratação** – R$ 5.728.898,16 (cinco milhões, setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 13/11/2023 até o dia 27/11/2023 às 09:00h. **Abertura da Disputa: Dia 27/11/2023 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município, através do e-mail: pregão.edu@goiana.pe.gov.br, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou ainda presencialmente, na Av. Marechal Deodoro da Fonseca s/n centro, Prédio da Prefeitura de Goiana, Setor de Licitações, das 08h às 13h.

Goiana, 10 de novembro de 2023.

BERNARDO NETTO BRAZ DA CUNHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:BFFC33C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 104/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023
Processo Licitatório n° 400/2023

A Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 104/2023. **Objeto:**Formalização de Ata de Registro de Preço, destinado à contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) para botijões de 13kg e cilindros de 45kg e fornecimento de cilindros de 13kg e cilindros de 45kg, para atender as demandas da rede municipal de ensino de Goiana/PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$ 441.040,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e quarenta reais).
A & J COMERCIO DE GAS (CNPJ: 08.765.516/0001-39) com o lote: 4 no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA (10.895.651/0001-40) com os lotes: 1, 2, 3, 5 e 6 no valor total de R$ 399.040,00 (trezentos e noventa e nove mil e quarenta reais).

GOIANA - PE, 10 de novembro de 2023.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA
Secretária de Educação e Inovação

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:255A53F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL A SR.ª LENILDA DE OLIVEIRA, SERVIDORA EFETIVA, COM FULCRO NO ART. 3º DA ECF Nº 47/2005 E NO ART. 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 083, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Sr.ª LENILDA DE OLIVEIRA, servidora efetiva, com fulcro no Art. 3º da ECF nº 47/2005 e no Art. 18 da Lei municipal nº 166/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o requerente habilitou-se através de documentos necessários à concessão do benefício de aposentadoria, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO o parecer favorável sobre o caso, exarado pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Granito-PE,

CONSIDERANDO o preenchimento de todos os requisitos estampados na Lei nº 166/2005 na modalidade APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, bem como os itens exigidos na Recomendação nº 001/2021 do FUNPREG – Fundo Previdenciário de Granito-PE,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a sr.ª **LENILDA DE OLIVEIRA,** portadora da CI - RG nº 4041284, SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 792.950.294-53, matricula nº 167-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GARAIS - A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com fulcro no Art. 3º da ECF nº 47/2005 e no Art. 18 da Lei municipal nº 166/2005..

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de Novembro de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**10/11/2023**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:C0E086BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 171/2023- PREGÃO ELETRONICO N° 087/2023 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS BUTANO (GLP, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) P-13 E P-45, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 105.197,40 (cento e cinco mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 13/11/2023 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 27/11/2023 as 08:30. **Disputa de Preços**: 27/11/2023 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 10 de novembro de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro da CPL/PMG

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:E6C3A1F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 001/2023

OBJETO: A PRESENTE CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS–MEI'S, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE E CALCETEIRO**, CONFORME DETALHAMENTO CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.

Microempreendedores vencedores:

JOSE EDILSON DA SILVA 64148998449, CNPJ N° 38.276.253/0001-65, que se credenciou para o serviço de CALCETEIRO;

DONIELDER JORGE DA SILVA 15805436426, CNPJ Nº 45.447.221/0001-40, que se credenciou para o serviço de SERVENTE;

EDIVALDO VICENTE DA SILVA 07101542409, CNPJ N° 38.275.869/0001-11, quese credenciou para o serviço de PEDREIRO.

GRAVATÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2023

RICARDO L. MALTA FILHO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:7363301F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 079.2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 044.2023. CPL
Objeto. Aquisição de 03 veículos tipo passeio - transporte de Equipe, com capacidade para 5 pessoas, 0km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibimirim-PE, conforme condições discriminadas no Termo de Referência. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO DO ITEM**. **O valor total estimado do certame é de R$ 246.093,42** (Duzentos e quarenta e seis mil noventa e três reais e quarenta e dois centavos). INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 14.11.2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 30.11.2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 30.11.2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:00 horas do dia 30.11.2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site http://ibimirim.gov.org - Portal da Transparência. OU FONE (87) 3201-3996

Ibimirim, 13 de Novembro de 2023

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Pregoeiro Público

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:806E3035

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de contrução da Academia da Saúde no povoado moxotó, no município de Ibimirim-Pe.A Secretaria de Saúde do Município de Ibimirim/PE, tendo em vista, o resultado da CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – Processo Licitatório 073/2023, o qual foi DECLARADO, pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria acostada aos autos, e por mim ratificada, tendo como vencedora do certame a empresa: ECOFORTE CONTRUTORA E ENERGIA SOLAR LTDA, com o valor de R$ 110.705,58 (Cento e dez mil setessentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos.

Ibimirim /PE, 13 de Novembro de 2023.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:753BC025

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRAJUBA/PE
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Rejeição da Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Ibirajuba, referente ao exercício financeiro de 2019, sob responsabilidade e gestão do Sr. Sandro Rogerio Martins de Arandas, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 37, inciso VII, do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara Municipal de Ibirajuba aprovou e ele, Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam REJEITADAS as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Ibirajuba-PE, referente ao exercício financeiro de 2019, sob responsabilidade e gestão do Sr. Sandro Rogerio Martins de Arandas.

Art. 2º - Reiteram-se todas as determinações expedidas pelo TCE/PE no bojo do parecer prévio emitido nos autos do Processo TC nº 20100362-4 (Prestação de Contas de Governo do exercício 2019).

Art. 3º - A decisão do Plenário desta Câmara Municipal de Ibirajuba acolheu integralmente o PARECER PRÉVIO emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, exarado nos autos do Processo TC nº 20100362-4 (Prestação de Contas de Governo do exercício 2019), rejeitando a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Ibirajuba, referente ao exercício financeiro de 2019.

Art. 4ª - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirajuba (PE), em 18 de outubro de 2023.

MANOELSON RODRIGUES PATRÍCIO
Presidente

Publicado por:
Geneci Soares
Código Identificador:BAF2FE3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE CREDENCIAMENTO E ORDEM DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

O Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano - DECONUR, , neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Ricardo Márcio Porto De Barros Góes, tomando como base a Ata de Sessão, emitida pela Comissão Permanente de Licitação III, resolve divulgar a ordem de credenciamento dos leiloeiros, ao qual apresentaram documentações ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023 –** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS INTERESSADOS EM ATUAR NA REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS LEILÕES PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO DE BENS IMÓVEIS DESAFETADOS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, conforme tabela abaixo:

Ordem de Credenciamento	Nome do Leiloeiro	CPF	Data	Hora
1º	Cesar Augusto Aragão Pereira	011.738.564-63	09/10/2023	16:41:00
2º	Diogo Mattos Dias Martins	110.097.507-	09/10/2023	18:22:00

		12		
3º	Osman Sobral e Silva	164.023.324-53	26/10/2023	16:27:00
4º	Onildo de Morais Silva	135.780.814-34	27/10/2023	10:52:00
5º	Renato Gracie	845.140.273-91	06/11/2023	16:19:00
6º	José David Gonçalves de Melo	435.734.524-34	07/11/2023	15:55:00

Tomando como base a análise dos documentos de habilitação realizada pela Comissão Permanente de Licitação III, onde informa que todos os leiloeiros apresentaram a documentação e cumpriram fielmente os requisitos de habilitação solicitados no Edital e Termo de Referência, estando assim, **CREDENCIADOS**.

Igarassu, 10 de novembro de 2023.

RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES
Presidente do DECONUR

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:FC5F79C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 001/2023

A Prefeitura Municipal de Itacuruba/PE, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021 a contratação de empresa para contração de empresa para **Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Recursos Humanos, com disponibilização de software de gestão de pessoas e folha de pagamento para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itacuruba/PE,** através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, com início no dia **13/11/2023** sendo o prazo final o dia **17/11/2023, das 08hs às 14:00hs. Valor total máximo admitido:** R$ 38.010,00 (trinta e oito mil e dez reais), para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme o valor médio constante no Termo de Referência, podendo ser obtido através do e-mail: cplitacuruba@hotmail.com no horário de expediente das 08:00 às 14:00hs, ou presencialmente durante o horário na sede da prefeitura, localizado a Avenida Patriarca Anibal Alves Cantarelli, S/N – Centro. Itacuruba/PE

Itacuruba, 10 de Novembro de 2023.

TIBÉRIO FERRAZ JARDINS BARROS DE CARVALHO
Secretário de Administração

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:9C78A682

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 002/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Itacuruba/PE, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021 a contratação de empresa para a **Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Recursos Humanos, com disponibilização de software de gestão de pessoas e folha de pagamento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itacuruba/PE,** através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, com início no dia **13/11/2023** sendo o prazo final o dia **17/11/2023, das 08hs às 14:00hs. Valor total máximo admitido:** R$ 25.260,00 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta reais), para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme o valor médio constante no Termo de Referência, podendo ser obtido através do e-mail: cplitacuruba@hotmail.com no horário de expediente das 08:00 às 14:00hs, ou presencialmente durante o horário na sede da prefeitura, localizado a Avenida Patriarca Anibal Alves Cantarelli, S/N – Centro. Itacuruba/PE

Itacuruba, 10 de Novembro de 2023

ELIANE ALZIRA DE MENEZES NOVAES BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:7448CA4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 003/2023

A Prefeitura Municipal de Itacuruba/PE, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021 a contratação de empresa para **Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Recursos Humanos, com disponibilização de software de gestão de pessoas e folha de pagamento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itacuruba/PE,** através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, com início no dia **13/11/2023** sendo o prazo final o dia **17/11/2023, das 08hs às 14:00hs.Valor total máximo admitido: 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais).** Para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme o valor médio constante no Termo de Referência, podendo ser obtido através do e-mail: cplitacuruba@hotmail.com no horário de expediente das 08:00 às 14:00hs, ou presencialmente durante o horário na sede da prefeitura, localizado a Avenida Patriarca Anibal Alves Cantarelli, S/N – Centro. Itacuruba/PE

Itacuruba, 10 de novembro de 2023.

INALDA MARIA SÁ CARVALHO TELES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:2752AE4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 167/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a sra. Michelanne de Oliveira Vasconcelos, CPF nº 080.534.744-54, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Administração de Pessoal, da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 10 de novembro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3D827842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 168/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXONERA O SERVIDOR DIOGO HAMILTON BENTO MIRANDA, MATRÍCULA 17816.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. Diogo Hamilton Bento Miranda, Matrícula nº 17816, inscrito no CPF sob o nº 099.274.244-77, do cargo efetivo de Professor II, lotado na Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal autorizado a levantar e pagar os valores, a título de resíduo salarial, a que o servidor faça jus.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 10 de novembro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5BFF39E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 169/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO OFICIALIZADO ATRAVÉS DE PORTARIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAÍBA, estado de Pernambuco, nos uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 551/2016 emitida pelo então Prefeito Juliano Nemezio Martins que concede 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a servidora municipal Maria Dolôres da Silva, matrícula funcional nº 000771, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor I, a contar de 01 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora, que solicita a revisão do ato administrativo acima referido, sob o fundamento de não ter gozado o período mencionado na Portaria nº 551/2016;

CONSIDERANDO que a servidora requerente comprovou o efetivo exercício das suas atividades laborais em parte do período apontado na Portaria nº 551/2016, mais precisamente, no período de 01/09/2016 a 25/09/2016, restando o período de 26/09/2016 a 26/10/2016 de efetivo afastamento a título da licença registrada, o que fez sob apresentação do caderno de ponto, além de requerimento apresentado a época; e

CONSIDERANDO, por fim, o poder de autotutela que tem a Administração para revisar seus próprios atos,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o inciso I da Portaria nº 551/2016 emitida pelo Prefeito Juliano Nemezio Martins, que passa a vigorá nos seguintes termos:

I- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a Sra. MARIA DOLÔRES DA SILVA LINS a partir de 26/09/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaíba/ PE, em 10 de novembro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6904D958

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO LEI N° 555/2023.

EMENTA: Atribui nome à Cozinha Comunitária municipal, que terá a seguinte nomenclatua "COZINHA COMUNITÁRIA DONA NANINHA" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, NO ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Atribui, à cozinha Comunitária Municipal, a nomenclatura de **"COZINHA COMUNITÁRIA DONA NANINHA".**
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JATOBÁ-PE, 01 de novembro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada no dia 01 de novembro de 2023 através do Link: http://www.camaradejatoba.pe.gov.br/legislacao/leis-municipais/item/1527-lei-555-2023-atribui-nome-a-cozinha-comunitaria-municipal-que-tera-a-seguinte-nomenclatura-cozinha-comunitaria-dona-naninha-e-da-outras-providencias, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria n° 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:CC6F1999

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO LEI N° 556/2023

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A TRANSFORMAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, NO ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de Carreiras do Poder Executivo, em Cargo de Técnico em Enfermagem.

§ 1º. Pela transformação do cargo a que alude o caput deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em enfermagem, entra em processo de extinção o Cargo de Auxiliar de enfermagem.
§ 2º. É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já

integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN/PE.

Artigo 2º. O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no Parágrafo Segundo do artigo 1º desta Lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta Lei e mediante prévio requerimento do interessado.

Artigo 3º. O cargo de Técnico em Enfermagem constante na tabela C de vencimento do município de Jatobá estabelecido na Lei 496/2022, passará a contar com 24(vinte e quatro) vagas.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Jatobá-PE, 01 de novembro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada no dia 01 de novembro de 2023 através do Link: http://www.camaradejatoba.pe.gov.br/legislacao/leis-municipais/item/1528-lei-556-2023-autoriza-o-poder-executivo-municipal a-transformar-o-cargo-de-auxiliar-de-enfermagem-em-tecnico-em-enfermagem-e-da-outras-providencias

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria n° 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:1AF69261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 157/2023

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a Srta. **SOLANGE MARIA DE SOUZA FEITOSA**, CPF nº 036.099.114-92, para o cargo de Administração Hospitalar, CC-3, a partir desta data.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:5B85DEE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 156.2023

EMENTA: Convoca os classificados no processo Seletivo Simplificado conforme EDITAL 002/2023, 2ª Chamada, para apresentação de documentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2023, e:

CONSIDERANDO o resultado de classificação final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONVOCAR os candidatos abaixo descritos para apresentação da documentação e posse conforme Edital 02/2023 do processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Jatobá/PE;

§ 1º - A presente convocação para apresentação de documentação não vincula a contratação do candidato, visto que, conforme o Edital 02/2023 e a Lei 488/2021 que rege os contratos temporários, há a necessidade de prévia apresentação de documentos e do cumprimento dos requisitos para contratação do candidato para cada cargo/função;

§ 2º - Conforme cláusula 6.2, item 2 do Edital 02/2023, será eliminado o candidato que apresentar qualquer informação falsa ou não comprovada para dados pessoais, avaliação de títulos, formação educacional e experiência profissional, sem prejuízo das sanções penal administrativas cabíveis, todas apuradas mediante sindicância e Processo Administrativo;

§ 3º - A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência do Município de Jatobá (PE), à existência de vagas, à rigorosa ordem crescente da classificação final do processo seletivo simplificado e ao prazo de validade do certame e ao cumprimento dos requisitos.
§ 4º - Segue lista dos candidatos convocados:

DANILMA OLIVEIRA DE ARAÚJO	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO
KÁTIA VALERIA DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
MAICON SILVA XAVIER	ASSISTENTE SOCIAL
JOFREY GIOVANNY FREIRE BASTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDNA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

IALE PACHECO DA SILVA BRITO RECEPCIONISTA

Art. 2º - Os candidatos classificados e descritos acima, deverão comparecer à sala da comissão de proceso seletivo simplificado, localizada no prédio da Secretaria de Administração e Gestão, à Rua Igarassu, 01, centro, Jatobá/PE, **nos dias 13/11/2023 e 14/11/2023 das 08h às 13:30h,** será considerado desistente, aquele que não comparecer para tomar posse na data suprainformado**.**
Art. 3º - Os classificados deverão comparecer no endereço e horários acima citados, munidos dos documentos abaixo relacionados:
RG (cópia e original);
CPF (cópia e original);
Título de Eleitor (cópia e original);
Comprovante de votação da última eleição (cópia e original);
Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI ou Reservista, para os candidatos do sexo masculino (cópia e original);
Certidão de quitação eleitoral;
PIS/PASEP;
Certidão de nascimento/casamento/declaração de união estável (cópia e original);
Certidão de nascimento dos filhos (até 14 anos) (cópia e original);

Carteira de Vacinação (do titular e dos filho (s) até 07 anos);
Comprovante de escolaridade, certificado e/ou histórico escolar (cópia e original) compatível com o cargo ou função escolhido;
Comprovante de titulação e cursos apresentados no ato de inscrição do processo seletivo simplificado;
Comprovantes de Experiência Profissional que foram apresentados no ato de inscrição do processo seletivo simplificado;
01 Foto 3x4;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminal expedida pela Justiça Estadual, Federal e polícia civil do Estado do Pernambuco;
Declaração de Inexistência de vínculo com a Administração Pública em geral, ressalvados os casos previstos na legislação;
Comprovante de residência;
Contato Telefone;
Dados bancários;
Laudos médicos conforme edital do Processo Seletivo, para os candidatos aprovados nas vagas de Pessoa com Deficiencia.

§ 1º - O não comparecimento do candidato no dia, local e horário, assim como a não apresentação dos documentos, referido nos artigos 2º e 3º, implicará na eliminação do candidato.

Art. 4º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jatobá/PE, 09 de Novembro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no mural desta, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:9FDA0FD1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO E CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2023, e:

CONSIDERANDO o resultado de classificação final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONVOCAR os candidatos abaixo descritos para apresentação da documentação e posse conforme Edital 02/2023 do processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Jatobá/PE;

§ 1º - A presente convocação para apresentação de documentação não vincula a contratação do candidato, visto que, conforme o Edital 02/2023 e a Lei 488/2021 que rege os contratos temporários, há a necessidade de prévia apresentação de documentos e do cumprimento dos requisitos para contratação do candidato para cada cargo/função;

§ 2º - Conforme cláusula 6.2, item 2 do Edital 02/2023, será eliminado o candidato que apresentar qualquer informação falsa ou não comprovada para dados pessoais, avaliação de títulos, formação educacional e experiência profissional, sem prejuízo das sanções penal administrativas cabíveis, todas apuradas mediante sindicância e Processo Administrativo;

§ 3º - A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência do Município de Jatobá (PE), à existência de vagas, à rigorosa ordem crescente da classificação final do processo seletivo simplificado e ao prazo de validade do certame e ao cumprimento dos requisitos.
§ 4º - Segue lista dos candidatos convocados:

DANILMA OLIVEIRA DE ARAÚJO	**AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO**
KÁTIA VALERIA DOS SANTOS SILVA	**ASSISTENTE SOCIAL**
MAICON SILVA XAVIER	**ASSISTENTE SOCIAL**
JOFREY GIOVANNY FREIRE BASTOS	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
EDNA MARIA DA SILVA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

IALE PACHECO DA SILVA BRITO RECEPCIONISTA

Art. 2º - Os candidatos classificados e descritos acima**,** deverão comparecer à sala da comissão de proceso seletivo simplificado, localizada no prédio da Secretaria de Administração e Gestão, à Rua Igarassu, 01, centro, Jatobá/PE, **nos dias 13/11/2023 e 14/11/2023 das 08h às 13:30h,** será considerado desistente, aquele que não comparecer para tomar posse na data suprainformado**.**
Art. 3º - Os classificados deverão comparecer no endereço e horários acima citados, munidos dos documentos abaixo relacionados:
RG (cópia e original);
CPF (cópia e original);
Título de Eleitor (cópia e original);
Comprovante de votação da última eleição (cópia e original);
Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI ou Reservista, para os candidatos do sexo masculino (cópia e original);
Certidão de quitação eleitoral;
PIS/PASEP;
Certidão de nascimento/casamento/declaração de união estável (cópia e original);
Certidão de nascimento dos filhos (até 14 anos) (cópia e original);
Carteira de Vacinação (do titular e dos filho (s) até 07 anos);
Comprovante de escolaridade, certificado e/ou histórico escolar (cópia e original) compatível com o cargo ou função escolhido;
Comprovante de titulação e cursos apresentados no ato de inscrição do processo seletivo simplificado;
Comprovantes de Experiência Profissional que foram apresentados no ato de inscrição do processo seletivo simplificado;
01 Foto 3x4;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminal expedida pela Justiça Estadual, Federal e polícia civil do Estado do Pernambuco;
Declaração de Inexistência de vínculo com a Administração Pública em geral, ressalvados os casos previstos na legislação;
Comprovante de residência;
Contato Telefone;
Dados bancários;
Laudos médicos conforme edital do Processo Seletivo, para os candidatos aprovados nas vagas de Pessoa com Deficiencia.

§ 1º - O não comparecimento do candidato no dia, local e horário, assim como a não apresentação dos documentos, referido nos artigos 2º e 3º, implicará na eliminação do candidato.

Art. 4º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jatobá/PE, 09 de Novembro de 2023

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:6EF9C1A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP
PORTARIA N° 055, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021, **RESOLVE:**

ANULAR a Portaria nº 058/2022, afixada no mural da Prefeitura do Município de João Alfredo em 28 de novembro de 2022, que retificou a Portaria 02/2022, a qual concedeu aposentadoria à servidora **DIONESE MENDES LIMA DE ATHAYDE**, matricula 1638.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

SIDRONIO DE LIMA CHAVES
Diretor Presidente - FUMAP

Publicado por:
Sidronio de Lima Chaves
Código Identificador:DE460102

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP
PORTARIA N° 056 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021, **RESOLVE:**

CONCEDER aposentadoria por idade e tempo de contribuição em favor da servidora **DIONESE MENDES LIMA DE ATHAYDE**, sexo feminino, matrícula nº 1638, no cargo de COORDENADORA DE PACS, símbolo CACS, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 3, incisos I a III da EC nº 47/05.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02/02/2022

Registre-se e Publique-se

SIDRONIO DE LIMA CHAVES
Diretor Presidente - FUMAP

Publicado por:
Sidronio de Lima Chaves
Código Identificador:395CD4AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE CESSÃO DE USO MÓVEL Nº 01/2023

Através do presente termo de cessão de uso a Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ sob nº 10.355.457/0001-72, com sede na Rua Vicente Afonso s/nº, Centro, Joaquim Nabuco/PE, neste ato representada pelo Secretário de Saúde Sr. Grivaldo José Noberto, CEDENTE- cede à Secretaria Municipal de Educação – CESSIONÁRIA, para que esta possa utilizar, a título não oneroso para este ente, a posse de 01 (um) veículo cuja vigência deste Termo de Cessão será de 03 (três) meses, a partir da assinatura desse instrumento. Data de Assinatura: 01 de outubro de 2023.

Joaquim Nabuco, 10 de Novembro de 2023.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:F0811E51

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023

Processo Licitatório Nº 009/2023. Pregão Eletrônico 006/2023 SRP Nº 005/2023,A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, através da secretaria de Cultura, Turismo e Eventos,**Contratada: HBS EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 40.419.104/0001-50,**Objeto:**Sistema de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em organização de festas e estruturas dos eventos festivos e culturais no município de Joaquim Nabuco-PE no ano de 2023, (Dia de Finados 2023),** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 31/10/2023 até 31/12/2023, Valor: R$ 2.620,00 (Dois mil seiscentos e vinte reais), Data de Assinatura: 31/10/2023.

Joaquim Nabuco/PE, 10 de Novembro de 2023.

EGLEBSON LUIZ CANDIDO DE MENEZES
Sec. De Cultura ,Turismo e Eventos

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:EBE4D67C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Prefeitura Municipal de Jucati, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Chamamento Público para as Categorias do Audiovisual que pleiteiam os recursos do Art. 6ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 88.214,47** (oitenta e oito mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos), para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da prefeitura, disponível em: https://www.jucati.pe.gov.br/v5/index.php ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

1. DO OBJETO
1.1 O presente Edital é uma ação emergencial destinada à produção do AUDIOVISUAL, em conformidade com o Art. 6º, Incisos I, II e III, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada neste Edital como "Lei Paulo Gustavo" e suas alterações.

2. DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA O CHAMAMENTO
2.1 O valor total distribuído para o inciso I para apoio a produção do audiovisual é de **R$ 65.668,15** (sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), a ser distribuído em 2 (duas) categorias, sendo disponibilizadas 08 (oito) vagas para Produção de curtas-metragens (documentário, ficção e animação) e 05 (cinco) vagas para videoclipe, conforme discriminado na tabela abaixo:
TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES
CATEGORIA VAGAS AMPLA VAGAS NEGROS/AS VAGAS INDÍGENAS TOTAL VAGAS VALOR DO PROJETO
Produção de curtas-metragens (documentário, ficção e animação) 06 01 01 08 R$ 6.000,00
Videoclipe 03 01 01 05 R$ 3.533,63
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO R$ 65.668,15
2.1.1 Compreende-se para este edital o apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração de **05** até**15 minutos** nos gêneros**ficção, documentário e animação**.
2.1.2 Compreende-se por **documentário** filmes que contam histórias reais a partir de um ponto de vista, geralmente baseado em algum estudo, obra ou tema relevante que pode ser explorado no decorrer da pesquisa.

2.1.3 Compreende-se por **ficção**, filmes que contam histórias não reais, onde seus personagens surgem através da imaginação/criação de seus autores.
2.1.4 Compreende-se por **animação**, filmes que apresentem os movimentos das imagens/desenhos, possibilitando dar asas à imaginação do autor da obra, que pode ser infantil ou adulto.
2.1.5 Compreende-se por **videoclipe** a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**videoclipes**de**artistas locais**com duração de**3 a 6 minutos**.
2.1.6 Para todas as categorias acima os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a finalização e distribuição.
2.2 O valor total distribuído para o inciso II para apoio a sala de cinema é de **R$ 8.812,76** (oito mil, oitocentos e doze reais e setenta e seis centavos), a ser distribuído em 01 (uma) categoria, sendo disponibilizadas 02 (duas) vagas para cinema de rua ou cinema itinerante, conforme tabela abaixo discriminada:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES
CATEGORIA VAGAS AMPLA VAGAS NEGROS/AS VAGAS INDÍGENAS TOTAL VAGAS VALOR DO PROJETO
Cinema de rua ou Cinema itinerante - 01 01 02 R$ 4.406,38
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO R$ 8.812,76

2.2.1 São elegíveis ao recebimento dos recursos:
2.2.2 Entende-se por **Cinema de Rua ou Cinema Itinerante** o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.
2.3 O valor total distribuído para o inciso III para capacitação ou formação e apoio à cineclubes é de **R$ 7.536,10** (sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e dez centavos), a ser distribuído em 01 (uma) categoria, sendo disponibilizada 01 (uma) vaga para capacitação ou formação, para o audiovisual, conforme tabela abaixo discriminada:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES
CATEGORIA VAGAS AMPLA VAGAS NEGROS/AS VAGAS INDÍGENAS TOTAL VAGAS VALOR DO PROJETO
Capacitação ou Formação, para o - 01 - 01 R$ 7.536,10
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO R$ **7.536,10**

2.3.1 A **formação no Audiovisual**refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de**oficinas**voltadas para profissionais, estudantes e interessados no audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

2.3.2 A**formação no Audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Parágrafo Único: Estão habilitadas a participar deste edital de Premiação, os Trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de Jucati, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 13 a 24 de novembro de 2023 até às 13h (horário de Brasília) no formato presencial, com envelope entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada no endereço Av. Rui Barbosa, 65, Centro, CEP 55.398-000, Jucati -PE.
4.2 O PROPONENTE deve estar com o cadastro homologado no Município, e encaminhar comprovação de atuação de no mínimo 06 (seis) meses, retroativos a este edital, no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.
4.3 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.
4.4 No ato da inscrição (**formulário de inscrição anexo I**), os proponentes deverão informar:
a) Título do projeto;
b) Resumo do Publicável do Projeto/Sinopse;
c) Argumento;
d) Descrição do projeto;
e) Objetivos;
f) Orçamento (serviços, insumos, materiais e infraestrutura para desenvolvimento do projeto);
g) Indicação etária;
h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto;
i) Contrapartida social;
j) Previsão do período de execução do projeto;
l) Equipe e currículo resumido**;**
m) Currículo e comprovações do proponente que deverão conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física, grupo com ou sem CNPJ, incluindo MEI, de no mínimo 06 (seis) meses, retroativos a este edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (Links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, instituições ou órgãos, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo proponente, entre outras.
4.5 No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente nos últimos 01 (um) ano.
4.6 O proponente deverá sinalizar o segmento e a categoria (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra, assim como o valor total do projeto. Eventuais incongruências identificadas nas informações do formulário de inscrição e/ou planilha orçamentária podem desclassificar o projeto.
4.7 Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto ou iniciativa, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023
4.8 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:
a) Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchido (**anexo I**):
b) Cópia do documento de identificação com Foto (frente e verso) e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;
c) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
d) Declaração de representante do grupo (**anexo VI**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando o proponente for grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;
e) Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica:
1. Negro ou negra (**anexo II**);
2. Pessoa indígena (**anexo III**);
3. Gênero feminino - cis ou transgênera **(anexo IV);**
4. Pessoa idosa – com idade igual ou superior a 60 anos **(anexo IV);**
5. Pessoa LGBTQIA+ **(anexo IV);**
6. Pessoa com deficiência - PCD **(anexo IV);**
7. Povos e Comunidades Tradicionais - quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos **(anexo IV);**
8. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica **(anexo IV).**

f) Termo de compromisso assinado
4.9 A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no **item 4.8**, **alínea (e)**, poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.
4.10 No caso de grupo artístico não constituído como pessoa jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação Grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (**anexo VI**).

4.11 O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (**anexo VI**) será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante do mesmo. O (A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar grupo/coletivo caso não seja parte integrante delas.
4.12 Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.
4.13 Autorização do uso da obra e dos direitos de imagem é de responsabilidade do proponente;
4.14 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
4.15 A estimativa de custos do projeto será prevista no formulário de inscrição, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes ações:
I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades públicas ou privadas, que sejam estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
5.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição (anexo I) e devem ser executadas até o período de execução da proposta.

6. DO CALENDÁRIO

6.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 12 (doze) dias corridos, de 13 a 24 de novembro de 2023.

ETAPA PERÍODO
Publicação do edital 13 de novembro de 2023
Período de impugnação 14 e 15 de novembro de 2023
Período de inscrição 13 a 24 de novembro de 2023
Avaliação das inscrições 25 a 30 de novembro de 2023
Divulgação do resultado preliminar
dos habilitados e/ou inabilitados 01 de dezembro de 2023
Período de recursos 02 e 03 de dezembro de 2023
Julgamento dos recursos 04 a 06 de dezembro de 2023
Divulgação do julgamento dos
recursos e Resultado Final 07 de dezembro de 2023
Período de pagamento 11 a 22 de dezembro de 2023
Período de entrega do Relatório
de Execução Até 30 de junho de 2024

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

7.1 Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (**anexos II e III**), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true
7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.3 Os agentes culturais negros, pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.6 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, (pretas e pardas) ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.
7.7 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.
7.8. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa preta, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.
7.9 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

8. DA ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realiza as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
8.2 Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional
I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
II - o sistema Braille;
III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
IV - a audiodescrição;
V - as legendas;
e VI - a linguagem simples.
8.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
8.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para acessibilidade for inaplicável.

9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

9.1 A análise dos projetos será feita em duas etapas, sendo respectivamente:
9.2 Os projetos serão submetidos à avaliação e habilitação, conforme critérios discriminados na tabela do **item 9.6**, deste edital.

9.3 Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:
a) Proponente com maior tempo de atuação comprovada na área cultural;
b) Proponente com maior tempo sediado no município de Jucati;
c) Propostas que contemplem políticas afirmativas e de acessibilidade;
9.4 A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 05 (cinco) membros (pareceristas), nomeados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em portaria específica.
9.5 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.
9.6 Na análise das inscrições pelos pareceristas, serão habilitados os projetos que obtiverem as maiores notas, respectivamente, de acordo com os seguintes aspectos pontuados de 0 a 10 e de 0 a 20, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS NOTA
a) Qualidade artística:
Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise considerará, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural do município e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual). De 0 (zero) a 20 (vinte)
b) Qualidade e viabilidade técnica:
Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto;
Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de execução apresentado;
Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.
De 0 (zero) a 20 (vinte)
c) Organização do projeto:
Título, resumo, apresentação, contexto, público, justificativa, objetivos, plano de trabalho.
De 0 (zero) a 10 (dez)
d) Visibilidade e repercussão do produto cultural:
Contrapartidas sociais, democratização do acesso, estímulo à participação da comunidade, alcance de novos públicos, inserção do projeto ao cotidiano da comunidade, potencial permanência da ação (continuidade/regularidade).
De 0 (zero) a 20 (vinte)
e) Currículo do proponente:
Tempo de atuação cultural do proponente, qualidade do currículo que evidencie a relevância da trajetória profissional na área, compatibilidade entre o currículo e a atividade a ser exercida no projeto proposto.
De 0 (zero) a 20 (vinte)
f) Aspectos socioeconômicos:Gênero feminino (cis ou transgênera); Pessoa preta ou parda;Pessoa LGBTQIA+; Pessoa com deficiência (PCD);Idoso (a) - com idade igual ou superior a 60 anos; Povos e comunidades tradicionais ou originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
De 0 (zero) a 5 (cinco) ou 10 (dez)
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL 100
9.7 Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de aspectos sociais, e os subcritérios listados abaixo, no qual os proponentes receberão pontuação 0 (zero), 5 (cinco) ou 10 (dez), podendo obter média final de até 10 (dez) pontos:
9.8 Subcritérios:
a) Gênero feminino (cis ou transgênera);
c) Pessoa LGBTQIA+ - ANEXO IV;
d) Pessoa Com Deficiência – ANEXO IV;
e) Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos - ANEXO IV;
f) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos) – ANEXO IV;
g) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica – ANEXO IV.
9.9 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um sub critérios do item, será atribuída nota 05 (cinco). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).
9.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
9.11 Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.
9.12 Serão desclassificados, na fase de avaliação documental e de atendimento às exigências, projetos cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deve ser enviada, em até 06 (seis) meses após o recebimento dos recursos, mediante preenchimento do Relatório da Execução do Objeto constante no **anexo IX**.
10.2 As comprovações da execução da proposta deverão ser anexadas ao Relatório da Execução do Objeto.
10.3 A dispensa de apresentação da comprovação da execução financeira não significa que o/a beneficiário/a não tenha que zelar pela boa execução dos recursos.
10.4 Caso não seja possível comprovar o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da proposta, o/a beneficiário/a deverá apresentar a comprovação da execução financeira, em até 30 (trinta) dias.
10.5 Em caso de não execução da proposta, mesmo que por solicitação do/a beneficiário/a e dentro do período de vigência do edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
10.6 A documentação relativa à execução do objeto e execução financeira deve ser mantida pelo/a beneficiário/a pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
10.7 É obrigatório constar, em todo material de comunicação, as marcas que identificam o Ministério da Cultura e Prefeitura Municipal de Jucati, conforme disponível no endereço: https://www.jucati.pe.gov.br/v5/index.php e no site: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1 Estão **IMPEDIDOS (AS)** de participarem deste Edital, PROPONENTES que:
11.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
11.3 servidores públicos, temporários ou terceirizados da pasta da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, membros da Comissão Municipal Provisória e Comissão de Análise das propostas, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
11.4 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
11.5 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;
11.6 É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político- partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de

conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa.

12.2 Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural;

c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Jucati por até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores - **item 2.1** deste Edital.

13.2 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

13.3 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.

13.4 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.

13.5 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

13.6 Serão aceitas: conta poupança do Banco do Brasil, conta poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao

13.7 Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

13.8 O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

13.9 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail semecjucati@outlook.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, **item 6**.

13.10 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital, **item 6**. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail semecjucati@outlook.com

13.11 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

13.12 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na Av. Rui Barbosa, 65, Centro, CEP 55.398-000., Jucati-PE. caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição, durante o período estabelecido para a mesma.

13.13 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

13.14 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

13.15 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

13.16 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

13.17 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Jucati, ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada no endereço: Av. Rui Barbosa, 65, Centro, CEP 55.398-000, Jucati-PE.

13.18 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

13.19 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.

13.20 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

13.21 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

13.22 A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.

13.23 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

13.24 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

13.25 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.

13.26 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e- mail semecjucati@outlook.com e pessoalmente no endereço Av. Rui Barbosa, 65, Centro, CEP 55.398-000. De segunda a quinta das 8h/12h - 13h/17h, sexta das 8h/13h.

13.27 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Jucati/PE, provenientes da Lei Complementar nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei.

13.28 O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Jucati e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

13.29 As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Município de Jucati, 13 de novembro de 2023.

GERMÁRIA CYBELLE BEZERRA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:B5EC2D84

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTOS EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Prefeitura Municipal de Jucati, por intermédio da Secretaria de Integração de Juventude, Cultura e Desportos, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Premiação por Trajetória para as Demais Áreas da Cultura que pleiteiam os recursos do Art. 8ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 35.734,48** (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, que integram este Edital, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da prefeitura, disponível em: https://www.jucati.pe.gov.br/v5/index.php ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2. DO OBJETO

2.1 O Prêmio a que se refere este Edital, é uma ação emergencial quevisa o reconhecimento da trajetória de artistas, produtores, fazedores, coletivos, grupos ou instituições culturais, PESSOA FÍSICA ou CNPJ por meio de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos na criação e execução dos bens artístico-culturais DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, exceto audiovisual.

2.2 Entende-se por trajetória cultural os artistas, produtores, coletivos, grupos ou instituições culturais que comprovem atuação a contar retroativamente da publicação deste edital.

2.3 Entende-se como fazedor/a da cadeia produtiva da cultura toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na sua referida linguagem/segmento, sejam eles da Música, Literatura, Artesanato, Fotografia, Gastronomia,Teatro, Dança, Circo, Artes Visuais e afins, exceto Audiovisual, que comprovem efetivamente a realização de suas atividades há, pelo menos, 06 (seis) meses anterior a este edital de premiação.

3. DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA PREMIAÇÃO

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 35.734,48** (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Serão premiadas em âmbito municipal, 71 (setenta e uma inscrições, nas seguintes categorias e nos segmentos indicados na tabela de distribuição de valores.

a) Categoria **A -** Artista Individual, Pessoa Física (incluindo MEI).

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES
CATEGORIA VAGAS AMPLA VAGAS NEGROS/AS VAGAS INDÍGENAS TOTAL VAGAS VALOR DA PREMIAÇÃO
Artes Visuais e Design 01 01 01 03 R$ 503,30
Artesanato 24 06 03 33 R$ 503,30
Cultura Popular e Tradicional 02 01 01 04 R$ 503,30
Literatura 01 01 01 03 R$ 503,31
Dança 06 02 01 09 R$ 503,31
Produção Cultural 01 01 01 03 R$ 503,31
Música 10 02 01 13 R$ 503,30
Gastronomia 01 01 01 03 R$ 503,31

VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO R$ 35.734,41

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitados a participar deste edital de Premiação para as Demais Áreas Culturais, os trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de Jucati, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 13 a 24 de novembro de 2023 até às 13h (horário de Brasília) no formato online e/ou presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada no endereço Av. Rui Barbosa, 65, Centro, Jucati -PE.

5.2 O **PROPONENTE** deve estar com o cadastro homologado no Município, e encaminhar comprovações de atuação de no mínimo 06 (seis) meses no segmento artístico-cultural retroativo a este edital que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

5.3 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.
5.4 No ato da inscrição (formulário de inscrição **Anexo I**), os proponentes deverão informar:
a) Categoria
b) Segmento
c) Nome do artista/atração/grupo/coletivo
d) Nome do Proponente (PF) ou representante legal (CNPJ) ou MEI
e) Histórico de atuação/trajetória
f) Comprovações de sua atuação/trajetória
5.5 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:
a) Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchido (**Anexo I**):
b) Cópia do documento de identificação com foto (frente e verso) e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;
c) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
d) Declaração de representatividade (**Anexo V**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;
e) Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica.
1. Negro ou negra; (Anexo II).
2. Pessoa indígena; (Anexo III).
3. Gênero feminino (cis ou transgênera); (Anexo IV).
4. Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos; (Anexo IV).
5. Pessoas com Pessoa LGBTQIA+;(Anexo IV).
6. Pessoa Com Deficiência (PCD); (Anexo IV).
7. Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); (Anexo IV).
8. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica. (Anexo IV).
f) A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no item 5.5, alínea "E", poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.
g) Portfolio/comprovações: As comprovações devem conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física ou grupo/coletivo/associação/instituição com ou sem CNPJ, incluindo MEI de no mínimo 06 (seis) meses retroativos a este edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (links),

folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras.
5.6 O proponente deverá sinalizar o segmento (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra. Eventuais incongruências identificadas nas informações no formulário de inscrição ou nos anexos solicitados, podem desclassificar o proponente.
5.7 No caso de grupo artístico não constituído como Pessoa Jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação do grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ, **Anexo V**.
5.8 O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante da atração. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar atrações, caso não seja parte integrante delas.
5.9 Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

6.1 Das vagas destinadas neste Edital de Premiação, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital.
6.2 Os agentes culturais que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (Anexo II e Anexo III), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true
6.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras ou pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
6.4 Os agentes culturais negros ou pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.6 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.7 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, pardas ou indígenas, posição de liderança no quadro de dirigentes, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, pardas e indígenas na pessoa jurídica.
6.8 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.
6.9. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.
6.10 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

7. DO CALENDÁRIO

7.1. As inscrições ficarão abertas no período de 13 a 24 de novembro.

ETAPA PERÍODO
Publicação do edital 13 de novembro de 2023
Período de impugnação 14 e 15 de novembro de 2023
Período de inscrição 13 a 24 de novembro de 2023
Avaliação das inscrições 25 a 30 de novembro de 2023
Divulgação do resultado preliminar
dos habilitados e/ou inabilitados 01 de dezembro de 2023
Período de recursos 02 e 03 de dezembro de 2023
Julgamento dos recursos 04 a 06 de dezembro de 2023
Divulgação do julgamento dos
recursos e Publicação do Resultado Final 07 de dezembro de 2023
Período de pagamento 11 a 22 de dezembro de 2023

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS.

8.1. A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 05 (cinco) membros (pareceristas), nomeados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em portaria específica.

8.2. Acomissão de análise se reunirá no período estabelecido no calendário do edital, preservando os critérios aqui estabelecidos, garantindo os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e equilíbrio na distribuição dos recursos.

8.3 Na análise das inscrições pelos pareceristas, serão habilitados os projetos que obtiverem as maiores notas, respectivamente, de acordo com os seguintes aspectos pontuados de 0 a 60 e de 0 a 20, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 06 meses a 02 anos de comprovação.

De 0 a 10 pontos

Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 2 a 5 anos de comprovações

De 10 a 20 pontos

Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 5 a 10 anos de comprovações

De 20 a 30 pontos

Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. Acima de 10 anos de comprovações
Até 60 pontos

Organização da inscrição, bem como as comprovações.

De 0 a 20 pontos

Subcritérios:
1 Critério = 10 pontos
2 ou mais Critérios = 20 pontos

De 0 a 20 pontos

TOTAL DE PONTOS Até 100 pontos

8.4 Só caberá recurso na fase preliminar sendo, a decisão final da Comissão de Análise soberana, não cabendo mais recursos.

8.5 Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital,

caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:
a) Será considerado o/a proponente com maior tempo de atuação artístico-cultural;
b) Proponente com maior tempo sediado no município de Jucati;
b) Ainda persistindo o empate será considerado/a, o/a proponente com maior idade.
8.6 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um sub critérios do item, será atribuída nota 10 (dez). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 20 (vinte).

8.6.1 Subcritérios: **Anexo IV**
a) Gênero feminino (cis ou transgênera);
b) Pessoa Idosa – com idade igual ou superior a 60 anos;
c) Pessoa LGBTQIAP+;
d) Pessoa Com Deficiência;
e) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
f) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
8.7 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.
8.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.9 Serão desclassificadas as inscrições que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

8.10 Serão desclassificados, na fase de avaliação preliminar às inscrições cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1 Estão IMPEDIDOS (AS) de participarem deste Edital, PROPONENTES que:

9.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

9.3 Servidores públicos, temporários ou terceirizados da pasta da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, membros da Comissão Municipal Provisória e Comissão de Análise das propostas, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;

9.4 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

9.5 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;

9.6 É vedado o aporte na fruição artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIA +, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores - **item 3** deste Edital.

10.2 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

10.3 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.

10.4 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.

10.5 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

10.6 Serão aceitas: conta correntes, contas poupança do Banco do Brasil, poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao

10.7 Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

10.8 O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

10.9 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail semecjucati@outlook.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, **item 7**.

10.10 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital, item 7. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail semecjucati@outlook.com

10.11 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

10.12 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na Av. Rui Barbosa, 65, Centro, CEP 55.398-000 Jucati - PE, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição.

10.13 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

10.14 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

10.15 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

10.16 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

10.17 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Jucati ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada no endereço Av. Rui Barbosa, 65, Centro, CEP 55.398-000 Jucati - PE. De segunda a quinta das 8h/12h - 13h/17h, sexta das 8h/13h.

10.18 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

10.19 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.

10.20 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

10.21 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

10.22 A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.
10.23 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

10.24 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

10.25 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.

10.26 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e- mail semecjucati@outlook.com e pessoalmente no endereço Av. Rui Barbosa, 65, Centro, CEP 55.398-000, Jucati/PE. De segunda a quinta das 8h/12h - 13h/17h, Sexta das 8h/13h.

10.27 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Jucati, provenientes da Lei Complementar nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei.

10.28. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Jucati e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

10.29. As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Município de Jucati, 13 de novembro de 2023.

GERMÁRIA CYBELLE BEZERRA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:5D77B1F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CNPJ 10.141.489/0001-75
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 008/2023-PMJ Pregão Eletrônico nº 007/2023-PMJ – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de Produção de Decoração, Ornamentação e Iluminação Cênica Alusiva incluindo fornecimento dos materiais necessários à produção e execução dos serviços do evento - Jurema Natal de Encantos**. Valor Máximo admitido: R$ 193.075,64.** Início do acolhimento das propostas: 14/11/2023, às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 24/11/2023 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 24/11/2023 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). **Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br telefone para contato (87) 98117-6163. Nº Licitação 1027434 ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com**.

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:03622860

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023 PROCESSO Nº: 000045/2023. CPL. CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023.

Processo Nº: 000045/2023. CPL. Concorrência Nº 00001/2023. Obra. Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para Construção de uma Escola 13 Salas Padrão FNDE, localizada na Rua Projetada, S/N, Bairro Irmãos Oliveira, no Município de Lagoa de Itaenga/PE.

LICITANTES HABILITADOS: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 42.876.135/0001-65. COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI.CNPJ: 17.440.286/0001-29. FH ENGENHARIA LTDA.CNPJ: 28.066.517/0001-00. LUCAS DE VERCOSA LEITE COSTA.CNPJ: 32.136.259/0001-50. M & W SERVICOS DE CONSTRUCAO E REFORMA LTDA.CNPJ: 19.314.966/0001-21. NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA.CNPJ: 04.290.148/0001-69. ORION CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 09.629.106/0001-23.

LICITANTES INABILITADOS: CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI.CNPJ: 29.505.771/0001-12. CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI.CNPJ: 10.324.550/0001-10. POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI.CNPJ: 08.438.654/0001-03. RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.CNPJ: 19.744.104/0001-39. RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.CNPJ: 27.602.052/0001-94.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão RECURSO nos termos do Art. 109, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços será realizada no dia **24/11/2023**, às 14:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua 21 de Abril, 01, Centro, Lagoa de Itaenga - PE, ou através do Fone: (81) 3653–2168, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através do e-mail: comprascpl.itaenga@gmail.com.

Lagoa de Itaenga/PE, 10 de novembro de 2023

FÁBIO VIEIRA SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:A1709972

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

Objeto: Construção da academia da Saúde do Povoado Campo Alegre do Município de Lagoa do Ouro-PE**.** Menor Preço Global. Valor estimado: **R$ 219.977,13** (duzentos e dezenove mil novecentos e setenta e sete reais e treze centavos). Data da abertura: 28 de novembro de 2023 ás 09:30h
Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua do Progresso, 38- Centro – Lagoa do Ouro – PE, CEP: 55.320-000, ou pelo endereço eletrônico: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com , edital disponível no site: www.lagoadoouro.pe.gov.br.

Lagoa do Ouro, 10 de novembro de 2023.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO
Presidente

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:43E4D162

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 001/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 001/2023. Processo Administrativo Nº: 026/2023. FMAS. Locação de imóvel. LOCAÇÃO DE IMÓVEL CUJA FINALIDADE SE DESTINA AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO. Fundamentação legal: art. 24, inciso X, Lei 8.666/93. Contratado: Edvaldo José da Silva. Valor: R$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

Lagoa dos Gatos, 10 de novembro de 2023.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:5206C6DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 09-2023. Dispensa. Processo Administrativo. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de organização e montagem de eventos: decoração, buffet e bens de consumo.
Contratada: JOSENEIDE BARBOSA DA SILVA GOMES, CNPJ: 33.029.205/0001-59.
Valor Global: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
Vigência: 05 (cinco) meses.

Lagoa Grande/PE, 10 de novembro de 2023.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:E3D9B8B0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA 012

AVISO DE DISPENSANº 006/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.nº14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia relativos à Reforma do Ginásio Municipal na sede do município de Lagoa Grande/PE, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.Data l**imite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 16/11/2023 até às 14h**, situada na Rua da Uva e do Vinho, n 40 - centro, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail pmlg.educultura@gmail.comO termo da dispensaestá disponível **exclusivamente**no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes,outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail pmlg.educultura@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 10 de novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:EAD06D94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 059/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Na Publicação do **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021-FME**, referente ao Processo Licitatório Nº 018/2021 – Pregão Eletrônico Nº 014/2021, que tem como Objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DEVENDO SER INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO DE PNEU E SEGURO TOTAL., que foi Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE, em: 17/02/2023 | Edição: 3283 | CÓDIGO IDENTIFICADOR: C691AD35. **Onde se lê:** Nova Vigência: 04/08/2022 até 04/11/2023 - **Leia-se:** Nova Vigência: 04/011/2022 até 04/11/2023. Maiores informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:62C78B2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021-FME

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 017/2021 – Pregão Eletrônico Nº 013/2021. Objeto: Prorrogação da vigência e execução do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE E CONSULTORIA EM SERVIÇOS EM GESTÃO A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MANUTENÇÃO AOS MICROCOMPUTADORES, SUPORTE EM SERVIDORES E REDES TECNOLÓGICAS, PARA ATENDIMENTO AO USUÁRIO FINAL, E SEGURANÇA A TECNOLOGIA DE DADOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE. Contratada: LUIS HENRIQUE A. DE MELO E SILVA - ME. CNPJ Nº 26.980.307/0001-90. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Total: R$ 21.588,00. Nova Vigência: 30/09/2023 a 30/09/2024.

Limoeiro, 28 de Setembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:FD306C43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021-FME

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021-FME. Processo Licitatório Nº 007/2021 – Dispensa Nº 001/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A ESCOLA MUNICIPAL DESEMBARGADOR JOSÉ ALEXANDRE DE VASCONCELOS, LOCALIZADO NA RUA ALTO DE SÃO SEBASTIÃO N° 349, NESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: MARCIA STELA DE LIMA OLIVEIRA MIRANDA. CPF n.º 846.230.474-15. Valor Mensal: R$ 2.200,00. Valor Total: R$ 13.200,00. Nova Vigência: 06/05/2023 a 31/12/2023.

Limoeiro, 05 de Maio de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:2A913493

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022-FACAL

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022-FACAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022-FACAL. Processo Licitatório Nº 002/2022 – Dispensa Nº 001/2022 FACAL. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA JERÔNIMO HERÁCLIO, 130 E PARTE DO 134 – CENTRO/LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR COMO PRÉDIO ANEXO DA AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO-PE, MANTEDORA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO-PE. Locador: M DA PAZ MELO FILHO EIRELI. CNPJ n.º 32.859.513/0001-49. Prazo: 05 (CINCO) MESES. Valor Mensal: R$ 8.000,00. Valor Total: R$ 40.000,00. Nova Vigência: 18/05/2023 a 18/10/2023.

Limoeiro, 18 de Maio de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:36B77F70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 080/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 080/2023

CONTRATO Nº 080/2023. Processo Licitatório Nº 055/2023 – Pregão Eletrônico Nº 034/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATADA: MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA. CNPJ Nº: 41.343.897/0001-33. VALOR TOTAL: R$ 48.300,00. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Limoeiro, 25 de Outubro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:C9515BE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

FORNECEDOR: BOX DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.793.3630001-18. Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 053/2023, Pregão Eletrônico Nº 032/2023. Valor Global:** R$ 201.988,00. **Prazo:** 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 01 de Novembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:DD8975B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

FORNECEDOR: DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.617.964/0001-58. Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 053/2023, Pregão Eletrônico Nº 032/2023. Valor Global:** R$ 61.530,50. **Prazo:** 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 09 de Novembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:96391225

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 313, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GESTÃO DO PNI (PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 139/2022

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **PAULA KARINE FERREIRA ARAGÃO**, inscrita no CPF sob o nº 034.185.234-12, para ocupar o Cargo em Comissão de Gestão do PNI (Programa Nacional de Imunização) - símbolo CC2.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 1º de novembro de 2023.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 10 de novembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:48360E74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 008/2023 – CPL – Pregão Eletrônico nº 001/2023. Objeto: registro de preços para futuro e eventual fornecimento, sob demanda, de equipamentos e suprimentos de informática para atender às necessidades da Câmara Municipal de Macaparana, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Ata de Registro de Preços nº. 001/2023, com validade até o dia 06/10/2024. **Fornecedor Registrado**: AB INDUSTRIA E COMERCIO - CNPJ: 49.054.672/0001-79. Valor global R$ 6.232,00.

Ata de Registro de Preços nº. 002/2023, com validade até o dia 06/10/2024. **Fornecedor Registrado**: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 45.538.349/0001-10. Valor global R$ 8.436,00.

Ata de Registro de Preços nº. 003/2023, com validade até o dia 06/10/2024. **Fornecedor Registrado**: CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA - ME - CNPJ: 07.197.678/0001-55. Valor global R$ 5.290,00.

Ata de Registro de Preços nº. 004/2023, com validade até o dia 06/10/2024. **Fornecedor Registrado**: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 01.590.728/0009-30. Valor global R$ 13.020,00.

Ata de Registro de Preços nº. 005/2023, com validade até o dia 06/10/2024. **Fornecedor Registrado**: MR TECH INFORMATICA LTDA - CNPJ: 48.000.136/0001-28. Valor global R$ 15.480,00.

Ata de Registro de Preços nº. 006/2023, com validade até o dia 06/10/2024. **Fornecedor Registrado**: OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME - CNPJ: 05.372.103/0001-04. Valor global R$ 8.720,75.

Ata de Registro de Preços nº. 007/2023, com validade até o dia 06/10/2024. **Fornecedor Registrado**: PAPELCENTER INFORMÁTICA LTDA ME - CNPJ: 29.179.994/0001-37. Valor global R$ 899,00.

Ata de Registro de Preços nº. 008/2023, com validade até o dia 06/10/2024. **Fornecedor Registrado**: R H P COMPUTADORES LTDA - CNPJ: 06.187.402/0001-23. Valor global R$ 2.933,00.

Ata de Registro de Preços nº. 009/2023, com validade até o dia 06/10/2024. **Fornecedor Registrado**: R U M CORDEIRO DOS SANTOS ME - CNPJ: 19.585.888/0001-08. Valor global R$ 44.810,00.

Macaparana - PE, 10 de novembro de 2023.

PEDRO DE MORAIS VIEIRA
Presidente da Câmara Mun. de Macaparana

Publicado por:
Ivan Luiz de França Junior
Código Identificador:4A1ABC0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00077/2023. Processo Nº: 00023/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2023. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Produtos Alimentícios, para atender as necessidades do Hospital Edison Álvares e Atenção Básica, Fundo Municipal de Saúde de Machados – PE. Contratado: Adeilson de M Silva Alimentos. CNPJ: 17.584.735/0001-02. Valor R$218.023,90. Vigência: de 19/10/2023 a 31/12/2023.

Machados, 19/10/2023.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:769CA65B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15-2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento nº 015/2023. De acordo com a cláusula nona letra D do contrato original, o referido contrato recebe um acréscimo na ordem de 25% (vinte e cinco) por cento no seu valor total. Empresa: NILVA M DE SOUZA OLIVEIRA EPP CNPJ 04.364.791/0001-90. Valor R$ 36.000,00.

MARILENE DAVID TORRES
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:A95B0699

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023

Extrato de Contrato
CPS nº 048/23. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO PATIO DA FEIRA DOS ANIMAIS DA SEDE DO MUNICÍPI. EMPRESA **NORDESTE POÇOS E SONDAGENS LTDA CNPJ** Nº 30.860.676/0001-16, Valor Global 28.873,24. Prazo até 07/01/2023

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:42CC2FF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 716 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO – MORENOPREV E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.425.000,00 (dez milhões quatrocentos e vinte e cinco mil reais), destinado a abertura de crédito suplementar para suprir as necessidades de folha de pagamento nas seguintes rubricas:
Órgão: 18.000 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Moreno - MORENOPREV
Unidade: 18.001 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Moreno - MORENOPREV
0927214022.404 Manutenção das Atividades Previdenciárias
31900100 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares
31900300 Pensões do RPPS e do militar
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei no valor de R$ 10.425.000,00 (dez milhões quatrocentos e vinte e cinco mil reais), correrão por conta do excesso de repasse, por aporte financeiro, oriundos da Secretaria da Fazenda ao Instituto de Previdência.
Art. 3º Os créditos abertos nesta Lei poderão ser remanejados dentro da mesma ação não contando estas alterações como percentual de suplementação contido na Lei Orçamentária Anual de 2023.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de outubro de 2023.

Moreno-PE, 08 de novembro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:E596014A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 717 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE., A CORRIDA PEDESTRE ‘’VERDES COLINAS’’.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída no Calendário oficial do Município de Moreno/PE., a corrida Pedestre ‘’Verdes Colinas’’, a ser realizada anualmente no último domingo do mês de setembro.
Art. 2º Este evento será realizado com apoio da Prefeitura deste município e do grupo de corrida ‘’Corre Moreno’’.
Art. 3º A corrida pedestre ‘’Verdes Colinas’’, tem como objetivo, incentivar e conscientizar a população sobre os benefícios desse esporte, como também:
I – incentivar a prática da corrida de Rua neste Município;
II – estabelecer uma data comemorativa e de estímulo ao encontro dos amantes da corrida de rua.
Art. 4º O Município poderá firmar parcerias com empresas privadas para doação de medalhas ou troféus, visando premiação aos participantes, de acordo com os critérios adotados pela comissão organizadora.
Parágrafo único. Todos os participantes deverão estar inscritos com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência da largada.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Moreno-PE, 10 de novembro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:A0943854

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 515 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 515 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2023, NO VALOR DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 7º da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 08 de Novembro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
1545208102.294 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500,0000**	**600.000,00**
Total		**600.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**

42.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
1545108101.192 - PAVIM. ASFÁLTICA, CONSTR./RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS, MEIO-FIO, CICLOVIAS, ACESSO 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**20.000,00**
1545108101.192 - PAVIM. ASFÁLTICA, CONSTR./RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS, MEIO-FIO, CICLOVIAS, ACESSO 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	**700**	**258.470,00**
1545108101.195 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E RESTAURAÇÃO DE PONTES, PASSARELAS, BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS	**701**	**21.530,00**
2781208101.210 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS, MELHORIAS DO ESPAÇO O CARECÃO – 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS	**701**	**300.000,00**
Total		**600.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:3FCA6A9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 516 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2023, NO VALOR DE R$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno 08 de Novembro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**210.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**100.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	**540.0000**	**50.000,00**
Total		**360.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**110.000,00**
1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	**540.1070**	**200.000,00**
1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	**540.0000**	**50.000,00**
Total		**360.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:A89634EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 517 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCACAÇÃO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Ministerial nº 45, de 14 de julho de 2023, que convoca a 3ª Conferência Nacional de Cultura e torna público seu Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Cultura de Moreno - CMCM, a ser realizada no dia 17 de novembro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Parágrafo único. O local da realização da conferência será na Escola de Referência em Ensino Médio Cardeal Dom Jaime Câmara – EREM, situado à rua 1º de Maio, nº 212 Centro, CEP 54800-000 Moreno – PE.

Art. 2º São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:

I – estimular a adesão aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;

II – diagnosticar a situação do Sistema Municipal de Cultura;

III – elaborar um Plano de Ações Estratégicas para a Cultura no Município;

IV – estimular a implantação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura;

V - estimular a elaboração de Políticas Culturais a partir das dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura;

VI - estimular o planejamento de políticas, projetos e ações municipais para a cultura com a participação e o controle da sociedade civil;

VII - eleger delegados da sociedade civil para a Conferência Estadual de Cultura.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no inciso VII deste artigo será realizada em plenária, de acordo com as diretrizes do Ministério da Cultura - MinC e critérios definidos no regulamento da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Moreno.

Art. 3º Fica designado ao Secretário de Cultura, Turismo e Esportes:

I - nomear a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura;

II - aprovar e fazer publicar o Regulamento da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Moreno após apreciação pelo Conselho Municipal de Política Cultural;

III - exercer a coordenação executiva da 3ª Conferência Municipal de Cultura;

IV - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 4º A Comissão Organizadora Municipal da 3ª Conferência Municipal de Cultura, será composta por 6 (seis) membros, dividida de forma paritária, sendo 3 (três) membros do Poder Público

Municipal e 3 (três) membros da Sociedade Civil, devendo ser publicada em Portaria específica.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores em contrário.

Moreno, 10 de novembro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:94414F56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2023 – SCTE

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MORENO.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, no uso de suas atribuições conferidas por Lei Municipal e, Decreto nº 515 de 10 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora Municipal com 06 (seis) membros, dividida de forma paritária, sendo 3 (três) membros do Poder Público Municipal e 3 (três) membros da Sociedade Civil, com a seguinte composição:
I – Genilson Rogaciano Correia – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes;
II – Alan de Lima Cavalcanti – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes;
III – Felipe Robaina Bressiani – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes;
IV – Maria do Carmo Ratis Rio Tinto – Segmento de Cultura Popular e Folclore;
V – Maria da Graças Lima – Segmento de Cultura dos Povos Tradicionais;
VI – Julio Roberto Silva da Cunha – Segmento de Movimento de Cultura e Artes Urbanas.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 10 de novembro de 2023

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:176FD5CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N°089/2023

Ato n°089/2023 Nomear, CAROLAYNE EMILLY CORDEIRO DA SILVA, do cargo de Assistente de gabinete, símbolo CDA-5, **a partir de 01 de Novembro de 2023.**
O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 31 de outubro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:EF22BB97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 090/2023

Ato n° 090/2023 Exonerar, GENILSON ROGACIANO CORREIA, do cargo de Secretário Executivo, símbolo CDA-2, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, **a partir de 31 de outubro de 2023.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 31 de outubro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:E0C6DEB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 091/2023 / ATO N°092/2023

Ato n° 091/2023 Nomear, GENILSON ROGACIANO CORREIA, do cargo de Secretário Municipal, símbolo CDA-1, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte **a partir de 01 de novembro de 2023.**

Ato n° 092/2023 Nomear, ALAN DE LIMA CAVALCANTI, do cargo de Secretário Executivo, símbolo CDA-2, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte **a partir de 01 de novembro de 2023.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2023. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 31 de outubro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:7AD440DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 093/2023

Ato n° 093/2023 Exonerar, GILSON MARTINS DEODATO, do cargo de Gerente, símbolo CDA-3, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, **a partir de 31 de outubro de 2023.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 01 de novembro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:C5360950

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº194/2023 – SADS

PORTARIA Nº194/2023 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;
Considerando Requerimento n°724/2022 datado em 02/08/2022;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°204/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:
Retificar a Portaria Nº: 194/2023 26 de setembro de 2023, da seguinte forma:
Onde se lê:
CONCEDER licença prêmio, da servidora **ROSANY CARLA DOS SANTOS,** matrícula nº 29.086, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **09 (Nove) meses, no período de 11 de outubro de 2023 a 11 de novembro de 2023.**
Leia-se
CONCEDER licença prêmio, da servidora **ROSANY CARLA DOS SANTOS,** matrícula nº 29.086, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **09 (Nove) meses, no período de 16 de outubro de 2023 a 11 de julho de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:EB9F5EFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº197/2023 – SADS

PORTARIA Nº197/2023 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°791/2023 datado em;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°381/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, da servidora **LUCIENE AVELINA DA SILVA,** matrícula n°31.173, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, **02(Dois) Meses, no período de 01 de novembro 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:1B8B1C53

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

ADITIVO Nº 1º - CONTRATO Nº 035/2022

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE.

CONTRATANTES:SECRETARIA DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A): PROAR ARCONDICIONADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.970.197/0001-17.

OBJETO ADITIVO:

I - Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **12 (doze) meses**, tendo início a partir de **29 de setembro de 2023 e término 29 de setembro de 2024.**

II - Reajustamento financeiro pela variação do correspondente **Índice – IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, acumulado cujo percentual equivalente correspondente a **4,6082%.** O valor total reajustado do presente contrato será **R$ 209.007,22 (Duzentos e nove mil sete reais e vinte e dois centavos)**.

Notas de Empenho n.º **757/2023**, n.º **758/2023** e n.º **759/2023**, datada de 26/09/2023

DATA DA ASSINATURA:29/09/2023.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:6F0A4CDF

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017

ADITIVO Nº 7º - CONTRATO Nº 017/2017

OBJETO: IMÓVEL SITUADO A AV. DANTAS BARRETO, nº 1999, CENTRO - MORENO PE, DE PROPRIEDADE DA SRA. MARLUCE AQUINO DE FRANÇA - CPF n° 093.575.484-91, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DO MORENO.

CONTRATANTES:SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

GESTOR/SECRETÁRIO: JOSÉ EVANDRO DA PAZ SANTOS.

CONTRATADO (A): MARLUCE AQUINO DE FRANÇA, inscrita no CPF/MF sob nº 093.575.484-91.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 07 (sete) meses **a partir de 01 de Maio de 2023 a 01 de Dezembro de 2023,** para continuidade dos serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Nota de Empenho: nº 383/2023

DATA DA ASSINATURA:28/04/2023.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:D1AFCC6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021. PROCESSO LICITATÓRIO - 020/2021. RDC ELETRÔNICO - 010/2021

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 024/2021. CPL. Prorrogação do prazo de vigência, referente a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em diversas ruas do município de Nazaré da Mata - PE, conforme Convênio Nº 892542/2019 - Contrato de Repasse Nº 1067832-02/2019. Contratado: Empresa VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.393.361/0001-04. Prorrogação do prazo de vigência por 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 29/07/2023 a 29/07/2024.

Nazaré da Mata, 10 de Novembro de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:374A196D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021. PROCESSO LICITATÓRIO - 020/2021. RDC ELETRÔNICO - 010/2021

Décimo Segundo Aditivo ao Contrato Nº 024/2021. CPL. Prorrogação do prazo de execução, referente a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em diversas ruas do município de Nazaré da Mata - PE, conforme Convênio Nº 892542/2019 - Contrato de Repasse Nº 1067832-02/2019. Contratado: Empresa VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.393.361/0001-04. Prorrogação do prazo de execução por 90 (Noventa) dias, a partir de 17/10/2023 a 15/01/2024.

Nazaré da Mata, 10 de Novembro de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:5A12C749

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021. PROCESSO LICITATÓRIO - 035/2021. TOMADA DE PREÇOS - 006/2021

Décimo Termo Aditivo ao Contrato Nº 032/2021. CPL. Prorrogação do prazo de execução, referente Contratação de empresa de engenharia para Construção de pavimentação de diversas vias no município de Nazaré da Mata/PE. Convênio nº 884693/2019-Contrato de repasse nº 1065438-24/2019. Contratado: Empresa VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.393.361/0001-04. Prorrogação prazo de execução 90 (Noventa) dias, dias a partir de 19/09/2023 a 18/12/2023.

Nazaré da Mata, 10 de Novembro de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:AE8A2418

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021. PROCESSO LICITATÓRIO - 035/2021. TOMADA DE PREÇOS

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 032/2021. CPL. Prorrogação do prazo de vigência, referente Contratação de empresa de engenharia para Construção de pavimentação de diversas vias no município de Nazaré da Mata/PE. Convênio nº 884693/2019-Contrato de repasse nº 1065438-24/2019. Contratado: Empresa VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.393.361/0001-04. Prorrogação prazo de execução 12 (Doze) meses, dias a partir de 30/09/2023 a 30/09/2024.

Nazaré da Mata, 10 de Novembro de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:B42B9F98

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022. PROCESSO LICITAÓÍRIO - 024/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 035/2022. CPL. Prorrogação do prazo de execução, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE. Contratado: Empresa C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.331.335/0001-95. Prorrogação prazo de execução 360 (Trezentos e sessenta) dias a partir de 21/09/2023 a 16/09/2024.

Nazaré da Mata, 10 de Novembro de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -
Prefeito..

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:AA18D6CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022. PROCESSO LICITAÓÍRIO - 024/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 035/2022. CPL. Prorrogação do prazo de execução, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE. Contratado: Empresa C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.331.335/0001-95. Prorrogação prazo de execução 360 (Trezentos e sessenta) dias a partir de 21/09/2023 a 16/09/2024.

Nazaré da Mata, 10 de Novembro de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -
Prefeito..

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:9FFFC17D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022. PROCESSO LICITATÓRIO - 017/2022. TOMADA DE PREÇOS - 003/2022

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 030/2022. CPL. Prorrogação do prazo de vigência, referente Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo graníticos em diversas ruas no município de Nazaré da Mata/PE. Contratado: Empresa C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.331.335/0001-95. Prorrogação do Prazo de vigência 12(Doze) meses partir de 04/09/2023 á 04/009/2024.

Nazaré da Mata, 10 Novembro 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:E18B9861

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023. PROCESSO LICITATÓRIO - 012/2023. TOMADA DE PREÇOS - 001/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 023/2023. CPL. REEQUILIBRIO FINANCEIRO, referente a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA REFORMA DA PRAÇA ANA RIBEIRO REGO BARROS, NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE. Contratado: Empresa C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.331.335/0001-95. Modificar a cláusula segunda do contrato nº 023/2023, celebrado em 18 de Maio de 2023, consoante processo de licitação nº 012/2023,Tomada de Preços n° 001/2023, tendo seu valor global do contrato inicial de R$ 329.804,09(Trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e quatro reais e nove centavos), sendo aditivado um acréscimo um valor de R$ 30.029,40(Trinta mil, vinte e nove reais e quarenta centavos), reequilíbrio financeiro que equivale a um percentual de 9,105224%, do valor global, ficando seu valor global em R$ 359.833,49(Trezentos e cinquenta e nove, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos).

Nazaré da Mata, 10 Novembro 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:7ADB924C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023. PROCESSO LICITATÓRIO - 012/2023. TOMADA DE PREÇOS - 001/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 023/2023. CPL. Acréscimo de Dotação Orçamentaria, referente a Contrato de aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, acondicionado em botijões de metal com capacidade de 13 kg, para suprir as necessidades do fundo municipal de saúde deste município do Nazaré da Mata – PE. Contratado: Empresa Lagoa Revendedora de GLP E ÁGUA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.895.651/0001-40. As despesas oriundas do contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias específica constante do orçamento do anual para o exercício de 2023 e anos subsequente. 02.13 – Fundo Municipal de Saúde 1030204282.077 – Manutenção do SAMU – R$ 1.380,00 (F.500.1002) 33903000 – Material de Consumo 1030104282.074 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA - R$ 3.450,00 (F.500.1002) 33903000 – Material de Consumo 1030204282.078 – Manutenção do Centro Psicossocial -CAPS. – R$ 2.070,00 (F.500.1002) 33903000 – Material de Consumo

Nazaré da Mata, 10 de Novembro 2023.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:C96B7659

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI - COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notificante: Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri
Notificados: Núcleo Urbano Informal Loteamento Complemento Santa Maria, Loteamento Complemento Renascença.
Prazo: 30 dias.
Fica pelo presente notificados os herdeiros e/ou proprietário das propriedades situadas no Núcleo Urbano Informal Loteamento Complemento Santa Maria**,** Loteamento Complemento Renascença da Regularização Fundiária das Quadras existentes nos Loteamentos supracitados. E demais terceiros interessados que o Município de Ouricuri, através da Comissão de Regularização Fundiária, portador do CNPJ n° 11.040.904/0001-67, com sede na Praça Padra Francisco Pedro da Silva, 145, - Centro, Ouricuri-PE. **D**evendo os notificados, ora proprietários da área a ser regularizada apresentar impugnação à Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri-PE no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

Ouricuri, 10 de novembro de 2023.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:7C88317D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
RESOLUÇÃO 04/2023

Por meio desta Errata, o Conselho Municipal do Idoso Dos Palmares – PE. Retifica o biêno informado na resolução 03/2023.
Portanto,

Onde se lê: DIVULGA: A relação das entidades eleitas para a representação da sociedade civil – Biênio 2023/2025.

Leia-se: DIVULGA: A relação das entidades eleitas para a representação da sociedade civil – Biênio 2024/2025.

Palmares, 10 de novembro de 2023.

ROSILENE FIRMINO DOS SANTOS
Presidente - CMI

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:0244175E

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO REF.: RESULTADO FINAL DO EDITAL 05/2023 DA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS -

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO LEI COMPLEMENTAR – PAULO GUSTAVO nº 195/2022

Ref.: Resultado Final do edital 05/2023 DA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO
– DEMAIS ÁREAS CULTURAIS -

A **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, por meio de seu presidente e no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, considerando a sansão da **Lei Complementar 195/2022; Decreto Nº 11.525 de 11 de maio de 2023; Decreto 11.453/2023 e o Decreto Municipal 025/2023,** objetivando garantir ações emergenciais destinadas ao setor cultural para o enfrentamento das consequências sociais e econômicas provocadas pela pandemia da Covid-19, torna público o **RESULTADO FINAL** do edital 05/2023, referentes à **EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.**

NOME	RESULTADO	EDITAL	LINHA DE AÇÃO
DÁRIO FERREIRA DE LIMA	APROVADO	05	2.5
DEMOCRITO DE BARROS SALES	APROVADO	05	2.6
HONORATO ALVES DE LIRA	APROVADO	05	2.7
VALMIR RODRIGUES DE BARROS	APROVADO	05	2.7
ELIANE AUGUSTA DA SILVA	APROVADO	05	2.8
EDVALDO JOSE TORRES	APROVADO	05	2.8
RINALDA MARIA DOS SANTOS TENÓRIO	APROVADO	05	2.9

Palmares, 10 de novembro de 2023

CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:8E581126

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.363/023

Autoriza o Poder Executivo efetuar pagamento por Desempenho as equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária com base na Portaria nº 960, de 28 de julho de 2023, do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares em seus artigos 30 e 38,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, conforme Portaria GM/MS Nº 960/2023, destinado aos profissionais das Equipes de Saúde Bucal (eSB) de 40 horas, vinculadas à Estratégia Saúde da Família.

Paragrafo único: O recurso destinado ao pagamento de que se refere o *caput* deste artigo será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Palmares, fundo a fundo, de acordo com cumprimento de metas e os resultados previstos na Portaria GM/MS Nº 960/2023, de modo que, se o Governo Federal dispuser pela extinção do incentivo ou não repassá-lo aos cofres municipais, fica o município de Palmares totalmente desobrigado do conseguinte pagamento aos servidores.

Art. 2º. Farão jus à verba de Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde
– APS os servidores públicos ocupantes dos cargos de Cirurgião-Dentista e Auxiliares de Saúde Bucal, com registro ativo no CRO-PE (Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco), vinculados às eSB 40 horas, independentemente do tipo de vínculo juridico com a administração municipal, desde que cumpridas as metas e atingidos os resultados definidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º. Não terá direito ao prêmio por desempenho o profissional que:

- Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurado em Processo Administrativo Disciplinar, em que se garanta a ampla defesa e o contraditório, durante o tempo determinado na própria decisão administrativa, ou pelo período da pena de suspensão conforme o caso;

– em gozo de licença de qualquer natureza;

GABINETE DO PREFEITO

- os profissionais que não constarem no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da respectiva Unidade da Saúde da Família

– Que não obter as metas definidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. O pagamento de que trata esta Lei será efetuado de acordo com as condições e metodologia de pagamento de desempenho estabelecidas pela Portaria MS 960/2023 e outras disposições normativas correlatas, observando a seguinte proporção:

- 20% será destinado a gestão da Secretaria Municipal de Saúde;

- 80% será destinado aos trabalhadores das Equipes de Saúde Bucal com atuação na Atenção Primária à Saúde;

Paragráfo único: A parte de que trata o inciso II será divida entre Dentistas e Auxiliares de Saúde bucal, na proporção de 50% para cada categoria, totalizando a quota máxima de repasse aas trabalhadores.

Art. 5º. O valor da verba de desempenho será repassado aos profissionais referidos nesta Lei na folha de pagamento do mês subsequente ao recebimento dos recursos pelo Fundo Nacional de Saúde, ficando autorizado, ainda, o pagamento retroativo referente aos valores já transferidos ao município antes da publicação desta lei.

Art. 6º. O acompanhamento dos indicadores de desempenho das equipes de saúde bucal será de competência da Secretaria Municipal de Saúde do município de Palmares, por meio do(a) Coordenador(a) de saúde bucal.

Art. 7º. A verba de Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, em hipótese alguma, será incorporado ao salário dos servidores, e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens ou encargos trabalhistas, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem será incorporado aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessario vinculadas aos recursos da União.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retriativos à Portaria MS 960 de 17 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito de Palmares

GABINETE DO PREFEITO

Anexo I

MODALIDAD E DE EQUIPE CONTEMPL ADA PARA PAGAMENT O POR DESEMPEN HO	TIPOLOGIA DE INDICADOR ES	NÚMERO DE INDICADO RES PREVISTO S	VALOR DE DESEMPE NHO PELO ALCANCE INDIVIDUA L DE CADA INDICADO R POR MODALIDA DE DE EQUIPE	VALOR DE DESEMPE NHO PELO ALCANCE DO CONJUNTO DE INDICADO RES POR MODALIDA DE DE EQUIPE
eSB Modalidade I	ESTRATÉGI COS	7 INDICADO RES	R$ 174,00	R$ 1.218,00
	AMPLIADOS	5 INDICADO RES	R$ 246,20	R$ 1.231,00
	CONJUNTO DOS 12 INDICADORES			R$ 2.449,00
eSB Modalidade II	ESTRATÉGI COS	7 INDICADO RES	R$ 233,00	R$ 1.631,00
	AMPLIADOS	5 INDICADO RES	R$ 327,20	R$ 1.636,00
	CONJUNTO DOS 12 INDICADORES			R$ 3.267,00

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que manifestamos nossos respeitosos cumprimentos à Vossa Excelência, com votos de permanente êxito na condução do processo legislativo, cumprimentos extensivos aos demais Vereadores e Vereadora, encaminhamos à esta Egrégia Câmara o Projeto de **Lei nº /2023**, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.
O projeto tem por objetivo e justificativa a adequação ao pagamento por desempenho as Equipes de Saúde Bucal da Atenção à Saúde Primaria, estabelecido pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria MS 960/2023.
Conforme a proposta que se apresenta, os servidores municipais ocupantes do cargo de dentistas e auxiliares de saúde bucal com atuação na Unidades Básicas de Saúde receberão, a depender dos critérios e metas definidas pelo Ministério da Saúde, verba por desempenho, a fim de estimular esses profissionais a melhorar o padrão e indicadores no bloco de saúde bucal, importando informar que os valores de que trata o beneficio é de responsabilidade da União e serão repassados aos servidores especificados no presente projeto de lei, através da Secretaria Municipal de Saúde enquanto perdurar os lançamentos da União em favor do Fundo Municipal de Saúde.
Por fim, cumpre registrar que a matéria sob exame foi alvo de intensa discussão com a categoria, representação sindical e o CRO (Conselho Regional de Odontologia), sendo este Projeto de Lei fruto da construção coletiva e do pacifico entendimento entre a gestão municipal e os trabalhadores da saúde bucal na atenção primária.
Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.
Atenciosamente,

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito de Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:1C782EE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.362/ 2023

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 2.346 de maio de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal em seus artigos 30 e 38,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.346 de maio de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

‘’Art. 1º A Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL, considerando as experiência acumulada na gestão das suas Instituições de Ensino Superior, a sua filosofia institucional, o atual contexto socioeconômico da Região da Mata Sul Pernambucana, em atenção ao marco legal do SINAES, a avaliação da Comissão Própria de Avaliação - CPA, as reflexões emanadas pelos colegiados e pela comunidade acadêmica, resolve, através do presente dispositivo, criar, instalar e manter a Faculdade de Ciência da Saúde dos Palmares – FASP, instituição cuja natureza jurídica é de órgão público do poder executivo municipal.’’

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmares, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município do Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:2AF9C097

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº105/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº105/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JACKSON BRUNO ALVES DO NASCIMENTO, brasileiro, portador do RG Nº 7560632 - SDS/PE, inscrito no CPF (MF) Nº 078.246.004-67, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL II da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:B956F299

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº106/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº106/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL I, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. CARLOS ALBERTO SIQUEIRA GONCALVES, brasileiro, portador do RG Nº 6191936 - SSP/PE, inscrito no CPF (MF) Nº 037.959.444-73, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL I da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:7AA81125

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº107/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº107/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. THIAGO JOSE SOUZA DOS PASSOS, brasileiro, portador do RG Nº 8259669 - SDS/PE, inscrito no CPF (MF) Nº 089.381.074-69, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL II da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:C76E5B53

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº108/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº108/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. KEILA RICARDO DA SILVA, brasileira, portadora do RG Nº 7699711 - SDS/PE, inscrita no CPF (MF) Nº 079.037.884-18, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL II da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:0575C7A4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº109/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº109/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JUCILENE GALDINO FERREIRA GUERRA BARRETO,** brasileira, portadora do RG Nº 3605303 - SDS/PE, inscrita no CPF (MF) Nº 754.474.874-04, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 01 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:1D9D458F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº110/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº110/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. JOSE RAFAEL ARAUJO PINTO LAPA, brasileiro, portador do RG Nº 7660793 - SDS/PE, inscrito no CPF (MF) Nº 059.620.464-71, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL II da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:76920ABF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº111/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº111/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Nomear GESTOR DE NUCLEO, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOAO RENATO DE BARROS CAMPOS DO AMARAL, brasileiro, portador do RG Nº 6097299 - SDS/PE, inscrito no CPF (MF) Nº 039.643.734-60, para ocupar o cargo comissionado de GESTOR DE NUCLEO da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:844FBBE4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº112/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº112/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL I, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ABDENAGO BRASILEIRO BEZERRA FILHO,** brasileiro, portador do RG Nº 1992977 - SDS/PE, inscrito no CPF (MF) Nº 246.074.444-72, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:D1C49E32

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº113/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº113/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL I, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO CLAUDIO SOARES,** brasileiro, portador do RG Nº 1993765 - SDS/PE, inscrito no CPF (MF) Nº 232.001.544-20, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:CB3B38BD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº114/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº114/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. DARIO PESSOA DE BARROS, brasileiro, portador do RG Nº 2967427 - SDS/PE, inscrito no CPF (MF) Nº 682.447.544-00, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL II da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:F1004618

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº115/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº115/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. DAFINIS FILIPE EURICO DA SILVA, brasileiro, portador do RG Nº 7152284 - SDS/PE, inscrito no CPF (MF) Nº 071.580.284-45, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL II da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:2515D09B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº116/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº116/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. CARLOS EVANDRO BRITO PEREIRA DE MENESES, brasileiro, portador do RG Nº 7536969 - SDS/PE, inscrito no CPF (MF) Nº 058.223.334-86, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL II da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:1831A116

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.414/2023.

EMENTA: Dispõe sobre o direito de toda mulher a ter um acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames, inclusive os ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no Município de Petrolândia-PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica assegurado às mulheres o direito a ter um acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames, inclusive os ginecológicos, especialmente nos casos que envolvam

algum tipo de sedação, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no Município de Petrolândia-PE.

§ 1º O direito disposto no caput pode ser exercido, exclusivamente, pela mulher a ser atendida, mediante solicitação de acompanhamento de outra pessoa que esteja presente no local.

§ 2º O definido no § 1º não exclui o direito assegurado no caput deste artigo.

Art. 2º - Todo estabelecimento de saúde deve informar o direito a que se refere o Art. 1º, em local visível e de fácil acesso às pacientes, afixando cartaz ou painel digital (display eletrônico).

Art. 3º - O descumprimento desta Lei acarreta:

I – Quando praticado por funcionário público, as penalidades previstas em leis;

II – Quando praticado por funcionários de hospitais ou estabelecimentos de saúde privados, as seguintes penalidades administrativas, aplicáveis, conforme a responsabilidade, de forma gradativa:

a) advertência;

b) multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a R$ 8.000,00 (oito mil reais), dobrada na reincidência, sendo os seus valores atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

§ 1° Fica a autoridade fiscalizadora autorizada a elevar em até 5 vezes o valor da multa cominada, quando se verificar que, ante a capacidade econômica do autuado, a pena de multa resultará inócua.

§ 2° São garantidos o contraditório e a ampla defesa em todas as fases dos processos administrativos de autuação de que trata esta Lei.

§ 3º Os recursos oriundos da arrecadação das multas serão recolhidos em favor do Fundo Municipal de Proteção à Saúde da Mulher ou qualquer outro fundo que já exista, porém que os valores sejam exclusivamente recolhidos e disponibilizados para as necessidades básicas das mulheres do município de Petrolândia-Pe.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:3AF4848F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023/FMS

-Processo Nº: 019/2023/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados ao hospital do município de Poção - PE.
-Contrato Nº 044/2023/FMS.
-Contratado: K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA.
-CNPJ/MF nº 36.104.318/0001-60.
-Valor Contratado: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), o que corresponde ao fornecimento do item de nº 02.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 16 de Outubro de 2023.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:66795971

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 003/2023 Objeto: contratação de empresa de engenharia para **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS E MIRANTE NO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ/PE – PARQUE MIRANTE DO ALTO** DO **CRUZEIRO**, CONTRATO DE REPASSE Nº. 925224/2021/MTUR/CAIXA. com material e mão-de-obra da empreiteira, com valor global estimado R$ 1.418.720,37 (Hum milhão, quatrocentos e dezoito mil, setecentos e vinte reais e trinta e sete centavos), abertura 28/11/2023 ás hrs10:00 Informação e obtenção do edital na Prefeitura Municipal de Quipapá no horário de 08:00 ás 12:00 e ou através de solicitação via e-mail: quipapacpl@gmail.com.

LUCAS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:390E2585

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 PMQ

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 231108PE00016. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para formação de registro de preços e possível compra de kit escolar destinado aos alunos da rede municipal de educação do Município de Quixaba PE. Valor: R$140.073,56.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 24 de Novembro de 2023. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.quixaba.pe.gov.br;www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do Fone: (031) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 13/11/2023

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:CB33DA3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 127/2022– 1° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Constitui objeto do presente acordo Contratação de empresa de engenharia para executar pavimentação em paralelepípedos graníticos no município de Riacho das Almas/PE, no âmbito do contrato de repasse nº 910867/2021MDR/CAIXA, OPERAÇÃO 10764011-75, conforme projeto básico anexo a este edital.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.551/0001-61, com sede na Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE, Estado de Pernambuco.
CONTRATADO: **CRS AMBIENTAL EIRELI-ME,** regularmente inscrita no **CNPJ sob o n º 27.348.365/0001-68**, com sede na Rua Dom Vital, nº 87, Centro, CEP 55.460-000, Cupira/PE.
DO PRAZO: O A prorrogação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 11 de outubro de 2023.

Riacho das Almas/PE, 11 de novembro de 2023.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:38550793

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 122/2022– 1° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: O presente instrumento, constitui objeto do presente acordo a execução de serviços de engenharia Ampliação e Reforma da UBS da Vila do Vitorino deste Município de Riacho das Almas/PE**,** conforme projeto básico anexo**.**
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.551/0001-61, com sede na Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE, Estado de Pernambuco.
CONTRATADO: **ECHI ENGENHARIA COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI – EPP,** devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 26.969.715/0001-40,** com sede à Rua Dalvino Pedrosa, nº 00L05, Lote 05, Quadra 019, Agamenon Magalhães, CEP 55.034-120, Caruaru/PE.
DO PRAZO: O A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 28 de setembro de 2023.

Riacho das Almas/PE, 28 de setembro de 2023.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:171E161A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 128/2022– 1° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Constitui objeto do presente acordo Contratação de empresa de engenharia para l execução de serviços remanescentes de pavimentação no município de Riacho das Almas/PE, no âmbito do Termo de Adesão nº 059/2015-FEM, conforme projeto básico anexo a este edital
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.551/0001-61, com sede na Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE, Estado de Pernambuco.
CONTRATADO: **ECHI ENGENHARIA COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI – EPP,** devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 26.969.715/0001-40,** com sede à Rua Dalvino Pedrosa, nº 00L05, Lote 05, Quadra 019, Agamenon Magalhães, CEP 55.034-120, Caruaru/PE.
DO PRAZO: O A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 11 de outubro de 2023.

Riacho das Almas/PE, 17 de outubro de 2023.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:E51F17EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 006/2023. Comissão: CPL.**Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023**. Objeto Nat: Serviços. Objeto Descr: **Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12(doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a fim de atender as necessidades da Unidade Mista Olília Mendonça Souto Maior, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital**. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 374.631,70(trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e setenta centavos)**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, Recebimento das Propostas até o dia: **24/11/2023 às 08h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **24/11/2023 às 09h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 10 de novembro de 2023.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:46E78981

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO 187 / PREGÃO ELETRÔNICO 095

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 187/2023** – **Pregão Eletrônico N° 095/2023**. Tipo: Serviço, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Execução de estudos hidro geológicos, ensaio e elaboração de laudo de prospecção geofísico através de Eletrorresistividade (caminhamento elétrico) com a finalidade de locação de poço tubular na zona rural deste município, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor estimado: **R$ 285.226,67 (duzentos e oitenta e cinco mil e duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).** Abertura da sessão no Site: **www.bnc.org.br**. Recebimento das propostas: 14/11/2023 08:00 até dia 27/11/2023 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 27/11/2023 às 09:00 Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: **www.bnc.org.br**.

Salgueiro/PE, 10 de novembro de 2023.

JOHAN SOLANO DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:02316346

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 125/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº** 125/2023 – **Pregão Eletrônico** Nº 057/2023. **Tipo**: Aquisição. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para atender as escolas da Rede Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação constante no Anexo I - Planilha de Quantitativo, Especificação e Preço. **Valor estimado:** R$ 279.300,00 (duzentos e setenta e nove mil e trezentos reais). **Abertura da sessão no Site:** www.licitardigital.com.br. **Recebimento das propostas:** De 13/11/2023 as 08:00h até dia 27/11/2023 às 08h00. **Data de Abertura da sessão:** 27/11/2023 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00h às 12:00h ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitardigital.com.br.

Salgueiro-PE, 10 de novembro de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:19973FF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 166/2023

DECRETO n.º 166, de 06 de novembro de 2023.

Prorroga a permissão o uso de bem móvel público, em caráter precário e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 91, I, "g" e art. 102, § 3º, todos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município de Salgueiro adquiriu, por meio do Convênio nº. 886539/2019 (Emenda Parlamentar), com repasse do Ministério da Agricultura, Pesca e Abastecimento, uma patrulha mecanizada, para ajudar os agricultores a terem maior proveito de suas terras;
CONSIDERANDO a parceria e o compromisso existente entre o Município de Salgueiro e a Associação dos Agricultores dos Sítios Cachoeira Grande e Sabino 1;
CONSIDERANDO que a permissão de uso do bem público à Associação dos Agricultores ostenta o caráter de utilidade e interesse público, na medida em que poderá atender a vários produtores da agricultura familiar no Município;
CONSIDERANDO o expediente tombado sob nº 7506, de 21 de setembro de 2023, que solicita a prorrogação por 10 (dez) anos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso, em caráter precário, de uma patrulha mecanizada (trator agrícola), da Marca/Modelo LS, CHASSI n.º 9BLU08001MG000034, Fab/Mod. 2021/2021, SÉRIE CML 2994024325, de propriedade do Município de Salgueiro/PE, à Associação dos Agricultores dos Sítios Cachoeira Grande e Sabino I, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 40.125.286/0001-56, com sede no Sítio Sabino I, S/N, I Distrito, Zona Rural, Salgueiro, Estado de Pernambuco, CEP n.º 56.000-000.

Art. 2º. Fica prorrogado a permissão de uso a que se refere este Decreto que se estenderá pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que preservado o interesse público e segundo critério de conveniência e/ou necessidade.

Art. 3º. Durante a vigência deste Decreto caberá à Associação dos Agricultores dos Sítios Cachoeira Grande e Sabino I a guarda, manutenção e conservação da Patrulha mecanizada (trator agrícola), a que se refere o art. 1º, devendo, ao prazo final de sua vigência, devolver o bem móvel em condições satisfatórias de uso e conservação, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro/PE, 06 de novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ.
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:3F4F3285

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 535/2023 PE 054/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 535/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado**:Adelson José de Sousa Júnior - ME.**CNPJ**:20.743.363/0001-24.**Objeto**:Registrode preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades daAtenção Básica.**Valor:***R$*3.285,00 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 07/11/2023.

Salgueiro, 10/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:4A4335D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 525/2023 PE 072/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 525/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado**: CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA. **CNPJ**:13.719.523/0001-34. **Objeto**: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para atender as necessidades daAtenção Básica.**Valor:***R$*3.645,00 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 25/10/2023.

Salgueiro, 10/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:09709CDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2023 10 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTITUI O NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a prioridade dada à segurança do paciente em serviços de saúde na agenda política dos Estados-Membros da Organização Mundial da Saúde (OMS) e na Resolução aprovada durante a 57ª Assembleia Mundial da Saúde, que recomendou aos países atenção ao tema "Segurança do Paciente";

CONSIDERANDO que a gestão de riscos voltada para a qualidade e segurança do paciente englobam princípios e diretrizes, tais como a criação de cultura de segurança; a execução sistemática e estruturada dos processos de gerenciamento de risco; a integração com todos processos de cuidado e articulação com os processos organizacionais dos serviços de saúde; as melhores evidências disponíveis; a transparência, a inclusão, a responsabilização e a sensibilização e capacidade de reagir a mudanças; e

CONSIDERANDO a necessidade de se desenvolver estratégias, produtos e ações direcionadas aos gestores, profissionais e usuários da saúde sobre segurança do paciente, que possibilitem a promoção da mitigação da ocorrência de evento adverso na atenção à saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 01 de abril de 2013, que instituiu o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa Municipal de Segurança do Paciente (PMSP).

Art. 2º O PMSP tem por objetivo geral contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos públicos de saúde do território municipal.

Art. 3º Constituem-se objetivos específicos do PMSP:

I - Promover e apoiar a implementação de iniciativas voltadas à segurança do paciente em diferentes áreas da atenção, organização e gestão de serviços de saúde, por meio da implantação da gestão de risco e de Núcleos de Segurança do Paciente nos estabelecimentos públicos municipais de saúde;
II - envolver os pacientes e familiares nas ações de segurança do paciente;
III - ampliar o acesso da sociedade às informações relativas à segurança do paciente; e
IV - produzir, sistematizar e difundir conhecimentos sobre segurança do paciente.

Art. 4º Para fins desta Portaria são adotadas as seguintes definições:

I - Segurança do Paciente: redução, a um mínimo aceitável, do risco de dano desnecessário associado ao cuidado de saúde;
II - dano: comprometimento da estrutura ou função do corpo e/ou qualquer efeito dele oriundo, incluindo-se doenças, lesão, sofrimento, morte, incapacidade ou disfunção, podendo, assim, ser físico, social ou psicológico;
III - incidente: evento ou circunstância que poderia ter resultado, ou resultou, em dano desnecessário ao paciente;
IV - Evento adverso: incidente que resulta em dano ao paciente;
V - Cultura de Segurança: configura-se a partir de cinco características operacionalizadas pela gestão de segurança da organização:

a) cultura na qual todos os trabalhadores, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores, assumem responsabilidade pela sua própria segurança, pela segurança de seus colegas, pacientes e familiares;
b) cultura que prioriza a segurança acima de metas financeiras e operacionais;
c) cultura que encoraja e recompensa a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;
d) cultura que, a partir da ocorrência de incidentes, promove o aprendizado organizacional; e
e) cultura que proporciona recursos, estrutura e responsabilização para a manutenção efetiva da segurança; e

VI - gestão de risco: aplicação sistêmica e contínua de iniciativas, procedimentos, condutas e recursos na avaliação e controle de riscos e eventos adversos que afetam a segurança, a saúde humana, a integridade profissional, o meio ambiente e a imagem institucional.

Art. 5º Constituem-se estratégias de implementação do PNSP:

I - Elaboração e apoio à implementação de protocolos, guias e manuais de segurança do paciente;
II - promoção de processos de capacitação de gerentes, profissionais e equipes de saúde em segurança do paciente;
III - inclusão, nos processos de contratualização e avaliação de serviços, de metas, indicadores e padrões de conformidade relativos à segurança do paciente;
IV - Implementação de campanha de comunicação social sobre segurança do paciente, voltada aos profissionais, gestores e usuários de saúde e sociedade;
V - Implementação de sistemática de vigilância e monitoramento de incidentes na assistência à saúde, com garantia de retorno às unidades notificantes;
VI - promoção da cultura de segurança com ênfase no aprendizado e aprimoramento organizacional, engajamento dos profissionais e dos pacientes na prevenção de incidentes, com ênfase em sistemas seguros, evitando-se os processos de responsabilização individual; e

Art. 6º Fica instituído, no âmbito do município de Sanharó, Núcleo de Implementação do Programa Municipal de Segurança do Paciente (NIPMSP), com a finalidade de promover ações que visem à melhoria da segurança do cuidado em saúde através de processo de construção consensual entre os diversos atores que dele participam.

Art. 7º Compete ao NIPMSP:

I - propor e validar protocolos, guias e manuais voltados à segurança do paciente em diferentes áreas, tais como:

a) infecções relacionadas à assistência à saúde;
b) procedimentos cirúrgicos e de anestesiologia;
c) prescrição, transcrição, dispensação e administração de medicamentos, sangue e hemoderivados;
d) processos de identificação de pacientes;
e) comunicação no ambiente dos serviços de saúde;
f) prevenção de quedas;
g) úlceras por pressão;
h) transferência de pacientes entre pontos de cuidado; e
i) uso seguro de equipamentos e materiais;

II - aprovar o Documento de Referência do PMSP;
III - incentivar e difundir inovações técnicas e operacionais que visem à segurança do paciente;
IV - propor e validar projetos de capacitação em Segurança do Paciente;
V - analisar quadrimestralmente os dados do Sistema de Monitoramento incidentes no cuidado de saúde e propor ações de melhoria;
VI - recomendar estudos e pesquisas relacionados à segurança do paciente;
VII - avaliar periodicamente o desempenho do PNSP; e
VIII elaborar seu regimento interno e submetê-lo à aprovação da Secretária de Saúde do município.

Art. 8º O NIPMSP instituições é composto por representantes, titular e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I – da Secretaria de Saúde:

a) um da Gerência de Atenção Primária à Saúde;
b) um da Gerência de Vigilância em Saúde;
c) um da Unidade Mista João XXIII;
d) um da Coordenação Municipal do Programa Nacional de Imunizações (PNI);
e) um do Centro Municipal de Fisioterapia;
f) um da Policlínica Municipal;
g) um da Coordenação de Saúde Mental;
h) um da CCIH;

II - um do Conselho Municipal de Saúde;

§ 1º A coordenação do NIPMSP será realizada pela representação da Unidade Mista João XXIII, que fornecerá, em conjunto com o gabinete da Secretaria de Saúde do município de Sanharó, os apoios técnico e administrativo necessários para o seu funcionamento.
§ 2° Os representantes titulares e os respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos e entidades à Coordenação do NIPMSP no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da data de publicação desta Portaria.
§ 3º O NIPMSP poderá convocar representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, além de especialistas nos assuntos relacionados às suas atividades, quando entender necessário para o cumprimento dos objetivos previstos nesta Portaria.
§ 4º O NIPMSP poderá instituir grupos de trabalho para a execução de atividades específicas que entender necessárias para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 9º As funções dos membros do NIPMSP não serão remuneradas e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 10 de novembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F9AE87BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERCEIRO TERMO ADITIVO

Aos 10 (dez) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME** de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, situada à Rua João Roque da Silva, 349, inscrita no CNPJ do M.F. sob o número 30.497.230/0001-79, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, e a **DEPEL M. C. A. SOUTO FILHO**, CNPJ: 10.963.887/0001-77 **–** Localizada a Rua Joaquim Nabuco, 424 – Centro – CEP: 56.302-140 - Petrolina/PE, Representante Legal: MARCOS CESAR ALVES SOUTO FILHO, Solteiro – Empresário - RG: 1112960210 – SSP/BA – CPF: 055.580.624-36, domiciliado a Av. Eliza Patriota, nº 167 – bairro Pedra do Bode – Petrolina/PE, doravante dominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no Processo nº 003/2021, modalidade Convite nº 001/2021, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e Segunda – DO PRAZO, que passam a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

5.12000.12001.12.361.12001.2.51-3.3.90.39/
5.12000.12002.12.361.12004.2.83-3.3.90.39/
5.12000.12002.12.365.12006.2.69-3.3.90.39

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo grafado na Cláusula Quinta do contrato primitivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e passa a vigorar a partir de **12 de Março de 2022 a 09 de Março de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 10 de Março de 2023.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:0DA6A9EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 32 E 52/2022

Aos 06 (seis) dias do mês de Novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DOS SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE,** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.769.869/0001-59, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, estabelecida a Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, na Cidade de Santana do Parnaíba/SP – CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ: 05.340.639/0001-30, com inscrição Estadual nº 623.051.405.115 e inscrição Municipal nº 72270, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua bastante Procuradora a Sra. Renata Nunes Ferreira. **Endereço:** Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – **CEP:** 13098-335. **Fone/ fax:** (19) 3518-7000. **Portadora do CPF nº:** 371.237.288-40 e **RG nº:** 48.537.010-4, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivos aos Contratos nº 20 e 33/2022 para a implantação e operacionalização de sistema de gestão da frota municipal de veículos e máquinas, objetivando ao fornecimento de

combustíveis e lubrificantes, através da tecnologia de cartão, com vistas a contemplar as demandas da frota oficial além dos locados, e os que motivada e legalmente possam ser requisitados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital., no Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, vinculado ao processo licitatório nº 018/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022, consoante Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo, com supedâneo no inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, é alterar a Cláusula Segunda dos Contratos Originais nº 20 e 33/2022,, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE, após adoção dos ACRÉSCIMOS abaixo discriminado, obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução dos Serviços objeto do presente contrato, o valor global de R$ **633.553,37 (seiscentos e trinta e três mil e quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos)**.

SITUAÇÃO/EVENTO - ACRÉSCIMOS	VALOR (R$)
Valor dos contratos originais nº 032 e 052 /2022	506.842,70
Valor do ajuste	126.710,67
Valor total dos Contratos nº 032 e 052 /2022 ajustados	**633.553,37**
Percentual de ajuste (2º aditivo)	25%

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO
O fornecimento, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE) 06 de Novembro de 2023.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:3CFB0F6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e tres), na sede do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, situada à Rua João Roque da Silva, 349, inscrita no CNPJ do M.F. sob o número 10.769.869/0001-59, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Ordenador de despesa, Prefeito/Ordenador de Despesa, Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, e a empresa **DEPEL M. C. A. SOUTO FILHO**, CNPJ: 10.963.887/0001-77 – Localizada a Rua Joaquim Nabuco, 424 – Centro – CEP: 56.302-140 - Petrolina/PE, Representante Legal: MARCOS CESAR ALVES SOUTO FILHO, Solteiro – Empresário - RG: 1112960210 – SSP/BA – CPF: 055.580.624-36, domiciliado a Av. Eliza Patriota, nº 167 – bairro Pedra do Bode – Petrolina/PE, doravante dominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no Processo nº 004/2021, modalidade Dispensa nº 002/2021, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e Cláusula Segunda – DO PRAZO, que passam a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

3.10000.10001.10.122.10001.241-3.3.90.39;
3.10000.10001.10.301.10004.2.43+3.3.90.39;
3.10000.10001.10.302.10005.2.44-3.3.90.39

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo grafado na Cláusula Quinta do contrato primitivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e passa a vigorar a partir de **24 de Fevereiro de 2023 a 24 de Fevereiro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 24 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:308A61E4

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Aos 10 (dez) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.485/0001-01, com sede na Rua Sebastião José da Silva, 120 – Centro, Santa Cruz da Baixa Verde, CEP 56.895-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor: **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, e a empresa: **DEPEL M. C. A. SOUTO FILHO**, CNPJ: 10.963.887/0001-77 – Localizada a Rua Joaquim Nabuco, 424 – Centro – CEP: 56.302-140 - Petrolina/PE, Representante Legal: MARCOS CESAR ALVES SOUTO FILHO, Solteiro – Empresário - RG: 1112960210 – SSP/BA – CPF: 055.580.624-36, domiciliado a Av. Eliza Patriota, nº 167 – bairro Pedra do Bode – Petrolina/PE, doravante dominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no Processo nº 008/2021, modalidade Convite nº 002/2021, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e Segunda – DO PRAZO, que passam a vigorar com a seguinte redação:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

1.4000.4001.4.122.4007.2.6-3.3.90.39;
1.4000.4001.4.122.4007.2.112-3.3.90.39

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo grafado na Cláusula Quinta do contrato primitivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e passa a vigorar a partir de **12 de Março de 2021 a 09 de Março de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 10 de Março de 2023.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:F23A6AAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 120/2023

NOMEAR o Ilmo. Sr. Zeneilton Ferreira de Souza para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO a indicação da Exma. Sra. Vereadora Rozangela Maria dos Santos, através do oficio 285/2023, que indica o Ilmo. Sr. Zeneilton Ferreira de Souza para o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **ZENEILTON FERREIRA DE SOUZA**, portador do CPF nº **113.913.924-00**, para o cargo de Assessor Legislativo – desta Câmara de Vereadores, Símbolo CC3, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 01 de novembro de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:C1480D03

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 121/2023

Exonera o Ilmo. Sr. JOSEILTON BEZERRA MACEDO do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO NIVEL 03

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o Ilmo. Sr. **JOSEILTON BEZERRA MACEDO** ocupa o cargo de Assessor Especial da Administração Nível 03, desta Casa de Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR o Ilmo. Sr. **JOSEILTON BEZERRA MACEDO**, portador do CPF n° **044.280.424-50**, do Cargo de Assessor Especial da Administração Nível 03, desta Câmara de Vereadores, devendo a Tesouraria adotar as providências cabíveis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:46595409

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 122/2023

Nomeia Yhohhana Lima Araújo como Assessor Especial da Administração Nível 03, desta Casa de Leis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o cargo de Assessor Especial da Administração Nível 03 desta Casa de Lei encontra-se vago.

R E S O L V E:

Nomear **YHOHHANA LIMA ARAÚJO**, portadora do CPF nº 088.512.534-71, para o Cargo de Assessor Especial da Administração Nível 03, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:9D582CF2

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 079/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 079/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 024/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.759.148/0001-72**, tendo como OBJETO o **Registro de Preços Corporativo** da aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E DE ORIGEM ANIMAL para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Valor Global: **R$ 1.243.684,75** (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) **Com Vigência iniciada em 25/10/2023 .**

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretário Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 080/2023
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 080/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 024/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **B S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.859.799/0001-62**, tendo como OBJETO o **Registro de Preços Corporativo** da aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E DE ORIGEM ANIMAL para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Valor Global: **R$ 42.217,20** (quarenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e vinte centavos) **Com Vigência iniciada em 25/10/2023 .**

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretário Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 081/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 081/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 024/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.194.914/0001-31** tendo como OBJETO o **Registro de Preços Corporativo** da aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E DE ORIGEM ANIMAL para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Valor Global: **R$ 675.158,86** (seiscentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos) **Com Vigência iniciada em 25/10/2023 .**

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretário Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 082/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 082/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 024/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.343.897/0001-33,** tendo como OBJETO o **Registro de Preços Corporativo** da aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E DE ORIGEM ANIMAL para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Valor Global: **R$ 319.200,03** (trezentos e dezenove mil, duzentos reais e três centavos) **Com Vigência iniciada em 25/10/2023 .**

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretário Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 083/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 083/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 024/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.862.043/0001-11 ,** tendo como OBJETO o **Registro de Preços Corporativo** da aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E DE ORIGEM ANIMAL para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Valor Global: **R$ 9.984,00** (nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais) **Com Vigência iniciada em 25/10/2023 .**

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretário Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 071/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 071/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 024/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **CARUARU POLPAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob **o nº 24.883.359/0001-12,** tendo como OBJETO o **Registro de Preços Corporativo** da aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E DE ORIGEM ANIMAL para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Valor Global: : **R$ 112.575,00 (cento e doze mil e quinhentos e setenta e cinco reais**) **Com Vigência iniciada em 25/10/2023 .**

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretário Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 072/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 072/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 024/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº

10.091.569/0001-63, firma com a empresa **CAVALCANTE E MELO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.987.355/0001-28,** tendo como OBJETO o **Registro de Preços Corporativo** da aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E DE ORIGEM ANIMAL para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Valor Global: : **R$ 30.810,48 (trinta mil, oitocentos e dez reais e quarenta e oito centavos). Com Vigência iniciada em 25/10/2023 .**

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretário Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 073/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 073/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 024/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.463.977/0001- 73,** tendo como OBJETO o **Registro de Preços Corporativo** da aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E DE ORIGEM ANIMAL para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Valor Global: : **R$ 31.070,11 (trinta e um mil, setenta reais e onze centavos). Com Vigência iniciada em 25/10/2023 .**

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretário Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 074/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 074/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 024/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.536.960/0001- 57,** tendo como OBJETO o **Registro de Preços Corporativo** da aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E DE ORIGEM ANIMAL para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Valor Global: : **R R$ 43.027,48 (quarenta e três mil, vinte e sete reais e quarenta e oito centavos). Com Vigência iniciada em 25/10/2023 .**

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretário Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 075/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 075/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 024/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o no **17.578.712/0001-95,** tendo como OBJETO o **Registro de Preços Corporativo** da aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E DE ORIGEM ANIMAL para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Valor Global: : **R$ 100.672,50 (cem mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Com Vigência iniciada em 25/10/2023 .**

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretário Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 076/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 076/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 024/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.357.873/0001-14,** tendo como OBJETO o **Registro de Preços Corporativo** da aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E DE ORIGEM ANIMAL para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Valor Global: : **R$ 53.527,50 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Com Vigência iniciada em 25/10/2023 .**

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretário Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 077/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 077/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 024/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.488.264/0001-58,** tendo como OBJETO o **Registro de Preços Corporativo** da aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E DE ORIGEM ANIMAL para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Valor Global: : **R$ 825.823,30 (oitocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos). Com Vigência iniciada em 25/10/2023 .**

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretário Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 078/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 078/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 024/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **VALE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.653.117/0001-13,** tendo como OBJETO o **Registro de Preços Corporativo** da aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E DE ORIGEM ANIMAL para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Valor Global: : **R$ 857.622,05 (oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinco centavos). Com Vigência iniciada em 25/10/2023 .**

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretário Executivo

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:4342652B

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo de Licitação nº. 057/2023 – Concorrência nº. 001/2023 - OBJETO: contratação de empresa de engenharia para realizar a Conclusão da Construção do Parque Ambiental no Município de Santa Cruz do Capibaribe, conforme especificações contidas no Projeto Básico (Anexo I) do Edital. Tendo transcorrido o prazo de publicação do julgamento de habilitação sem que houvesse interposição de recurso administrativo, convocamos as empresas habilitadas: Nordeste Construtora e Locadora Ltda – CNPJ: 04.290.148/0001-69; Tudo Aqui em Construção Ltda – CNPJ: 41.111.808/0001-23; Lucas de Verçosa Leite Costa – CNPJ; 32.136.259/0001-50 e M & W Serviços de Construção e Reforma Ltda – CNPJ: 19.314.966/0001-21, a comparecerem à sala de reunião da CPL, situada a Avenida Padre Zuzinha nº 244/248, **às 10h00min do dia 14/11/2023** para abertura dos envelopes de nº 02, contendo as propostas de preços.

Santa Cruz do Capibaribe, 10 de novembro de 2023 –

ELIELSON ALVES SILVA –
Membro da CPL

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:A1006914

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.196.515/0001-25**, firma com a empresa **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 09.182.725/0001-12**, tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 132.900,00** (cento e trinta e dois mil e novecentos reais)**Com Vigência iniciada em 17/10/2023 .**

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Executiva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.196.515/0001-25**, firma com a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 03.652.030/0003-32**, tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 262.050,00** (duzentos e sessenta e dois mil e cinquenta reais) **Com Vigência iniciada em 17/10/2023 .**

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Executiva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.196.515/0001-25**, firma com a empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.674.752/0001-40**, tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 614.250,00** (seiscentos e quatorze mil e duzentos e cinquenta reais),**Com Vigência iniciada em 17/10/2023 .**

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Executiva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.196.515/0001-25**, firma com a empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 76.386.283/0001-13**, tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 58.050,00** (cinquenta e oito mil e cinquenta reais),**Com Vigência iniciada em 17/10/2023 .**

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Executiva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.196.515/0001-25**, firma com a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.778.201/0001-26**, tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 484.050,00** (quatrocentos e oitenta e quatro mil e cinquenta reais),**Com Vigência iniciada em 17/10/2023 .**

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Executiva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.196.515/0001-25**, firma com a empresa **ESTRATTI VEGETALI**

FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.162.170/0001-23**, tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 111.000,00** (cento e onze mil reais)**Com Vigência iniciada em 17/10/2023 .**

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Executiva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.196.515/0001-25**, firma com a empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.400.006/0001-70**, tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 642.825,00** (seiscentos e quarenta e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais) **Com Vigência iniciada em 17/10/2023 .**

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Executiva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.196.515/0001-25**, firma com a empresa **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.472.743/0001-49**, tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 401.965,00** (quatrocentos e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais) **Com Vigência iniciada em 17/10/2023 .**

Secretaria de Saúde
Simone Queiroz Aragão de Araújo
Secretária Executiva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.196.515/0001-25**, firma com a empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.754.510/0001-48**, tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 35.080,00** (trinta e cinco mil e oitenta reais) **Com Vigência iniciada em 17/10/2023 .**

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Executiva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.196.515/0001-25**, firma com a empresa **HOSPITALMED LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.868.059/0001-88**, tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 1.668.743,00** (um milhão e seiscentos e sessenta e oito mil e setecentos e quarenta e três reais) **Com Vigência iniciada em 17/10/2023 .**

Secretaria de Saúde
Simone Queiroz Aragão de Araújo
Secretária Executiva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.196.515/0001-25**, firma com a empresa **J F FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.079.703/0001-15**, tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 60.875,00** (sessenta mil e oitocentos e setenta e cinco reais) **Com Vigência iniciada em 17/10/2023 .**

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Executiva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.196.515/0001-25**, firma com a empresa **LAGEAN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 08.819.724/0001-73**,, tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 94.815,00** (noventa e quatro mil e oitocentos e quinze reais) **Com Vigência iniciada em 17/10/2023 .**

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Executiva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.196.515/0001-25**, firma com a empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 26.419.311/0001-83**,, tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 294.090,00** (duzentos e noventa e quatro mil e noventa reais) **Com Vigência iniciada em 17/10/2023 .**

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Executiva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.196.515/0001-25**, firma com a empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **94.389.400/0001-84**,, tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 186.525,00** (cento e oitenta e seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais) **Com Vigência iniciada em 17/10/2023 .**

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Executiva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.196.515/0001-25**, firma com a empresa **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.256.200/0001-24**,, tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 127.890,00** (cento e vinte e sete mil e oitocentos e noventa reais)**Com Vigência iniciada em 17/10/2023 .**

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Executiva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.196.515/0001-25**, firma com a empresa **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.256.200/0001-24**,, tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 127.890,00** (cento e vinte e sete mil e oitocentos e noventa reais)**Com Vigência iniciada em 17/10/2023 .**

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Executiva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.196.515/0001-25**, firma com a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.817.043/0001-52**, tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 443.550,00** (quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais) **Com Vigência iniciada em 17/10/2023 .**

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Executiva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.196.515/0001-25**, firma com a empresa **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 46.709.597/0001-49**, tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 236.760,00** (duzentos e trinta e seis mil setecentos e sessenta reais) **Com Vigência iniciada em 17/10/2023 .**

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Executiva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.196.515/0001-25**, firma com a empresa **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.783.547/0001- 74**, tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 700,00** (setecentos reais), **Com Vigência iniciada em 17/10/2023 .**

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Executiva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.196.515/0001-25**, firma com a empresa **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.783.547/0001- 74**, tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 1.261.650,00** (um milhão e duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais) **Com Vigência iniciada em 17/10/2023 .**

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Executiva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.196.515/0001-25**, firma com a empresa **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.296.849/0001-85**, tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 88.500,00** (oitenta e oito mil e quinhentos reais). **Com Vigência iniciada em 17/10/2023 .**

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Executiva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.196.515/0001-25**, firma com a empresa **UNI HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.484.373/0001-24**, tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 880.138,50** (oitocentos e oitenta mil e cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos) **Com Vigência iniciada em 17/10/2023 .**

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Executiva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.196.515/0001-25**, firma com a empresa **ZUCK PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 23.232.280/0001-69**, tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 435.157,00** (quatrocentos e trinta e cinco mil e cento e cinquenta e sete reais) **Com Vigência iniciada em 17/10/2023 .**

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Executiva

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:49E1ACDA

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 083/2023. Pregão (Eletrônico) nº 033/2023. Objeto: Registro de Preços de FARDAMENTO ESCOLAR para a Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Estimado R$ 724.200,90 (setecentos e vinte e quatro mil e duzentos reais e noventa centavos). Data e hora de abertura: 27-11-2023 as 10hs (horário de Brasília/DF), no sítio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer o Download do Edital e seus anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Avenida Padre Zuzinha - n° 244/248 – centro – Santa Cruz do Capibaribe-PE, nesta cidade, no horário de 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe, PE, 10 de novembro de 2023.

ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE –
Pregoeira

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:98E40AC5

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
EXTRATO DE DECISÃO

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.675.713/0001-79.

Processo administrativo n.º: 14/2023

PENALIDADE: Multa de 10% (dez por cento) do valor do produto, isto é, 10% (dez por cento) de R$ 14.220,00 (quatorze mil duzentos e vinte), totalizando R$ 1.422,00 (mil quatrocentos e vinte e dois reais).

FUNDAMENTO: Cláusula trigésima terceira, inciso II, alínea a, da Ata de Registro de Preços n.º 12/2022, art. 20 do Decreto Municipal n.º 056/2021, art. 7°, da Lei n° 10.520/2002 e considerando os princípios da razoabilidade e a proporcionalidade.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimada desta decisão, conforme art. 39, § 1º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 056/2021, para que, querendo, apresente pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 33, do Decreto Municipal n.º 056/2021, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vistas franqueadas do seu inteiro teor, no endereço à Avenida Padre Zuzinha, n.º 244/248, Centro, CEP: 55192-000, Santa Cruz do Capibaribe/PE, Fone: (81) 8987-5736, no horário das 7h às 13h, ou por e-mail: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 09 de novembro de 2023.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 004/2021

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:2FA4F44A

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
EXTRATO DE DECISÃO

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: MERCONSUMO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.215.437/0001-66.

Processo administrativo n.º 11/2023.

PENALIDADE: Advertência, tendo em vista seu papel educativo e repressivo, como também tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos, fundamentos jurídicos e os princípios da razoabilidade e a proporcionalidade, penalidade esta, prevista no inciso I da cláusula trigésima terceira da ARP n.º 18/2022. No entanto, resta prejudicada a referida sanção no presente caso, considerando que o instrumento contratual expirou em 25/02/2023, assim determino o arquivamento do processo.

FUNDAMENTO: Inciso I da cláusula trigésima terceira da ARP n.º 18/2022- Corporativa, decorrente do Processo Licitatório n.º 006/2022, Pregão Eletrônico SRP n.º 04/2022; art. 20 do Decreto Municipal n.º 056/2021; art. 7° da Lei n° 10.520/2002, e considerando os princípios da razoabilidade e a proporcionalidade.

RECURSO: Considera-se intimada desta decisão, conforme art. 39, § 1º, inciso V, do Decreto Municipal nº 056/2021, para que, querendo, apresente pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vistas franqueadas do seu inteiro teor, no endereço à Avenida Padre Zuzinha, nº 244/248, Centro, CEP: 55192-000, Santa Cruz do Capibaribe/PE, Fone: (81) 8987-5736, no horário das 7h às 13h, ou por e-mail: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 09 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas
Portaria GP 002/2021

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:B987CB75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

CAMARA DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA
LEI Nº 502, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

*EMENTA "Dispõe Sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá Outras Providências"***.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, na omissãodo Executivo Municipal, PROMULGA a seguinte LEI:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Santa Filomena para o exercício de 2024, compreendendo:

I. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II. A estrutura, organização e diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
III. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
IV. As disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;
V. As disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
VI. As disposições relativas à dívida pública municipal;
VII. As disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades da gestão administrativa serão as seguintes:

I. Desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, reduzindo as desigualdades e disparidades sociais;
II. Modernização e ampliação da infraestrutura, identificação da capacidade produtiva do Município, com o objetivo de promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;
III. Desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa, valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais, visando o fortalecimento das instituições públicas municipais;
IV. Desenvolvimento de política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;
V. Desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da arrecadação e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;
VI. Austeridade na utilização dos recursos públicos - consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;
VII. Apoio, divulgação, preservação e desenvolvimento do patrimônio histórico, cultural e artístico do Município, incentivando a participação da população nos eventos relacionados à história, cultura e arte;
VIII. Ampliação do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, com ampliação e requalificação da rede física, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais, expansão de programas de saúde na escola e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;
IX. Aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação da rede física, humanização dos serviços, promovendo políticas de prevenção e a melhoria do atendimento na atenção básica, na de média e alta complexidade e na Vigilância em Saúde;
X. Aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil no planejamento da gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente;
XI. Desenvolvimento de ações que possibilitem a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas críticas, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transporte coletivo e outros.

Art. 3º. As Metas para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 4º. No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição e no art. 36 desta Lei,somente poderão ser admitidos servidores e empregados se, cumulativamente:

I. Existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher; e,
II. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, estimando a receita e fixando a despesa, sendo estruturada na forma definida na Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º. Os recursos do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

I. Pessoal e encargos sociais, observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000;
II. Juros, encargos e amortização da dívida fundada interna e externa em observância às Resoluções nºs 40 e 43/2001 do Senado Federal e suas alterações;
III. Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
IV. Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.

Parágrafo único. As dotações destinadas às despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da

economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente às prioridades estabelecidas neste artigo.
Art. 7º. Somente serão incluídas na proposta orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito mediante Lei Autorizativa do Poder Legislativo.
Art. 8º. Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento as metas e prioridades especificadas na forma dos arts. 2º e 3º desta Lei, observar-se-ão as seguintes regras:
I. A destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;
II. Será assegurado alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;
III. Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.
Art. 9º. As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, serão destinadas, por ordem de prioridade:
I. Aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II. Ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
III. A contrapartida de operações de crédito e convênios;
IV. Aos investimentos necessários ao atendimento das demandas sociais.
§ 1º - A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no *caput* deste artigo poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou, desde que atendidas plenamente às prioridades indicadas, os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.
§ 2º - A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos orçamentos: fiscal e da seguridade social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

Seção II

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos, Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos
Art. 10. Para fins desta Lei conceituam-se:
I. **Categoria de programação** - a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
II. **Remanejamento** - a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra;
III. **Transferência** - o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro para atender passivos contingentes;
IV. **Reserva de contingência** - a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
V. **Passivos contingentes** - questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;
VI. **Alteração do detalhamento da despesa** - a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo programa ou grupo de despesa;
VII. **Créditos adicionais** - as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei do Orçamento;
VIII. **Crédito adicional r** - as autorizações de despesas destinadas a reforçar programas, projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos grupos de despesa;
IX. **Crédito adicional especial** - as autorizações de despesas, mediante lei específica, destinadas à criação de novos programas, projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;
X. **Crédito adicional extraordinário** - as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública.
Art. 11. O Orçamento Fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos poderes do Município, seus fundos, órgãos da administração direta, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§ 1º - A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no Orçamento Fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal.
§ 2º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino conforme dispõem a Constituição Federal no seu art. 212, a Emenda Constitucional nº 14/96, a Lei nº 9.424/96 e a Lei nº 14.113/2020.
Art. 12. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.
Parágrafo único. O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) da receita de impostos e transferências em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000.
Art. 13. A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 05 de outubro de 2023, será composta, além da mensagem e do respectivo Projeto de Lei, de:
I. Anexos dos orçamentos: fiscal, Saúde e da seguridade social;
II. Informações complementares.
§ 1º - Integrarão a Lei de Orçamento, conforme estabelece o § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320/64:
I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do governo;
II. Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei nº 4.320/64 e suas alterações;
III. Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração.
§ 2º - Os anexos relativos aos orçamentos fiscais, saúde e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:
I. Da programação referente à manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;
II. Do quadro da Dívida Fundada do Município, com base no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2022;
III. Demonstrativo da Receita Arrecadada nos últimos 03 (três) exercícios e sua projeção para os 03 (três) subsequentes;
IV. Demonstrativo da Receita e Despesa segundo o Anexo 02 da Lei nº 4.320/64;
V. Demonstrativo da Despesa na forma dos Anexos 6 a 9 da Lei n.º 4.320/64 - art. 2º, § 2º e suas alterações.
Art. 14. A despesa será detalhada de acordo com o estabelecido na Portaria Interministerial nº 163/2001, da STN/MF e suas alterações.
Art. 15. Na fixação das despesas serão observadas prioritariamente os gastos com:
I. Pessoal e encargos sociais;
II. Serviços da dívida pública municipal;
III. Contrapartida de convênios e financiamentos;
IV. Projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução.
§ 1º - Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.
§ 2º - As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.
Art. 16. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2024 por duas autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º - Os recursos destinados a título de subvenções sociais, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no *caput* deste artigo.
§ 3º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o arts. 184 e 193, da Lei nº 14.133/2021 e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 17. A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser autorizada por lei específica, atendidas as condições nela estabelecidas.
Art. 18. A discriminação da receita será efetuada de acordo com o estabelecido na Portaria nº 163/2001 da STN/MF e suas alterações.
Art. 19. A receita municipal será constituída da seguinte forma:
I. Dos tributos de sua competência;
II. Das transferências constitucionais;
III. Das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;
IV. Dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;
V. Das atividades oriundas de serviços executados pelo Município;
VI. Da cobrança da dívida ativa;
VII. Das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;
VIII. Dos recursos para o financiamento da Educação, definidos pela legislação vigente, em especial a Lei de nº 9.394/96, a Lei de nº 9.424/96 e a Lei nº 14.113/2020;
IX. De outras rendas.
Art. 20. No Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, a apropriação da despesa far-se-á por categoria de programação conforme conceito estabelecido no art. 10, inciso I, desta Lei.
§ 1º - Para fins de integração do planejamento e orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função, subfunção e programa a que se refere à Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão.
§ 2º - Os órgãos da Administração Direta, os Fundos e as entidades da Administração Indireta, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de uma categoria de programação, serão identificados na proposta orçamentária, como unidades orçamentárias.
§ 3º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.
Art. 21. A Lei Orçamentária estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

Seção III
Diretrizes para Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas Alterações
Art. 22. O Poder Legislativo, encaminhará, até o dia 01 de agosto de 2023, ao Poder Executivo, a respectiva proposta de orçamento, para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, atendido os princípios constitucionais e a Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.
Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:
I. O estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº. 25/2000;
II. Os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.
Art. 23. Os órgãos da administração direta, seus fundos e administração indireta, autarquias e fundações, instituídas pelo Poder Público e demais entidades, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 01 de agosto de 2023, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 24. O órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 15 de agosto de 2023, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 30, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:
I. Número e data do ajuizamento da ação ordinária;
II. Tipo do precatório;
III. Tipo da causa julgada;
IV. Data da autuação do precatório;
V. Nome do beneficiário;
VI. Valor a ser pago; e,
VII. Data do trânsito em julgado.
§ 1º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:
I. Precatórios de natureza alimentícia;
II. Precatórios de natureza não alimentícia, com valor não superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;
III. Precatórios de natureza não alimentícia, com valor superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujo pagamento poderá ser efetuado em parcelas iguais, anuais e sucessivas;
IV. Precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de emissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, serão divididos em 02 (duas) parcelas, iguais e sucessivas.
Art. 25. As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:
I. Na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município, acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.
Art. 26. Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:
I. Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
a) Dotação para pessoal e seus encargos;
b) Serviço da dívida.
III. Sejam relacionadas com:
a) A correção de erros ou omissões; ou,
b) Os dispositivos do texto do Projeto de Lei.
§ 1º - As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:
I. No caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;
II. No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.
§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no Projeto de Lei Orçamentária.
§ 3º - As emendas feitas ao Projeto de Lei Orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara Municipal.
Art. 26-A. É obrigatória a execução, de forma equitativa, dos créditos constantes da Lei Orçamentária Anual, resultantes de emendas parlamentares, financiadas exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar, no montante de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual. **(REDAÇÃO DADA PELA EMENDA ADITIVA 01/2023)**

§ 1º Aplicam-se aos créditos decorrentes das emendas parlamentares de que trata o caput as mesmas normas e obrigações acessórias de execução orçamentária previstas na legislação específica sobre a matéria, sendo vedada a imposição de exigências que não se apliquem igualmente ao Poder Executivo. **(REDAÇÃO DADA PELA EMENDA ADITIVA 01/2023)**

§ 3º As programações orçamentárias previstas neste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica. **(REDAÇÃO DADA PELA EMENDA ADITIVA 01/2023)**

§ 4º O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os valores das emendas parlamentares empenhadas e não pagas que se verifiquem no final de cada exercício. **(REDAÇÃO DADA PELA EMENDA ADITIVA 01/2023)**

§ 5º Ressalvado o disposto no § 3º, os restos a pagar deverão ser integralmente pagos até o final do exercício financeiro seguinte ao de sua inscrição. **(REDAÇÃO DADA PELA EMENDA ADITIVA 01/2023)**

§ 6º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria. **(REDAÇÃO DADA PELA EMENDA ADITIVA 01/2023)**

Art. 27. A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, cuja fonte de recurso seja própria, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

§ 1º – Fica admitido a criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes na proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA), cuja fonte seja a de convênios ou congêneres a fundo perdido;

~~**§ 2º** – No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de no mínimo 50%(cinquenta por cento) do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito.~~

§ 2º – No texto da Lei Orçamentária para o exercício 2024 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de no mínimo 3% (três por cento) do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de créditos por antecipação de receitas. **(REDAÇÃO DADA PELA EMENDA MODIFICATIVA 03/2023)**

Art. 28. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa.

Art. 29. O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único. Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

I. Mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;

II. Pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.

Art. 30. O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no Projeto da Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 31. Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDDs deverão discriminar, a categoria de programação da despesa ao nível de natureza de despesa.

§ 2º - Os QDDs serão aprovados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º - Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

Art. 32. Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 33. As propostas de modificação da Lei Orçamentária por créditos adicionais serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão as propostas relativas aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

Parágrafo único. A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 35. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:

I. Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II. Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto total ou parcialmente.

Art. 36. As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2024, com base na folha de pagamento de julho de 2023, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.

§ 1º - A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o art. 19, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000.

I. 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II. 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I. De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II. Relativas a incentivos à demissão voluntária;

III. Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

IV. Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 3º - Para fins deste artigo entende-se como receita corrente líquida o disposto no art. 2º inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 37. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do art. 36 desta Lei será realizada ao final de cada semestre.

Parágrafo único. Se à despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:

I. Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II. Criação de cargo, emprego ou função;

III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV. Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V. Contratação de hora extra.
Art. 38. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no art. 36, sem prejuízo das medidas previstas no art. 37 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois semestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
§ 1º - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
~~**§ 2º** - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.~~ **(SUPRIMIDA PELA EMENDA SUPRESSIVA 02/2023)**
§ 3º - Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
I. Receber transferências voluntárias;
II. Obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
III. Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.
§ 4º - As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro semestre do último ano do mandato dos titulares de Poder.
Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária de 2024 dotações necessárias à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos casos estabelecidos em lei.
Art. 40. Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:
I. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
II. For comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 36 desta Lei.
Parágrafo único. O disposto no *caput* compreende, entre outras:
I. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
II. A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
III. A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.
Art. 41. O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:
I. Educação;
II. Saúde;
III. Fiscalização fazendária;
IV. Assistência à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E POLÍTICA DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS

Art. 42. O Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, bem como conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa.
Parágrafo único. Os benefícios previstos no *caput* deste artigo deverão ser considerados nos cálculos de orçamento de receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14, da LRF).
Art. 43. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, da LRF.
Art. 44. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa em valor equivalente (art. 14, § 2º, da LRF).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 45. A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.
Art. 46. A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:
I. Ao endividamento público;
II. Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
III. Aos gastos com pessoal e encargos sociais;
IV. À administração e gestão financeira.
Art. 47. São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no art. 44 desta lei:
I. O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
II. A limitação da dívida ao percentual estabelecido no art. 48 desta Lei;
III. A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
IV. A limitação e contenção dos gastos públicos;
V. A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas a serem definidas por ato do chefe do Poder Executivo;
VI. A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.
Art. 48. A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.
Art. 49. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estabelecidos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Seção II
Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 50. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do art. 29 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º - A dívida pública consolidada, conforme dispõe o art. 1º, § 1º, III, da Resolução nº 40 do Senado Federal, compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 05 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.
§ 2º - A dívida consolidada líquida compreende a dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.
Art. 51. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações no nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.
§ 2º - O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da RCL, conforme determina o art. 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal e suas alterações.
Art. 52. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 53. Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei n.º 4.320/64, constituir-se-ão em Unidade Orçamentária, vinculados a um órgão da Administração Municipal.
Parágrafo único. Entende-se por Unidade Orçamentária qualquer órgão, fundo especial e entidades da Administração Pública Municipal contemplada com crédito/dotação no orçamento.
Art. 54. Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.
Art. 55. O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.
Art. 56. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitarão a emissão de empenho e movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas.
§ 1º - A limitação que trata o *caput* será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.
§ 2º - Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:
I. Pessoal e encargos;
II. Serviços da dívida;
III. Decorrentes de financiamentos;
IV. Decorrentes de convênios;
V. As sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.
§ 3º - No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação prevista no prazo estabelecido no *caput*, o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros nos mesmos critérios estabelecidos para o Poder Executivo.
Art. 57. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 conterá Reserva de Contingência, no montante correspondente de até 5,0% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, apurada nos termos do inciso IV do art. 2º da LC nº. 101, de 04/05/2000, destinada a atender as finalidades descritivas na alínea "b", do inciso III, do art. 5º, da LC acima mencionada.
Art. 58. A alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 59. Integrarão a presente Lei os Anexos:
I. Programas, Projetos e Atividades;
II. Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e,
III. Demonstrativos de Metas Fiscais.
Parágrafo único. Os Anexos previstos neste artigo poderão ser revistos por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado de Pernambuco.
Art. 60. Os dispositivos desta lei ficam submetidos, sobretudo em relação às despesas de pessoal, à compatibilidade com a LC 173/2020, não devendo infringir suas vedações.
Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2024.
Art. 62. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE,10 de novembro de 2023.

FRANCISCO WALLACE DINIZ MORORÓ
Vereador Presidente

Publicado por:
Edicleide Pereira de Souza
Código Identificador:5A9E5C7B

CAMARA DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece novas regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Filomena, em conformidade com a Emenda Constitucional Federal nº 103/2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA
FILOMENA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Acrescenta o Título IX e inclui o art. 92 na Lei Orgânica Municipal, nos seguintes termos:

TÍTULO IX
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

"Art. 92 - Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social
- RPPS do Município, serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União, previstas no inciso III, do § 1º, do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 13 de novembro de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor, de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal".

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Filomena/PE, 10 denovembrode 2023.

FRANCISCO WALLACE DINIZ MORORÓ
Vereador Presidente

Publicado por:
Edicleide Pereira de Souza
Código Identificador:7699E0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

4º termo aditivo ao contrato 026/2019. Processo Licitatório Nº: 026/2019. Tomada de Preço Nº 005/2019. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr.: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, referente a contratação de empresa de Engenharia Especializada em Engenharia Sanitária, na área de Limpeza Urbana, que, executará serviços de Limpeza Urbana nas áreas urbanas e rurais do Município de Santa Filomena-PE, a seguir discriminados: 1) Varrição de vias urbanas pavimentadas; 2) Coleta de resíduos sólidos regulares (lixo domiciliar e comercial); 3) Coleta de resíduos sólidos volumosos (entulhos diversos, inclusive animais de pequeno porte e resíduos de construção civil); 4) Varrição de praças; 5) Equipe de serviços diversos (capinação e podas de árvores). Contratada: **JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME**. CNPJ: 33.010.160/0001-70. Fica prorrogada a vigência do Contrato até 28 de julho de 2024.

Santa Filomena/PE, 28 de julho de 2023.

RIVALDINO REIS DE BARROS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:A3F7F94A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023. EXTRATO DE CONTRATO Nº: 176/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob nº CNPJ: 07.766.048/0002-35.
OBJETO: Aquisição de equipamento de procedimento de dados portátil (Notebook), destinados aos docentes da Rede Municipal de Ensino, em regime de comodato, de implantação do sistema do diário eletrônico, acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência e Anexo I do contrato.
VALOR GLOBAL: R$ 959.837,00 (novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santa Maria da Boa Vista -PE, 28 de julho 2023

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:E756B6B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023 CONTRATO N° 177/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ N.º 07.766.048/0002-35.
OBJETO: Aquisição de Notebooks – Pedro Barroso, destinados a atender a premiação do concurso Professor Pedro Barroso, "Decreto 050 de 28 de dezembro de 2022" da prefeitura do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionados no termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R$ 18.329,40 (dezoito mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 01 de agosto de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:48BF463C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20016/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha PE convoca a empresa SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.775.313/0001-01, com endereço na Av Vinte de Janeiro, nº 499, Boa Viagem, Recife PE, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para, no prazo de 05 (cinco) cinco dias, assinar o termo de contrato referente ao certame licitatório Pregão Eletrônico nº 20016/2023 realizado pela plataforma Comprasnet, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93. O Contrato nº 2059/2023 foi enviado duas vezes para vendas.sosaude@hotmail.com, porém a empresa não retornou, bem como número (81) 3462-7152 consta como não existente. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 10/10/2023.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:7DA31B8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20019/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha PE convoca a empresa SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.775.313/0001-01, com endereço na Av Vinte de Janeiro, nº 499, Boa Viagem, Recife PE, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para, no prazo de 05 (cinco) cinco dias, assinar o termo de contrato referente ao certame licitatório Pregão Eletrônico nº 20019/2023 realizado pela plataforma Comprasnet, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93. O Contrato nº 2074/2023 foi para vendas.sosaude@hotmail.com, porém a empresa não retornou, bem como número (81) 3462-7152 consta como não existente. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 10/10/2023.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:D0AD1136

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 016/2023, Tomada de Preço nº 001/2023, Obras/**Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Revitalização e Reforma de Sete Unidades Básica de Saúde de São Bento do Una**. Valor Máximo admitido da UG é de **R$ 877.173,88 (**Oitocentos e setenta e sete mil e cento e setenta e três reais e oitenta e oito centavos). Data e local da sessão de abertura: **30 de novembro de 2023, às 11h**, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar, **SECRETARIA DE SAÚDE**. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una, 10 de novembro de 2023,

RUBIANO BARROS DUARTE –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:0FEEAC4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA DE CONVOCAÇÃO - MAT. Nº 096.042 - ALINE RICARDO GALINDO RODRIGUES

CARTA DE CONVOCAÇÃO

São Bento do Una/PE 10 de novembro de 2023.

Servidora: **ALINE RICARDO GALINDO RODRIGUES**
Mat. nº 096.042
Função Enfermeira PSF – Secretaria de Saúde

Prezada Senhora,

Solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria na Secretaria de Administração localizada a Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, 1ª Andar, no horário das 08h às 13h no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, com o intuito de regularizar situação do servidor.

JOSÉ ITAMAR DEMETRIO DA SILVA
Secretário de Administração
Port. Nº 08/2021

DRIELLY NAYARA LINS DE FREITAS
Coordenadora de Recursos Humanos
Mat. N° 107778

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:FBDD2A63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 024/2023-Pregão Eletrônico: 017/2023. Objeto Nat.: Contratação de posto de combustível situado a um raio de até 15 km da sede da prefeitura para aquisição parcelada de combustíveis para veículos automotores para atender as necessidades das secretarias do Município de São João/PE. Valor máximo global admitido: R$ 4.222.650,00- Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 27 de novembro de 2023. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 27 de novembro de 2023. Início da sessão de disputa: ÀS 10:30hs do dia 27 de novembro de 2023. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1258 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com.

São Joao, 27 de novembro de 2023-

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA –
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:18F601AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 006/2023 – PL N° 008/2023 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços técnicos em sistemas informatizados para processamento de dados, monitoramento, treinamento e gerenciamento dos sistemas de tecnologia da informação para a Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte/PE, durante o período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – anexo I e demais anexo a este ato convocatório. O valor mensal estimado é de: R$ 9.585,00 (nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais), sendo valor total estimado de R$ 115.020,00 (cento e quinze mil e vinte reais), para o período de doze meses. Inicio de recebimento de proposta: dia 13/11/2023 até 28/11/2023, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 28/11/2023, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 28/11/2023, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br , no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 10/11/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:0988F952

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2023
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023

O Leiloeiro Público Oficial Sr. Osman Sobral e Silva, JUCEPE n° 007/2021, torna público que levará a leilão público bens inservíveis e antieconômicos de uso da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, tais como: Veículos e materiais, conforme autorização do Exmº. Sr. Prefeito Jaziel Gonsalves Lages. **DATA E HORA:** Dia 30 de novembro de 2023 às 08:00 (oito horas) horário de Brasília. O Leilão será nas formas presencial e online. Os interessados em participar na forma Presencial, deverão se apresentar no seguinte endereço: Garagem Municipal, Localizada na PE/60, em frente ao loteamento Manguinhos, s/n, bairro Manguinhos, São José da Coroa Grande - PE. Os interessados em participar na forma Online, deverão acessar o site: www.leiloesfreire.com.br VALOR GLOBAL MÍNIMO DE REFERÊNCIA R$ 678.200,00 (Seiscentos e setenta e oito mil e duzentos reais). O Edital na integra está disponível no site: www.leiloesfreire.com.br. Informações adicionais pelos Fones: WhatsApp (81) 99425-1219 ou (81) 4042-9349.

São José da Coroa Grande, 10 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:75269FAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - REPUBLICAÇÃO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria, Gestão Jurídica, Assessoria Administrativa e Financeira e Capacitação para operacionalização de todas as ações inerentes ao processo de compensação previdenciária, prevista na Lei Federal nº 9.796/1999, incluindo-se implementação, recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração e eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais visando capacitar os servidores públicos e operacionalizar o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE - PE (FUNPREMONT).
Valor Total Estimado: R$ 1.653.670,20.

Inicio da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 13/11/2023 até o dia 27/11/2023, 08:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 27/11/2023, a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h. do dia 27/11/2023, no site https://bnc.org.br/

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e https://bnc.org.br/

São José do Belmonte, 10 de novembro de 2023

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:FBB36C4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00018/2023.
PROCESSO Nº: 021/2023. CPL. CONCORRÊNCIA Nº 00002/2023

Contrato Nº: 00018/2023. Processo Nº: 021/2023. CPL. Concorrência Nº 00002/2023. Obra. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, por período de 09 (nove) meses, para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Recursos previsto no QDD2023 Secretaria Municipal de Educação . Contratado: 46.523.739 Ltda. CNPJ: 46.523.739/0001-89. Valor R$900.008,35. Vigência: de 10/11/2023 a 10/08/2024.

São José do Egito, 10/11/2023.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:A2D4D7AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 102/2023 – Pregão Eletrônico Nº 044/2023 – **UASG 982573** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Registro de Preço** para eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Laboratoriais e Endoscopia Digestiva Alta Sem Biopsia, emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos. Higienização, desinfecção e preparo do aparelho,** atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município de São Lourenço da Mata-PE. **Valor global máximo aceitável: R$ 154.137,60 (cento e cinquenta e quatro mil cento e trinta e sete reais e sessenta centavos). Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 13 de novembro de 2023** no site **www.gov.br/compras (antigo www.comprasgovernamentais.gov.br)**, na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 27 de novembro de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 10 de novembro de 2023.

JOSÉ ALDO DE SANTANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:652A9175

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023.
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fabricação e fornecimento de móveis escolares, destinados a atender as unidades de ensino do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Tendo em vista a necessidade de uma análise mais acurada das impugnações apresentadas por empresas interessadas em participar do Pregão em epigrafe, pela área técnica. Fica SUSPENSA a data de abertura do certame, cuja retomada será publicada posteriormente.

São Lourenço da Mata, 10 de novembro de 2023.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:B5141342

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 CONTRATO Nº 208/2023

Contrato nº 208/2023 – Processo nº 083/2023 –Pregão Eletrônico Nº 036/2023. objeto do presente termo do contrato é a contratação de Empresa Especializada em **Fornecimento para Fardamento Operacional, Acessórios e EPIs Destinados para Guarda Civil Municipal atendendo a Solicitação da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana da Prefeitura de São Lourenço Da Mata -PE.** Contratado: **MERCONSUMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.215.437/0001-66. O valor é de : **R$ 68.954,96** (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos). com vigência de 01/11/2023 à 01/11/2024.

São Lourenço da Mata, 11 de Novembro de 2023.

RINALDO ALVES DE MOURA
Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:FD829239

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer/PE, vem tornar público a abertura de um loteamento na bacia C, com área de 3,48 hectares, desmembrada da fazenda melo, registrada na matrícula n°1.280 (um mil duzentos e oitenta), às folhas 75 do livro 2-O. a referida bacia C será dividida em, quadra A com 8 (oito) lotes, quadra B com 8 (oito) lotes, quadra C com 14 (quatorze) lotes, quadra D com 6 (seis) lotes e quadra E com 12 lotes, totalizando 48 lotes. com limites e confrontantes; ao norte: com imóvel da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE, ao sul: com prédio da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE, ao leste: com rua projetada, ao oeste: com faixa de domínio da PE-89.

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:691A0111

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO Nº 005
AO CONTRATO Nº 178/2022

PROCESSO Nº 081/2022
DISPENSA Nº 019/2022

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratado: DRENA CONSTRUCOES E LOCACOES, inscrito no CNPJ sob o nº 23.246.832/0001-98.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, ABRANGENDO SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DERIVADOS DE COLETA DOMICILIAR, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO E PODA DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SERRITA, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – Poder Executivo
Órgão: 20 – Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura
Funcional: 18.452.1802.2876.0000 – Manutenção da Limpeza Pública.
Natureza da despesa: 3390.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Valor Mensal: **R$ 154.548,79 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e nova centavos)**.

Vigência: 01 (um) mês.

BRUNA QUEZADO
Secretária de Administração

DRENA CONSTRUCOES E LOCACOES
Contratada

Serrita, 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:63E5A1A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 03/11/2023, ANO XIV Nº 3460, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Aviso de Ratificação,
ONDE SE LÊ:"01. MARCIA SOLANGE RAMOS ROLIM 40320430430, inscrito no CNPJ/MF nº. 44.333.942/0001-67, com sede na Vila Várzea Velha, s/n – Várzea Velha – Sertânia/PE. ROTA 06, pelo valor global estimado de R$ 49.400,07 (QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS REAIS E SETE CENTAVOS).;

02. JOSE CLAUDIO FREIRE CAETANO 88184633491, inscrito no CNPJ/MF n.º 34.913.628/0001-08, com sede no Sítio Curral Velho, Moderna – Sertânia/PE, ROTA 01, pelo valor global estimado de R$ 61.577,36 (SESSENTA E UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

03. RUMENNIG DE OLIVEIRA SILVA 06818526403, inscrito no CNPJ/MF n.º 43.290.009/0001-97, com sede na Rua Nova Sertânia – Nova Sertânia – Sertânia/PE. ROTA 07, pelo valor global estimado de R$ 69.546,68 (SESSENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS);

04. FABIO PINHEIRO DE AQUINO 21584037806, inscrito no CNPJ/MF n.º 36.553.042/0001-05, com sede na Rua do Comércio, 132 – Rio da Barra – Sertânia/PE. ROTA 10, pelo valor global estimado de R$ 62.230,41 (SESSENTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).;

05. JACIRA ROLIM DE ARAUJO 22044973472, inscrito no CNPJ/MF n.º 36.222.623/0001-56, com sede na Vila Várzea Velha, s/n – Várzea Velha – Sertânia/PE. ROTA 13, pelo valor global estimado de R$ 75.249,73 (SETENTA E CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS);

06. 52.416.022 EMANUEL ESTANISLAU MACARIO CHAVES, inscrito no CNPJ/MF n.º 52.416.022/0001-30, com sede na Av. Santos Dumont, 34 – Algodões – Sertânia/PE. ROTA 15, pelo valor global estimado de R$ 46.998,38 (QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).;

07. CARLOS MARCIO BRASILIANO DA SILVA 01163970476, inscrito no CNPJ/MF n.º 46.658.020/0001-55, com sede na Rua Santina de Oliveira Cavalcanti, 347 – Centro – Sertânia/PE. ROTA 17, pelo valor global estimado de R$ 77.089,24 (SETENTA E SETE MIL OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS);

08. OTAVIO CANDIDO DA ROCHA NETO 10026034476, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.330.848/0001-38, com sede na 2ª Travessa Santos Dumont,10 – Algodões – Sertânia/PE. ROTA 25, pelo valor global estimado de R$ 55.597,41 (CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS);

09. 15.988.654 EDINEIDE BEZERRA DOS SANTOS FEITOSA, inscrito no CNPJ/MF n.º 15.988.654/0001-42, com sede na Av. Dom Pedro II, 201 – Centro – Arcoverde/PE. ROTA 27, pelo valor global estimado de R$ 46.704,16 (QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS);

10. MANOEL MONTEIRO NETO 04525859458, inscrito no CNPJ/MF n.º 36.272.321/0001-92, com sede na : Pça da Bandeira, 87 – Centro – Sertânia/PE, ROTA 36, pelo valor global estimado de R$

72.079,91 (SETENTA E DOIS MIL SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS);

11. SEBASTIÃO ALVES 75004313415, inscrito no CNPJ/MF n.º 35.940.330/0001-41, com sede no Sítio Campos – Zona Rural - Sertânia/PE. ROTA 37, pelo valor global estimado de R$ 65.427,91 (SESSENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS);

12. LUIZ FELIX DOS SANTOS FILHO 09243381482, inscrito no CNPJ/MF n.º 48.409.440/0001-23, com sede no Sítio Pinheiro, s/n – Zona Rural – Sertânia/PE. ROTA 54, pelo valor global estimado de R$ 41.863,71 (QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS);"

LEIA-SE: "01. JOSE CLAUDIO FREIRE CAETANO 88184633491, inscrito no CNPJ/MF n.º 34.913.628/0001-08, com sede no Sítio Curral Velho, Moderna – Sertânia/PE, ROTA 01, pelo valor global estimado de R$ 61.577,36 (SESSENTA E UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

02. RUMENNIG DE OLIVEIRA SILVA 06818526403, inscrito no CNPJ/MF n.º 43.290.009/0001-97, com sede na Rua Nova Sertânia – Nova Sertânia – Sertânia/PE. ROTA 07, pelo valor global estimado de R$ 69.546,68 (SESSENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS);

03. FABIO PINHEIRO DE AQUINO 21584037806, inscrito no CNPJ/MF n.º 36.553.042/0001-05, com sede na Rua do Comércio, 132 – Rio da Barra – Sertânia/PE. ROTA 10, pelo valor global estimado de R$ 58.952,88 (CINQUENTA E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).;

04. JACIRA ROLIM DE ARAUJO 22044973472, inscrito no CNPJ/MF n.º 36.222.623/0001-56, com sede na Vila Várzea Velha, s/n – Várzea Velha – Sertânia/PE. ROTA 13, pelo valor global estimado de R$ 69.278,65 (SESSENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS);

05. 52.416.022 EMANUEL ESTANISLAU MACARIO CHAVES, inscrito no CNPJ/MF n.º 52.416.022/0001-30, com sede na Av. Santos Dumont, 34 – Algodões – Sertânia/PE. ROTA 15, pelo valor global estimado de R$ 46.998,38 (QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).;

06. CARLOS MARCIO BRASILIANO DA SILVA 01163970476, inscrito no CNPJ/MF n.º 46.658.020/0001-55, com sede na Rua Santina de Oliveira Cavalcanti, 347 – Centro – Sertânia/PE. ROTA 17, pelo valor global estimado de R$ 77.089,24 (SETENTA E SETE MIL OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS);

07. OTAVIO CANDIDO DA ROCHA NETO 10026034476, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.330.848/0001-38, com sede na 2ª Travessa Santos Dumont,10 – Algodões – Sertânia/PE. ROTA 25, pelo valor global estimado de R$ 55.597,41 (CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS);

08. 15.988.654 EDINEIDE BEZERRA DOS SANTOS FEITOSA, inscrito no CNPJ/MF n.º 15.988.654/0001-42, com sede na Av. Dom Pedro II, 201 – Centro – Arcoverde/PE. ROTA 27, pelo valor global estimado de R$ 46.704,16 (QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS);

09. MANOEL MONTEIRO NETO 04525859458, inscrito no CNPJ/MF n.º 36.272.321/0001-92, com sede na : Pça da Bandeira, 87 – Centro – Sertânia/PE, ROTA 36, pelo valor global estimado de R$ 72.079,91 (SETENTA E DOIS MIL SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS);

10. SEBASTIÃO ALVES 75004313415, inscrito no CNPJ/MF n.º 35.940.330/0001-41, com sede no Sítio Campos – Zona Rural - Sertânia/PE. ROTA 37, pelo valor global estimado de R$ 65.427,91 (SESSENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS);

11. LUIZ FELIX DOS SANTOS FILHO 09243381482, inscrito no CNPJ/MF n.º 48.409.440/0001-23, com sede no Sítio Pinheiro, s/n – Zona Rural – Sertânia/PE. ROTA 54, pelo valor global estimado de R$ 41.863,71 (QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS);"

Sertânia, 10 de Novembro de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:BAF994D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. Alteração de valor no Contrato à epígrafe, que tem por objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE, COM O FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E MÃO-DE-OBRA. Contratada: CONSTRUTORA VALÉRIO LTDA-EPP- CNPJ nº 04.628.047/0001-55. Valor acrescido:R$ 100.886,54. Valor Atual do Contrato: R$ 1.731.533,56.

Sertânia, 30 de outubro de 2023.

ANGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:64A3C45B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório **00017/2023** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00010/2023** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA AS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM MODALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**. O valor máximo estimado é de **R$ 160.376,04** (cento e sessenta mil, trezentos e setenta e seis reais e quatro centavos). Do recebimento das propostas: A partir do dia 13 de novembro de 2023 às 9h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **27.11.2023** ás 08:00hs, data e hora do início da disputa : **27.11.2023** ás 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos: **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail : licitasirinhaem@gmail.com endereço: Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, CEP: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 10 de novembro de 2023.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3F151BE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2022

Processo Licitatório 012/2022, Carta Convite 002/2022, Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção de muro de arrimo – Av. Fidelis Nobre, conforme recursos garantidos pela Emenda Parlamentar nº 583/2022 – FEM 2014 – Termo de Adesão nº 160/2014 e contrapartida do município de Solidão-PE. Objeto do 5º termo aditivo: prorrogação por mais 180 dias da vigência do contrato 30/2022, correspondente ao período de: 13/10/2023 à 09/04/2024. Contratada: LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.411.800/0001-56. Respaldo Legal: Lei 8.666/93.

Solidão – PE, em 13/10/2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:216E6372

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SOLIDÃO-PE . PORTARIA Nº 007/2023.

A Gerente de Previdência do FUNPRESOL - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIODE SOLIDÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 60º da Lei Municipal nº 334/2021 de 26/03/2021.

RESOLVE:
Art. 1.º - Conceder Pensão por Morte, a contar de 07 de outubro de 2023, a **Josival Vicente de Almeida**, inscrito no CPF sob o nº 028.546.824-32, RG nº 5.210.793 SSP/PE, nascido em 30/07/1976, filho incapaz beneficiário da ex-servidora Inativa Maria Elenice Pereira Barboza titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 50, falecida em 07/10/2023, nos termos da Lei 334/2021, Artigo 32º, § 2º inciso I § 4º. Artigo 34º inciso I. Artigo 40º, com redação dada pela EC 103/2019.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se**.**

Solidão-PE, em 10 de outubro de 2023.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:5A8FE444

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N° 077/2023

DECRETO MUNICIPAL N° 077/2023

EMENTA: Decreta situação de Emergência, em toda Zona Rural do município de Surubim/PE afetada pela estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a COMPESA, concessionária de serviço público do Estado para abastecimento de água, tem uma cobertura incipiente na Zona Rural do Município, alcançando pouquíssimas áreas;
CONSIDERANDO as precipitações pluviométricas no nosso município estão abaixo do previsto, causando a queda das reservas hídricas de superfície;
CONSIDERANDO a ausência de água potável para as comunidades afetadas pela estiagem e, consequentemente, a possibilidade de ingestão e utilização de água imprópria para o consumo humano que pode se tornar um vetor na proliferação de doenças;
CONSIDERANDO que continua precário o abastecimento de água potável, diante da ausência de tratamento adequado para atender às necessidades emergenciais na Zona Rural;
CONSIDERANDO os impactos ocasionados decorrentes das perdas na agropecuária no município;
CONSIDERANDO ainda que a população do município afetado não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista à situação socioeconômica desfavorável da região, para enfrentar um desastre de nível II de intensidade, uma vez que em nosso município há aproximadamente 10.000 (dez mil) pessoas dependendo totalmente como única fonte de água potável para consumo, a fornecedora pela operação pipa;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 003/2023 de 09 de novembro de 2023, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, no qual conclui como atendidos os requisitos para decretação de Situação de Emergência por Estiagem no Município de Surubim.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a existência de situação de Emergência, nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria nº 260, de 02/02/2022, alterada pela portaria nº 3.646 de 20 de dezembro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.
Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.
Art. 3°. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4°. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da lei de responsabilidade fiscal (LC 101/2000) em situação de emergência, devidamente comprovada junto aos tribunais de contas, conforme decisão plenária 347/1994 do TCU. Se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5°. De acordo com a Lei N° 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal N° 5.113, 22.06.2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres, pois autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS;
Art. 6°. De acordo com o Decreto n° 84.685, de 06/05/1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto de Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;
Art. 7°. De acordo com a legislação vigente, o reconhecimento Federal permite ainda alterar prazos processuais (Código de Processo Civil – Lei N° 13.105, de 16.03.2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.
Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogada por igual período.
Art. 9°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Surubim, 10 de novembro de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Larissa Cecilia Cavalcanti Fêlix
Código Identificador:71AA3995

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a aquisição de **TOTEM EM CHAPA METÁLICA ACM,** a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município. No período de 13/11/2023 à 17/11/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número **(81) 9 8609-0026** ou por e-mail: **comprasurubim1@gmail.com,** para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:5DDC12B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor das licitantes**:**

ADELSON JOSÉ DE SOUSA JÚNIOR, CNPJ Nº 20.743.363/0001-24, vencedora dos ITENS: 49 e 180 no valor total de R$ 5.517,80 (cinco mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos);

CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 10.978.106/0001-18, vencedora do ITEM: 211 no valor total de R$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais);

DAM SAÚDE SERVIÇOS HOSPITALAR, CNPJ Nº 09.513.987/0001-12, vencedora dos ITENS: 06, 19, 21, 34, 37 a 39, 66, 72, 73, 75, 76, 84, 85, 87, 99 a 101, 114, 127, 133, 138, 139 a 143, 152, 154, 164 a 167, 172, 173, 175, 182, 186, 194, 203, 209, 210, 212, 215, 216, 224, a 228, 237, 239, 248, 250, 264 a 266, 270, 272 a 277, 294, 297, 298, 304 e 305 no valor total de R$ 384.193,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e noventa e três reais);

DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, vencedora do ITEM: 302 no valor total de R$ 54.810,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e dez reais);

HOSPITALMED LTDA, CNPJ Nº o 29.868.059/0001-88, vencedora dos ITENS: 45, 54, 91 e 170 no valor total de R$ 31.491,50 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos);

MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.778.326/0001-21, vencedora dos ITENS**:** 08 a 11, 26, 41 a 44, 55, 56, 67, 70, 86, 89, 93, 104, 106, 111 a 113, 115 a 117, 121, 122, 125, 126, 130, 144 a 146, 148, 150, 151, 155, 161, 162, 168, 169, 171, 183, 187, 189, 190, 192, 193, 196, 199, 200, 202, 258 a 260, 269 e 303, no valor total de R$ 234.115,46 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e quinze reais e quarenta e seis centavos);

MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 40.256.200/0001-24, vencedora dos ITENS: 153 e 214 no valor total de R$ 24.610,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e dez reais),

NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 07.253.536/0001-68, vencedora dos ITENS: 02, 05, 12, 13, 16 a 18, 20, 22, 23, 29, 30, 33, 46, a 48, 51 a 53, 57, 59 a 61, 77, 80, 88, 95 a 97, 102, 107, 108, 110, 118, 119, 124, 128, 132, 135, 147, 157, 159, 178, 179, 181, 188, 197, 198, 204, 254 a 256, 280, 291, 306 e 307 no valor total de R$ 359.070,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, setenta reais e cinquenta centavos);

PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 27.672.644/0001-82, vencedora dos ITENS: 01, 07, 14, 15, 24, 25, 28, 31, 32, 35, 36, 40, 50, 62, 65, 68, 69, 81, 83, 90, 92, 94, 103, 105, 109, 123, 129, 131, 134, 156, 160, 174, 184, 185, 205 a 208, 213, 217 a 223, 229 a 236, 238, 240, a 247, 249, 251 a 253, 257, 261 a 263, 267, 268, 271, 278, 279, 281 a 290, 292, 293, 295, 296, 299 a 301 no valor total de R$ 212.754,60 (duzentos e doze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos);

SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 47.783.547/0001-74, vencedora dos ITENS: 04, 58, 63, 64, 74, 78, 79, 82, 120, 136, 137, 149, 158, 177, 191, 195 e 201, no valor total de R$ 104.266,65 (cento e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 29.775.313/0001-01, vencedora dos ITENS: 03, 163 e 176, no valor total de R$ 16.751,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e um reais);

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.364.822/0001-48, vencedora dos ITENS: 27, 71 e 98, no valor total de R$ 12.931,00 (doze mil, novecentos e trinta e um reais).

Por terem ofertado o menor valor total para os respectivos itens e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 10 de Novembro de 2023.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:771D9C22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.272/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO, ACESSO, UTILIZAÇÃO E INGRESSO NA CASA DO ESTUDANTE DE TABIRA, NA CIDADE DO RECIFE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta lei tem por finalidade regulamentar o funcionamento, a forma de ingresso, acesso e utilização da Casa do Estudante de Tabira, situada na cidade do Recife-PE, sob competência do Município de Tabira por intermédio de Secretaria Municipal de Educação.

§º1º A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá auxiliar a Secretaria Municipal de Educação no que concerne à administração da mencionada Casa.

§2º O executivo, por intermédio de portaria, poderá nomear um servidor para exercer as funções de Coordenação da Casa do Estudante, devendo ele executar todas as ações necessárias à manutenção da ordem no local, bem como terá poder de gerenciamento na tratativa direta junto aos moradores.

§3º As atribuições do Coordenador serão indicadas via decreto do executivo e deverão ser respeitadas por todos os conviventes da Casa.

Art. 2º A Casa do Estudante de Tabira tem por objetivo oferecer moradia a estudantes universitários, em nível de graduação, e de nível técnico, carentes de recursos financeiros, filhos de famílias residentes e domiciliadas no Município de Tabira-PE.

Parágrafo Único. O Município de Tabira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, fica responsável pelo pagamento do aluguel, despesas de água e energia do imóvel, cabendo aos residentes o custeio das demais despesas como limpeza, higiene, alimentação, entre outros.

Art. 3º Para ser morador da Casa do Estudante deve o interessado:

Ter idade igual ou superior a 18 anos;
Estar matriculado em Curso de Graduação ou Curso Técnico equivalente;
Assinar termo de Compromisso disponibilizado pela SME, reconhecendo o seu dever de respeitar o Estatuto e Normas de convivência dispostas;

Art. 4º As vagas serão destinadas exclusivamente aos alunos, filhos de famílias residentes e domiciliadas em Tabira-PE, que estejam cursando uma instituição de Ensino Superior, em nível de graduação, ou nível técnico equivalente, no Município de Recife-PE.

Art. 5º Havendo vagas, o Município de Tabira, por edital, publicará as condições e o prazo para inscrição, bem como critérios de ingresso e classificação dos interessados.

Art. 6º A seleção será promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio e comissão constituída por 3 (três) membros, a qual será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 7º A seleção será constituída de três etapas eliminatórias:
Apreciação dos documentos apresentados;
Análise da situação socioeconômica do candidato;
Entrevista Psicossocial.

Art. 8º Poderão participar da seleção, para vaga pessoal e intransferível, os estudantes em nível de Graduação ou técnico que preencham os seguintes critérios:
Não ter colado grau em instituição de Ensino Superior ou Técnico;
Possuir carência socioeconômica familiar e/ou individual;
Possuir residência fixa no município de Tabira.

§º1º A carência socioeconômica individual corresponde ao teto máximo de 01 (um) salário mínimo, no caso de possuir, o candidato, renda própria.

§2º A carência socioeconômica do núcleo familiar, que será considerada se o candidato não possuir renda própria nos termos do parágrafo anterior, corresponde
à renda total dividida pelo número de indivíduos, não podendo o quociente ser superior a 01 (um) salário mínimo por pessoa.

§3º É vedada a participação de candidatos estudantes de cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado, residência ou qualquer outro curso ou especialização realizado após conclusão do curso de graduação regular.

Art. 9º Após ingresso, o estudante deverá apresentar, a cada semestre, documentação de recadastramento, com declaração original de matrícula e outros documentos que podem ser exigidos pela coordenação da casa, sob pena de ser excluído do benefício.

Art. 10 O estudante morador da casa somente poderá permanecer usufruindo deste benefício pelo período máximo de 05 (cinco) anos, prorrogável uma única vez por mais 1 (um) ano, por intermédio de decisão fundamentada quando o tempo for necessário à conclusão do curso de graduação ou técnico em andamento.

Parágrafo Único. Na hipótese do curso ter atraso sem que tenha havido culpa do estudante, a exemplo de greves em instituições de ensino, o prazo contido no art. 10 poderá ser estendido até o tempo necessário à complementação do período restante necessário à conclusão do curso.

Art. 11 O Chefe do Executivo poderá emitir decreto regulamentando esta lei, bem como deverá elaborar o Estatuto da Casa do Estudante, no qual deverão constar todas as regras necessárias ao convívio social e outras necessárias à plena execução desta lei.

Art. 12 As despesas decorrentes desta lei correrão à conta do elemento de despesa inserida no orçamento vigente.

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Tabira, 31 de outubro de 2023

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:828ADE9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
ONDE SE LER: PROCESSO LICITATÓRIO 011/2023, PREGÃO ELETRONICO 009/2023, LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO 010/2023, PREGÃO ELETRONICO 009/2023, publicados nos jornais Folha de Pernambuco, Diario Oficial do Estdo e Diario Oficial da União no dia 10 de Novembro de 2023.

Tacaratu/PE, 10 de novembro de 2023.

LUCAS LABELA DE CARVALHO -
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:86893729

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2023
PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

1 - PREÂMBULO:
O Município de Tamandaré, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e conforme o disposto na Lei Ordinária Municipal n. 619/2022, **TORNA PÚBLICO** o processo de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro e ampliação do serviço de acolhimento, modalidade Família Acolhedora.

- OBJETO:
Selecionar, nos termos do presente Edital, famílias do Município de Tamandaré interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, consistente no acolhimento de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, em razão de abandono ou cujas famílias de origem ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção (artigo 227 da Constituição Federal e artigo 101, VIII da Lei Federal n. 8.069/1990).

- DAS RESPONSABILIDADES:
Caberá ao Município de Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Realizar o processo de inscrição, seleção, capacitação e acompanhamento das famílias interessadas para formação de cadastro.
Realizar o acompanhamento das crianças/adolescentes e suas famílias nos seguintes aspectos:
- Preparar e acompanhar as crianças e os adolescentes no processo de transição entre a família de origem ou família substituta e a família acolhedora;
- Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e nas demais secretarias afins e em recursos da comunidade, com vistas à reintegração familiar;
- Acompanhar a família de origem a partir do retorno das crianças ou dos adolescentes, durante o período necessário à readaptação.
4.1.3. Repassar para a Família Acolhedora o subsídio financeiro, destinado ao suprimento das necessidades básicas dos acolhidos, consistente em 01 salário mínimo vigentes, conforme artigo 27 da Lei Ordinária Municipal n. 609, de 19 de agosto de 2019.

3.2 Caberá à Família Acolhedora:
- Exercer plenamente todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, como proteger a criança ou o adolescente sob seus cuidados nos aspectos fundamentais para o seu crescimento sadio, dando-lhe afeto e respeitando as suas necessidades individuais;
- Seguir as orientações da Equipe Técnica, facilitando o acesso desta na dinâmica familiar;
- Fornecer aos profissionais da Equipe Técnica e às autoridades competentes as informações necessárias sobre a situação do acolhido;
- Participar dos encontros de preparação das famílias acolhedoras;
- Prestar assistência material, moral educacional e afetiva à criança/adolescente;
- Assumir compromisso ético e guardar sigilo, das informações repassadas sobre a criança ou adolescente;
- Contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem ou família extensa, ou colocação em família substituta, sempre com orientação técnica;
- Nos casos de inadaptação, proceder à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do acolhido até novo encaminhamento, o que ocorrerá de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

- DA INSCRIÇÃO:
As inscrições deverão ser realizadas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Serviço Família Acolhedora, na Rua José Carlos de Oliveira, n. 18 (CREAS), durante os dias 06 a 30 de novembro de 2023, em horário de expediente na repartição (08:00 às 13:00 hs) de segunda – feira a sexta-feira.
4.1 A Família interessada deve:
- Possuir idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, sem restrições quanto ao gênero, estado civil e orientação sexual;
- Residir no Município por, no mínimo 6 (seis) meses;
- Não manifestar interesse na adoção da criança e do adolescente participante do Programa de Família Acolhedora;
- Não estar inscrito no Cadastro Nacional de Adoção, o qual deverá ser comprovado mediante Declaração emitida pelo órgão competente;
- Ter anuência dos demais membros da família, que convivam no mesmo domicílio;
- Não ter nenhum membro da família, que resida no mesmo domicílio, envolvido com o uso abusivo do álcool;
- Não ter nenhum membro da família dependente de substâncias psicoativas;
- Não estar respondendo a processo judicial criminal, mediante comprovação;
- Apresentar boas condições de saúde física e mental.
4.2 Documentação necessária:
Requerimento de inscrição para ser inserido no Serviço de Acolhimento em família acolhedora assinado pela família requerente (Anexo I);
Declaração de que não possui interesse e cadastro de adoção (Anexo II);
Se casados, apresentar certidão de casamento;
Atestado médico comprovando saúde física e mental do(s) responsável(is);
Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família maiores de 18 anos;
Comprovante de residência;
RG e CPF dos responsáveis;
Comprovante de atividade remunerada, de, pelo menos, um membro da família.

5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:
A seleção será realizada pela equipe técnica do Serviço Família Acolhedora no período máximo de 15 dias após o início das inscrições, observadas as seguintes etapas:
5.1 Primeira Etapa - Avaliação Documental: avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência, bem como, os critérios estabelecidos nesse Edital e legislação aplicável. Caso a(s) família(s) participante(s) não apresentem os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.
5.2 Segunda Etapa - Avaliação Técnica (psicossocial): avaliação para verificação se a(s) família(s) inscrita(s) como potencial acolhedora preenchem os requisitos necessários à função. Nesta etapa a(s) família(s) deverá(ão) passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias.
5.3 Terceira Etapa - Validação: encaminhamento da relação de famílias acolhedoras selecionadas, juntamente com a respectiva documentação para validação junto ao Ministério Público.
5.4 Quarta Etapa: Divulgação da relação das famílias selecionadas para formação do cadastro de famílias acolhedoras de Tamandaré.
A classificação para uma etapa subsequente é vinculada obrigatoriamente a classificação na etapa anterior. A aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente a habilitação imediata, mas apenas a expectativa de ser habilitado segundo disponibilidade e necessidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
Não haverá ordem de classificação para as famílias aprovadas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.
A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a lei pertinente.
O chamamento das famílias acolhedoras será vinculado a necessidade de acolhimento de crianças e adolescentes.

- DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições de seleção tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes que regulamentam o processo seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos apresentadas, que a qualquer tempo forem verificadas, acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas consequências de ordem administrativa, civil ou criminal.
6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela na Lei Ordinária Municipal n. 619, de 19 de agosto de 2022, e caso persistir a omissão, pela Equipe Técnica de Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Secretário responsável da pasta.

Tamandaré, 30 de outubro de 2023.

ISAIAS HONORATO
Prefeito Municipal

DANIELA DARCK
Secretário Municipal de Assistência Social

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome	
CPF	
RG	
Endereço	
Telefone	

Composição Familiar	
Responsável legal	
Companheiro(a)	
Dependentes	
Outros	

Venho, por meio deste, requerer minha inscrição no Serviço de Acolhimento Familiar do Município de Tamandaré-PE, a fim de participar do Processo de Habilitação de Famílias Acolhedoras.
Diante do pedido, informo que conheço todas as exigências legais e do presente Edital, as quais estou de acordo.
Nestes termos, pede deferimento.

Tamandaré, Estado de Pernambuco, em ____ de _____ de 2023.

_____
NOME
ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE DESINTERESSE EM ADOÇÃO

Nome	
CPF	
RG	
Endereço	
Telefone	

DECLARO para os devidos fins de que não possuo interesse em adoções de crianças e adolescentes e que não possuo cadastro no "Cadastro Nacional de Adoção - CNA".

Tamandaré, Estado Pernambuco, em ____ de _____ de 2023.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____
NOME
ASSINATURA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL DA FAMÍLIA ACOLHEDORA (preenchimento pela equipe técnica)

Nome: _____
Data de Nasc: ____/___/____ RG:_____
CPF:_____ Filiação:_____
Telefone: (____) _____-_____ Celular: (____) _____-_____
Escolaridade:_____
End. Res: _____
Profissão: _____
Renda: _____
Estado Civil: _____

Nome do Cônjuge: _____
Filiação:_____
CPF:_____RG:_____Data de Nascimento:_____
Escolaridade: _____
Profissão: _____
Renda: _____
Endereço:_____
Situação de Moradia: ( ) Alugada ( ) Própria ( ) Cedida - Há quanto tempo?_____
Valor do aluguel: _____ Valor da prestação: _____
Tempo de moradia no município: _____
Religião da Família: _____
UBS Pertencente: _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

Nomes	Data de nasc.	Escolaridade	Parentesco	Ocupação	Renda capita per

Critérios e características que, no mínimo, devem ser observadas nos postulantes à inscrição:
[ ] - demonstração de interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes;
[ ] - padrão saudável das relações de apego e desapego;
[ ] - relações familiares e comunitárias;
[ ] - rotina familiar;
[ ] - não envolvimento de nenhum membro da família com dependência química;
[ ] - espaço e condições gerais da residência;
[ ] - motivação para a função;
[ ] - aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes;
[ ] - capacidade de lidar com separação;
[ ] - flexibilidade;
[ ] - tolerância;
[ ] - proatividade;
[ ] - disponibilidade de tempo para participar de reuniões relacionadas à preparação e à orientação do Programa Família Acolhedora.

OBSERVAÇÕES DA EQUIPE:
_____

Assinaturas da equipe técnica:

Tamandaré, Estado de Pernambuco, em ____ de _____ de 2023.

ANEXO IV MODELO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

O Município de Tamandaré - PE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sra. Daniela Darck, vem através deste instrumento celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR - PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA,** nos termos do Edital de Chamamento n. 001/2023, na Lei Ordinária Municipal n. 619, de 19 de agosto de 2022 e demais legislações aplicáveis, com:
Dados da Família Acolhedora:

Nome: _____ RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____

Tel.: _____
Cônjuge: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____ Tel.: _____

Tamandaré, Estado de Pernambuco, em ____ de _____ de 2023.

_____ _____
Secretário Municipal de Assistência Social Membro da Família

_____
Membro da Família

Equipe Técnica:

_____

_____

_____

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:FFE82F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2023
Número do Contrato: 120/2023
Natureza: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
Contratada: AXIALMED - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DO BRASIL LTDA
CPF/CNPJ: 38.259.712/0001-00
Objeto: Fornecimento de coberturas especiais para tratamento e prevenção de lesões agudas e crônicas para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Tamandaré - pe.
Valor do Contrato: 53.940,00 (Cinquenta e três mil novecentos e quarenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses

Tamandaré, 08 de setembro de 2023.

ANDREA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:8E3BA11C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 038/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023-SRP. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contratação de empresas para aquisição parcelado de combustível, para atender a frota de veículos próprios e à serviço do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital. Data da Sessão: 28/11/2023 às 09:00h. Na Sede da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, nesta Cidade. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da Prefeitura, Sala da CPL, no horário de 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com ou pela Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br.

Tamandaré/PE, 09/11/2023

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretária de Adm. e Finanças

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:00DFB319

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE - AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, no uso de suas atribuições, torna pública, a **Republicação do Processo Licitatório nº 013/2023 - Tomada de Preços nº 001/2023**. Objeto: *Contratação de empresa especializada em Engenharia para a execução dos serviços de ampliação da Unidade Básica de Saúde no Bairro Badoque, no Distrito de Pão de Açúcar, Município de Taquaritinga do Norte, conforme Projeto Básico*. Valor estimado: **R$ 129.656,43 (cento e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos)**. A sessão pública para abertura dos envelopes será às **10h** do dia **30/11/2023**. Local: Auditório Municipal, prédio sede da Prefeitura de Taquaritinga do Norte, sita a Rua Pe. Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE. **EDITAL NA ÍNTEGRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS:** 1. Setor de Licitações: Na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; 2. Site: https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/ – Portal da Transparência Fundo Municipal de Saúde – FMS (Licitações e Contratações: Aviso de Licitações/Editais/Licitações); 3. E-mail da CPL: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações Complementares Informações complementares de segunda à sexta-feira, das 8h às 13h, exceto feriados através dos telefones: (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 10 de novembro de 2023.

JOÃO BATISTA DA SILVA –
Presidente CPL-FMS.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:45BFB463

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS

PORTARIA Nº 017/2021

Terezinha-PE, 08 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TEREZINHA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, conforme determina a Lei Orgânica do município e as constituições estadual e Federal.

RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR** o Sra. **RAFAELA MATIAS CADENGUE,** para o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TEREZINHA (IPSET), deste Município.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se
Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito. Em 01 de Janeiro de 2021

LOURIVAL ANTÔNIO CALADO
Presidente do Instituto

PORTARIA Nº 018/2021

Terezinha-PE, 01 de janeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, conforme determina a Lei Orgânica do município e as constituições estadual e Federal.

RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **LOURIVAL ANTONIO CALADO,** para o cargo de DIRETOR PRESIDENTE, do instituto de previdência dos servidores de Terezinha (IPSET), deste Município.

Art. 2° -Atribuir-lhe a função e responsabilidade de ordenador de despesas da execução orçamentaria e financeira do respectivo instituto.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se
Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito. Em 01 de Janeiro de 2021

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
-Prefeito-

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:11CB8364

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE TORITAMA/PE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) FMS Nº 019/2023. OBJETO: Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de gases de Dióxido de carbono (CO2) EP medicinal e cilindros novos de aço para dióxido de carbono EP medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE. valor máximo total aceitável **R$ 139.203.52 (cento e trinta e nove mil, duzentos e três reais e cinquenta e dois centavos).** No sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: 27/11/2023 às 09h:00min (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 10 de novembro de 2023.

KAIC FIRMO DE MOURA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Kaic Firmo de Moura
Código Identificador:B24B1982

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 003/2023. Objeto: **Pregão Eletrônico o Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo V do Edital. Valor total máximo **R$ R$ 121.415,50 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos).** Data e hora da abertura **23/11/2023** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sítio: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com Toritama/PE.
10 de novembro de 2023.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
- Pregoeiro.

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:F6758463

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 138/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao (a) Senhor (a) RIZONE MARIA BORGES DE MELO, inscrito (a) no CPF: 040.892.494-22, servidor (a) deste Município, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA onde exerce a função de PROFESSOR (A), uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 62 dias (02 dois) meses, tendo início no dia 13/11/2023 e término no dia 13/01/2024, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 07 de novembro de 2023.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:C7F99249

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 139/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao (a) Senhor (a) JÁFIA BESERRA DE MELO, inscrito (a) no CPF: 034.162.304-00, servidor (a) deste Município, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE onde exerce a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 62 dias (02 dois) meses, tendo início no dia 01/12/2023 e término no dia 01/02/2024, conforme Art. 112 do

Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.
Art. 2º CONCEDER ao (a) Senhor (a) MARILEUZA DE ASSIS SOUZA, inscrito (a) no CPF: 058.756.514-40, servidor (a) deste Município, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE onde exerce a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 121 dias (04 quatros) meses, tendo início no dia 01/12/2023 e término no dia 01/04/2024, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 08 de novembro de 2023.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:4E7AC74A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 140/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao (a) Senhor (a) TIZZYANY COSTA LIMA, inscrito (a) no CPF: 034.852.964-30, servidor (a) deste Município, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE onde exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 31 dias (01 um) mês, tendo início no dia 01/12/2023 e término no dia 01/01/2024, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 08 de novembro de 2023.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:1E113E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 141/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando que o Conselheiro Tutelar **ANTONIO HELENO DA SILVA,** encontra-se em um período de gozo de férias iniciando no dia 01/11/2023 à 30/11/2023, pelo prazo de 30 (trinta) dias, e ocorrendo a vaga temporária até o titular volte a assumir o cargo de conselheiro,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, conforme Lei Municipal nº 1.149/2013 símbolo CC-03, o Suplente ao cargo de conselheiro, o senhor **GILVAN PAULINO DA SILVA,** inscrito no CPF: 054.804.744-80, onde passará a integrar o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDECA, com efeitos a partir do dia 01/11/2023 à 30/11/2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 10 de novembro de 2023.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:85A2444D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 142/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e pela lei de criação do Sistema Municipal de Educação, Lei nº 1.612/218.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, órgão colegiado da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, com funções e competências normativas, consultivas, deliberativas, propositivas, mobilizadora e recursais, de supervisão e fiscalização exercidas no âmbito do Sistema Municipal de Educação, aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, conforme composição abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo
Titular: Emanoela Pereira da Silva
Suplente: Luis Carlos Cipriano

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Titular: Lucas Vinícius Pereira Barbosa
Suplente: Leiliane Gonçalves da Silva Macêdo

III - Representantes do Poder Legislativo
Titular: Rossana Ferreira de Farias
Suplente: José Jailson da Silva
Titular: Maviael Xavier Leite
Suplente: José Edmilson da Silva

IV - Representantes da Igreja Católica
Titular: Ozivania Lopes da Silva
Suplente: Aluízio Severino da Silva

V - Representantes da Igreja Evangélica
Titular: Laudilene Maria da Silva Lima (Presidente)
Suplente: Irailson Ferreira da Silva

VI - Representantes dos Estudantes das Escolas Municipais
Titular: Severino José da Silva
Suplente: Edigar Muniz Calado

VII - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Municipais
Titular: Márcio Campelo Lopes (Vice-Presidente)
Suplente: Janete Maria da Silva

VIII - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Márcio Costa Santos
Suplente: Osenir Arruda da Silva

IX - Representantes dos Técnicos Administrativos em Educação das Escolas Públicas Municipais
Titular: Alexsandro Bezerra da Silva
Suplente: Maria Girleide Pereira

X - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Josimar Soares da Silva
Suplente: Kariny Beatriz de Lima Silva
Titular: Simone Áurea da Silva
Suplente: Allan Rafael de Araújo Clemente

XI - Representantes das Escolas Particulares
Titular: José Arimatéia da Silva
Suplente: Lafaete Mariano da Silva
Titular: Geruza Souza Lima
Suplente: Áurea Marcia Moura dos Santos

XII - Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Antônio Heleno da Silva
Suplente: Wilson Mendes

Art. 2º A vigência do mandato dos conselheiros será de acordo com o Art.10 da Lei Municipal Nº 1.612/2018 de 21 de junho de 2018.
Art. 3º A presente Portaria altera o nome do segmento representado no item (I) do Artigo 1º da Portaria Nº 046/2023.
Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 10 de novembro de 2023.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:36A8D577

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 143/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2, o SR. SEVERINO RODRIGUES DE LIMA, inscrito no CPF: 515.503.344-68, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir do dia 10/11/2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 10 de novembro de 2023.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:453A605D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº144/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2, conforme Lei Complementar n° 02/2017, Símbolo T-ASTC2, o SR. GIOVANNY RAMOS TAVARES, inscrito no CPF: 112.721.684-84, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com efeitos a partir do dia 10/11/2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 10 de novembro de 2023.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:2CFD9D4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 004/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: *Aquisição de equipamentos e materiais permanentes odontológicos, em atenção à Emenda Parlamentar de proposta n. 11504.633000/1230-01 – FNS/MS, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém – PE, tudo em conformidade com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital***.** Valor Estimado: **R$ 166.956,89 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos).** Recebimento de Propostas a partir: 30/10/2023, às 08h (oito horas). **Data da sessão:27 de novembro de 2023. Horário:09h30min (horário de Brasília). Local:**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Manoel Barbosa, nº 03, Nova Tracunhaém, Tracunhaém-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, pelo site: http://www.tracunhaem.pe.gov.br/index.php/avisos-licitacao-e-dispensa, presencialmente no mesmo endereço da Comissão e pelo Fone: (81) 3646-1221, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, por e-mail: tracunhaem.cpl@gmail.com.

Tracunhaém/PE, 09 de novembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO PATRÍCIO DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:0DCF76F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 023/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 012/2023, referente a aquisição de Medicamento de Farmácia e Material Penso Atenção Básica para Atendimento as Demandas do Centro de Assistência Farmacêutica do Município e das Unidades de Saúde da Família no atendimento à população no Município de Triunfo - PE, resolve **ADJUDICAR** o referido processo em favor das empresas **VIRGINIA ISABELLE SANTANA LUCENA FREIRE** CNPJ n° 32.386.986/0001-76, valor global de R$ 42.220,00, **DROGAFONTE LTDA** CNPJ n° 08.778.201/0001-26 valor global de R$ 40.745,00, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** CNPJ n° 25.279.552/0001-01, valor global de R$ 4.045,00, **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA** CNPJ n° 08.674.752/0001-40 , valor global de R$ 9.500,00, **PHARMAPLUS LTDA** CNPJ n° 03.817.043/0001-52, valor global de R$ 9.940,00, **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** CNPJ n° 12.418.191/0001-95 valor global de R$ 5.654,00, **NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ n° 15.218.561/0001-39, valor global de R$ 1.115,00, **DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI** CNPJ n° 16.970.999/0001-31, valor global de R$ 5.400,00, **J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n° 07.187.827/0001-03, valor global de R$ 4.900,00. Consequente cientificado o vencedor, para prestação do serviço ora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua o artigo 6° inciso VIII c/c com artigo 45 do Decreto Federal n° 10.024/2019.

Triunfo, 10 de Novembro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:FA64D94D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 012/2023
O Secretário de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 023/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 012/2023, referente a aquisição de Medicamento de Farmácia e Material Penso Atenção Básica para Atendimento as Demandas do Centro de Assistência Farmacêutica do Município e das Unidades de Saúde da Família no atendimento à população no Município de Triunfo - PE, em favor das empresas **VIRGINIA ISABELLE SANTANA LUCENA FREIRE** CNPJ n° 32.386.986/0001-76, valor global de R$ 42.220,00, **DROGAFONTE LTDA** CNPJ n° 08.778.201/0001-26 valor global de R$ 40.745,00, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** CNPJ n° 25.279.552/0001-01, valor global de R$ 4.045,00, **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA** CNPJ n° 08.674.752/0001-40 , valor global de R$ 9.500,00, **PHARMAPLUS LTDA** CNPJ n° 03.817.043/0001-52, valor global de R$ 9.940,00, **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** CNPJ n° 12.418.191/0001-95 valor global de R$ 5.654,00, **NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ n° 15.218.561/0001-39, valor global de R$ 1.115,00, **DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI** CNPJ n° 16.970.999/0001-31, valor global de R$ 5.400,00, **J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n° 07.187.827/0001-03, valor global de R$ 4.900,00. Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 10 de Novembro de 2023.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:33CE6B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O gestor**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 052/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMT / Nº 013/2023, objetivando a aquisição de conjunto astucia recursos terapêuticos para atender as necessidades das escolas da rede de educação do município de Triunfo/PE, em favor da aquisição de conjunto astucia recursos terapêuticos para atender as necessidades das escolas da rede de educação do município de Triunfo/PE. Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 07 de Novembro de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:6205FD1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO N.07/2022 PMT

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO PRIMEIIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA
CONTRATO 009/2022
PROCESSO 007/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA

CONTRATADA: ALX EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede à R José Carneiro, S/N – Centro - Chã Preta/AL – CEP 57.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.631.058/0001-52.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de pavimentação em diversas ruas do município Tupanatinga/PE, conforme projeto e planilhas adjudicadas.

DO PRAZO
O contrato inicialmente pactuado em 11/11/2022 vencendo-se no dia 20/04/2023, fica prorrogado por 160 (cento e sessenta) dias, vencendo-se no dia 27/09/2023, tudo acordo com o que preceitua o no art. 57, §1 Inciso III, da lei federal 8.666/93 de junho de 1993 alterações posteriores

Todas as demais cláusulas não objeto de modificação continuam em vigor.

DATA: 20 de abril de 2023.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:F5C66B50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO N.08/2022 FMST

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 024/2022
PROCESSO 008/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ALX EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede à R José Carneiro, S/N – Centro - Chã Preta/AL – CEP 57.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.631.058/0001-52.

OBJETO: Contrato tem por objetivo a Manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de prédios e logradouros públicos da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE

DO PRAZO
O contrato inicialmente pactuado datado de 11/08/2022, vencendo-se no dia 11/08/2023, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se no dia 11/08/2024, de acordo com o que preceitua o no art. 57, Inciso II, da lei federal 8.666/93 de junho de 1993 alterações posteriores.

DATA: 11 de agosto de 2023.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:FC37D2C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO N.08/2022 PMT

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA

CONTRATO 004/2022

PROCESSO 008/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA

CONTRATADA: ALX EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede à R José Carneiro, S/N – Centro - Chã Preta/AL – CEP 57.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.631.058/0001-52.

OBJETO: Contrato tem por objetivo a Manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de prédios e logradouros públicos da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE

DO PRAZO

O contrato inicialmente pactuado datado de 11/08/2022, vencendo-se no dia 11/08/2023, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se no dia 11/08/2024, de acordo com o que preceitua o no art. 57, Inciso II, da lei federal 8.666/93 de junho de 1993 alterações posteriores.

DATA: 11 de agosto de 2023.

RITA FELIX DA SILVA
- Secretária Municipal de Finanças -
Contratante

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:D3EF4DBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO N.08/2022 FMET

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA

CONTRATO 028/2022

PROCESSO 008/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ALX EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede à R José Carneiro, S/N – Centro - Chã Preta/AL – CEP 57.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.631.058/0001-52.

OBJETO: Contrato tem por objetivo a Manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de prédios e logradouros públicos da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE

DO PRAZO

O contrato inicialmente pactuado datado de 11/08/2022, vencendo-se no dia 11/08/2023, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se no dia 11/08/2024, de acordo com o que preceitua o no art. 57, Inciso II, da lei federal 8.666/93 de junho de 1993 alterações posteriores.

DATA: 11 de agosto de 2023.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
- Secretário Municipal de Educação -
Gestor

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:D7DB6726

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO N.18/2021 PMT

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA

CONTRATO 013/2021

PROCESSO 018/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA

CONTRATADA: JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI, estabelecida na Praça José Luiz da Silveira Barros, 20 – Centro – Maraial/PE CEP.: 55.405-00, inscrita no CNPJ sob o nº 21.921.643/0001-48.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza urbana no município de Tupanatinga/PE.

DO PRAZO

O contrato inicialmente pactuado com datado de 09/09/2021 vencendo-se no dia 09/09/2022, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se no dia 09/09/2023, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se no dia 09/09/2024 tudo acordo com o que preceitua o no art. 57, Inciso II, da lei federal 8.666/93 de junho de 1993 alterações posteriores.

Todas as demais cláusulas não objeto de modificação continuam em vigor.

DATA: 08 de setembro de 2023.

RITA FELIX DA SILVA
- Secretária Municipal de Finanças -

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:E328742E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO N.023/2020 FMAS

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO 004/2020

PROCESSO 023/2020

TOMADA DE PREÇOS. 004/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: INGRED TATTYANA DE LIMA, CNPJ 27.023.891/0001-58, com sede na RUA MACEIO, N°10 – bairro BOA VISTA CEP.: 55.292-550 – GARANHUNS/PE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços Contábil Especializada em Contabilidade Pública para atender as demandas dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Assistência da Criança e do Adolescente e da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, estabelecendo normas gerais e especificas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços em suas diversas secretarias

DO PRAZO

O contrato inicialmente pactuado no dia 05/10/2020 vencendo-se no dia 05/10/2021, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se no dia 05/10/2022, ficando prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se no dia 05/10/2023, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se no dia 05/10/2024, tudo acordo com o que preceitua o no art. 57, inciso II da lei federal 8.666/93 de junho de 1993 alterações posteriores.

Todas as demais cláusulas não objeto de modificação continuam em vigor.

DATA: 05 de outubro de 2023.

MEYRIELLY SUAMMY SILVA SANTOS
- Secretária de Assistência Social -

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:EFD604F9

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUPANATINGA
PROCESSO N.23/2020 FMDC

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO 025/2020

PROCESSO 023/2020

TOMADA DE PREÇOS. 004/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUNDECA.

CONTRATADA: INGRED TATTYANA DE LIMA, CNPJ 27.023.891/0001-58, com sede na RUA MACEIO, N°10 – bairro BOA VISTA CEP.: 55.292-550 – GARANHUNS/PE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços Contábil Especializada em Contabilidade Pública para atender as demandas dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Assistência da Criança e do Adolescente e da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, estabelecendo normas gerais e especificas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços em suas diversas secretarias

DO PRAZO

O contrato inicialmente pactuado no dia 05/10/2020 vencendo-se no dia 05/10/2021, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se no dia 05/10/2022, ficando prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se no dia 05/10/2023, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se no dia 05/10/2024, tudo acordo com o que preceitua o no art. 57, inciso II da lei federal 8.666/93 de junho de 1993 alterações posteriores.

Todas as demais cláusulas não objeto de modificação continuam em vigor.

DATA: 05 de outubro de 2023.

EDILMA ALVES DE SOUZA SILVA
- Gestora do Fundo -

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:4698FB76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO N.23/2020 FMST

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO 018/2020

PROCESSO 023/2020

TOMADA DE PREÇOS. 004/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPANATINGA.

CONTRATADA: INGRED TATTYANA DE LIMA, CNPJ 27.023.891/0001-58, com sede na RUA MACEIO, N°10 – bairro BOA VISTA CEP.: 55.292-550 – GARANHUNS/PE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços Contábil Especializada em Contabilidade Pública para atender as demandas dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Assistência da Criança e do Adolescente e da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, estabelecendo normas gerais e especificas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços em suas diversas secretarias

DO PRAZO

O contrato inicialmente pactuado no dia 05/10/2020 vencendo-se no dia 05/10/2021, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se no dia 05/10/2022, ficando prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se no dia 05/10/2023, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se

no dia 05/10/2024, tudo acordo com o que preceitua o no art. 57, inciso II da lei federal 8.666/93 de junho de 1993 alterações posteriores.

Todas as demais cláusulas não objeto de modificação continuam em vigor.

DATA: 05 de outubro de 2023.

EDILMA ALVES DE SOUZA SILVA
- Secretária Municipal de Saúde -

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:3309693C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.020/2022 PMT

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO 08/2022
PROCESSO 020/2022
INEXIGIBILIDADE 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA

CONTRATADA FRANÇA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ nº 26.469.032/0001-24, sediada na Rua Guimarães Peixoto, nº 75, sala 2206/2207, Empresarial One Way, CEP 52.051-200, Recife/PE **.**

OBJETO: O contrato inicialmente pactuado com data de 10/11/2022 com vigência até 10/11/2023 fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo no dia 10/11/2024, conforme art 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Tupanatinga, 09 de novembro de 2023.

RITA FELIX DA SILVA
- Secretária Municipal de Finanças -
Contratante

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:F92BDDF5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.23/2020 PMT

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO 024/2020
PROCESSO 023/2020
TOMADA DE PREÇOS. 004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA

CONTRATADA: INGRED TATTYANA DE LIMA, CNPJ 27.023.891/0001-58, com sede na RUA MACEIO, N°10 – bairro BOA VISTA CEP.: 55.292-550 – GARANHUNS/PE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços Contábil Especializada em Contabilidade Pública para atender as demandas dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Assistência da Criança e do Adolescente e da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, estabelecendo normas gerais e especificas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços em suas diversas secretarias

DO PRAZO

. O contrato inicialmente pactuado no dia 05/10/2020 vencendo-se no dia 05/10/2021, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se no dia 05/10/2022, ficando prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se no dia 05/10/2023, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se no dia 05/10/2024, tudo acordo com o que preceitua o no art. 57, inciso II da lei federal 8.666/93 de junho de 1993 alterações posteriores.

Todas as demais cláusulas não objeto de modificação continuam em vigor.

DATA: 05 de outubro de 2023.

RITA FELIX DA SILVA
- Secretária de Finanças -

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:580B8D9B

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 033, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA IPRETU Nº 033/2023

A Diretora Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU.**

Considerando a necessidade de ajuste indicado na Decisão Monocrática exarada nos autos do Processo no2324290-5, que tramitou no TCE/PE.

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder, Aposentadoria por Idade, na forma da redação anterior a alteração dada pela EC 103/2019 do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, por ter cumprido os requisitos à concessão do benefício antes do advento da Lei Complementar Municipal no 570/22, c/c art. 15, da Lei Municipal nº 247/2005, ao servidor **MAURO JORGE DE SOUZA**, Agente de Desenvolvimento Rural, Nível 5, matrícula nº 0001213, inscrito no CPF nº 136.222.264-04 e portador do RG nº 11.334.374 SDS/PE, lotado na Secretaria de Transporte.

Art. 2º. Os proventos serão proporcionais, e sem paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º. Seus proventos equivalerão à proporção de 17/35 (dezessete, trinta e cinco avos), aplicada sobre a média das 80% maiores remunerações de contribuição, não podendo ser inferior ao salário-mínimo nacional.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria IPRETU no 026/2023**.**

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023, data concessão originária da aposentadoria.

Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES
Diretora Presidente do IPRETU

Tupanatinga/PE, 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:F64458B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO N.023/2020 FME

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO 005/2020

PROCESSO 023/2020

TOMADA DE PREÇOS. 004/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: INGRED TATTYANA DE LIMA, CNPJ 27.023.891/0001-58, com sede na RUA MACEIO, N°10 – bairro BOA VISTA CEP.: 55.292-550 – GARANHUNS/PE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços Contábil Especializada em Contabilidade Pública para atender as demandas dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Assistência da Criança e do Adolescente e da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, estabelecendo normas gerais e especificas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços em suas diversas secretarias

DO PRAZO

O contrato inicialmente pactuado no dia 05/10/2020 vencendo-se no dia 05/10/2021, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se no dia 05/10/2022, ficando prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se no dia 05/10/2023, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se no dia 05/10/2024, tudo acordo com o que preceitua o no art. 57, inciso II da lei federal 8.666/93 de junho de 1993 alterações posteriores.

Todas as demais cláusulas não objeto de modificação continuam em vigor.

DATA: 05 de outubro de 2023.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
- Secretário de Educação -

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:1B6D7CD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Processo nº 083/2023PMV. CPL. Tomada de Preços nº 011/2023. Licitantes Habilitadas: TCS Empreendimentos Ltda - EPP, CNPJ: 47.972.147/0001-07; HPS Construtora Ltda - EPP, CNPJ: 20.520.477/0001-05; Rio Branco Construtora Ltda - EPP, CNPJ: 02.951.249/0001-08; Polyefe Construções, Limpeza e Conservação Ltda - EPP, CNPJ: 08.438.654/0001-03; RM Engenharia Ltda - EPP, CNPJ: 43.327.581/0001-83; Cabral Construções e Locações Ltda - EPP, CNPJ: 29.505.771/0001-12; Cavalcanti, Andrade e Alcântara Construtora Ltda - EPP, CNPJ: 42.876.135/0001-65. Licitantes Inabilitadas: L 3 Empreendimentos Ltda - ME, CNPJ: 36.375.081/0001-51, porque descumpriu o subitem 8.1.3.2.1.1. do edital; JRV Engenharia Ltda - EPP, CNPJ: 24.486.271/0001-67, porque descumpriu os subitens 8.8. e 8.1.3.2.1.2. do edital. Data e local da sessão de abertura e julgamento das propostas de preços: 21/11/2023, às 9h, na Prefeitura.

Vertentes, 10 de novembro de 2023

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:DC142B16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 060/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

O MUNÍCIPIO DE VICÊNCIA-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 060/2023 – Pregão Eletrônico nº 017/2023, cujoobjetoé Registro de Preços para: Aquisição parcelada de Equipamentos de Informática, destinado a atender as necessidades do Município de Vicência/PE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP
CNPJ nº.34.770.156/0001-73.
Item: 14.
Valor total: R$ 5.747,24 (cinco mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

2 - I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME
CNPJ nº.17.184.211/0001-24.
Itens: 5 e 7.
Valor total: R$ 17.757,70 (dezessete mil e setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

3 - IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ nº.20.081.724/0001-14.
Item: 4.
Valor total: R$12.330,00 (doze mil e trezentos e trinta reais).

5 - BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ nº.15.316.424/0001-37.
Item: 2.
Valor total: R$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

6 - OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI-ME
CNPJ nº.05.372.103/0001-04.
Item: 3.
Valor total: R$1.949,87 (um mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

7 - CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº.47.872.424/0001-00.
Item: 11.
Valor total: R$2.946,30 (dois mil e novecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

8 - AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ nº.40.143.803/0001-10.
Itens: 06 e 19.
Valor total: R$16.670,00 (dezesseis mil e seiscentos e setenta reais).

9 - LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ nº.52.504.817/0001-09.
Itens: 12, 13 e 20.
Valor total: R$10.453,27 (dez mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).

10 - R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
CNPJ nº.18.296.153/0001-93.
Itens: 1, 8, 10, 16 e 17.
Valor total: R$36.745,00 (trinta e seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais).

11 - AB INDUSTRIA E COMERCIO
CNPJ nº.49.054.672/0001-79.
Itens: 9.

Valor total: R$3.079,70 (três mil e setenta e nove reais e setenta centavos).

Itens cancelados:15 e 18

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pela Secretária de Educação e Esportes.

Vicência/PE, 10 de novembro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:281799CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DOS CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. Compra. Cujo objeto: Constitui objeto desta licitação a Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de Fórmulas Especiais – Suplementos Nutricionais, itens desertos e fracassados atrelado ao PL 037/2022 E PE 031/2022 e itens novos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, objetivando o abastecimento da rede municipal de saúde no tocante ao Centro de Abastecimento Farmacêutico, conforme constante no termo de referência. Dotação: Despesa: 204 – 3.38002.10.306.927.2.48.0.339032 Unidade orçamentária: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de recurso: 500002 - MSC - 1.500.1002 Ação: 2.48 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO. **CONTRATO Nº 169/2023.** Contratado: BIOLIFE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 30.008.165/0001-70. Valor *R$ 92.868,70 (noventa e dois mil e oitocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).* Vigência: 08/11/2023 à 07/11/2024 e **CONTRATO Nº 170/2023.** Contratado: HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 27.657.870/0001-94. Valor *R$ 52.717,67 (cinquenta e dois mil e setecentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos).* Vigência: 08/11/2023 à 07/11/2024.

Vitória de Santo Antão, 08 de novembro de 2023

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:37F921D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. Compra. Cujo objeto: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento parcelado de Materiais Médicos Hospitalares – MMH, itens desertos atrelado ao PL 005/2023 e PE 002/2023 e itens novos, visando o atendimento das Demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. Dotação: DESPESA: 87 – 3.38002.10.301.903.2.16.0.339030 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FONTE DE RECURSO: 600 – MSC – 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AÇÃO: 2.16 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE. DESPESA: 120 – 3.38002.10.302.906.2.20.0.339030 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FONTE DE RECURSO: 600 – MSC – 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AÇÃO: 2.20 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. **Contratado:** CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 10.978.106/0001-18, pelo valor de R$ *18.845,00 (dezoito mil e oitocentos e quarenta e cinco reais*). Vigência: de 08/11/2023 à 07/11/2024.

Vitória de Santo Antão, 08 de novembro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:9FA9F9C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que realizará Licitação Pública e disponibilizará informações no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, identificado como BB Licitação Nº [1027300]. Início acolhimento de propostas 13/11/2023-08:00hs, Abertura das propostas 28/11/2023-09:00hs, Disputa 28/11/2023-10:00hs. Objeto: a Formação de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição, sob demanda, de fardamentos e EPIS destinados aos servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - 192, do município da Vitória de Santo Antão, para um período de 12 meses, de acordo com as especificações e valores contidos neste termo de referência. Valor global máximo aceitável de *R$ 59.586,70* (cinquenta e nove mil e quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos). Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no site: https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao, no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, no e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, qualquer horário, pelo telefone (81) 9.9518-0389 e no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 10 de novembro de 2023.

MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS.
Pregoeira do FMS.

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:F9B12072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 171/2023

Pregão Eletrônico Nº 063/2023; **Processo Licitatório** Nº 094/2023; **OBJETO**: Registro de preços tem como objeto fornecimento parcelado de material de limpeza, descartáveis, apoio de uso pessoal e primeiros socorros para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Educação (Creches) e demais Secretarias da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão – PE. **Empresa:** MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA, **CNPJ** nº 50.424.465/0001-48. **Valor Total da Ata:** R$ 302.870,04. (trezentos e dois mil, oitocentos e setenta reais e quatro centavos); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, quarta-feira, 8 de novembro de 2023

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:A752E9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – ADESÃO DE ATA Nº 003/2023

Reconheço e ratifico o **Termo de Adesão de Ata de nº 003/2023 - PMV**, proveniente **da Ata de Registro de Preço nº 01/2023, do Pregão Eletrônico nº 02/2023 - SEMURB da Prefeitura Municipal de Mossoró** que tem como **objeto:** Registro de Preços para eventual e futura realização da despesa destinada a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de produção, restauração de estruturas, adereçamentos de elementos decorativos, montagem, instalação e ornamentação e iluminação natalina, incluso todos os custos de produção montagem e desmontagem das estruturas para atender a necessidade da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa do Município de Vitória de Santo Antão/PE. **Empresa: CASTRO & ROCHA LTDA**, CNPJ Nº 32.185.141/0001-12, localizada na Rua Dom Nivaldo Monte, nº 343– Emaus – Parnamirim/RN– CEP 59.149-070.**Valor Global:** R$ 1.112.193,74 (um milhão e cento e doze mil e cento e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).

Vitória de Santo Antão, 10 de novembro de 2023.

DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretaria Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:E8ECB9BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023
ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
O Pregoeiro do Município de Xexéu/PE, vem por meio deste termo, NOTIFICAR E CONVOCAR, os representantes das Empresas vencedoras do **Pregão Eletrônico nº 0012/2023**, a seguir descritas: ***UNA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ N° 33.204.941/0001-04 e MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA - CNPJ N° 41.343.897/0001-33,*** para comparecer junto ao Setor de Licitação da PMX, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, CEP: 55.555-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do item 14.1 do Edital, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas no item 15 do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes.
As empresas que não forem sediadas no Município de Xexéu podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o **cpl@xexeu.pe.gov.br**, no prazo estipulado, no sub item 14.1 do edital.

Xexéu/PE, 10 de Novembro de 2023.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:4EC5748F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°91/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 44.688,20 (Quarenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

17101	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8034	GESTÃO DA POLÍTICA DE INFORMÁTICA MUNICIPAL	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.019,20
17301	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO**	
8501	DIREÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO INSTITUTO DO PREVPAULISTA - PLANO FINANCEIRO	
44905200 - 18020000	Equipamentos e Material Permanente	14.669,00
Total Geral:		**44.688,20**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

14101	**PROCURADORIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2125	AÇÕES DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO	
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	12.500,00
16101	**SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2022	ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DO MUNICÍPIO	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.269,20
17301	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO**	
2505	GESTÃO SOCIAL DO PREVIPAULISTA	
33903000 - 18020000	Material de Consumo	950,00
33903500 - 18020000	Serviços de Consultoria	5.000,00
33903900 - 18020000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.310,00
44905200 - 18020000	Equipamentos e Material Permanente	1.920,00
7501	IMPLANTAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO PREVIPAULISTA	
44905100 - 18020000	Obras e Instalações	5.489,00
25101	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2129	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS	
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.250,00
Total Geral:		**44.688,20**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 30 de agosto de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:C3B297B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°93/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 103.325,00 (Cento e três mil e trezentos e vinte e cinco reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

17101	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8034	GESTÃO DA POLÍTICA DE INFORMÁTICA MUNICIPAL	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	73.325,00
17301	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO**	
8501	DIREÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO INSTITUTO DO PREVPAULISTA - PLANO FINANCEIRO	
44905200 - 18020000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
23102	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8106	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	20.000,00
Total Geral:		**103.325,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

17301	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO**	
8501	DIREÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO INSTITUTO DO PREVPAULISTA - PLANO FINANCEIRO	
33903600 - 18020000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
22101	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2108	GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.550,00
23102	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4313	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DO SUAS	
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	20.000,00
26101	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
33903900 - 15010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.775,00
Total Geral:		**103.325,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 06 de setembro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:3B1BFCCF

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO PRINEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2021.

Celebrado entre o Estado de Pernambuco, através da Polícia Militar com o Município do Paulista/PE. Objeto: Reforço nas ações de defesa social.
Vigência: 18/10/2023 a 18/10/2025. Valor total para os 24 meses: R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:F4F9D139

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°102/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

27101	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4067	SERVIÇO DE CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	8.600,00
Total Geral:		**8.600,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

27101	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
3022	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CIRCULAÇÃO E DO SISTEMA DE TRANSPORTE MUNICIPAL DE PASSAGEIROS	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	8.600,00
Total Geral:		**8.600,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 20 de setembro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:91893366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº6213/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 506/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob os números e 6213/2023 formulado pela servidora **ANA PAULA SANTANA DE OLIVEIRA**, matrícula **nº11.304**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 506/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 23 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:A3938AE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5049/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 544/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5049/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **NADJA SUZANNE DA SILVA,** matrícula funcional **n° 12923,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 544/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:AFD752DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7004/2023-PARECER SECAD/JUR N°543/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência tombado sob o número 7004/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **JURANDIR PEREIRA DE LIMA**, Matrícula **3576** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 543/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista 08 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:283A6822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº6699/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 523/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob os números e 6699/2023 formulado pela servidora **NADIR RIBEIRO MARINHO**, matrícula **nº10.384**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 523/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 26 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:80DA114F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4735/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 517/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4735/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **ANDRÉA VIRGÍNIA DOS SANTOS GOMES,** matrícula funcional **n° 14.051,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 517/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 24 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:9D5F2729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5050/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 508/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5050/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **MARCIA LUIZA DA SILVA,** matrícula funcional **n° 12905,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 508/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 20 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:7CF18B6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6096/2023 - PARECER SECAD/JUR Nº502/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de afastamento para Curso de Pós-Graduação (Mestrado), tombado sob o número 6096/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **ANA KARINA SANTIAGO DE SIQUEIRA**, Matrícula 15.072, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 502/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 18 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:E985877E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6096/2023 - PARECER SECAD/JUR Nº507/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de afastamento para **CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, MATEMÁTICA E TECNOLOGIA**, tombado sob o número 6096/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **MARCILIA ELANE DO NASCIMENTO PONTES**, Matrícula 14.520, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 507/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 20 de outubro de 2023

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:04769327

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS, CNPJ: 11.286.341/0001-91, através do Prefeito do Município o Senhor **LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA**, convoca pelo presente edital, candidatos por ordem de classificação dos aprovados na Seleção Pública para provimento de Cargos Efetivos, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Águas Belas para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** da seleção pública para o provimento de cargos efetivos, do edital nº 001/2023, publicado em 21 de junho de 2023**,** de acordo com a **Decreto de Homologação nº 046/2023 de 10 de novembro de 2023,** nos termos do Edital do resultado da Seleção Publica para o provimento de cargos efetivos, do Fundo Municipal de Saúde, para o preenchimento de vagas.

CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas a apresentação de documentação para o(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições.

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA DE CARGO EFETIVO

O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá (ão) comparecer a Prefeitura Municipal de Águas Belas, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – nesta cidade, no período de **13/11 a 13/12/2023, das 08:00h às 12:00h.**

DO NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO

Implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito ao cargo para qual o candidato foi habilitado, os candidatos que não comparecerem ao ato de assinatura do termo de interesse na vaga de cargo efetivo.

DA ENTREGA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A relação de documentos que deverá ser entregue encontra-se disponível no ANEXO II deste edital de convocação.

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2023
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – UBS AIRTON DIORGINES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	NOMES	Nº INCRIÇÃO	NOTAS
1°	LUCIO JOSE DOS SANTOS	1	27,00

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – UBS ALAN ROBERTO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	NOMES	Nº INCRIÇÃO	NOTAS
1°	PEDRO FELIPE DE CARVALHO OLIVEIRA	844	27,00

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – UBS CAMPO GRANDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	NOMES	Nº INCRIÇÃO	NOTAS
1°	MARIA JANAINA TENORIO MARINHO	915	26,00

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – UBS CLÉCIO XAVIER – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	NOMES	Nº INCRIÇÃO	NOTAS
1°	MARIA PAULA DE SOUZA PEREIRA	76	26,00

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – UBS CURRAL NOVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	NOMES	Nº INCRIÇÃO	NOTAS
1°	ROBSON ADENOR SANTOS	562	27,00

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – UBS DONA LINDÚ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	NOMES	Nº INCRIÇÃO	NOTAS
1°	ALDIANA DOS SANTOS LINS ALVES	874	24,00

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – UBS DONA LINDÚ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PCD

Nº	NOMES	Nº INCRIÇÃO	NOTAS
1°	BARBARA MARTINS DO NASCIMENTO	885	24,00

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – UBS MANOEL SANTOS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	NOMES	Nº INCRIÇÃO	NOTAS
1°	JOAO UELITON BORREGO DE OLIVEIRA	241	24,00

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – UBS MARIA ELIZANGELA CLEMENTE DA SILVA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	NOMES	Nº INCRIÇÃO	NOTAS
1°	JOSE RENATO LIMA DOS SANTOS	622	25,00
2°	MIRIAN MARTINS LIRA	596	22,00

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – UBS NAHOR GUEIROS – LAGOA DO BARRO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	NOMES	Nº INCRIÇÃO	NOTAS
1°	RICARDO ALEXANDRE UBIRAJARA DOS SANTOS	570	26,00

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – UBS ZILDA ARNS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	NOMES	Nº INCRIÇÃO	NOTAS
1°	ANDERSON AZEVEDO LIMA	631	28,00

ANEXO II
SELEÇÃO PÚBLICA N.º 001/2023
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

DA ENTREGA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
Os candidatos relacionados no Anexo I do Edital de Convocação 01/2023, após receberem a convocação, deverão comparecer ao departamento Pessoal, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – nesta cidade, no período de **13/11 a 13/12/2023, das 08:00h às 12:00h**, a partir da data de publicação deste edital, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, para *apresentação das seguintes documentações:*
Documentos necessários:

( ) Original e cópia Cédula de Identidade;
( ) Original e cópia Carteira de Trabalho;
( ) Original e cópia CPF;
( ) Original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento ou divórcio;
( ) Original e cópia Título Eleitoral c/ comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turnos);
( ) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais;
( ) Original e cópia Reservista (se do sexo masculino);
( ) Original e cópia PIS/PASEP (se tiver);
( ) 3 Fotografia 3x4 (três por quatro atual);
( ) Atestado de aptidão física e mental;
( ) Original e cópia da Formação Educacional (ficha 19 e/ou Diploma de graduação e/ou especialização);
( ) Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
( ) Declaração de bens, na forma da lei n° 8.429, de 20 de novembro de 1992;
( ) Declaração de Cargos e/ou Empregos Públicos; ou declaração de que não tem vínculo empregatício com órgão Público;
( ) Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos 5 anos;
( ) Original e Cópia Comprovante de residência;
( ) Número de Telefone e E-mail;
( ) Original e cópia CPF do conjugue (se for casado (a)).

Os candidatos acima relacionados deverão comparecer ao Departamento Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – nesta cidade, no prazo previsto no Edital e no Decreto de Homologação, munido da documentação exigida. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai presente edital publicado nos locais de costume. E para constar Eu, Fabio Felix Cabral, Secretário de Planejamento e Gestão fiz digitar, subscrevi e público.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2023.

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Felix Cabral
Código Identificador:EB4B228C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA OS EDITAIS 002 E 003/2023 DA LCP Nº 195/2022 EM ALTINHO-PE

Cumprido o prazo recursal e tendo sido interposto 02 (dois) recursos ao resultado preliminar das seleções das propostas apresentadas para o Edital 003/2023 da LCP nº 195/2022 em Altinho-PE, publica-se o resultado final das seleções para os editais nº 002 e 003/2023.

Edital 002/2023 de Formação/Qualificação para o Audiovisual:

Nº	Proponente	CPF	Classificação
01	Edeilton Rodrigues de Oliveira	110.295.324-51	APROVADO
02	Alesson Vinícius dos Santos	103.802.334-36	APROVADO
03	José Gleyson da Silva	118.255.114-97	APROVADO

Edital 003/2023 de Premiação às demais linguagens culturais:

Nº	Proposta	CPF nº	Classificação
01	Antônio Airton de Barros	214.051.664-87	APROVADO
02	Hugo Silva	122.330.534-19	APROVADO
03	José Nivaldo da Silva	816.950.474-00	APROVADO
04	Severino dos Ramos Santos	749.899.444-53	APROVADO
05	Josefa Maria Azevedo dos Santos	060.974.174-89	APROVADO
06	Cláucio Gomes Pereira Filho	708.834.284-74	APROVADO
07	SAIJA – Associação de Assistência à Infância e a Juventude de Altinho	09.701.608/0001-18	APROVADO
08	Elza Cristina da Silva	731.461.534-91	APROVADO
09	Maria das Graças de Melo	972.328.664-53	APROVADO
10	Maria das Graças Félix Costa de Oliveira	113.244.144-72	APROVADO
11	Willamy Renato de Souza Silva	112.263.984-80	APROVADO
12	Émerson Silva Alves de Holanda	093.630.804-47	APROVADO
13	José Ferreira Diniz	811.508.814-53	APROVADO
14	Otacílio Antônio de Oliveira	331.404.304-00	APROVADO
15	Maria Aparecida de Paula Santos	774.984.174-91	APROVADO
16	Maria de Fátima Azevedo da Silva	010.950.574-30	APROVADO
17	Maria das Graças Bezerra	305.582.554-34	APROVADO
18	Edmilson Eugênio Matias	012.468.438-62	APROVADO
19	Josefa Cordeiro da Silva	328.397.314-87	APROVADO
20	Amaro João Bezerra	434.722.904-63	APROVADO
21	Maria José do Nascimento	053.341.084-32	APROVADO
22	Soriano Manoel da Silva	073.226.364-65	APROVADO
23	Caio Vinícius Soares Rodrigues da Silva	115.529.034-86	DESAPROVADO
24	João Ferreira de Moura Morais	071.761.844-70	DESAPROVADO
25	Jacilene Maria da Silva	207.560.147-00	DESAPROVADO

Ficou decidido que o saldo remanescente dos recursos destinados a formação/ qualificação do edital n° 002/2023 e às demais áreas culturais previstas no Edital nº 003/2023 serão remanejados para outras ações culturais a serem desenvolvidas a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

O resultado final será encaminhado para a Secretaria de Administração para que seja dada ampla publicidade do resultado final. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente Ata, que vai assinada por esta comissão de acompanhamento da LPG e o secretário de cultura.

Altinho - PE, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON DA SILVA
Presidente da Comissão

SIDRAILDA RUTIALE DE OLIVEIRA GOMES
Membro da Comissão

LUCIANO CÉZAR RODRIGUES
Membro da Comissão

EDSON FERREIRA DE ALENCAR
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:077AE2DA

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA O EDITAL 001/2023 DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE ALTINHO.

Em conformidade com o estabelecido no Edital nº 001/2023 para seleção de propostas de produção audiovisual, previstas no inciso I do Art. 6º da LCP 195/2022, publica-se o resultado final da seleção:
Vídeos de Curta Duração (5 a 15 min.):

Nº	Proposta/Proponente	CPF nº	Pontuação
01	Hilvegildo Joaquim de Santana	367.934.424-49	116
02	Petrônio Robson de Amorim Júnior	106.246.644-65	114
03	Wiliarly Raiany de Souza Silva	107.274.534-83	111

04	Victor Michel Guinho Alves Ferreira	125.488.594-36	110
05	Luciano Bernardino da Silva	102.221.214-16	108
06	Ednaldo Cabral de Arruda	007.423.794-26	102
07	Ediorge José Oliveira de Almeida	033.182.284-94	101
08	Eliabe da Silva	092.174.404-85	98
09	Julio Gomes das Neves	156.542.138-81	97
10	Ronaldo José da Silva	061.435.264-94	96
11	Valdeci Soares da Silva	014.516.374-11	94
12	Roberval Azevedo da Silva	811.513.064-87	91
13	José Alexandro da Silva	038.630.194-82	90
14	Leonedas Claudio da Silva	021.648.824-90	89
15	Suedilson André de Melo Alves	993.101.984-00	89
16	Marcílio Bezerra Duarte	073.631.274-92	89
17	Romildo Conegundes dos Santos	084.949.594-68	86
18	José Wellington da Silva Santos	071.743.764-79	86
19	Reginaldo Dias do Nascimento Silva	086.003.319-86	86
20	Marcelo José da Silva	014.992.194-23	86
21	Juarez Gomes da Silva	010.937.794-03	85
22	Luana da Silva Soares	111.674.034-60	84
23	Edmilson Carlos da Silva	091.345.864-31	84
24	Tiago Genival Pedro da Silva	133.571.594-06	83
25	Edmar Júnio Ferreira da Silva	105.569.114-66	80
26	Betânia Ribeiro Costa	509.221.904-10	79
27	Edileusa Ferreira de Sobral	600.770.004-63	62
28	Joseilton Caetano Beserra	009.334.274-84	60
29			
30			

Não houveram propostas desclassificadas, pois todos os projetos atingiram o mínimo de sessenta (60) pontos conforme o previsto no Edital n°001/2023. Uma vez que as propostas apresentadas para editais foram todas contempladas, não se fez necessária a aplicação de percentuais de indução e cotas conforme determina a regulamentação da LCP nº 195/2022. O saldo remanescente será remanejado para outras ações de produção audiovisual a critério da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

O resultado final será encaminhado para a Secretaria de Administração para que seja dada ampla publicidade do resultado final. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente Ata, que vai assinada por esta Comissão Avaliadora de Pareceristas e o Secretário de Cultura.

Altinho - PE, 08 de novembro de 2023.

ADRIANO AMARO DA SILVA
Parecerista

VICENTE LOPES DA SILVA
Parecerista

JOSÉ CARLOS FILHO
Parecerista

EDSON FERREIRA DE ALENCAR
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:72F53E3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.409 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 1.098.000,00, em favor do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso II do artigo 8, da Lei Municipal nº. 3.818, de 26 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com custeio do transporte escolar;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no valor de R$ 1.098.000,00 (um milhão e noventa e oito mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 108	- SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
12 361 108 8.181	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GARANTIA DO TRANSPORTE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
Desp. 181 FNT 27	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.000,00
Desp. 182 FNT 29	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 1.098.000,00

Art. 2º. : Os recursos necessários à abertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma prevista pelo artigo 43 inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e nos termos estabelecidos pelo inciso II do artigo 8 da Lei Municipal nº 3.818, de 26 de dezembro de 2022, discriminados nos Anexos I e II deste decreto.

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11/10/2023.

Palácio Conde da Boa Vista, 11 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I
DECRETO Nº 2.409 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
De acordo com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, Inciso I, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, possuí superávit financeiro nos recursos transferidos pela União e Estado destinados as ações de Educação, no valor de R$ 7.306.367,87 (sete milhões, trezentos e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme evidenciado no Balando Patrimonial do exercício de 2022, decorrentes da Destinação de Recurso nº 37 – Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Destes, R$ 4.144.087,15 (quatro milhões, cento e quarenta e quatro mil e oitenta e sete reais e quinze centavos), são oriundos da Fonte nº 29 - 1.576.0000 Recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE.
Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 8, da Lei Municipal n° 3.818, de 26 de dezembro de 2022, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro utilizado no presente crédito.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

Unidade: Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho	
Fonte: 1.576.0000 Recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022	**4.144.087,15**
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	**0,00**
(C) Créditos Extraordinários	**0,00**
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	**1.000.000,00**
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	1.000.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (D) - (E)	**3.144.087,15**

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 30 de março de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R$ 4.144.087,15 (quatro milhões, cento e quarenta e quatro mil e oitenta e sete reais e quinze centavos), são oriundos da Fonte nº 29 - 1.576.0000 Recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 11 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito –

Chancelas:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO II
DECRETO Nº 2.409 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

De acordo com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, Inciso I, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, possuí superávit financeiro nos recursos transferidos pela União e Estado destinados as ações de Educação, no valor de R$ 7.306.367,87 (sete milhões, trezentos e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme evidenciado no Balando Patrimonial do exercício de 2022, decorrentes da Destinação de Recurso nº 37 – Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Destes, R$ 98.312,22 (noventa e oito mil e trezentos e doze reais e vinte e dois centavos), são oriundos da Fonte nº 27 - 1.553.0000 Recursos do PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar).
Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 8, da Lei Municipal n° 3.818, de 26 de dezembro de 2022, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro utilizado no presente crédito.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

Unidade: Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho	
Fonte: 1.553.0000 Recursos do PNATE	R$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022	**98.312,22**
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	**0,00**
(C) Créditos Extraordinários	**0,00**
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	**98.000,00**
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	98.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (D) - (E)	**312,22**

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 30 de março de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R$ R$ 98.312,22 (noventa e oito mil e trezentos e doze reais e vinte e dois centavos), são oriundos da Fonte nº 27 - 1.553.0000 Recursos do PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar), para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 11 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito –

Chancelas:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:7C846C79

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.410, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 1.466.517,00, em favor da SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.818, de 26 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor **SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e da **SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER,** no valor de R$ 1.466.517,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos e dezessete reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**7103 - SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**77 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**	
Ação:	**8.87 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**	
Despesa 142	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**
Função:	**6 - Segurança Pública**

Subfunção:	**183 - Informação e Inteligência**	
Programa:	**90 - DE OLHO NA SEGURANÇA**	
Ação:	**2.280 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE OLHO NA SEGURANÇA**	
Despesa 386	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	285.517,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Ação:	**8.226 - APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Despesa 184	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	530.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 179	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	175.000,00

Unidade Orçamentária:	**50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**	
Função:	**13 - Cultura**	
Subfunção:	**392 - Difusão Cultural**	
Programa:	**136 - CABO CIDADE COM ARTE**	
Ação:	**2.363 - DESENVOLVER AS AÇÕES DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAIS**	
Despesa 462	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	85.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 177	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 5 - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE)	386.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 1.466.517,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**7103 - SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**	
Função:	**16 - Habitação**	
Subfunção:	**482 - Habitação Urbana**	
Programa:	**79 - CONSTRUINDO UMA NOVA CASA**	
Ação:	**3.51 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UMA NOVA CASA**	
Despesa 146	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**26 - Transporte**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**91 - TRANSPORTE E TRÂNSITO DEMOCRÁTICO POPULAR**	
Ação:	**2.275 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS E DO TRÂNSITO**	
Despesa 377	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	285.517,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 497	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	705.000,00

Unidade Orçamentária:	**50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**	
Função:	**13 - Cultura**	
Subfunção:	**391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico**	
Programa:	**136 - CABO CIDADE COM ARTE**	
Ação:	**2.364 - DESENVOLVER AS AÇÕES DO PROGRAMA PATRIMÔNIO CULTURAL CABENSE**	
Despesa 590	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	85.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**110 - VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO**	
Ação:	**8.146 - ENCARGOS COM VALE TRANSPORTE DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO**	
Despesa 425	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	386.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 1.466.517,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20.10.2023.

Palácio Conde da Boa Vista, 20 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito –

Chancelas:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:CB0DC215

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.414, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 4.094.200,00, em favor de DIVERSAS SECRETARIAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.818, de 26 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor de **DIVERSAS SECRETARIAS,** no valor de R$ 4.094.200,00 (quatro milhões, noventa e quatro mil e duzentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**1100 - GABINETE DO PREFEITO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**1 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL**	
Ação:	**8.7 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO**	
Despesa 23	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	370.000,00

Unidade Orçamentária:	**1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**7 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Ação:	**8.10 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Despesa 41	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	230.000,00

Unidade Orçamentária:	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**27 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**	
Ação:	**8.21 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**	
Despesa 12	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	236.200,00

Unidade Orçamentária:	**6102 - SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**64 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**	
Ação:	**8.143 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**	
Despesa 91	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	150.000,00

Unidade Orçamentária:	**5102 - SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**50 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO**	
Ação:	**8.61 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO**	
Despesa 62	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	538.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 512	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e	1.042.000,00

	10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) -	
Despesa 514	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica)	297.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Ação:	**2.319 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 412	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) -	610.000,00
Despesa 649	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica)	231.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 508	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	390.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 4.094.200,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**10 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Ação:	**1.102 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Despesa 299	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	40.000,00

Unidade Orçamentária:	**1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Função:	**14 - Direitos da Cidadania**	
Subfunção:	**422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
Programa:	**12 - POR UMA VIDA SEM VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES**	
Ação:	**2.202 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA POR UMA VIDA SEM VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**	
Despesa 301	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	175.000,00

Unidade Orçamentária:	**1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Função:	**14 - Direitos da Cidadania**	
Subfunção:	**422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
Programa:	**12 - POR UMA VIDA SEM VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES**	
Ação:	**2.371 - APOIO ÀS AÇÕES PELO FIM DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO E SUAS ESPECIFICIDADES**	
Despesa 592	3.3.50.00.00 Transferências a Instituição Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	43.000,00

Unidade Orçamentária:	**1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Função:	**14 - Direitos da Cidadania**	
Subfunção:	**422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
Programa:	**13 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES**	
Ação:	**2.204 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES**	
Despesa 303	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**15 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NASCE AQUI**	
Ação:	**2.392 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NASCE AQUI**	
Despesa 566	3.3.60.00.00 Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	36.000,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**120 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Ação:	**1.118 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Despesa 174	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**194 - RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL, DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE**	
Ação:	**2.401 - APOIO AS AÇÕES DE CERTIFICAÇÃO/RECEBIMENTO DO SELO EMPRESARIAL**	
Despesa 580	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	75.000,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
Função:	**4 - Administração**
Subfunção:	**126 - Tecnologia da Informação**

Programa:	**126 - PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA PMCSA**	
Ação:	**2.324 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DA PMCSA**	
Despesa 433	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	24.000,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Função:	**23 - Comércio e Serviços**	
Subfunção:	**334 - Fomento ao Trabalho**	
Programa:	**121 - QUALIFICAÇÃO, EMPREGO E RENDA**	
Ação:	**1.211 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**	
Despesa 430	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Função:	**23 - Comércio e Serviços**	
Subfunção:	**334 - Fomento ao Trabalho**	
Programa:	**121 - QUALIFICAÇÃO, EMPREGO E RENDA**	
Ação:	**2.322 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO, EMPREGO E RENDA**	
Despesa 431	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	200.000,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Função:	**23 - Comércio e Serviços**	
Subfunção:	**691 - Promoção Comercial**	
Programa:	**21 - RIQUEZAS FEITAS COM AS MÃOS**	
Ação:	**1.364 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA RIQUEZAS FEITAS COM AS MÃOS**	
Despesa 494	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	15.000,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Função:	**23 - Comércio e Serviços**	
Subfunção:	**691 - Promoção Comercial**	
Programa:	**21 - RIQUEZAS FEITAS COM AS MÃOS**	
Ação:	**2.379 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA RIQUEZAS FEITAS COM AS MÃOS**	
Despesa 495	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	25.000,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Função:	**23 - Comércio e Serviços**	
Subfunção:	**691 - Promoção Comercial**	
Programa:	**124 - PROGRAMA CASA DO EMPREENDEDOR**	
Ação:	**1.130 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA CASA DO EMPREENDEDOR**	
Despesa 326	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Função:	**23 - Comércio e Serviços**	
Subfunção:	**691 - Promoção Comercial**	
Programa:	**124 - PROGRAMA CASA DO EMPREENDEDOR**	
Ação:	**2.226 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CASA DO EMPREENDEDOR**	
Despesa 325	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Função:	**23 - Comércio e Serviços**	
Subfunção:	**695 - Turismo**	
Programa:	**129 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NO TURISMO**	
Ação:	**2.212 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NO TURISMO**	
Despesa 309	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00
Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Função:	**23 - Comércio e Serviços**	
Subfunção:	**695 - Turismo**	
Programa:	**131 - ENCANTOS DO CABO**	
Ação:	**2.214 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA ENCANTOS DO CABO**	
Despesa 394	3.3.20.00.00 Transferências à União 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Função:	**23 - Comércio e Serviços**	
Subfunção:	**695 - Turismo**	
Programa:	**134 - ROTA 60 CABO**	
Ação:	**2.227 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ROTA 60 CABO**	
Despesa 327	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**7 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Ação:	**1.68 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Despesa 44	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
Função:	**4 - Administração**
Subfunção:	**122 - Administração Geral**

Programa:	**45 - AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS**	
Ação:	**1.224 - GESTÃO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO**	
Despesa 448	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	26.200,00

Unidade Orçamentária:	**1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Função:	**28 - Encargos Especiais**	
Subfunção:	**846 - Outros Encargos Especiais**	
Programa:	**5 - DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO**	
Ação:	**0.5 - DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS**	
Despesa 36	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	200.000,00
Despesa 37	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	230.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 510	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) -	2.570.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 4.094.200,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25.10.2023.

Palácio Conde da Boa Vista, 25 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:B7AD6D17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 035/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 035/2023

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **18/10/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº **10.782.385/0001-40**, com sede à Rua R, Nº 171, Lote Parque Montenegro II, José Walker – Fortaleza/CE – CEP: 60.751-400, Fone: (85) 3099-1273 / (85) 9. 9122-3583, e-mail: licitacao@gbcomercio.com.br, representada por seu Representante Legal, Sr. Adriano Holanda Ferreira, brasileira, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, advogado, residente e domiciliado em Fortaleza – CE, CNH Nº 00826746074 DETRAN/CE, CPF/MF Nº 623.024.503-53.

ITENS – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

FÓRMULAS INFANTIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO BR	Valores (R$)	
					Unitário	Total
31	Fórmula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas especificas com 1 kcal/ml. Com ARA e DHA e prebióticos. Direcionado para dieta enteral e via oral. Validade de até 12 meses. Embalagem contendo 400g. Referência: Infatrini. **Marca: INFATRINI/DANONE**	525	UND	BR0404749	200,00	105.000,00
32	Fórmula infantil de partida e de seguimento (0 a 36 meses), constituída da proteína do arroz hidrolisado, isenta de lactose. Indicado para intolerantes á lactose e APLV. Direcionado para dieta enteral e via oral. Embalagem contendo 400g. Referência: Novamil Rice. **Marca: NOVAMIL RICE/BIOLAB**	450	UND	BR0437050	378,00	170.100,00

Valor Total registrado: R$ 275.100,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e cem reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 010/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***ADRIANO HOLANDA FERREIRA***
CPF/MF Nº 353.431.684-34	GB Comércio E Distribuição LTDA
Secretário Municipal de Saúde	Fornecedor Registrado
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:840C9DAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00052/2023

Aos 18 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Machados, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Major João Marques de Oliveira - Centro - Machados - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 051, de 28 de Maio de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Produtos Alimentícios, para atender as necessidades do Hospital Edison Álvares e Atenção Básica, Fundo Municipal de Saúde de Machados – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS - CNPJ nº 08.194.799/0001-06.

VENCEDOR: ADEILSON DE M SILVA ALIMENTOS						
CNPJ: 17.584.735/0001-02						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	AÇÚCAR CRISTAL, especial filtrado ou peneirado, embalado em pacotes de 1kg, de procedência nacional. Deve apresentar–se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Com prazo mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalados em plástico atóxico e termosselado. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro no órgão competente. Embalagem primária deve ser transparente e incolor. pacote de 1 kg.	ROMA	PCT	1800	4,30	7.740,00
3	AMIDO DE MILHO, fabricado a partir de matérias primas limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Sob forma de pó, embalagem de 500g.	YOKI	PCT	200	4,05	810,00
4	ARROZ BRANCO, TIPO 1ª, beneficiado, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve–se apresentar–se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 1 kg, de plástico atóxico. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente incolor, termosselada.	POP	PCT	1800	4,20	7.560,00
5	AVEIA EM FLOCOS FINOS, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídios e 63g de carboidratos. Embalada em polietileno atóxico, contendo 200g.	NATU QUALY	UND	250	4,74	1.185,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato der sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de 400g. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente.	CAPRICHE	PCT	1800	5,85	10.530,00
7	BOLACHA SALGADA, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, sal refinado, gordura vegetal, e outras substâncias alimentícias permitidas, acondicionado em pacote plático resistente e atóxico de 400g, com 3 pacotes internos acondicionados e embalagem secundária de papelão.	CAPRICHE	PCT	2200	5,75	12.650,00
8	BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato der sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de olores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de 360g. Embalagem deverá declarar a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente.	CAPRICHE	PCT	1600	5,20	8.320,00
9	CAFÉ, torrado e moído, de 1° qualidade, extra– forte, embalado em pacotes 250 g, acondicionados em pacotes aluminizados, hermeticamente fechados por processo a vácuo, tipo tijolinho, com o Símbolo de Qualidade da Associação Brasileira da Indústria do Café´ – ABIC e com o Símbolo de Pureza da mesma Associação. O produto devera´ obedecer a` Instrução o do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e complementarmente a Norma de Qualidade recomendável ABIC/PQC,de 28/04/2004, que estabelece requisitos técnicos de qualidade. A embalagem deverá declarar a nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	SANTA CLARA	PCT	2000	9,90	19.800,00
13	CARNE DE BOI (CHARQUE) salgada ponta de agulha com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KADAO	KG	400	29,94	11.976,00
14	CARNE MOÍDA, congelada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem 500g .	FORT BOI	PCT	200	10,98	2.196,00
16	DOCE, TIPO GOIABADA, de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingrediente e informação nutricional. Embalagem de 500g , Deve ser isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	PRAEIRA	UND	450	6,22	2.799,00
17	MILHO E ERVILHA em conserva, embalagem com 200g a 300g, com rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	RAMY	UND	300	5,85	1.755,00
19	FARINHA DE MANDIOCA, embalagem, 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deve apresentar–se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas.	DO GORDO	PCT	250	5,80	1.450,00
20	FARINHA DE MILHO, flocada, flocos grandes, amarela sem sal. Embalada em plástico atóxico de 500g transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas. A rotulagem deve conter: marca, endereço e data de fabricação e validade.	KIFLOCOS	PCT	1500	1,65	2.475,00
21	FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL COM FERMENTO, livre de sujidades, parasitas e larvas, produto obtido a partir de cereal limpo. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino branco, cheiro e sabor próprio. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Pacote de 1kg.	PRIMOR	PCT	200	5,68	1.136,00
22	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1ª – safra nova constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade	RIQUEZA	PCT	2200	7,85	17.270,00

	máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionada em embalagens próprias, tal embalagem deve estar integra contendo data de fabricação e validade mínima de seis meses a contar da data da entrega. Pacote de 1 kg.					
23	FEIJÃO PRETO TIPO 1ª – safra nova constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionada em embalagens próprias, tal embalagem deve estar integra contendo data de fabricação e validade mínima de seis meses a contar da data da entrega. Pacote de 1 kg.	RIQUEZA	PCT	500	8,50	4.250,00
24	FERMENTO EM PÓ, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, embalado em pote com 100g .	ROYAL	UND	100	5,52	552,00
25	LEITE DE COCO TRADICIONAL, Obs: embalagem em GARRAFA COM 200ML com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA e RDC no 40 – ANVISA.	PIL??O	UND	150	5,24	786,00
26	LEITE EM PÓ DESNATADO, pacote 280g. Ser leite de espécie bovina. Composição centesimal básica: proteínas, mínimo de 26%, lipídios, mínimo de 0,5%, lactose, mínimo de 38%, caseína, mínimo de 22%. Embalado em lata metalizada para manter as características normais do produto. A embalagem primária deve declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote e número do registro no órgão competente. Embalagem termosselada. Livre de perfurações. Prazo de validade mínimo de seis meses.	MOLICO	LATA	350	17,89	6.261,50
27	LEITE EM PÓ INTEGRAL. pacote 200g. Ser leite de espécie bovina. Composição centesimal básica: proteínas, mínimo de 26%, lipídios, mínimo de 26%, lactose, mínimo de 38%, caseína, mínimo de 22%. Embalado em plástico (polietileno) atóxico opaco metalizado para manter as características normais do produto. A embalagem primária deve declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote e número do registro no órgão competente. Embalagem termosselada. Livre de perfurações. Prazo de validade mínimo de seis meses.	ITALAC	PCT	1500	6,50	9.750,00
28	MACARRAO TIPO ESPAGUETE, procedência nacional, em pacotes de 500g. Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B e ferro. Embalagem transparente e incolor, termosselada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto, peso e registro no órgão competente.	PILAR	PCT	1000	3,60	3.600,00
29	MARGARINA vegetal com sal, composto de até 65% de gordura e leite (lípideos) 0% de gorduras trans, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas , com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem de 500g em potes de polipropileno ou polietileno de alta densidade.	PRIMOR	UND	750	6,10	4.575,00
30	ÓLEO DE SOJA REFINADO, procedência nacional, em garrafas pet de 900 ml. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente.	VITARELLA	UND	600	6,90	4.140,00
31	PEIXE CORVINA: congelado, em posta, pesando entre 1Kg e 2Kg, embalados, contendo identificação do produto, marca do distribuidor/fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agencia Nacional da Vigilância Sanitária, pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	PESCADOS DOURADO	KG	480	16,58	7.958,40
36	LINGUIÇA CALABRESA , resfriada, defumada,em embalagem plástica à vacuo padronizada.	FRIZA	KG	300	23,39	7.017,00
37	SARDINHA FRESCA, inteiras, submetidas a prévia inspeção sanitária. Sem colorífico.	PESCADOS DOURADO	KG	300	15,23	4.569,00
38	SALSICHA, resfriada, origem de carnes selecionadas. Apresentando–se em tamanhos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve contger: os dados de identificação, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF, segundo recomendações da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 120 dias a partir da data de entrega.	ESTRELA	KG	600	8,54	5.124,00
40	FIGADO BOVINO FRESCO, tipo viscera congelado, sem excessos de gorduras, cartilagens e aponevroses. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 180 dias. Saco com 2kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade , data de fabricação. marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e DSPOA.	FRIBOI	KG	250	11,00	2.750,00
41	CHÁ , (erva–doce, camomila, cidreira, boldo). Caixa com 10 unidades.	DR. OETKER	UND	300	6,00	1.800,00
42	OVO DE GALINHA TIPO 1, com casca de coloração branca ou esbranquiçada, limpa, integra, sem deformações isento de sujidades, fungos e substancias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada pesando no minimo 60 gramas, dispostos em bandeja de papelão de 30 unidades.	ENAVIS	BDJ	400	19,00	7.600,00
43	MAIONESE SACHÊ 500g, ingredientes: óleo refinado de soja, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, gema de ovo pasteurizada, cebola, alho, suco de limão, urucum, páprica doce, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador sorbato de potássio, aromatizante, sequestrante EDTA cálcio dissódico, antioxidante BHT e ácido cítrico. Não Contém glúten. alérgicos: Contém derivados de soja e ovo.	CALCUTÁ	UND	200	4,65	930,00
44	MANTEIGA 500G de primeira qualidade se sal. Gordura minima de 82,05% e umidade – máximo 16,0% padrões microbiológicos: coliformes a 45%.	NATREELLI	UND	240	13,50	3.240,00
45	ACHOCOLATADO EM PÓ, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, OBS: embalagem em SACHÊ com 400g.	MARATÁ	SACHÊ	500	6,30	3.150,00
47	CREME DE LEITE – 100% de origem animal, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em embalagem TP pesando 200g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, data de validade, registro no órgão competente.	ITALAC	UND	300	3,50	1.050,00
48	FEIJÃO MACASSA TIPO 1ª – safra nova constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionada em embalagens próprias, tal embalagem deve estar integra contendo data de fabricação e validade mínima de seis meses a contar da data da entrega. Pacote de 1 kg.	RIQUEZA	PCT	400	7,19	2.876,00
49	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ, grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até´ o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem devera´ conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto devera apresentar validade mínima de cinco meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MARATÁ	UND	140	3,95	553,00
50	POLPA DE FRUTAS, de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em plástico transparente de 1 kg, em 10 embalagens de 100g selada. Rotulado com as informações mínimas: marca/nome do produtor, endereço, data de produção, data de validade mínima de seis meses e máximo de doze meses. Diversos sabores.	FRUTA PLUS	KG	500	11,00	5.500,00
51	VINAGRE Branco com embalagem de 500ml isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado.	GOTA	UND	200	2,70	540,00
52	FRANGO INTEIRO – congelado a 18°C , sem sinais de descongelamento (cristais de gelo ou presença de umidade).	FRANGO DOURADO	KG	1800	11,00	19.800,00
TOTAL						218.023,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Machados firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Machados, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ADEILSON DE M SILVA ALIMENTOS.
17.584.735/0001-02
Valor: R$ 218.023,90

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim.

Machados - PE, 18 de Outubro de 2023

LEANGELA DE SOUZA PEGADO
- Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:84F733B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 463/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023

AVISO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 463/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESERTOS OU FRACASSADOS DO CERTAME ANTERIOR PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO E SUAS SECRETARIAS, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

O Pregoeiro da Equipe do Pregão torna público a deflagração de ITENS DESERTOS E FRACASSADOS da licitação referenciada:

Item	Descrição	Status
9	KitSoftBox para iluminação de estúdio Deve acompanhar 3 (três) softbox formato haze de 50x70cm; Deve acompanhar 1 (um) soquete simples; Deve acompanhar 3 (três) tripés de iluminação com suporte até 2 (dois) metros de altura; Deve acompanhar bolsa de nylon para manusear os itens; Deve acompanhar haste para girafa, com suporte a inclinação de 180°.	DESERTO
18	Roteador de borda Processador: AL21400, quadcore(quatro núcleos), frequência de 1900MHz; Arquitetura: ARM 32bit; Memória RAM: 1GB; Memória de Armazenamento: 512MB; 1 (uma) porta SFP+; 10 (dez) portas RJ45 GbE(10/100/1000); 1 (uma) porta USB 2.0 type A; Suporte a PoEin; Suporte a PoEout em até 57V; Certificações: CE, EAC, ROHS e IP20; Suporte à VLAN (IEEE 802.1q); Suporte aos protocolos de roteamento: OSPF, MPLS e BGP; Deve ter suporte as funções: Controle de velocidade, garantia de banda, burst, hierarquia e disciplinas de filas; Deve ter suporte a Firewall com layer7; Deve ter suporte os ambientes para gerenciamento: CLI, GUI, WEB e Aplicativo Móvel (Desenvolvido pela própria fabricante).	FRACASSADO

Moreno, 10 de novembro de 2023.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro PMM

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:5DD73009

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 008/2023

Aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2023 (dois ml e vinte e três), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE,** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 35.445.485/0001-01, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRONICO Nº. 020/2023, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologadas, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 013/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de peças e acessórios automotivos, para eventuais demandas dos veículos e máquinas pertencentes a frota oficial da Prefeitura Municipal; do Fundo Municipal de Saúde; do Fundo Municipal de Educação; e, do Fundo Municipal de Assistência Socia do Município, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: **NILVA M DE SOUZA OLIVEIRA - EPP**, estabelecida à Avenida João Gomes de Lucena, 2909, Bairro São Cristóvão - Serra Talhada/PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.364.791/0001-90, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Nilva Maria de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4655810 SSP/PE e do CPF n.º 869.341.394-53.

2.	LOTES 03 E 04 (PEÇAS E ASSESSÓRIOS)	VALOR DO ORÇAMENTO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA 12 MESES (R$)
		DESCONTO (%)	2,00%
2.1.	LOTE 01: CUSTO MENSAL ESTIMADO PARA DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS, PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS DA LINHA DE PESADOS, PERTENCENTES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.	305.376,59	299.418,77
2.2.	LOTE 02: CUSTO MENSAL ESTIMADO PARA DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS, PARA	141.374,23	138.616,06

	REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS DA LINHA DE LEVES, PERTENCENTES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.		
SÍNTESE			
3.	**VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DO LOTE 03**	**299.418,77**	
4.	**VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DO LOTE 04**	**138.616,06**	
5.	**VALOR TOTAL DA PROPOSTA**	**438.034,83**	

Valor Total R$: **438.034,83 (Quatrocentos e trinta e oito mil, trinta e quatro reais e oitenta e três centavos)**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2023.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde/PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Triunfo/Santa Cruz da Baixa Verde (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Ordenador de Despesas (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:0BCD8FAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – FOMENTO A CULTURA AUDIOVISUAL DE TACAIMBÓ EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Tacaimbó, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no uso das suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 195, de 08 de julho de 2022, no Decreto 11.525 de 11 de maio de 2023, e no Decreto 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Fomento a Cultura AUDIOVISUAL que pleiteiam os recursos do Art. 6ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, com o valor de R$ 94.613,22 (noventa e quatro mil, seiscentos e treze reais e vinte e dois centavos), para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, que o integram, ficando à disposição dos interessados, no site da Prefeitura Municipal de Tacaimbó-PE https://tacaimbo.pe.gov.br/ e em sua sede, situada na Rua Sebastião Clemente, 83, centro, CEP: 55140-000.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade. O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Tacaimbó PE.

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de produções audiovisuais do município de Tacaimbó PE.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 94.613,22 (noventa e quatro mil, seiscentos e treze reais e vinte e dois centavos) distribuído entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 Os recursos necessários para execução financeira deste edital são oriundos da Lei Complementar N° 195 de 08 de julho de 2022 e do Decreto N°11.525, de 11 de maio de 2023. Os pareceristas e ou empresa especializada na linguagem de AUDIOVISUAL que irão julgar este edital, e os demais editais oriundos desta Lei serão remunerados com orientação, que permite utilizar até 5% do total, com a operacionalização das ações.
2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza da despesa	Fonte de Recursos
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. (Art. 6º, Incisos I, II e III)	715 – MSC – 1.715 – LC 195/2022 – Art. 5º

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Tacaimbó há pelo menosum ano.
A dispensa de comprovação de residência pode ser conforme SUBITEM 14.3
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.
4.5 Quaisquer agentes culturais que estiverem inadimplentes com a Lei Aldir Blanc I.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII, ademais será agregada pontuação ao artista que autodeclarar-se dentro dos aspectos sociais contidos nos anexos VIII e IX.
5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os DIAS**16 DE NOVEMBRO A 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio doe-mail editalaudiovisual.lpgtacaimbo@gmail.com e no assunto colocar EDITAL AUDIOVISUAL e o NOME COMPLETO DO PROPONENTE ou entregar na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição, envio do **formulário de inscrição (anexo II)** com os itens preenchidos e os demais documentos solicitados:
a) Título do projeto;
b) Resumo Publicável do Projeto
c) Argumento;
d) Descrição do projeto;
e) Objetivos;
f) Orçamento (serviços, insumos, materiais e infraestrutura para desenvolvimento do projeto);
g) Indicação etária;
h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto;
i) Contrapartida social;
j) Previsão do período de execução do projeto;
l) Equipe e currículo resumido;
m) Cronograma de execução;
n) Equipe principal realizadora com currículo resumido da equipe;
o) Currículo e comprovações do proponente que deverão conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física, grupo com ou sem CNPJ, incluindo MEI, de no mínimo 06 (seis) meses retroativo a este edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (Links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, instituições ou órgãos, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo proponente, entre outras.
p) Tempo de atuação do artista.
7.3 No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente em qualquer tempo.
7.4 O proponente deverá sinalizar o segmento e a categoria em que o projeto se enquadra no formulário de inscrição. Eventuais incongruências identificadas nas informações do formulário de inscrição e/ou planilha orçamentária podem desclassificar o projeto.
7.5 Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto ou iniciativa, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023
7.6 São documentos obrigatórios no ato da inscrição, o não envio de algum deles pode caracterizar inabilitação:
a) Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchidos (**anexo I**):
b) Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;
c) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI;
d) Declaração de representante do grupo (**anexo VI**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;
e) Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica:
1. Negro ou negra (**anexo VII**);
2. Pessoa indígena (**anexo VIII**);
3. Gênero feminino - cis ou transgênera **(anexo IX);**
4. Pessoa idosa – com idade igual ou superior a 60 anos **(anexo IX);**
5. Pessoa LGBTQIA+ **(anexo IX);**
6. Pessoa com deficiência - PCD **(anexo IX);**
7. Povos e Comunidades Tradicionais - quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos **(anexo IX);**
8. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica **(anexo IX).**
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.7 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto, ademais, o proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação. .
7.8 Cada proponente poderá concorrer com no máximo 01 (um) projeto, e poderá ser contemplado com o máximo de 01 (um) projeto, com previsão de execução não superior a6 (seis) meses, sendo a inscrição gratuita.
7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede municipal de ensino e/ou à comunidade, a depender de cada caso.
10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 6 (seis) meses após o recebimento dos recursos, inclusive, a classificação indicativa do produto gerado, quando couber.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14, avaliada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Tacaimbó.
11.2 O cronograma será conforme o quadro abaixo:

ETAPA	DATAS/ PERÍODO
Publicação do Edital	13/11/2023
Período de inscrições	De 16/11 a 24/11/2023
Publicação do resultado da análise do mérito cultural	30/11/2023
Período Recursal	De 01/12 a 03/12/2023
Respostas dos Recursos e Publicação do Resultado Final	06/12/2023
Período do envio da documentação complementar para análise e convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital	07/12 a 15/12/2023
Período para pagamento aos beneficiários	Até 29/12/2023
Prazo para o envio dos relatórios	De 29 de fevereiro de 2024 a 30/12/2024

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada porpareceristas selecionados, contratados apenas para essa finalidade, preferencialmente de outras cidades pernambucanas.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Diretoria de Cultura do município.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aComissão de Seleção, no e-mail: recursoaudiovisual.lpgtacaimbo@gmail.com
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo fixado no item 11.2.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nosite oficial da Prefeitura de Tacaimbó https://tacaimbo.pe.gov.br/

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, para os projetos com maior pontuação geral, no limite dos recursos remanescentes.
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural o proponente do projeto contemplado poderá ser convocado pela Diretoria de Cultura e Esportes para apresentar documentos complementares, tais como:
PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, (modelo de declaração no anexo X).
III - Cópia de RG
IV - Cartão do PIS/PASEP ou NIT
V - Dados bancários. Serão aceitas: contas correntes, contas poupança do Banco do Brasil, poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao

PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas na prefeitura e ou Casa das Juventudes.
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VIII - Dados bancários. Serão aceitas contas jurídicas ou em nome do representante legal : contas correntes, contas poupança do Banco do Brasil, poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pessoa física ou jurídica:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme minuta constante no Anexo IV deste Edital, de forma presencial.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo representante legal daPrefeitura Municipal de Tacaimbó, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até o dia 29 de dezembro de 2023.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural após convocação e no prazo fixado pela Diretoria de Cultura e Esportes do Município, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser enviado até 45 (quarenta e cinco) diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural para o e-mail: relatório.audiovisual.lpgtacaimbo@gmail.com.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da prefeitura de Tacaimbó e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://tacaimbo.pe.gov.br/
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail:duvidalpgtacaimbo@gmail.com e presencialmente na Secretária de Educação do Município.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo doSecretário de Educação, Cultura e Esportes.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Tacaimbó de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial Negro;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial Indígena;
Anexo IX - Declaração Social: Gênero feminino - cis ou transgênera; Pessoa idosa – com idade igual ou superior a 60 anos; Pessoa LGBTQIA+; Pessoa com deficiência - PCD**;** Povos e Comunidades Tradicionais - quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos**;** Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
Anexo X - Modelo de declaração de residência.
Anexo XI - Formulário de recurso

Tacaimbó, 13 de novembro de 2023

ÁLVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Prefeito

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO – LINGUAGEM AUDIOVISUAL

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$94.613,22 (noventa e quatro mil, seiscentos e treze reais e vinte e dois centavos) distribuídos da seguinte forma:
Até **R$ 63.784,20 (sesenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)** para apoio a **produção de obras audiovisuais de curta-metragem, documentário, videoclipe, videodança e mídias contemporâneas**.
Até **R$ 16.099,00(dezesseis mil e noventa e nove reais)** para apoio **à realização de ações de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.**
Até **R$ 8.082,74 (oito mil e oitenta e dois e setenta e quatro centavos)** para apoio à realização do 1º Festival de Cinema de Tacaimbó com **ações de formação e capacitação, qualificação e/ou difusão ao setor audiovisual do município.**

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de (A) curta-metragem (B) documentáio, (C) videoclipe, (D) videodança. META 1 do Plano de Ação.
Produção de curtas-metragens:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta- metragem** com duração de **10** até **15 minutos**, de qualquer gênero (**ficção, animação e etc)**.
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de documentários:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **documentário** com duração de **10** até **20** minutos, com temática voltada ao município de Tacaimbó.
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição da pelicula.

Produção de videodança:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videodança** de **artistas locais** com duração de **4** a **8 minutos**.
O fomento à produção de vídeodança é um produto híbrido realizado com a mistura entre o audiovisual e a dança e tem como principal elemento o movimento.
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição da película.

Mídias Contemporâneas (Games, Websérie/Webcanal/Podcast):
Entende-se por Websérie/Webcanal/Podcast conteúdos audiovisuais culturais brasileiros veiculados de forma gratuita e com acesso livre na internet, inéditos e originais, com temática cultural voltada ao município de Tacaimbó cujos websódios sejam coerentes entre si.
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a veiculação.
Inciso II do art. 6º da LPG:apoio à realização de ação de Cinema Intinerante ou Cinema de Rua. META 2 do Plano de Ação.
(E) Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:
Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.
(F) Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:
Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.
Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual. META 3 do Plano de Ação.
(G) Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
A **Formação Audiovisual ocorrerá dentro do 1° Festival de Cinema de Tacaimbó,** ficando o contemplado obrigado a contratar equipe para realizar oficinas de audiovisual, e convidar comissão julgadora para avaliação das produções oriundas da Lei Paulo Gustavo, com um número mínimo de 8 produções, ademais, convidar cineastas pernambucanos que desejem concorrer em outra categoria, filmes pernambucanos, todos os participantes receberão certificado de participação e os três primeiros colocados serão contemplados com troféus.
Deverá ser apresentado:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II - Apresentação de um breve currículo dos profissionais formadores e ou mediadores a ser divulgado durante o festival.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

VAGAS AMPLA CONCOR-RÊNCIA	COTAS P/ PESSOAS NEGRAS	COTAS P/ INDIGE-NAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
Inciso I Curta-metragem					
	1	1	2	R$3.189,22	R$6.378,44
Inciso I Documentário					
2	1	1	4	R$3.189,22	R$12.756,68
Inciso I Videoclipe					
6	2	1	9	R$3.189,22	R$ 28.702,98
Inciso I Videodança					
	1	1	2	R$3.189,22	R$6.378,44
Inciso I Mídias contemporâneas					
1	1	1	3	R$3.189,22	R$ 9.567,66
Inciso II Cinema Itinerante ou Cinema de Rua					
2	1	1	4	R$4.024,75	R$16.099.00
Inciso III Festival com ações de formação e capacitação audiovisual					
	1		1	R$ 8.082,74	R$ 8.082,74
5% para operacionalização das ações para todos os editais desta lei no município de Tacaimbó (art. 17 do Decreto nº 11.525/2023)				R$ 6.646,91	
Total				R$ 94.613,22	

3.1 Os impostos referentes à premiação serão retidos na fonte, conforme a tabela de incidência e dedução para cálculo do imposto sobre a renda 2023.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em qual dessas áreas?
( ) Zona urbana
( ) Zona rural
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( )Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
( ) Outro

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social Nome fantasia CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais Nome do representante legal CPF do representante legal
E-mail do representante legal Telefone do representante legal

Gênero do representante legal:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar
( ) Outro

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla

( ) Visual

Escolaridade do representante legal:
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

DADOS DO PROJETO

Título do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) Inciso I – Curta-metragem
( ) Inciso I – Documentário (com temática voltada a cidade)
( ) Inciso I – Videoclipe
( ) Inciso I – Videodança
( ) Inciso I – Mídias contemporâneas
( ) Inciso II – Cinema itinerante ou de rua
( ) Inciso III – Festival de Cinema com formação e capacitação

Descrição do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização).

Objetivos do projeto:
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos).
Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas).

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Resumo publicável:
(Você deve descrever em poucas linhas um resumo do seu projeto)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implantadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implantadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:

Local onde o projeto poderá ser executado:
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto:
Data de início:
Data final:

Equipe:
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto: Nome do profissional, função no projeto, CPF, se no projeto tem profissionais formado por pessoa negra, indígena ou com deficiência e ou das demais subcategóias sociais.

Cronograma de Execução:
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto: Atividade geral, etapas, descrição, início e fim.

Estratégia de divulgação:
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida:
Neste campo, descreva como poderá ser a contrapartida realizada, quando e onde poderá ser realizada.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Informar todas as despesas indicando onde serão aplicados os recursos, obedecendo ao percentual de 10% para ações de acessibilidade.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Minicurrículo dos integrantes do projeto
(E os demais itens cobrados no edital)

ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	NOTA
a) Qualidade artística: Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise considerará, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural do município de Tacaimbó e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual).	De 0 (zero) a 20 (vinte)
b) Qualidade e viabilidade técnica: Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto; Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de execução apresentado; Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.	De 0 (zero) a 20 (vinte)
c) Organização do projeto: Título, resumo, apresentação, contexto, público, justificativa, objetivos, plano de trabalho.	De 0 (zero) a 10 (dez)
d) Visibilidade e repercussão do produto cultural: Contrapartidas sociais, democratização do acesso, estímulo à participação da comunidade tacaimboense, alcance de novos públicos, inserção do projeto ao cotidiano da comunidade, potencial permanência da ação (continuidade/regularidade).	De 0 (zero) a 20 (vinte)
e) Currículo do proponente: Tempo de atuação cultural do proponente, qualidade do currículo que evidencie a relevância da trajetória profissional na área, compatibilidade entre o currículo e a atividade a ser exercida no projeto proposto.	De 0 (zero) a 20 (vinte)
f) Aspectos socioeconômicos: Gênero feminino (cis ou transgênera); Pessoa preta ou parda; Pessoa LGBTQIA+; Pessoa com deficiência (PCD); Idoso (a) - com idade igual ou superior a 60 anos; Povos e comunidades tradicionais ou originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	0 (zero) 05 (cinco) ou (10
Total	**100 pontos**

1. Durante a habilitação no caso de haver mais de uma inscrição pelo proponente, será válida a última que o fizer, ademais, após está fase os projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

a) Proponente com maior tempo de atuação comprovada na área cultural;
b) Proponente com maior tempo sediado no município de Tacaimbó;
c) Propostas que contemplem políticas afirmativas e de acessibilidade;

2. Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhuns aspectos socioeconômicos, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um sub critérios do item, será atribuída nota 05 (cinco). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).

3. Na análise das inscrições pelos pareceristas e ou empresa especializada, serão habilitados os projetos que obtiverem as maiores notas, respectivamente, de acordo com os seguintes aspectos pontuados de 0 a 10 e de 0 a 20, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias.

4. Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

5. Serão desclassificados, na fase de avaliação documental e de atendimento às exigências, projetos cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

6. Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

ANEXO IV
MINUTA - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 A Prefeitura Municipal de Tacaimbó, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Tacaimbó
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ por meio de Relatório de Execução do Objeto enviada por e-mail apresentado no prazo máximo de 45 após a execução e 12 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretária de Educação, cultura e Esportes a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da prefeitura.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Tacaimbó, na prefeitura, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Tacaimbó, _____/_____/202_____

Pelo Órgão:
[Nome Do Representante]

Pelo Agente Cultural:
[Nome Do Agente Cultural]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Título do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Todas as metas foram integralmente cumpridas, descreva abaixo:

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Curta-metragem
( ) Documentário
( ) Vídeo clipe
( ) Vídeo dança
( ) Festival de Cinema
( ) Cinema itinerante/rua
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( )Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).
( )
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:
Nome profissional/empresa: _____
Função no projeto: _____
CPF/CNPJ: _____
Pessoa negra?: _____
Pessoa indígena?: _____
Pessoa com deficiência?: _____
[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]:_____
6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome_____

_____
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE
RG:
CPF:
E-MAIL:
TELEFONE:
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Tacaimbó,_____/novembro de 2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais negros)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME_____

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é INDÍGINA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME_____

_____
Assinatura Do Declarante

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO social
Para agentes culturais:
( ) Gênero feminino - cis ou transgênera;
( )Pessoa idosa – com idade igual ou superior a 60 anos;
( )Pessoa LGBTQIA+;
( )Pessoa com deficiência - PCD**;**
( )Povos e Comunidades Tradicionais - quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos**;** Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar em qual das categorias se enquadra).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME_____

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do CPF de nº _____ e do RG de nº _____, residente à rua _____, número _____,bairro _____, no município de _____, PE, cujo comprovante de residência consta em anexo, declaro para os devidos fins que _____ _____, portador do CPF de nº _____ e do RG de nº _____, atualmente reside no endereço citado de minha propriedade.

Tacaimbó, ____ de_____,_202_____

Assinatura. _____

Nome do declarante _____

[Necessário reconhecer firma em cartório e Anexar comprovante de residência]

ANEXO XI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição *e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Seleção.*
RECURSO

Número de Inscrição:
Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:

E-mail:
Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Tacaimbó, _____ de _____de 2023.

_____
Nome e assinatura do proponente do projeto
(Pessoa Física ou Jurídica)

Tacaimbó/PE, 10 de novenbro de 2023

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
Prefetio

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:2B3C8D57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO N.05/2023 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPANATINGA/PE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 05/2023 **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 04/2023
NATUREZA DO OBJETO: Compra.
OBJETO: *Registro de preço* para aquisição de equipamentos, móveis e*utensílios* para atender as necessidades da *cozinha comunitária* do município de Tupanatinga, conforme termo de Referência em anexo
Órgão Gerenciador: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATA DE REGISTRO Nº 010 - CONTRATADA: DIRCEU LONGO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ nº 92.823.764/0001-03, com sede à RUA 21 DE ABRIL, 51 - CENTRO - Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul, CEP: 99.740-000. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 25/10/2023**– referente aos itens:**
Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Assistência Social.

Item	Descrição	Quantidade	Medida	Valor Unitário R$	Total R$
80	Liquidificador b r cavalete 19l	1	UN	2.438,32	R$ 2.438,32
88	Batedera planetária potente capacidade 5l 750w 12 velocidades tigela inox função pulsar massa pesada pês antiderrapante ekm40 preto 220v	1	UN	2.550,59	R$ 2.550,59
93	Forno pizza refratário gás inox 90	1	UN	2.497,70	R$ 2.497,70
				Total	**R$ 7.486,61**

ATA DE REGISTRO Nº 11 - CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº 49.464.926/0001-27, Inscrição Estadual n°4410662-35 , com sede à Rua ANDRE VIDAL DE NEGREIROS , CEP.55.295.200,GARANHUNS-PE , **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 25/10/2023**– referente aos itens:**

Item	Descrição	Quantidade	Medida	Valor Unitário R$	Total R$
1	Colheres de sopa em aço inoxidável colher de sopa em aço inox simples largura da concha: 4 cm, comprimento da concha: 6 cm, comprimento da colher: 17,5 cm	200	UN	R$ 5,75	R$ 1.150,00
2	Colher de pau fabricada em artesanato em madeira, com detalhes rústicos feitos a mão. Material: madeira com acabamento de cera rustica. Dimensão: altura: 35cm largura: 5,5cm	5	UN	R$ 18,48	R$ 92,40
3	Colher de madeira feita toda de madeira maciça, altura: 60cm largura: 9cm	5	UN	R$ 27,44	R$ 137,20
4	Colher de pau fabricada em artesanato em madeira, com detalhes rústicos feitos a mão. Pequena	5	UN	R$ 11,25	R$ 56,25
5	Pá para panelas de etileno, com cabo medindo 75cm, em base medindo (10larg.x1,5 espes cm.), na cor branca	10	UN	R$ 149,85	R$ 1.498,50
6	Garfo de mesa grande aço inox	200	UN	R$ 7,48	R$ 1.496,00
7	Faca mesa - faca mesa características adicionais: liso, polido 23cm de comprimento	200	UN	R$ 22,10	R$ 4.420,00
8	Escumadeira hotel alumínio nacional 12 cm de diâmetro, diâmetro: 12 cm comprimento total: 51 cm cabo: 39 cm	5	UN	R$ 29,78	R$ 148,90
9	Escumadeira em aço inox escumadeira 32cm composição: aço inox. Comprimento: 32cm.	5	UN	R$ 24,38	R$ 121,90
10	Escumadeira grande profissional, industrial diâmetro: 16 cm, comprimento total: 65 cm, material do cabo: aço inoxidável material da escumadeira: aço inoxidável tipo de malha: grossa cabo: 50cm	5	UN	R$ 70,65	R$ 353,25
11	Concha linha hotel material: alumínio, diâmetro boca: 10,5 cm. Comprimento: 33 cm. Peso: 63 g. Capacidade aproximada: 300 ml.	5	UN	R$ 28,55	R$ 142,75
12	Concha linha hotel material: alumínio, peso: 160g diâmetro: 14cm capacidade: 780ml, comprimento: 58cm espessura: 2mm	5	UN	R$ 54,49	R$ 272,45
13	Concha em aço inox dimensões do produto 40 x 6 x 5 cm, 59 g	5	UN	R$ 22,85	R$ 114,25
14	Faca inox medindo 8 polegadas para pão	5	UN	R$ 33,78	R$ 168,90
15	Faca com lâmina em aço inox 4 polegadas para legumes	5	UN	R$ 17,00	R$ 85,00
16	Faca com lâmina em aço inox tipo peixeira 20polegada, tipo peixe	5	UN	R$ 56,60	R$ 283,00
17	Faca para carne 10" Tramontina	5	UN	R$ 66,91	R$ 334,55
18	Faca para carne/cozinha 7" tramontina	5	UN	R$ 100,34	R$ 501,70
19	Faca com lâmina em aço inox tipo peixeira 12 polegada	5	UN	R$ 62,05	R$ 310,25
20	Garfo para em alumínio, para fritura, cabo entre 30 e 50 cm, com 02 dentes,	10	UN	R$ 42,28	R$ 422,80

	acondicionado de forma apropriada.				
21	Rolo para massa em madeira medindo 42cm com cabo móvel	5	UN	R$ 95,61	R$ 478,05
22	Espremedor de alho inox medidas: altura x comprimento x largura 22x22x8 peso aproximado: 150 gr	5	UN	R$ 36,14	R$ 180,70
23	Ralador manual modelo: 6 faces 8,7" fabricado em aço inox	5	UN	R$ 39,50	R$ 197,50
24	Tábua de corte em plástico polietileno possui alta resistência atóxico, nas cores 2 verdes, 2 vermelhas, 2 amarelas 2 brancas	10	UN	R$ 148,63	R$ 1.486,30
25	Batedor de carne em polietileno medindo (400x210x12)	5	UN	R$ 95,90	R$ 479,50
26	Peneira coador de cozinha inox profissional com cabo, 24cm comprimento total 45cm de altura 8cm.	5	UN	R$ 39,51	R$ 197,55
27	Pegador de massa macarrão inox grande utensilio de cozinha medidas: 30 x 7 x 4 cm	10	UN	R$ 23,11	R$ 231,10
28	Coador filtro de café 103 inox peneira aço sem uso de papel	2	UN	R$ 84,92	R$ 169,84
29	Filtro coador	50	UN	R$ 18,25	R$ 912,50
30	Pano de copa e cozinha - de algodão liso para prato	100	UN	R$ 14,08	R$ 1.408,00
31	Avental pvc, branco	50	UN	R$ 33,04	R$ 1.652,00
32	Máscara descartável branca cirúrgica 50 und.	30	UN	R$ 32,92	R$ 987,60
33	Touca de tnt descartável pacote com 100unid.	20	UN	R$ 33,97	R$ 679,40
34	Borracha anel de vedação silicone para panela de pressão 5 / 7 / 10 litros	50	UN	R$ 24,37	R$ 1.218,50
35	Pratos em porcelana formato redondo, raso cor branca, medindo 27cmde tamanho	100	UN	R$ 15,36	R$ 1.536,00
36	Caixa térmica isopor 170 litros com tampa	3	UN	R$ 296,92	R$ 890,76
37	Caixa térmica mor 40 l com divisória e alças laterais	3	UN	R$ 160,45	R$ 481,35
38	Caixa isopor 120 litros com dreno, medidas interna: 65x33x47	5	UN	R$ 208,55	R$ 1.042,75
39	Gaveteiro em polipropileno, na medida de 62 cm de profundidade x 44 cm de largura e altura de 15 cm, transparente	1	UN	R$ 151,00	R$ 151,00
40	Caixa plástica vazada verde 46litros espaço para gravação personalizada.	5	UN	R$ 52,91	R$ 264,55
41	Lixeira c pedal de 100l categoria: limpeza e descartáveis	3	UN	R$ 463,96	R$ 1.391,88
42	Lixeira c/pedal inox de 1 qualidade c/tampa 05 lts	5	UN	R$ 141,00	R$ 705,00
43	Garrafa térmica rosca 1 litro	5	UN	R$ 60,54	R$ 302,70
44	Garrafa botijão térmico invicta alça para transporte e 3 pés retráteis para apoio. Capacidade 9 litros. Dimensões 27,5 x 37,5 cm. Peso 1,65 kg.	3	UN	R$ 195,22	R$ 585,66
45	Jarra plástica 3,7 litros com tampa –jaguar capacidade: 3,7 litros	5	UN	R$ 31,55	R$ 157,75
46	Jarra de plástico com tampa 5 litros cristal especificações capacidade: 5l	6	UN	R$ 52,73	R$ 316,38
47	Garrafa térmica café, água gelada 5 litros invicta material: plástico. Dimensões (c x l x a): 19,5 x 19,5 x 30,5 cm	5	UN	R$ 65,92	R$ 329,60
48	Vasilha retangular com tampa de plástico - 3 litros	100	UN	R$ 26,25	R$ 2.625,00
49	Pote plástico - em plástico, no formato retangular, medindo (20,x16,x11) alt, comp., larg.cm, com capacidade de 3,5l com tampa e lacre nas laterais	20	UN	R$ 30,72	R$ 614,40
50	Pote plástico - em plástico, no formato retangular, com capacidade de 900ml com tampa e lacre nas laterais	10	UN	R$ 13,98	R$ 139,80
51	Pote plástico - em plástico, no formato retangular, medindo com capacidade de 78l com tampa e lacre nas laterais	10	UN	R$ 200,63	R$ 2.006,30
52	Pote alimentos - pote alimentos material: plástico, altura: 25,7 cm, largura: 23,2 cm, capacidade: 7,6 l, características adicionais: com tampa rosqueável.	5	UN	R$ 34,79	R$ 173,95
53	Pote plástico - em plástico, no formato retangular, com capacidade de 1,700ml com tampa e lacre nas laterais	5	UN	R$ 22,98	R$ 114,90
54	Potes plásticos mantimentos 1200ml	200	UN	R$ 29,03	R$ 5.806,00
55	Bacia- de polipropileno, com capacidade para 13,5 l cor branca	5	UN	R$ 29,75	R$ 148,75
56	Bacia- de polipropileno, com capacidade para 3l cor branca	5	UN	R$ 12,82	R$ 64,10
57	Caçarola - caçarola de alumínio, panela industrial, com tampa capacidade de 60 litros	4	UN	R$ 508,08	R$ 2.032,32
58	Panela caçarola industrial alumínio vigor 4,5 litros altura x largura: 10 cmx 20 cm diâmetro: 20 cm peso:0.67kg altura x largura: 10 cm x 20 cm diâmetro: 20 cm peso: 0.67 kg	4	UN	R$ 129,41	R$ 517,64
59	Caçarola linha hotel 36 litros panela em alumínio com tampa. Altura: 21 com diâmetro: 45 cm	4	UN	R$ 304,21	R$ 1.216,84
60	Caçarola industrial linha hotel linha profissional nº38, dimensões: diâmetro:38cm altura:20 capacidades: 20 litros	4	UN	R$ 220,84	R$ 883,36
61	Caldeirão panela linha hotel. 18 a 20 litros alumínio com tampa. Altura: 26 a 30 cm, espessura: 2 a 4 mm	4	UN	R$ 159,98	R$ 639,92
62	Caldeirão em alumínio linha hotel com espessura 3mm, com alças maciças de alumínio com tampa. Boca com diâmetro de 40 cm e uma capacidade de 45 litros.	4	UN	R$ 292,80	R$ 1.171,20
63	Panela de pressão linha profissional, fechamento externo e válvula de segurança em silicone. 18 lt	3	UN	R$ 647,06	R$ 1.941,18
64	Panela de pressão com cabo fulgou capacidade para 10 litros em alumínio válvula de silicone, com fechamento interno e polida com alto brilho	4	UN	R$ 272,95	R$ 1.091,80
65	Cuscuzeira grande hotel industrial em alumínio reforçado com tampa. Altura: 35cm diâmetro: 30cm capacidade: 14 litros peso: 1,200kg	2	UN	R$ 150,20	R$ 300,40
66	Cuscuzeira de alumínio linha hotel com tampa 36 litros	2	UN	R$ 287,78	R$ 575,56
67	Escorredor - escorredor material: alumínio, diâmetro: 60 cm, capacidade	3	UN	R$ 168,85	R$ 506,55
68	Chaleira c/ cabo de baquelite industrial alumínio nacional nº20 6 litros	3	UN	R$ 161,30	R$ 483,90
69	Frigideira grande de alumínio batido fundido n 30 com tampa diâmetro: 30 cm altura: 7 cm capacidade: 3,2 litros espessura: 5mm	5	UN	R$ 112,78	R$ 563,90
70	Frigideira linha hotel em alumínio nº 40 com duas asas de alumínio. Medidas (aproximadas) altura: 8,00 cm	5	UN	R$ 151,60	R$ 758,00
71	Forma de alumínio para pão, tamanho médio	5	UN	R$ 77,03	R$ 385,15
72	Forma de alumínio para bolo, formato redonda de 35cm	5	UN	R$ 37,80	R$ 189,00
73	Assadeira de alumínio nº 06 retangular alta	3	UN	R$ 83,60	R$ 250,80
74	Assadeira de alumínio nº 05 retangular alta	3	UN	R$ 57,45	R$ 172,35
75	Assadeira de alumínio nº 04 retangular alta	3	UN	R$ 51,91	R$ 155,73
76	Assadeira de alumínio nº 08 retangular alta	3	UN	R$ 9,68	R$ 29,04
77	Garrafa descartável suco/1000 ml	200	UN	R$ 4,15	R$ 830,00
78	Vassoura de piaçava, cabo de madeira revestida de plástico	30	UN	R$ 16,00	R$ 480,00
79	Rodo puxa e seca - cabo de madeira, com 2 lâmina de borracha	30	UN	R$ 13,30	R$ 399,00
81	Freezer 220v horizontal 503 litros 2 tampas, eficiência energética d garantia do fornecedor (mês) 12 dimensões (lxaxp) (c) 150,5 x 94,00 x 70,05 peso (kg) 80, economia “a”	1	UN	R$ 4.801,23	R$ 4.801,23
82	Forno profissional, tipo micro-ondas aço inoxidável capacidade par 30 litros voltagem de 220 voltes	1	UN	R$ 1.662,05	R$ 1.662,05
83	Cortador de legumes em aço inoxidável, com lâmina em aço, tipo industrial mecânica com tripé	1	UN	R$ 256,70	R$ 256,70
84	Espremedor de frutas - estrato industrial de sucos capacidade para 20 litros	1	UN	R$ 1.268,63	R$ 1.268,63
85	Armário - tipo vestiário, em aço, com prateleira, sem revestimento, medindo	2	UN	R$ 934,08	R$ 1.868,16

	(195,00x0,28x1,20), com 2 portas, sem gavetas				
86	Balança industrial digital -inox com bateria 300kg 90v/250v 55 cm x 40 cm	1	UN	R$ 1.587,46	R$ 1.587,46
87	Chapa a gas 40x100 gaveta c/4 queimadores	1	UN	R$ 1.639,76	R$ 1.639,76
89	Bebedouro de pressao press inox pga	1	UN	R$ 1.374,13	R$ 1.374,13
90	Fogão industrial 6 bocas com forno, atendimento manual, dimensões: altura 81,00 centímetros largura: 1,29 metros, profundidade: 75,00 centímetros, peso 60kg	1	UN	R$ 2.355,59	R$ 2.355,59
91	Exaustor de parede industrial alta vazão 50cm c/ reversão	1	UN	R$ 378,88	R$ 378,88
92	Geladeira, refrigerador frost free duplex, capacidade mínima 460 litros, 220v display: led, freezer, 2 formas de gelo, compartimento de congelamento rápido, compartimento para gelo	1	UN	R$ 5.261,70	R$ 5.261,70
				Total	R$ 80.265,10

DATA DA HOMOLOGAÇÃO 25/10/2023
VIGENCIA DA ATA: 12 MESES

Tupanatinga 25 de outubro de 2023

ALYNNE FERNANDES ARCOVERDE
Gestor do FMAS

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:8420D70E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Sistema de Registro de Preços para a eventual contratação de serviços especializados na prestação de serviços parcelados de substituição, produção e instalação de fachadas, materiais de identificação e plotagem de veículos. **Fornecedor:** M ILKA SANTOS, inscrita no CNPJ**:** 41.041.013/0001-96 pelo valor de *R$ 226.828,50 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)*. **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Adesivos para revestimento em fachada EXTERNA em ACM com aplicação em PVC expandido	PRÓPRIA	250	M²	R$ 94,45	R$ 23.612,50
3	Placas em Poliestireno revestidas com adesivos em vinil sign polimérico de 120mg com Impressão CMYK de ata resolução no tamanho 35X10 CM	PRÓPRIA	1.200	un	R$ 19,37	R$ 23.244,00
4	Adesivos em vinil sign polimérico de 120mg com impressão CMYK de ata resolução para revestimento de paredes	PRÓPRIA	2.000	M²	R$ 44,99	R$ 89.980,00
6	Adesivos vinil sign polimérico, 80 micras com 120g para aplicação em veículos (plotagem)	PRÓPRIA	2.800	M²	R$ 32,14	R$ 89.992,00
				VALOR TOTAL		**R$ 226.828,50**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Sistema de Registro de Preços para a eventual contratação de serviços especializados na prestação de serviços parcelados de substituição, produção e instalação de fachadas, materiais de identificação e plotagem de veículos. **Fornecedor:** ROSIMERY P. SPINDOLA LEITE GRAFICA, inscrita no CNPJ**:** 07.833.113/0001-17 pelo valor de *R$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais)*. **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	Policromia para aplicação em vidros e janelas	PRÓPRIA	1.000	M²	R$ 59,95	**R$ 59.950,00**

Vitória de Santo Antão, 09 de novembro de 2023

MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS
Pregoeira

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:BA815750

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°84/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$4.778.617,00 (Quatro milhões e setecentos e setenta e oito mil e seiscentos e dezessete reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

	GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2002	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	239.660,00
8002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.000,00
13101	**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2113	AÇÕES DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - ADMINISTRATIVO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	12.000,00
2115	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
16101	**SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	125.000,00
17101	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2015	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
8005	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
17301	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO**	
8501	DIREÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO INSTITUTO DO PREVPAULISTA - PLANO FINANCEIRO	
33903000 - 18020000	Material de Consumo	12.725,00
44905200 - 18020000	Equipamentos e Material Permanente	11.232,00
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
3026	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E EQUIPAGEM PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
4078	REPASSE DE RECURSOS DO FUNDEB E DO PNAE PARA AS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
33504300 - 15400001	Subvenções Sociais	140.000,00
8009	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903500 - 15001001	Serviços de Consultoria	40.000,00
9009	ENCARGOS COM VALE TRANSPORTES DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33904900 - 15400001	Auxílio-transporte	758.000,00
9036	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O PREVIPAULISTA	
31911300 - 15001001	Obrigações Patronais	50.000,00
20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2117	SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	21.000,00
2118	LLLDIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.000,00
21101	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2102	ELABORAÇÃO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
22101	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2105	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.000,00
23102	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2123	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	22.000,00
4322	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	102.000,00
8106	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
25101	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2129	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	95.000,00
26101	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2040	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	45.000,00
8017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	40.000,00
27101	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2121	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.000,00
4308	AÇÕES DE APOIO A DEFESA CIVIL	
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	1.000,00
8105	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA PATRIMONIAL	
33901900 - 15000000	Auxílio-fardamento	27.000,00
28101	**SECRETARIA DE HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2120	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.000,00
29101	**SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2134	ARTICULAÇÃO E ASSESSORAMENTO DAS RELAÇÕES POLÍTICAS INSTITUCIONAIS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	125.000,00
30101	**ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
9023	ENCARGOS COM PESSOAL A DISPOSIÇÃO DE DIVERSOS ÓRGÃOS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	310.000,00
30102	**ENCARGOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**	
9018	PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM O INSS	
46907100 - 15000000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.215.000,00
9021	ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA	
32902100 - 15000000	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	450.000,00
46907100 - 15000000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	550.000,00
31101	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2132	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	80.000,00

Total Geral:	**4.778.617,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

17301	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO**	
2505	GESTÃO SOCIAL DO PREVIPAULISTA	
33903600 - 18020000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
33903900 - 18020000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.957,00
44905200 - 18020000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4013	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
33903900 - 15400001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
4014	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
31901100 - 15420000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	758.000,00
33903000 - 15400001	Material de Consumo	150.000,00
4091	PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00
7004	AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
3103	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE MERCADOS E ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DE FEIRAS PÚBLICAS	
44905100 - 17540000	Obras e Instalações	1.000.000,00
30101	**ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
9012	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA	
33904900 - 15000000	Auxílio-transporte	100.000,00
9013	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
31901300 - 15010000	Obrigações Patronais	50.260,00
9014	ENCARGOS COM RECISÃO DE CONTRATO, INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS E OUTRAS ASSISTÊNCIAS	
31909200 - 15000000	Despesas Exercícios Anteriores	1.215.000,00
9015	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA PREFEITURA AO PREVI-PAULISTA	
31911300 - 15000000	Obrigações Patronais	740.000,00
9023	ENCARGOS COM PESSOAL A DISPOSIÇÃO DE DIVERSOS ÓRGÃOS	
31901100 - 15010000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	111.400,00
31104	**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**	
9521	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	400.000,00
Total Geral:		**4.778.617,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 22 de agosto de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:58B99495

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°88/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$316.914,00 (Trezentos e dezesseis mil e novecentos e quatorze reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

17301	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO**	
9507	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA DE VEREADORES - FUNDO FINANCEIRO	
31900100 - 18012111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	23.000,00
9508	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE/FMS-FUNDO FINANCEIRO	
31900100 - 18012111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	15.205,00
9510	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DE OUTROS ÓRGÃOS DA PREFEITURA-FUNDO FINANCEIRO	
31900100 - 18012111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	273.709,00
29101	**SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2137	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS	
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total Geral:		**316.914,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

17301	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO**	
9509	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDO FINANCEIRO	
31900100 - 15000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	311.914,00
29101	**SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2134	ARTICULAÇÃO E ASSESSORAMENTO DAS RELAÇÕES POLÍTICAS INSTITUCIONAIS	

33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total Geral:		**316.914,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 24 de agosto de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:1B194856

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°90/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 605.196,00 (Seiscentos e cinco mil e cento e noventa e seis reais) e dá outras providências. destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

17101	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8034	GESTÃO DA POLÍTICA DE INFORMÁTICA MUNICIPAL	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	147.730,00
17301	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO**	
9510	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DE OUTROS ÓRGÃOS DA PREFEITURA-FUNDO FINANCEIRO	
31900300 - 18012111	Pensões	457.466,00
Total Geral:		**605.196,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

11102	**SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4300	PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.300,00
13101	**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2113	AÇÕES DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - ADMINISTRATIVO	
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	11.250,00
17301	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO**	
9509	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDO FINANCEIRO	
31900100 - 15000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	457.466,00
20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8103	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.274,50
24101	**SECRETATIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2103	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	7.774,50
27101	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4067	SERVIÇO DE CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.098,00
29101	**SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2138	AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.300,00
31101	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4038	CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.733,00
Total Geral:		**605.196,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 29 de agosto de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:3E9268AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°92/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 8.817.140,00 (Oito milhões e oitocentos e dezessete mil e cento e quarenta reais destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
2002	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	147.000,00
8002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	32.000,00
12101	**GABINETE DO VICE-PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8003	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.700,00
13101	**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2113	AÇÕES DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - ADMINISTRATIVO	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	22.600,00
2115	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.800,00
8102	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	18.500,00
14101	**PROCURADORIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2111	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	200,00
8104	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.500,00
15101	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2100	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	27.950,00
2109	AÇÕES DE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.100,00
16101	**SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2021	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	17.200,00
2023	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.300,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.300,00
8006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	13.100,00
17101	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2015	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	22.000,00
8005	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.900,00
18201	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
3501	EXPANSÃO E APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
4511	DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700.000,00
4516	ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
44909300 - 16320000	Indenizações e Restituições	7.800,00
8502	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31909400 - 15001002	Indenizações e Restituições Trabalhistas	860.000,00
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2027	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31909400 - 15001001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
4011	PROMOÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000,00
4014	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00
31909400 - 15001001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
4017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.810.000,00
4024	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
31909400 - 15001001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
4027	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00
4091	PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	275.000,00
31909400 - 15001001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	65.000,00
31909400 - 15401070	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2117	SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.220,00
2118	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	43.200,00
8103	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.350,00
21101	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2102	ELABORAÇÃO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	13.100,00
2104	DIREÇÃO E SUPERVISÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.520,00
22101	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2105	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	44.500,00
8101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	14.000,00
22102	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2014	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA BIODIVERSIDADE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.500,00

23102	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2123	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	75.800,00
4323	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	300,00
8106	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.900,00
24101	**SECRETATIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2103	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	68.100,00
25101	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2129	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	32.000,00
26101	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2040	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.800,00
8017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
27101	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2121	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	24.300,00
8109	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA MOBILIDADE INSTITUCIONAL	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
28101	**SECRETARIA DE HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2120	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	18.000,00
29101	**SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2134	ARTICULAÇÃO E ASSESSORAMENTO DAS RELAÇÕES POLÍTICAS INSTITUCIONAIS	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.600,00
31101	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2132	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.000,00
8108	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DE SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
31104	**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**	
9521	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	35.000,00
Total Geral:		**8.817.140,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

8002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
31909200 - 15000000	Despesas Exercícios Anteriores	5.000,00
31909600 - 15000000	Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado	4.400,00
18201	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
3502	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	740.000,00
44905200 - 16010000	Equipamentos e Material Permanente	7.800,00
4503	MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	400.000,00
4511	DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	460.000,00
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2027	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
2031	PROMOÇÃO DO ENSINO DE ROBÓTICA NAS ESCOLAS	
44905100 - 15400001	Obras e Instalações	300.000,00
3026	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E EQUIPAGEM PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	
44903900 - 15410000	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	2.500.000,00
3036	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E EQUIPAGEM PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
44903900 - 15420000	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	100.000,00
44905100 - 15410000	Obras e Instalações	500.000,00
44905100 - 15430000	Obras e Instalações	300.000,00
4009	ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	220.000,00
4013	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
33903900 - 15400001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
4014	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
31900400 - 15001001	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00
31900800 - 15001001	Outros Benefícios Assistenciais	1.000,00
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
33903000 - 15400001	Material de Consumo	100.000,00
33903200 - 15400001	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	100.000,00
4017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903200 - 15400001	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	200.000,00
33903900 - 15400001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00
4024	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
31900800 - 15001001	Outros Benefícios Assistenciais	5.000,00
33903000 - 15400001	Material de Consumo	100.000,00
4027	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
31901600 - 15401070	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
33903000 - 15400001	Material de Consumo	200.000,00
33903900 - 15400001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
4077	PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900 - 15400001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
4079	PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
33903900 - 15400001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00

4080	PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
33903900 - 15400001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
4083	DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
33903200 - 15400001	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	150.000,00
4085	DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
33903200 - 15400001	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	100.000,00
4091	PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
31901600 - 15401070	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	340.000,00
31909600 - 15401070	Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado	5.000,00
20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2116	PLANEJAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00
21101	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2104	DIREÇÃO E SUPERVISÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	110.000,00
22101	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2107	AÇÕES DE CONTROLE DO DESENVOLVIMENTO URBANO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	176.940,00
27101	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4067	SERVIÇO DE CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200.000,00
31101	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8108	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DE SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	300.000,00
Total Geral:		**8.817.140,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 31 de agosto de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:D017FAC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°99/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 661.825,00 (Seiscentos e sessenta e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

16101	**SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
17101	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8034	GESTÃO DA POLÍTICA DE INFORMÁTICA MUNICIPAL	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.525,00
17301	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO**	
8501	DIREÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO INSTITUTO DO PREVPAULISTA - PLANO FINANCEIRO	
33903500 - 18020000	Serviços de Consultoria	16.300,00
33904000 - 18020000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	22.000,00
18201	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
4511	DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
4518	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
8502	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33904700 - 15001002	Obrigações Tributárias e Contributivas	210.000,00
31101	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4033	APOIO AS AÇÕES DE SERVIÇOS URBANOS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	Total Geral:	**661.825,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

15101	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2100	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.525,00
16101	**SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
17301	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO**	
7501	IMPLANTAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO PREVIPAULISTA	
44905100 - 18020000	Obras e Instalações	4.511,00
44905200 - 18020000	Equipamentos e Material Permanente	5.200,00

44906100 - 18020000	Aquisição de Imóveis	28.589,00
18201	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
3502	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	520.000,00
31101	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8013	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNIICIPAL	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	Total Geral:	**661.825,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista,12 de setembro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:8D5D5779

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°101/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor deR$688.888,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais)destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

17301	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO**	
8501	DIREÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO INSTITUTO DO PREVPAULISTA - PLANO FINANCEIRO	
33903900 - 18020000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
9519	DIREÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO INSTITUTO DO PREVPAULISTA - PLANO FUNPREV	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.736,00
20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8103	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	135.000,00
30101	**ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
9013	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
33904700 - 15000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	228.450,00
31104	**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**	
9521	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	39.573,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69.129,00
Total Geral:		**688.888,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

17101	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8030	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
17301	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO**	
7501	IMPLANTAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO PREVIPAULISTA	
44906100 - 18020000	Aquisição de Imóveis	216.736,00
20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2118	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	135.000,00
30101	**ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
9014	ENCARGOS COM RECISÃO DE CONTRATO, INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS E OUTRAS ASSISTÊNCIAS	
31909200 - 15000000	Despesas Exercícios Anteriores	108.702,00
9024	DIVERSOS ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	147.950,00
9025	APOIO À ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	500,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total Geral:		**688.888,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista,15 de setembro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:41B0B456